

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 15

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931 (retificação).
Decreto n. 20.921, de 8 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.935, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.943, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.944, de 13 de janeiro de 1932.
Ministério da Fazenda — Decretos de 12, 43 e 44 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 22 de dezembro findo e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e "Diário Oficial".
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, do Conselho Universitário e da Inspetoria de Águas e Esgotos.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Receitoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Estado-Maior do Exército e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da The Great Western Railway of Brazil e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Diretoria do Patrimônio Nacional.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.881 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931

Da nova regulamentação à Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Retificação

Art. 28. A fiança só poderá ser levantada, por ordem do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, depois de haverem decorrido noventa dias da data da renúncia, da destituição ou falecimento do corretor, ou em virtude de cancelamento, diante da informação prestada pelo síndico de que não houve reclamação contra os atos exercidos pelo respectivo corretor e de que já estão definitivamente solvidas todas as suas responsabilidades.

DECRETO N. 20.921 — DE 8 DE JANEIRO DE 1932

Cria o Conselho Superior de Economias da Guerra e estabelece outros preceitos

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º É criado o Conselho Superior de Economias da Guerra (C. S. E. G.), com a incumbência não só de fiscalizar a arrecadação e regular a repartição e aplicação das economias gerais do Ministério da Guerra, de acordo com as necessidades dos respectivos serviços e as regras firmadas neste decreto, como de estabelecer maior uniformidade de doutrina nas questões relativas ao preparo material do Exército.

Parágrafo único. A caixa geral a que se refere o art. 3.º do decreto de 19.706, de 14 de fevereiro de 1931, será o aparelho receptor dos recursos que o Conselho gerirá e denominar-se-á Caixa Geral das Economias da Guerra (C. G. E. G.).

Art. 2.º O C. G. E. G., que se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, é composto dos seguintes membros permanentes:

Ministro da Guerra, presidente;
Diretor do Serviço de Intendência da Guerra, tesoureiro (membro da C. G. E. G.);

Diretor do Serviço de Material Bélico;
Diretor do Serviço de Engenharia;
Diretor do Serviço de Aviação;
Diretor do Serviço de Saúde;
Diretor do Serviço de Remonta;
Diretor do Serviço de Veterinária;

Um secretario, official superior, nomeado pelo ministro, sem direito a voto.

Paragrafo unico. O Conselho, quando tiver de deliberar sobre material de guerra ou sobre questões que interessem directamente a organização, deverá ouvir previamente o Estado-Maior do Exército, podendo mesmo solicitar a presença e o concurso do seu chefe ás reuniões em que tenha de decidir a respeito. Nessas reuniões, para que fôr convocado, o chefe do E. M. E., gozará de todas as prerrogativas de membro do Conselho.

Art. 3.º Compete ao presidente:

1 — Presidir as reuniões mensais ordinarias e as extraordinarias que convocar.

2 — Exercer, pelos órgãos do Conselho, acção fiscal permanente sobre a arrecadação e o emprego dos fundos existentes na Caixa Geral.

3 — Sugerir medidas administrativas que facilitem a realização do seu programma ministerial.

4 — Encaminhar o emprego das economias de acordo com a orientação geral da administração governamental.

5 — Ordenar, quando julgar necessários, os balanços e inspecções na Caixa Geral.

6 — Fazer encaminhar á apreciação do Conselho as medidas suggeridas pelas diferentes autoridades militares atinentes ás necessidades dos serviços administrativos.

7 — Aprovar ou vetar, em ultima instancia, as decisões do Conselho, o que deverá constar das atas, motivadamente, caso do veto.

Art. 4.º Compete ao tesoureiro, além das atribuições conferidas aos outros directores de serviços:

1 — Dirigir a Caixa Geral, cuja gerencia immediata é afeta a um official de sua inteira confiança, com aprovação do presidente do Conselho.

2 — Apresentar em todas as reuniões do Conselho, ou quando lhe fôr ordenado pelo presidente, um resumo da receita e da despesa da Caixa Geral, indicando os saldos existentes.

3 — Fiscalizar a contabilidade da Caixa Geral, exigindo escrituração commercial por partidas dobradas.

4 — Ordenar o pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho.

5 — Submeter á aprovação do Conselho balancetes semestrais da Caixa, discriminando o seu movimento.

Art. 5.º Compete a todos os membros do Conselho:

1 — Zelar pela organização industrial dos serviços que lhes estejam afetos, propor novas medidas economicas, procurar ampliar suas dotações de guerra e aumentar suas fontes de renda.

2 — Propôr ao Conselho a applicação dos recursos da Caixa relativamente a seus respectivos serviços.

3 — Participar das resoluções do Conselho, justificando por escrito, obrigatoriamente, seus votos, quando contrários ás decisões da maioria.

4 — Fazer lançar, facultativamente, em ata, justificacão de seus votos vencedores, sobretudo si lhes fôr oposto o veto do Presidente do Conselho.

5 — Sugerir quaisquer medidas concernentes á um melhor funcionamento do Conselho e da Caixa.

Art. 6.º Compete ao secretario, que, para tanto, terá á sua disposição o pessoal necessario:

1 — Dirigir o serviço da secretaria e do arquivo do Conselho.

2 — Preparar as reuniões do Conselho, incluindo atas, documentos e mais esclarecimentos necessarios aos trabalhos previstos.

3 — Preparar a ata da sessão anterior, della constando, obrigatoriamente, além de outros elementos, a justificacão dos votos contrários ás deliberações tomadas, como as razões que, tambem obrigatoriamente, oferecerá o Presidente do Conselho, por escrito, quando exercer o seu direito de veto.

4 — Tomar todas as providencias que o presidente determinar, para o exato funcionamento desta organização.

Art. 7.º A Caixa Geral das Economias da Guerra será dirigida pelo tesoureiro do Conselho.

§ 1.º Para execução dos serviços propriamente de tesouraria e direcção do pessoal subalterno necessario ao bom funcionamento da caixa, disporá ele de um official de sua confiança, com o titulo de gerente da Caixa.

§ 2.º O funcionamento da C. G. E. G., obedecerá a ins- tuições que serão baixadas pelo Conselho Superior de Economias da Guerra (art. 17).

Art. 8.º A Caixa Geral de Economias da Guerra coletará os seguintes recursos:

1 — 20 % das rendas commerciaes liquidas dos serviços industrializados e dos de subsistencia. Essa percentagem poderá

ser diminuida até 15 % e aumentada até 30 %, a juizo do Conselho, em cada caso concreto.

2 — 50 a 90 % (a criterio do C. S. E. G.) das outras rendas eventuais, provenientes da venda, arrendamento, exploração ou transformação de bens que não tenham sido adquiridos com as economias das unidades, e sejam, no caso de alienação, julgadas sem utilidade, de acordo com a legislação vigente, para o serviço do M. E. G.

3 — 15 % das economias licitas (economias da caixa do rancho, inclusive) de todas as unidades administrativas. Em casos especiais, de unidades que disponham de pequenas economias, poderá o Conselho dispensar-lhes a contribuição ou diminui-la.

§ 1.º A diferença entre essas percentagens e a totalidade das rendas, acima referidas, é propriedade das respectivas unidades administrativas, que a gerirão de acordo com as prescrições deste regulamento e outras vigorantes.

§ 2.º Nos estabelecimentos industrializados essa diferença referida no § 1.º será empregada, obrigatoriamente, do seguinte modo: metade na aquisição de materia prima destinada ao fabrico e a outra metade no melhor aparelhamento da fabrica.

Art. 9.º Tambem serão recolhidas á Caixa as economias que se realizarem nas dotações orçamentarias consignadas ao Ministerio da Guerra. (Art. 12).

§ 1.º Como tal se considera o saldo que se apurar no balanço da gestão annual, compensadas, para esse fim, as dotações excedidas com as que tenham deixado saldo.

§ 2.º A Caixa effectuará os pagamentos que, pelos meios regulares, forem ordenados, de dividas cuja liquidacão deveria ter sido realizada pelas dotações orçamentarias que tiveram saldos recolhidos aos seus cofres.

Art. 10. Das rendas da Caixa referidas no art. 8.º, alíneas 2 e 3 (rendas eventuais e economias licitas), 70 % serão empregadas livremente pelo Conselho, em prol das necessidades gerais do Exército.

Paragrafo unico. Os 30 % restantes serão creditados a cada unidade administrativa, proporcionalmente ao que tiverem fornecido á Caixa, para aquisições em seu proprio proveito, mas o seu emprego dependerá do Conselho que ajuizará da oportunidade e propriedade das aquisições á sua conta solicitadas.

Art. 11. As contribuições, para a Caixa Geral, dos serviços industrializados e dos de subsistencia (alinea 1 do artigo 8.º) serão empregadas livremente, na totalidade, pelo Conselho.

Paragrafo unico. Os serviços industrializados e os de subsistencia poderão obter empréstimos da Caixa, a juizo do Conselho e sob as condições que estabelecerá.

Art. 12. Os recursos de que trata o art. 9.º serão, na totalidade, empregados pelo Conselho na compra de material de guerra, segundo plano que formulará, e como auxilio ás dotações que serão regularmente concedidas para esse fim.

Art. 13. Os denominados decimos de alimentação e de forragem, destinados ás primeiras despesas de mobilização, serão, semestralmente, recolhidos á Caixa, para serem empregados na devida oportunidade, segundo directivas do Estado Maior.

Art. 14. Nos estabelecimentos industrializados e nos serviços de subsistencia, que produzirem renda propriamente dita, o pessoal poderá ser incentivado por meio de bonificações que serão tiradas da sua renda, antes de abatida a percentagem da Caixa Geral, referida no art. 8.º, n. 1.

§ 1.º O Conselho, tendo em vista o volume da renda, o número de pessoas a serem bonificadas, suas funções, esforço que tenham desenvolvido e outros factores relevantes, fixará entre 1 e 15 % da renda o valor global do que deva ser empregado com esse objectivo.

§ 2.º A distribuição das bonificações, dentro desse total, será tambem determinada pelo Conselho, mediante proposta da direcção de estabelecimento ou repartição.

§ 3.º A bonificacão é um premio. O seu abono póde e mesmo deve não ser geral, quer para o pessoal de direcção ou administrativo, quer para o pessoal operario ou subalterno. Só aquelles que se tenham verdadeiramente esforcado pelo serviço pela produção, caberá a bonificacão. Não procederão, assim, as reclamações que se fundem simplesmente em ter sido a bonificacão attribuida a outros, que exercam funções identicas.

Art. 15. As economias licitas (inclusive as do rancho) dos corpos de tropa, abatida a percentagem que, de acordo com o art. 8.º, n. 3, deverá ser recolhida, como renda, á Caixa Geral de Economias da Guerra, bem como outras quaisquer rendas que lhes caibam, serão obrigatoriamente empregadas

na seguinte conformidade, sem prejuízo do reforço às classes deficientes:

50 % em tudo quanto concorrer para o bem estar, higiene e recompensa das praças;

20 % nos pequenos reparos e conservação dos móveis do patrimônio nacional, que ocupem, independentemente da verba orçamentaria respectiva que a alta administração aplicará.

15 % na aquisição e conservação do material de instrução, independentemente também das verbas orçamentarias.

15 % na representação da unidade, facultativamente.

§ 1.º As percentagens estabelecidas acima poderão ser modificadas, em cada caso concreto, pelo C. S. E. G., mediante justificação que lhe seja dirigida.

§ 2.º No caso de estabelecimentos e serviços, o emprego dessas economias e rendas, será regulado por instruções baixadas pelo C. S. E. G., tendo em vista, sempre, a orientação acima.

§ 3.º É absolutamente vedado o emprego direto ou indireto, dessas economias e rendas, na compra ou manutenção de veículos de passageiros (salvo os destinados ao transporte de praças), instalação ou manutenção de casinos, ou em outros objetivos que se não destinem, precipuamente, à melhoria da vida das praças ou cadetes.

Art. 16. Para as aquisições de material de guerra, o C. S. E. G. estabelecerá os respectivos planos, com o concurso do Estado Maior.

Art. 17. O Conselho baixará instruções para a execução plena deste decreto, como regulará os casos omissos, respeitada a sua orientação geral.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1932; 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.935 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

Aprova a reforma dos estatutos da Associação Beneficente dos Guardas Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil e concede-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação Beneficente dos Guardas Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolve aprovar a reforma dos estatutos da mesma associação, que a este acompanham, feita em assembleia geral extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1931, e, bem assim, concede-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Estatutos da Associação Beneficente dos Guardas Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, aprovado nas assembleias gerais realizadas a 12 e 27 de dezembro de 1927 e 18 de janeiro de 1928 dentro da lei n. 17.146 de 16 de dezembro de 1925, alterados em assembleia geral extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1931 de acordo com o decreto n. 20.225 de 18 de julho de 1931.

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 1.º Com a denominação de Associação Beneficente dos Guardas Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, iniciada em 13 de abril, e fundada em 1 de maio de 1927, sendo essa instituição beneficente tomando o nome indicado com aprovação de 8 socios presentes à primeira reunião.

Art. 2.º São seus fins principais:

a) conceder a seus associados auxílios pecuniários e temporais ou permanentes e concorrendo com o funeral de acordo com esses estatutos;

b) conciliar os seus associados à união.

Paragrafo unico. Por motivo de poder tornar-se extensivo a todos os guardas freios da estrada fica suprimida a palavra da 1.ª secção.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 3.º Sendo constituída pelos guardas freios e demais jornaleiros da estrada, esta associação é composta de um número ilimitado de socios.

São condições indispensáveis à admissão de socios:

a) ter mais de 17 anos de idade e menos de 60 anos;

b) gozar boa saúde e não ter defeitos físicos que no futuro possam alegar como prova a percepção de beneficência;

c) não ter praticado na sua vida pública ou particular, atos deprimentes;

d) ser proposto por socios quites declarando, nome, filiação, idade, nacionalidade, estado, residência e assinaturas do proposto e do proponente.

Art. 4.º Os socios têm as categorias de honorarios, iniciadores, fundadores, contribuintes e remidos:

a) honorarios, são os que não pertencem à classe e prestarem relevantes serviços à associação;

b) iniciadores, os que tomaram parte na sessão de 13 de abril de 1927;

c) fundadores, os que foram admitidos até 30 de dezembro de 1927;

d) contribuintes, os que se inscreveram desta data em diante;

e) remidos, aqueles que propuzerem 50 novos socios e que satisfaçam as suas contribuições durante seis meses.

Paragrafo unico. Poderá ser remido em suas contribuições o associado que pagar em uma ou duas prestações dentro do prazo de seis meses a importância de 180\$ (cento e oitenta mil réis).

CAPITULO III

DOS DEVERES SOCIAIS

Art. 5.º É dever do socio, cumprir e respeitar as disposições contidas nos presentes estatutos e as resoluções da assembleia e da diretoria:

a) aceitar e exercer com zelo os cargos para que for eleito ou escolhido pela diretoria;

c) comunicar por escrito à diretoria o restabelecimento da molestia ou quando mudar de residência;

d) comparecer a todas as reuniões da diretoria e conselho, quando dele faça parte ou seja convidado pela diretoria;

e) respeitar os seus consocios, suas opiniões e mantendo toda cordialidade social.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 6.º Os associados que tiverem mais de 6 meses de interstício a contar da data de sua admissão excepto os honorarios, e desde que estejam quites com a associação terão direito a:

a) votar e serem votados, exceptuando os analfabetos e os que estiverem sendo beneficiados;

b) perceberem as beneficências consignadas nos presentes estatutos;

c) receberem suas famílias a soma relativa ao seu funeral de acordo com os estatutos;

d) requererem em companhia de 20 socios quites a convocação de assembleia geral extraordinária dizendo no requerimento o motivo da convocação desta, os consignatarios do pedido devem comparecer na mesma; a convocação será feita pelo presidente 10 dias após a entrada do requerimento, sendo o edital da convocação publicado durante 3 dias seguidos em jornal de grande circulação, que será sempre o mesmo para que todos os interessados possam ler a publicação;

e) deixar de pagar as suas contribuições quando ausentes desta cidade; ou quando atingir ao dispositivo do paragrafo unico do art. 8.º, devendo, porém, após o seu regresso dirigir-se à secretaria no prazo inadiável de 30 dias para quitar-se com a associação.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES DOS SOCIOS

Art. 7.º Todos os associados estão sujeitos às seguintes penas:

a) quando, dentro ou fora do recinto social, desrespeitar os membros da diretoria em desempenho das suas funções,

advertência na primeira vez, suspenso por 3 meses em caso de reincidência, podendo, de acordo com a sua falta, ser eliminado;

b) perderão o título de sócio aqueles que forem condenados por crime infamante ou que estraviarem qualquer quantia ou objeto da associação, podendo a diretoria promover os meios legais para rehavê-los e responsabilizar criminalmente os seus autores;

c) igualmente perderão o título aqueles que se atrasarem no pagamento de suas contribuições;

d) aqueles que falsamente alegam molestia para receber auxílio;

e) o membro da diretoria que faltar a 5 sessões do conselho seguidas sem justificação será considerado como tenha renunciado o cargo.

§ 1.º Os associados quando suspensos são obrigados a pagar suas contribuições.

§ 2.º Os associados eliminados não terão direito a indenização alguma.

§ 3.º Aos associados que gozarem beneficência não serão concedidas demissões do quadro social, salvo si indenizarem a associação.

§ 4.º Os associados eliminados de acordo com o art. 7.º, letra c, poderão ser aceitos como novos sócios.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 8.º Todo associado, exceptuando os honorários o remidos, estão sujeitos às seguintes contribuições:

a) joias 12\$ pagas em 6 meses;

b) mensalidades 4\$000;

c) semestre 1\$000;

d) diploma 2\$000.

§ 1.º A contribuição semestral é paga nos meses de junho e dezembro.

§ 2.º O diploma será pago no ato da inscrição do sócio e lhe é descontado em folha de pagamento conforme o estatuto nos estatutos.

§ 3.º Todas as consignações expostas nestes estatutos serão descontadas em folha de pagamento de acordo com o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Parágrafo unico. Salvo o caso do associado não receber vencimentos dos cofres públicos por motivo de demissão ou licença sem vencimentos, devendo nesse último caso efetuar o pagamento de suas contribuições na secretaria exceptuando os sócios que tenham incorrido nas disposições do Código Penal.

CAPÍTULO VII

DAS BENEFICIÊNCIAS E FUNERAIS

Art. 9.º As beneficências só serão gozadas após seis meses de interstício e quando os sócios estejam quites de suas mensalidades e serão pagas obedecendo-se às seguintes disposições: no primeiro período, que é de quatro meses, a razão de 60\$; no segundo período, também de quatro meses, a razão de 40\$; no terceiro período, também de quatro meses, a razão de 30\$; e no quarto período, que é de três meses, a razão de 20\$000.

§ 1.º As beneficências serão pagas por quinzenas vencidas nos dias 2 e 17 de cada mês.

§ 2.º Para pagamento das beneficências é considerado o período de 30 dias a partir do primeiro.

§ 3.º O associado que gozar todos os períodos da beneficência dentro do primeiro ano sómente poderá gozar outra vez decorridos seis anos; aqueles que gozarem no primeiro ano o primeiro período sómente poderão gozá-lo após o interstício de dois anos.

§ 4.º O associado que estiver em atraso maior de 30 dias em suas contribuições sómente poderá gozar auxílio 30 dias depois de sua quitação.

§ 5.º Quando em gozo de auxílio o associado deverá apresentar à secretaria provas de continuação de sua molestia, dizendo o local onde está em tratamento para a comissão de auxílio exercer a fiscalização, submetendo o sócio à inspeção de saúde; sempre que para isto for convidado, quando a doença não permita o sócio locomover-se, deverá ele comunicar à secretaria, para que a inspeção seja feita onde estiver; aqueles que não comparecerem à inspeção de saúde, quando convidados, terão sustadas as suas beneficências.

§ 6.º Quando a conselho médico o sócio tiver que se retirar para o interior ou exterior do país, a associação adiantar-lhe-á sessenta dias da beneficência e em caso de seu faleci-

mento antes de terminar os sessenta dias de beneficências adiantadas serão descontados do funeral os dias não gozados.

Parágrafo unico. Funeral, 200\$, pagos na ocasião do falecimento a quem apresentar certidão de óbito, caso o mesmo não tenha atraso maior de 30 dias para a associação.

Art. 10. A associação manterá um serviço médico e dentário, fornecendo remédio para os associados que queiram fazer parte do mesmo mediante a mensalidade de 10\$, além do que determina o art. 8.º, alínea b; para esse serviço será feito regulamento pela diretoria, aprovado pelo conselho.

Art. 11. Quando o capital arrecadado atingir a quantia de 20:000\$, depositados na Caixa Econômica, as beneficências e funeral obedecerão às seguintes tabelas: 1.º período, 80\$; 2.º período, 60\$; 3.º período, 40\$; 4.º período, 30\$; funeral, 600\$000.

Parágrafo unico. Esta tabela vigorará nesta oportunidade, porém respeitadas sempre as demais disposições destes estatutos.

Art. 12. O funeral não reclamado dentro de um ano, contado da data do falecimento do sócio, reverterá ao fundo social, escriturado em livro para esse fim determinado.

Art. 13. Não terá direito a beneficência o associado que esteja adição ou com os vencimentos integrais.

CAPÍTULO VIII

DA RECEITA E DESPESA

Art. 14. A receita será constituída pelas seguintes verbas:

a) juros de capital;

b) emolumentos de diplomas;

c) emolumentos de joias;

d) mensalidades;

e) contribuições semestrais;

f) funerais não reclamados.

§ 1.º As despesas serão constituídas pelas seguintes verbas: beneficências, funerais, expediente, aluguel de sede, vencimentos dos empregados e despesas aventuais.

Art. 15. O fundo social é ilimitado:

a) O capital, que é constituído por toda a receita, será depositado em uma casa bancária em nome da associação, exceto 500\$, que ficarão em poder do tesoureiro para atender a diversas despesas;

b) A casa bancária onde for depositado o capital da associação será escolhida pelo conselho administrativo;

c) Do depósito ficará a caderneta em poder do presidente e o respectivo livro de cheques em poder do tesoureiro e só poderá retirar qualquer quantia mediante autorização do presidente, que, depois, dará conhecimento à assembleia geral extraordinária para aprovação do seu ato.

d) quando a receita não comportar a despesa essa será reduzida, a juízo do conselho administrativo.

Parágrafo unico. Quando a redução atingir a beneficência e ao funeral esse fato será previamente sujeito à assembleia geral extraordinária, para esse fim convocada, a qual aprovará a medida ou deliberará como entender mais acertado.

CAPÍTULO IX

DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 16. A associação fará empréstimos até a importância de 1:000\$ aos associados que estiverem no gozo de seus direitos, mediante consignação em folha de pagamento, cobrando-se os juros de 12 % ao ano, sobre a quantia realmente devida (tabella Price), até o prazo máximo de 24 meses. Esses juros serão elevados até 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem, respectivamente, de 36 e 48 meses, de acordo com o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

§ 1.º A associação respeitará a livre opção do associado quanto aos prazos deste artigo.

§ 2.º A consignação do empréstimo deverá satisfazer às exigências seguintes:

a) Ser a importância da consignação constituída por amortização e juros;

b) estarem os juros calculados de conformidade com as taxas estabelecidas na lei vigente;

c) não exceder a consignação mensal a terça parte dos vencimentos ou estipendios de qualquer espécie, que perceber regularmente o consignante, excluída quaisquer gratificações especiais;

d) ser requerida pelo consignante, que juntará ao seu recibo cópia autenticada do contrato, assinado por ele e pelo consignatário e visado pelo chefe da repartição a que pertence;

e) não ultrapassar os prazos referidos neste artigo.

§ 3.º Além dos juros não poderão ser cobrados do associado, taxas, contribuições, comissões, bonificações e qualquer importância a título de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou sob qualquer outro pretexto, devendo a associação, no ato de realizar o empréstimo, entregar ao associado a quantia total da transação.

Parágrafo unico. Além dos empréstimos por consignação em folha de pagamento, a associação poderá transigir com os seus associados mediante outras garantias, a juízo da diretoria.

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DEVERES

Art. 17. A diretoria terá a seguinte organização:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) 1º secretário;
- d) 2º secretário;
- e) 1º tesoureiro;
- f) 2º tesoureiro;
- g) procurador geral.

Parágrafo unico. E um conselho de nove membros.

Art. 18. A diretoria compete:

- a) cumprir e fazer cumprir rigorosamente os presentes estatutos;
- b) propor a reforma destes estatutos, quando se tornarem insuficientes ao progresso da associação;
- c) promover as cobranças das consignações em folhas de vencimentos, de acordo com a lei em vigor, ou na secretaria, conforme determinam os estatutos;
- d) levar ao conhecimento do conselho ou da assembléa geral as suas soluções, salvo as do expediente ordinário;
- e) autorizar o pagamento de beneficências, funerais ou outras quaisquer despesas que se tornarem necessárias;
- f) reunir-se com o conselho nos dias 5 e 25 de cada mês ou extraordinariamente quando se tornar necessário.

Parágrafo unico. Na sessão do conselho tem votos os membros da diretoria, sendo o presidente para desempatar.

Art. 19. Quando o cargo de 1º tesoureiro vagar antes do ultimo semestre do mandato da diretoria haverá eleição para o seu preenchimento, e quando vagar nos ultimos seis meses, o 2º tesoureiro completará o tempo.

Art. 20. Ao presidente compete:

- a) convocar as assembléas gerais ordinarias e extraordinarias e as sessões do conselho;
- b) assinar os termos da abertura e encerramento de todos os livros da secretaria, tesouraria, arquivo e bem assim rubricá-los;
- c) dar andamento no expediente e documentos de carater urgente, mesmo sem reunião de conselho e diretoria, devendo, porém, dar ciência de suas resoluções, na primeira reunião;
- d) assinar os diplomas de socios e de mais documentos da associação;
- e) fiscalizar a fiel execução destes estatutos e as resoluções do conselho e assembléa;
- f) autorizar as despesas indispensaveis que não excedam de 500%; deste limite em diante só o conselho poderá decidir;
- g) nomear as comissões que os estatutos não determinaram sejam feitas por eleição;

h) representar official e judicialmente a associação e me diante aprovação do conselho delegar ou sub-dividir as atribuições com os outros membros da diretoria;

i) preparar e apresentar no fim do bienio administrativo, o relatório detalhado de todos os acontecimentos durante o mesmo.

Art. 21. Ao vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em todos os seus impedimentos;
- b) tomar parte nos trabalhos administrativos, mesmo quando não estiver no exercício da presidência, não podendo fazer parte em comissão alguma sem que isso seja deliberado por uma assembléa geral;

Art. 22. Ao 1º secretário compete:

- a) substituir o vice-presidente nos seus impedimentos, podendo presidir as sessões do conselho e da diretoria na falta do presidente e vice-presidente;

b) ler o expediente e demais papeis apresentá-los nas sessões do conselho e da diretoria;

c) redigir e expedir toda a correspondência e fazer a transcrição em livro proprio, das atas da diretoria e do conselho;

d) fazer as diversas comunicações aos associados e outras pessoas;

e) assinar, com o presidente, os diplomas dos associados;

f) dirigir e fiscalizar toda a escrita da Secretaria;

g) registrar em livro especial, os nomes dos requerentes de atestados ou certidões ou outro qualquer assunto;

h) informar ao presidente, á diretoria e ás assembléas gerais, tudo que lhe fôr perguntado sobre negocios da sua alçada.

Art. 23. Ao 2º secretário compete:

a) substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos, menos a alinea a do art. 22.

b) ser responsavel pela boa ordem da Secretaria, redigir a correspondência do conselho e das assembléas gerais, bem assim fazer o apanhado do que fôr discutido nas reuniões do conselho e das assembléas gerais, para a redação das atas;

c) redigir e ler as atas das sessões do conselho e das assembléas gerais;

d) escriturar ou fazer escriturar o livro de matrícula dos associados;

e) ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo da Associação.

Art. 24. Ao 1º tesoureiro compete:

a) arrecadar as rendas da Associação;

b) dispor do dinheiro de acordo com estes estatutos;

c) preparar e apresentar até o dia 30 de cada mês o balancete de receita e despesa;

d) fazer todos os pagamentos ordenados pelo presidente e legalizados pelo 1º secretário;

e) solicitar do presidente a convocação do conselho, sempre que haja dúvidas sobre ordens de pagamentos, não podendo aquele se recusar a convocação;

f) recolher em conta corrente ao estabelecimento escolhido pelo conselho, o excedente do determinado no art. 15, alinea a;

g) remeter ao arquivo todos os papeis relativos a entrada e saída de dinheiro;

h) fornecer ao conselho e diretoria todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos sobre assuntos de sua responsabilidade;

i) assinar os diplomas dos associados e quaisquer recibos que tenham de ser passados;

j) assistir aos balancetes determinados pelos estatutos, fornecendo todos os dados que forem necessários.

Art. 25. Ao 2º tesoureiro compete:

a) substituir o 1º nos seus impedimentos, assumindo o cargo definitivamente no caso previsto no art. 19.

Art. 26. Ao procurador geral compete:

a) ser o fiscal direto de todos os haveres da Associação, fazer pagamentos que lhe forem ordenados, bem assim fazer as compras que lhe ordenarem e ser responsavel pela boa ordem do serviço da Secretaria;

b) fiscalizar todos os atos dos diretores exceto do presidente que é autoridade suprema da associação, a quem deverá ser acatado, com a maxima consideração, dentro dos presentes estatutos.

CAPÍTULO XI

Art. 27. Do Conselho Administrativo, comprehende:

- a) comissão de contas;
- b) comissão de auxilios;
- c) comissão de sindicancias.

§ 1.º Cada comissão tem três membros que elegem entre si o relator, cada comissão terá seu relator.

§ 2.º Estas comissões serão eleitas pela assembléa geral, no início de cada bienio administrativo e elas constituirão o Conselho Administrativo.

Art. 28. Ao conselho compete:

- a) reunir-se em sessões ordinariamente, com a diretoria nos dias 5 e 25 de cada mês, e extraordinariamente, sempre que se torne necessário ou seja convocado pelo presidente;

b) deliberar e tomar todas as medidas necessárias ao processo social;

c) atender as reclamações dos associados ou pessoas ao serviço da associação ou dela dependente;

d) quando reunidas julgar os atos da diretoria e de suas comissões.

§ 1.º A comissão de contas compete:

a) examinar minuciosamente os balancetes e demais documentos apresentados pelo tesoureiro ou a ele requisitados;

b) propor ao conselho, quando reunido, as medidas que julgar favorável ao desenvolvimento da associação;

c) rejeitar as contas que não estiverem em perfeita concordância com estes estatutos, ou não representar a verdade.

§ 2.º A comissão de auxilio compete:

a) dar parecer sobre qualquer pedido de auxilio;

b) fiscalizar os beneficiados doentes, visitando cada um pelo menos uma vez por semana, dando conhecimento da impressão colhida nessas visitas á diretoria, submetendo o doente sempre que julgue preciso a exame médico;

c) fazer pagamentos de auxilio aos doentes onde quer que seja o lugar de seu tratamento, quando solicitado pelo tesoureiro;

d) fazer sustar a beneficencia recebida, pelo doente que proceder de modo contrário ao aconselhado ás pessoas enfermas;

e) apresentar mensalmente uma relação detalhada de todos os beneficiados e duração dos benefícios aos mesmos com declaração da data, do início e fim;

f) fiscalizar o pagamento de auxilio, avisando ao conselho sempre que apareçam irregularidades.

§ 3.º A comissão de sindicancia compete:

a) dar parecer sobre todas as propostas de novos socios, verificando antecipadamente quais as suas normas de vida e dando parecer sobre o resultado dessas sindicancias;

b) pedir a eliminação do associado, cujo proceder não seja louvavel;

c) propor na 1.ª assembléa geral as penas applicaveis aos que infringirem estes estatutos.

§ 4.º Ao conselho compete ainda:

a) determinar como devem ser feitos os donativos não especificados pelos doadores;

b) convocar, a juizo da maioria de seus membros, as assembléas extraordinarias;

c) designar quem deve representar a associação nas diversas secções da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de atender aos associados residentes na mesma;

d) autorizar despesas maiores de quinhentos mil réis (500\$000) e menores de (2.000\$000) dois contos de réis, cabendo á assembléa autorização que ultrapassar deste limite;

e) determinar ao 1.º secretário que chame aos suplentes por ordem de votação para preenchimento das vagas do conselho; na falta dos mesmos serão convidados os associados capazes;

f) mandar suspender os pagamentos feitos indevidamente, dando immediato conhecimento deste fato á assembléa extraordinaria, para esse fim convocada;

g) os membros do conselho que faltar á sessão na qual deveria tomar posse do seu cargo, será empossado pelo presidente ou diretoria; perderá, porém, o mandato si não iniciar o desempenho de suas funções dentro dos primeiros 30 dias;

h) os atos administrativos do conselho terminarão com a transmissão do cargo aos novos eleitos, sendo o ano financeiro considerado de 1 de maio a 30 de abril.

CAPITULO XII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 29. A assembléa geral é a reunião de socios quites, convocada de conformidade com os estatutos pelo presidente da associação por meio de annuncios publicados no jornal oficial e de maior circulação com cinco dias de antecedencia, salvo o caso do art. 6.º, letra d.

Paragrafo unico. As sessões da assembléa geral serão presididas pelo presidente que aclamará para secretários dois associados que não façam parte da diretoria.

Art. 30. A assembléa geral em sessões legalmente constituidas, compete:

a) interpretar as disposições destes estatutos, resolvendo os casos omissos;

b) reformar ou alterar em todos, ou em parte estes estatutos, quando julgar conveniente;

c) eleger biennialmente a administração e a comissão de contas da diretoria;

d) discutir em última instancia as reclamações dos associados e empregados da associação e revogar qualquer deliberação, quando julgar contrária aos presentes estatutos;

e) fazer a eleição da diretoria que é constituída de sete membros e do Conselho Administrativo que é formado de nove membros, correspondentes ás comissões de contas, auxilio e sindicancias.

Art. 31. Na primeira sessão ordinaria bienal, será aleita uma comissão de três membros incumbidos do exame e análise do relatorio que houver sido apresentado pelo presidente e as contas e o balanço da Tesouraria.

§ 1.º Essa comissão deverá:

a) examinar as legalidades das providencias da diretoria e conselho, relativas á receita e ás despesas, ao capital e seus remanescentes e ao fundo social existente, e todos os atos administrativos, durante o bienio a que se referir o relatorio;

b) a esta comissão deverá a diretoria fornecer as informações que lhe forem exigidas, facilitando o mais amplo e completo exame da escrituração e do arquivo da associação.

§ 2.º Concluido o exame a comissão tomará parecer por escrito, o qual deverá ser apresentado á segunda assembléa geral ordinaria que terá lugar dentro do prazo maximo de dez dias, depois da primeira.

Art. 32. A assembléa geral só se julgará constituída na primeira convocação, achando-se presentes pelo menos vinte e um socios quites.

Caso não se reúna esse número, far-se-á nova convocação, na qual se deliberará com qualquer número.

§ 1.º As convocações far-se-ão sempre com antecedencia de três dias pelo menos a contar da primeira publicação:

a) na assembléa não serão tratados assuntos diversos dos da convocação e qualquer resolução tomada em contrário a esta disposição será nula;

b) qualquer assunto que seja tratado em assembléa geral ou reunião do conselho, quer seja aprovada, quer rejeitada, não poderá ser novamente levada a discussão, salvo si a questão fór proposta noutros termos.

Art. 33. Uma vez abertos os trabalhos de uma assembléa com a presença do número legal de socios na fórmula destes estatutos, ela funcionará regularmente, ainda mesmo que se ausente algum socio, sendo nesse caso as deliberações tomadas com qualquer número e essas resoluções terão valor legal e juridico.

§ 1.º As sessões das assembléas gerais não poderão ultrapassar de seis horas, a contar do momento da abertura dos trabalhos, salvo o caso de eleição, no qual é admissivel prorrogar-se por mais tempo.

§ 2.º As convocações para constituição das assembléas gerais de que trata o art. 33 (§ 1.º) não deverão passar de três dias da data da última assembléa.

Art. 34. As sessões das Assembléas Gerais serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º A sessão da Assembléa Geral ordinaria reunir-se-á no dia 15 de abril do ano em que terminará o mandato administrativo, afim de ouvir a leitura do relatorio e eleger a comissão de que trata o art. 31. Havendo queixas de reclamações em requerimentos, pedidos de reconsideração de atos da Diretoria e Conselho, com recurso para a Assembléa, serão a esta apresentados para a comissão emitir seu parecer sobre as mesmas.

§ 2.º A segunda Assembléa Geral ordinaria reunir-se-á no dia 25 de abril para proceder á discussão do parecer da comissão fiscal e votação de suas conclusões, seguindo a eleição da administração.

§ 3.º A eleição obedecerá ao sistema do escrutinio secreto. Antes do presidente mandar proceder á chamada dos socios para recolhimento das cédulas, suspenderá a sessão por dez minutos, que só poderá ser prorrogado a juizo da mesa, ou da Assembléa, por proposta de alguns associados e nunca por período maior de meia hora.

Esse intervalo se destina ao preparo das cédulas pelos senhores associados. A proporção que os sócios forem sendo chamados, se dirigirão à mesa colocando na urna as suas cédulas. Cada sócio fará uma cédula, com os nomes que julgue dignos para os cargos a preencher, observadas as condições de elegibilidade. Essas cédulas poderão ter caracteres em manuscrito, datilografados ou impressos, com clareza, de modo a não haver dúvidas ou confusões. O nome que estiver escrito de forma que não se compreenda, será considerado inexistente, não sendo apurado, devendo entretanto serem apurados os outros nomes da mesma cédula e que serão colocados, na urna, dobrados para que os demais sócios não leiam os nomes que estiverem na cédula depositada pelo eleitor, podendo os associados colocá-las em envelopes se o quizerem, a fim de evitar a chance de que se façam nas eleições políticas, tendo a cuidado de colocarem uma só cédula dentro do envelope para que não se dê excesso de votos sobre o mencionado votantes. Farão a contagem dos votos os dois secretários. Se não forem suficientes, o presidente poderá designar mais dois associados para esse serviço. Concluída a apuração, o presidente, pondo-se de pé, no que será acompanhado por toda a Assembléa, proclamará os eleitos.

Art. 35. A terceira Assembléa Geral reunirá-se a 1 de maio para a posse dos novos Diretores, com qualquer número, comemorando-se nessa data o dia da fundação da Associação. Nos anos em que não houver eleição dar-se-á uma sessão cívica, a propósito da data do primeiro de maio.

Art. 36. A Assembléa Geral extraordinária reunir-se-á sempre que a administração julgar necessário, para deliberar assuntos que não estejam na sua competência, ou quando o Conselho ou Presidente precisem expor qualquer assunto de interesse social. Ainda poderá a Assembléa ser convocada extraordinariamente, mediante requerimento firmado por vinte sócios quites, desde que seja declarado o fim da convocação. A administração poderá tornar os convocadores responsáveis pelas despesas da convocação, desde que a Assembléa a considere sem motivo.

Art. 37. Na segunda Assembléa Geral a vinte e cinco de abril, depois que for dado cumprimento ao que determina o art. 34 (§ 2.º) da Constituição, as conclusões da parecer da comissão fiscal, serão suspenso os trabalhos pelo tempo de que trata o § 3.º do art. 34, para que os sócios se munam de cédulas. Em uma cédula figurarão os nomes dos membros da Diretoria (sete nomes) e os do Conselho (nove nomes). Na cédula da Diretoria deverão ser declarados antes dos nomes os cargos respectivos: presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário, 1.º tesoureiro, 2.º tesoureiro e procurador geral.

§ 1.º Cada chapa deverá trazer no cabeçalho a seguinte inscrição: Diretoria ou Conselho, conforme o caso.

§ 2.º Reaberta a sessão, proceder-se-á ao pleito para a escolha da Diretoria e Conselho.

§ 3.º Não serão apuradas as cédulas que continham nomes trocados ou viciados. Quando nas cédulas do Conselho sejam escritos mais de nove nomes, só serão apurados os nove primeiros. Nas da Diretoria, quando for mais de um nome para cada cargo, não serão apurados.

§ 4.º Concluída a apuração, e verificados quais os nomes mais votados, o Presidente aclamará efêfios os mesmos.

CAPÍTULO XIII

Art. 38. O ano social será contado de primeiro de maio a trinta de abril do ano seguinte.

Art. 39. O tempo da duração da Associação será limitado. Somente poderá ser dissolvida quando não existam associados que a queiram manter, sendo então convocada uma Assembléa Geral extraordinária para, esse fim, sendo eleita uma comissão para dar inventário dos bens e reduzir os mesmos a moeda corrente, sendo pagos os credores da Associação e o restante dividido entre os associados quites, e que nunca tenha recebido auxílio ou beneficência.

Art. 40. Os associados que passaram na Estrada de Jornaleiros a Titulados continuarão com todos os direitos e regalias que lhes assistam nestes Estatutos, menos serem eleitos para cargos da Diretoria.

Art. 41. Os associados não responderão individual e subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da Associação.

§ 1.º O associado atingido nas disposições do art. 40 e que faça parte da Diretoria perderá o mandato salvo se so-

perar no ultimo semestre do bienio, caso este em que permancecerá até a conclusão do tempo. Fora dessa hipótese só poderá continuar no exercício da função, pelos dias necessários à convocação da Assembléa que tenha de fazer o preenchimento.

§ 2.º Os cargos referidos no art. 42 só podem ser exercidos por sócios que o mesmo determina, não havendo exceção, sobre os mesmos cargos. Si em alguma eleição, recair a escolha para esse cargo em sócio que seja empregado Titulado da Estrada de F. O. do Brasil, será nula a votação, procedendo-se a novo escrutínio para esse cargo.

§ 3.º Nenhum membro da Diretoria terá direito a remuneração de especie alguma, por serviços que preste no desempenho de seu mandato.

Art. 42. O presidente, o 1.º e 2.º secretários, o 1.º e 2.º tesoureiros e o procurador geral, só poderão ser Guardas Freios.

Parágrafo unico. Ficam perpetuados nos Estatutos também pelos relevantes serviços prestados, os senhores Eduardo Barcellos da Silva, José Virgílio de Sousa, José Francisco Ferreira e José Cardoso Borges.

Art. 43. Estes estatutos, depois de aprovados pela Assembléa e o Governo, reconhecidos e registrados, não poderão ser alterados sinão decorrido o prazo de cinco anos, respeitando-se, sempre nas reformas o que determina o art. 42 (§ unico).

Parágrafo unico. O prazo de que trata este artigo poderá ser diminuído si a Diretoria ou Conselho verificar que a organização social é imperfeita, ou conduzir a Associação a irremediável prejuízo, caso este em que seja convocada a Assembléa Geral em convocação feita com antecedência de 15 dias e publicada com cinco dias de antecedência; seguido da qual conste, na ordem do dia o assunto da reforma da Lei social.

Art. 44. Estes estatutos depois de aprovados e reconhecidos e registrados no registro de Títulos e Documentos, constituição, a Lei Básica e Organica da Associação, entrando logo em vigor.

Comissão de Revisão. — *Nathalio Marques de Santa Rosa*, relator. — *Alicio Rodrigues de Andrade*. — *Pedro Piro*.

Diretoria de 1930 a 1932

Presidente, José Cardoso Borges.
Vice-presidente, Joaquim José Ribeiro.
1.º secretário, Eduardo Barcellos da Silva.
2.º secretário, Arlindo Francisco Santiago.
1.º tesoureiro, José Francisco Ferreira.
2.º tesoureiro, Armande Manoel.
Procurador geral, Manoel Passos.

(C-488-18-1-1932-778\$000)

DECRETO N. 20.943 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

Dá a denominação de Instituto Militar de Biologia ao Laboratorio Militar de Bacteriologia

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve denominar Instituto Militar de Biologia o Laboratorio Militar de Bacteriologia.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.944 — DE 14 DE JANEIRO DE 1932

Extingue o logar de internos dos hospitais militares

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve extinguir o logar de internos dos hospitais militares conservados os atuais até o fim do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 12 do corrente, usando da atribuição contida no art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e de conformidade com o estabelecido no decreto n. 20.168, de 6 de outubro de 1931, foi nomeado o fiscal em disponibilidade da extinta Inspetoria Geral de Bancos, Fabio Rino, para o lugar de delegado regional da Inspetoria de Seguros no Rio Grande do Sul.

— Por outros de 14, foram nomeados para os lugares de quartos escripturarios, da Recebedoria do Distrito Federal, os quartos escripturarios do Tesouro Nacional e da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, respectivamente, Abelardo Gonçalves Torres e José Gomes da Silva.

(*) Por decretos de 13 do corrente, foi nomeado o revisor da Imprensa Nacional, Adalberto Murat Pillar, para o lugar de ajudante do cartorário do Tesouro Nacional, e exonerado, Odry Araujo Corrêa, do cargo de escriptão da Coletoria das Rendas Federais em Borba, no Estado do Amazonas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente foram nomeados na Secretaria do Supremo Tribunal Militar:

Chefe de secção, por antiguidade, o 1º official Antonio Gonçalves do Rego Vianna;

1º official, por antiguidade, o 2º official Lauro de Figueiredo;

2º official, por antiguidade, o 3º official bacharel Hariberto Baptista Gonçalves;

3º official o 3º escripturario, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Geral de Bancos, Helcio Eugenio de Lima e Silva.

— Por outro de 22 de dezembro findo, foi exonerado, a pedido, o major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora do cargo de delegado militar do Governo Federal e seu representante nos Estados do Norte, desde Baía.

— Por outros de 14 do corrente;

Concederam-se:

Aposentadorias:

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Manoel Corrêa Mello de Lima, no lugar de chefe de secção da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, no lugar de 1º official da Secretaria de Estado da Guerra, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Ernesto Ferreira de Andrade, no lugar de 1º official da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Lafayette Eugenio Valdetaro, no lugar de 1º official da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido,

julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a José Maria Gomes Braga, no lugar de 1º official da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Duarte Nunes Netto, no lugar de despachante da extinta Intendencia da Guerra, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Paulino José Felipe, no lugar de confínuo da Diretoria de Saúde da Guerra, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Honras do posto de tenente-coronel, de acôrdo com o artigo 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado à legislação em vigor pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao major reformado João da Rocha Maia, visto ser professor vitalicio do Colegio Militar do Rio de Janeiro.

Reforma:

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, com o soldo de 2º tenente ao sargento-ajudante Heronides Linhares de Souza, enfermeiro de 1ª classe do Hospital Central do Exército, e 1º sargento José Antonio Baptista, do 15º batalhão de caçadores, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, e com o soldo de 2º tenente, ao 1º sargento Luiz Carlos Ferreira, do 1º grupo de artilharia de costa, e no mesmo posto, com o respectivo soldo, ao cabo Manoel Verçosa, do 7º regimento de cavalaria independente, visto contarem, este mais de 20 e aquele mais de 25 anos de serviço.

Com as vantagens constantes do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, aos soldados Manoel Isidoro dos Santos, clarim, do 1º regimento de artilharia montada, e Octavio Gomes Viegas, da Escola de Aviação Militar, visto ter decorrido do serviço a causa da invalidez.

Transferencia para a reserva de 1ª classe, de acôrdo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, como segundos tenentes, aos segundos tenentes, em comissão, Alberto Jacintho de Menezes, de infantaria, e Luiz Perdigão Maia, de engenharia, visto contarem mais de 20 anos de serviço.

Declarou-se que ao 1º tenente veterinário reformado Stehliano da Costa Homem competem as vantagens do art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, ficando assim retificado o decreto de 3 de setembro de 1931, que o reformou.

Foi aposentado, de acôrdo com os arts. 121 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto

legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, Augusto Pereira de Souza, no lugar de operário de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 25 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde, a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o coronel Ascendino de Avila Mello, no quadro suplementar;

Na arma de artilharia, o coronel João Baptista Mascarenhas de Moraes, no 1º regimento de artilharia montada;

Foi nomeado, de acordo com o disposto no art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente veterinário da 2ª classe da reserva do 1º Linha do Exército, para servir na 4ª Região Militar, o reservista veterinário Pedro Ferreira da Cunha.

Foi promovido, na arma de artilharia, a capitão, por antiguidade, o 1º tenente Adalberto Fontoura de Barros.

Foram transferidos:

Para a reserva de 1ª classe:

De acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.742, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o capitão Armando Augusto Guadalupe, de infantaria, e capitães contadores Columbano Pereira e Pedro Baptista de Mello, visto terem atingido a idade limite para o serviço ativo.

De acordo com o art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 18.742, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.374, de 3 de setembro de 1931, como segundos tenentes, em comissão, Darcy de Azambuja Barbosa, de cavalaria, João Alves de Souza e Sabino Pinho da Cunha, contadores, e Ozéas de Andrade Guerra, de administração, visto terem atingido a idade limite para o serviço ativo.

Na arma de infantaria, os maiores Herculan Teixeira de Assunção e Tito Marques Fernandes, respectivamente, do 16º de caçadores para o II batalhão do 11º regimento e do quadro ordinário para o suplementar.

Na arma de artilharia, os tenentes-coroneis Heitor Pires de Carvalho Albuquerque e José Gomes Carneiro, do quadro ordinário para o suplementar e deste para o 1º R. A. M., respectivamente.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Por decretos de 13 do mês corrente:

Foi efetivado no cargo, que exercia em comissão, de diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho o 2º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, bacharel Oswaldo Soares.

Passaram a exercer, na referida Secretaria, o cargo de diretor de seção, os chefes de seção bachareis Beatriz Sofia Mineiro e Theodoro de Almeida Sodré.

Passou, igualmente, a exercer o cargo de 1º adjunto do Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho, o adjunto do referido procurador, bacharel Geraldo Augusto Faria Baptista.

Continuaram a exercer os seus cargos, na referida secretaria, o 1º oficial bacharel Juvenal Martins de Sá e Silva, o 2º oficial Martinho Dumienne da Silva, o porteiro Jorge Leal Braga, o ajudante de porteiro Antonio Pedro Celestino e o continuo Antonio Pereira Lima.

Continuou também a exercer o cargo de procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho, o bacharel Joaquim Leonel de Rezende Alvim.

Foram nomeados, na aludida secretaria, o 1º oficial Saint Clair de Padua para o cargo de atuário adjunto; os auxiliares contratados Alvaro Joaquim dos Santos e José Augusto Seabra para o de guarda-livros; o 2º oficial Victoria dos Santos Epaminondas para o de 1º oficial; os auxiliares contratados Darwina Drummond Marcello Reis Kauffmann e Rubens Almada Motta Porto para o de auxiliar técnico; os terceiros oficiais Francisco Dias da Cruz Netto e Leonor de Carvalho França e a steno-dactilógrafa Maria Alcina Marques de Sá para o lugar de 2º oficial; o servente Nupirê Bitencourt para o de correio; e o 2º oficial do Departamento Nacional do Povoamento Carlos Corrêa Rodrigues para o de auxiliar de atuário; e o praticante técnico da Contadoria Central da Republica Francisco de Paula Watson para o de contador.

Foram também nomeados: o fiscal de Caixas de Aposentadorias e Pensões, do Conselho Nacional do Trabalho, Henrique Eboli para o cargo de inspetor geral de fiscalização das referidas Caixas e os Drs. João Alfredo Braga e Augusto Linhares para o de inspetor medico das mesmas Caixas.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Eino Kyllönen para exercer o cargo de delegado comercial do Brasil na Finlândia, com sede em Turku, sem onus para o Tesouro Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1932

Benedicto Teixeira e João Lourenço da Silva, pedindo reificação de assentamentos. — Deferido.

Bacharel Felix Coelho, ex-delegado de Policia, pedindo ser posto em disponibilidade. — Apresente certidão de tempo de serviço, passada pela repartição pagadora.

Diamantino Lourenço, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Leite de Araujo, pedindo que sua promoção a 2º tenente da Policia Militar seja contada a partir de 14 de março de 1931. — Nada ha que deferir.

João da Motta Couto, pedindo transferência da Colonia de Dois Rios para a

Casa de Detenção. — Indeferido, devendo aguardar vaga na Casa de Correção para ser definitivamente transferido.

Manoel Lopes, operario do Corpo de Bombeiros, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel Pereira de Souza, 1º tenente da Policia Militar, pedindo menagem. — Indeferido.

Bacharel Eugenio Gonçalves Pinheiro. — Aguarde oportunidade.

Arthur Machado. — Aguarde o impenetrante o julgamento da apelação.

Diretoria do Interior

Por portaria de 18 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro;

Dante Sterman, natural da Russia, nascido a 20 de agosto de 1884, filho de Hucher Sterman e de Sonia Sterman, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo a respectiva portaria.

Foram concedidos seis meses de licença a Gentil Gomes do Amaral, suplente da revisão do *Diário Oficial*.

— Por outra da mesma data, foram concedidos dois meses de licença a Elisa Augusta de Oliveira, oficial de 2ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 15 de janeiro de 1932

Segunda seção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 71 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento de 250\$000, concedido a Oswaldo de Azevedo Coutinho, porteiro do Arquivo Nacional, e destinado a ocorrer ás despesas de pronto pagamento daquela repartição, em agosto, setembro e outubro de 1931.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 75 — Solicitou-se a designação de um funcionario para, em nome da Colonia Correccional dos Dois Rios, assistir ao embarque das mercadorias que a Comissão Central de Compras remete áquella repartição da Policia.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 76 — Remeteu-se cópia do officio n. 852/1.345, de 21 de dezembro de 1931, do diretor do Patrimonio Nacional.

— A Imprensa Nacional:

N. 77 — Solicitou-se a remessa do material de expediente necessario a esta Secretaria de Estado.

Expediente do dia 16 de janeiro de 1932

Primeira secção

ACTOS DO MINISTRO

Avisos.

Ao Tribunal de Contas:

N. 72 — Transmittiu-se a demonstração do crédito do fundo especial a que se refere o art. 51, da lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 73 — Comunicou-se que a conta de Haupt & Comp., de 690:000\$000, proveniente de fornecimento feito àquela corporação foi enviada ao Tribunal de Contas com o aviso n. 2.907, de 30 de dezembro de 1931, e declarou-se que por aviso n. 1.625, de 27 de junho de 1931, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de fazer reverter e incorporar ao saldo do fundo especial a que se refere o art. 51, da lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925, a importância de 504:000\$000, proveniente da rescisão de contrato com a firma Prado, Peixoto & Comp.

— Ao Ministerio da Educação:

N. 74 — Solicitou-se informar se foi por aquele ministerio autorizado o pagamento à Casa de Caridade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, do auxilio de 1930.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 75 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, da quantia de 8:888\$888, a Joaquim Pinheiro Cavalcanti, da remuneração que lhe compete por haver como 1º suplente do Juiz Municipal do 1º Termo da Comarca de Tarauacá, no Acre, exercido as funções de Juiz Municipal, durante o periodo de maio a dezembro de 1926.

N. 77 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas do credito de 322\$580, para pagamento a Francisco Ferreira da Silva, da remuneração que lhe compete por haver como 1º suplente do Juiz Municipal do 2º Termo da Comarca de Rio Branco, no Acre, exercido as funções de Juiz Municipal, durante o periodo de 27 a 31 de dezembro de 1930.

N. 76 — Solicitou-se o pagamento de 434\$200 à Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens e transportes fornecidos, em agosto, novembro e dezembro de 1927, à requisição do Juiz Federal naquele Estado.

— Ao chefe de Policia:

N. 78 — Restituíram-se as contas enviadas com o officio n. 2.284, de 30 de novembro de 1931, afim de serem retificadas.

— Ao depositario público do Distrito Federal:

N. 79 — Comunicou-se terem sido aprovados os balancetes encaminhados com o officio n. 1.507, de 31 de dezembro de 1931.

ACTOS DO DIRETOR GERAL

Officios:

A Casa de Detenção:

N. 78 — Restituuiu-se a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importância de 10:959\$301, proveniente da diferença de medição no consumo de luz electrica, naquele estabelecimento, de julho a outubro de 1928, afim de ser feita a classificação da despesa.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 79 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 77, acima transcrito.

N. 80 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 75, acima transcrito.

Policia do Distrito Federal

Por ato de 16 do corrente, foi transferida a escrevente Adelzirene da Veiga Cabral, do 19º distrito policial para a 2ª Delegacia Auxiliar.

EXPEDIENTE DE 18 DE JANEIRO DE 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

A. M. Rocha & Comp. — Arbitrio de caução em 3:000\$000.

Antonio de Araújo Mello, Ernesto Lomelino de Carvalho e Antonio Thibau. — Certifiquem-se, de acordo com a informação.

Horacio Correa de Moura. — Certifiquem-se, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Vasco Ferreira Rogé. — Atenda-se.

Haroldo Pereira da Cunha. — Cancelem-se as entradas na 4ª Delegacia Auxiliar, de acordo com o parecer do doutor 4º delegado auxiliar.

Maria Antonia dos Santos. — Restituam-se em termos.

Isaac Korenblit, a Callil Saadi. — Restituam-se os requerimentos devidamente informados ao Sr. ministro da Justiça.

Pedro Antonio do Couto Sobrinho. — Prove que é filho do falecido e que este não deixou viuva ou outros herdeiros.

Marcos de Oliveira Nunes, Mario Gonçalves Vianha. — Como requer.

Laurentino de Almeida Frias. — Arquivem-se, á vista do que dispõe o art. 3º do decreto n. 20.818, de 23 de dezembro do ano findo.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Victor de Sá Earp, Paulo Degervais Cavalcante Vieira. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Sporting Club Penha, José Clemente F. C., Ameno Reseda, Maviles F. C., Club dos Democraticos, Costa Eobio Atlético Club, Imperial Club, Club Recreativo dos Vinte, Adão da Costa Rego, Sport Club Getulio, Cinemas Paraizo Elegante, de Ramos, Oriente e Penha, Santa Helena F. C., Atlantico Club, Circo Olimpia e Cinema Bangü. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Domingos Alves Carneiro e Julio Cesar Valoura. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio José Tavares, Antonio Moreira da Silva, Pedreira de São Francisco Ltda., Manoel Vicente Alves Jacaranda, José Manoel Gonçalves e Belmiro Marques Vicente. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Augusto da Costa, Sampaio e Souza, Joaquim Alexandre Paiva Ribeiro de Almeida, José Francisco Rolo e Luiz Gonzalez Fernandez. — Concedam-se os passaportes.

José Capistrano Nobre, Antonio Medeiros Machado e Antonio Machado. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Loizrenço Vaz. — Restituam-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1932

N. 143 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de um caixote para a Alfandega de Santos.

N. 144 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública, solicitando inspeção de saude para o servente Augusto de Oliveira.

N. 145 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, devolvendo decretos de promoção.

N. 146 — Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, solicitando providencias para a remoção de um vaso sanitario.

N. 147 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior, respondendo o officio n. 1, do 2 do corrente mês.

N. 148 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo em três vias o pedido n. 621.004, de 1932.

N. 149 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando fornecimento de material.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De 2 a 14 de janeiro de 1932. 79:124\$224

Total. 79:124\$224

Em igual periodo de 1931. 61:620\$622

Diferença para mais em 1932. 17:503\$602

Imprensa Nacional, 15 de janeiro de 1932. — O Tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º official, Honorio Leal. — Visto. Araripe Filho, chefe.

De 2 a 15 de janeiro de 1932

-1932. 83:445\$032

Total. 83:445\$032

Em igual periodo de 1931. 61:591\$926

Diferença para mais em 1932. 18:853\$106

Imprensa Nacional, 16 de janeiro de 1932. — O Tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º official, Honorio Leal. — Visto. O chefe, Araripe Filho.

Ministerio da Educação e Saude Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

José Sebastião de Abreu, pedindo reconsideração do despacho que negou promoção ao 3º ano do curso juridico, de acordo com o decreto n. 19.401. — Mantenho o despacho recorrido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Rodolpho Prado Costalat, Mario Fidalgo e Mario Bruno, pedindo revisão de

provas. — Não havendo autorização legal para revisão de provas, não podem ser atendidos.

Nair Sarmento de Oliveira, solicitando informações acerca do disposto no art. 81 do decreto n. 19.980. — Aguarde a publicação das instruções.

Manoel Garizo Becho, pedindo seja considerado aprovado no exame de História da Civilização, no qual o teve média 3,50. — Indeferido.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 16 e 18 de janeiro de 1932

Solicitaram-se providências:
Ofício n. 87 — Ao presidente da Sub-Comissão Brasileira do "Segundo Ano Polar", no sentido de informar quais as despesas estritamente necessárias para a contribuição do Governo do "Segundo Ano Polar", afim de ser resolvido o assunto de que trata o ofício n. 49, de 24 de novembro do ano findo.

Comunicou-se: ao Sr. diretor geral do Departamento do Ensino.

Ofícios:
N. 76 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, em aditamento ao ofício n. 2.025, que o Sr. ministro deferiu, apenas quanto à dispensa da apresentação de novos documentos, o requerimento em que o Dr. Oscar Cunha solicitou inscrição no novo registro de professores, de que trata o art. 68, do decreto n. 19.890; ficando, portanto, o requerente obrigado ao pagamento da taxa respectiva.

N. 84 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, deferiu, por equidade, o requerimento em que Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho pede lhe seja conferido, pela Escola Nacional de Belas Artes, o diploma de arquiteto.

Reineteram-se:

Ofícios:

N. 75 — Ao diretor geral da Assistência a Psicopatas, os processos de licenças do Dr. Antonio Moraes Austregesilo, Alcides Brown, Aurora de Pinho Fonseca, Deolinda Rosa e Octaviano Francisco da Costa, cuja solução é da alçada daquela diretoria, em virtude da competência que lhe foi delegada em aviso n. 28, de 15 do corrente.

N. 80 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o requerimento em que Ivan Madeira Coelho, 1º tenente do Exército, pede matrícula, independentemente de exame vestibular, no curso de odontologia da Faculdade de Medicina desta capital, baseado no decreto n. 20.634, de 13 de novembro.

N. 81 — Ao superintendente do Ensino Comercial, o requerimento em que o diretor do Instituto Comercial de Botucatu pede fiscalização para o mesmo.

N. 82 — Ao inspetor de Águas e Esgotos, o requerimento em que Augusto Francisco Estevam pede abastecimento d'água para o prédio n. 79, da rua Paulo Vianna, em Furtassu.

N. 85 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o requerimento em que Gabriel Osorio de Almeida Junior pede autorização para seu filho, Roberto Osorio Saraiva de Almeida prestar exame vestibular na Escola Politécnica, embora não tenha a idade mínima exigida pela lei de ensino em vigor.

N. 86 — Ao mesmo, o requerimento em que o 1º tenente do Exército, José

Leal Ribeiro, pede dispensa de exame vestibular para matricular-se na Faculdade de Direito daquela universidade.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 20.261 — José de Souza Carvalho Salgado e Luiz Ph. H. Oliveira Sampaio. — Deferido. (16-1-32).

Conselho Universitário

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1931, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR PROFESSOR FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO DE MAGALHÃES, REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

A's vinte e uma horas, no edificio do Ministério da Educação e Saúde Pública, sede da Reitoria, presentes os senhores professores Fernando, Augusto Ribeiro de Magalhães, Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Ruy Mauricio de Lima e Silva e Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola Politécnica, Raul Leitão da Cunha e Juvenil da Rocha Vaz, respectivamente diretor e representante da Congregação da Faculdade de Medicina, Candido Luiz Maria de Oliveira Filho e Julio Pires Porto-Carrero, respectivamente diretor e representante da Congregação da Faculdade de Direito, Gastão Gomes e Joaquim Furtado de Menezes, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola de Minas, Archimedes Memória e Flexa Ribeiro, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola Nacional de Belas Artes, doutor Leonel Gonzaga, representante dos docentes livres, e senhor Durval Lobo, presidente do Diretorio Central dos Estudantes, tendo faltado, com causa justificada o senhor professor Guilherme Fontinha, diretor do Instituto Nacional de Musica, abre-se a sessão.

Pelo secretário geral Alfredo de Paranaquá Moniz, são sucessivamente lidas as atas das quarta e quinta sessões ordinárias anteriores realizadas respectivamente em 27 e 28 de outubro último, ás quais são unanimemente aprovadas sem discussão, depois de haver o senhor professor Gastão Gomes dito, a proposito da primeira destas atas, que, estava de acôrdo com a proposta do senhor professor Flexa Ribeiro, desde que não houvesse compromisso que envolva questão de liberdade espiritual. O senhor professor Azevedo do Amaral disse estar de pleno acôrdo com o senhor professor Gastão Gomes, fazendo suas as palavras proferidas por esse professor.

Constante da ordem do dia os pareceres ns. 9, 10, 11 e 12 da Comissão de Legislação e Regimentos, 5, 6 e 7 da Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Comissão de Ensino e Recursos, assim redigidos:

Comissão de Legislação e Regimentos — Parecer n. 9 — Exposição — Pretendem alguns alunos do 6º anno do Collegio Pedro II ser admitidos á matricula nos cursos universitarios, independentemente do exame vestibular. Regem-se tais alunos pelo decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que lhes confere, após aprovação no 6º anno, o título de bacharel em ciencias e letras (art. 54,

§ 2º). Invocam esse título para a isenção do exame vestibular, alegando o disposto no decreto n. 2.857, de março de 1898, que o seu art. 15 dispunha: "Nos cursos de ciencias juridicas e sociais, no curso geral e nos especiais de medicina e no curso geral da Escola Politécnica e de Minas, ninguém será admitido á matricula, sem que exhiba certificado de aprovação em exame de madureza, ou título de bacharel em ciencias e letras". Contestam que o art. 207, § 3º, do citado decreto n. 16.782-A admita a possibilidade de serem submetidos os bachareis em ciencias e letras a exame vestibular. Diz o aludido paragrafo: "Entre os aprovados no exame vestibular, terão preferencia, para a matricula, independente da ordem de classificação, os bachareis em ciencias e letras". Alegam mais que o gráu de bacharel em ciencias e letras não pôde ser "mêro nome vasio e ôco" ou "título sem sentido". Vem junto um parecer de douto professor Clovis Bevilacqua, que opina favoravel aos peticionarios, sob os seguintes argumentos: a) "Combinando os arts. 54 e 207, § 3º, do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, chega-se á conclusão de que este último dispositivo não tem o intuito de negar aos bachareis em ciencias e letras pelo Collegio Pedro II o direito de obterem matricula nos cursos do ensino superior, independentemente de exame vestibular; b) Se os alunos do 5º anno já têm direito á matricula mediante exame vestibular, o bacharel em ciencias e letras que proseguiu no curso, não pôde ter apenas esse direito; c) o § 3º, do artigo 207 citado não importa em exigência de exame vestibular daqueles bachareis porque: 1º, seria eliminar o 6º anno secundario, tirando-lhe o efeito mais util; 2º, a proposição entre do citado paragrafo não estabelece "relação de igualdade entre os aprovados no exame vestibular..." Os bachareis encorrem com os que se submeteram a exame vestibular, sem submeterem-se a este e tendo preferencia sobre os que tiverem melhores notas". Discussão. O título de bacharel em ciencias e letras, ao regime do decreto n. 2.857, de 30 de março de 1898, dava direito á matricula nas escolas superiores, em igualdade de condições com o certificado do exame final de madureza. Não havia exame vestibular, por aquele decreto: bachareis e não bachareis matriculavam-se igualmente. O regime de exames vestibulares, criado posteriormente, não estabeleceu distincão de direitos entre bachareis e não bachareis: o § 3º do artigo 207 do decreto n. 16.782-A é de interpretação clarissima: "Entre os aprovados no exame vestibular terão preferencia, para a matricula, independente da ordem de classificação, os bachareis em ciencias e letras". Entre os aprovados no exame vestibular, diz o decreto: os bachareis em ciencias e letras estarão "entre os aprovados no exame vestibular". Terão preferencia, os bachareis em ciencias e letras, diz o decreto: tais bachareis foram classificados, por ordem de merito; onde? Entre os aprovados no exame vestibular. Em que pese a autoridade do emerito jurisconsulto chamado a opinar, não parece lícito dar á preposição entre outra significação que a de estarem os bachareis no meio dos aprovados do exame vestibular. Se entre significasse a ou sobre,

teríamos esta redação: Aos aprovados em exame vestibular serão preferidos, ou: Sobre os aprovados no exame vestibular terão preferência... os bachareiros em ciências e letras. Mas o decreto acrescenta: "Independente da ordem de classificação". A que viria essa "ordem de classificação", se os bachareiros, isentos que fossem do exame, teriam preferência sobre todos os aprovados? Poder-se-ia interpretar que o caso se referisse aos bachareiros em ciências e letras que, a despeito da alegada isenção, tivessem querido submeter-se ao exame vestibular. Mas a lei não distingue quais os que devam submeter-se a tal exame e quais os isentos dele; exige pura e simplesmente o exame vestibular, aos candidatos à matrícula e preferência, entre os aprovados, os que forem bachareiros em ciências e letras. O argumento do parecer jurídico, de que a combinação do § 2º, do art. 54, com o § 3º, do art. 207 (decreto n. 16.782-A), leve à conclusão de que a lei não tinha intuito de negar aquela isenção aos bachareiros referidos, não parece provar em abono da tese. O art. 54 confere o título de bacharel, o art. 207 dá preferência aos bachareiros entre os aprovados no exame vestibular. Ainda, a respeito do confronto dos direitos dos aprovados no 5º ano com o dos bachareiros em ciências e letras, não há elemento na lei que induza a pensar que estes tenham aquela isenção de exame vestibular. O que se infere da lei é que os aprovados no 5º ano serão matriculados nos cursos superiores, conforme a classificação no exame vestibular, e que os bachareiros em ciências e letras não dependem, para essa matrícula, da classificação que houvessem obtido naquele exame. O efeito mais útil do bacharelato em ciências e letras seria a isenção do exame vestibular, segundo o parecer jurídico. Seria um efeito útil, para a comodidade do indivíduo, não há dúvida; mas tal isenção não está na lei. Ademais, o efeito desse bacharelato não é apenas aquela preferência entre os aprovados nos exames vestibulares". O curso de humanidades não deve ser considerado preambulo do curso universitário; só acessoriamente o pôde ser; mas, em primeira linha, é um curso de ilustração geral, básica e humana, a que o bacharelato em ciências e letras sobrepõe um título que, com ser honorífico, não se pôde julgar vazio de utilidade pratica. Um bacharel em ciências e letras é um indivíduo que fez o seu curso de humanidades mais completo do que os que não tenham esse título; e se este não lhe dá entrada imediata em uma profissão, como os títulos universitários. (pois o curso de humanidades não é curso profissional) é entretanto, um atestado de capacidade e ilustração, que nem todos podem invocar. Ademais, o decreto n. 2.857, de 30 de março de 1898, no seu art. 14, dava preferência a esses bachareiros para a nomeação, nos lugares providos por concurso, do magisterio secundario e das repartições federais. A Comissão de Legislação e Regimento, é, pois, de parecer, que o requerimento de alguns alunos do 6º ano do Colegio Pedro II, pedindo isenção do exame vestibular para a matrícula nos cursos superiores deve ser indeferido. — *Julio Pires Porto Carrero*, relator. — *Candido de Oliveira Filho*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

"Comissão de Legislação e regimentos — Parecer n. 10 — A Comissão de Legislação e Regimentos é de parecer sejam

aprovadas as instruções para os concursos ao premio "Frederico Nascimento", que acompanharam o officio do diretor do Instituto Nacional de Musica, de 19 de outubro de 1931. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — *Candido de Oliveira Filho*, relator. — *J. Porto Carrero*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*."

"Comissão de Legislação e Regimentos — Parecer n. 14 — A Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, tendo examinado o requerimento em que José Herberto Dutra Nicacio pede matricula gratuita na Faculdade de Direito desta Universidade e mais papeis anexos ao officio n. 1.780, de 23 de novembro corrente, do Sr. reitor desta Universidade, e — considerando que a situação dos estudantes que não puderam satisfazer as taxas escolares para o prosseguimento dos cursos universitarios dos cursos, é regulada pela disposições contidas no artigo 106, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, as quais atualmente já estão sendo applicadas na Faculdade de Direito desta Universidade, conforme informa o diretor da mesma faculdade em seu officio anexo n. 257, de 14 de novembro corrente; considerando mais que a plena autonomia economica e financeira asseguradas á Faculdade de Direito desta Universidade pelo § 1º do artigo 1º, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e a circunstancia de não receber presentemente a mesma Faculdade subvenção do Governo Federal, indiscutivelmente a exoneram de atender aos ditames do decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920, ou de quaisquer outros estabelecendo disposições semelhantes, como muito justamente observa o diretor da Faculdade de Direito desta Universidade em seu officio anexo, n. 257, de 14 de novembro corrente, porquanto o beneficio estabelecido em favor dos filhos menores do ex-presidente da Camara, doutor Astolpho Dutra, pelo artigo 1º, do decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920, o foi como uma recompensa da Nação, á custa da União Federal, pois que o artigo 2º, do mesmo decreto n. 4.121, preceitua que, para os fins do artigo 1º, "serão abertos, anualmente, os credits necessarios"; considerando, ainda, que nos termos do artigo 1º, do decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920, o Governo Federal deverá facultar aos filhos menores do ex-presidente da Camara, Dr. Astolpho Dutra, a matricula gratuita nos institutos de ensino necessarios á sua educação e instrução, é de parecer, que ao requerente José Herberto Dutra Nicacio, uma vez devidamente comprovada a sua situação como um dos beneficiados a que se refere o artigo 1º, do decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920, cabe o direito de matricula na Faculdade de Direito desta Universidade, ou em qualquer outro instituto de ensino necessario á sua solução e instrução, somente as despesas da mesma matricula por conta da União Federal, que, para tal fim, anualmente, abrirá os necessarios credits, nos termos do artigo 2º do referido decreto n. 4.121. Em caso algum, porém, poderá a Faculdade de Direito desta Universidade ser compelida a matricular, o requerente, ou qualquer outro estudante, independente do pagamento das respectivas taxas escolares, salvo nos casos e pela forma previstos no art. 106, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Candido de Oliveira Filho*. — *J. Porto Carrero*.

Comissão de Legislação e Regimentos — Parecer n. 12 — A Comissão de Legislação e Regimentos é de parecer seja indeferida a pretensão dos alunos da Escola de Belas Artes, constante da petição endereçada ao diretor da mesma escola, a 27 de outubro do corrente ano.

Dizem os alunos que, tendo sido aprovados em todas as materias, que constituem o curso geral dessa escola, bem como nas do curso especial de arquitetura, inclusive no concurso de gráu médio, tem direito ao certificado de habilitação a que se refere o regulamento baixado pelo decreto n. 11.749, de 3 de outubro de 1915, a cujo regimen se acham submetidos.

O caso é regulado pelo artigo 102 do regimento interno da mencionada escola, de 21 de janeiro de 1916, combinado com o artigo 112 do decreto número 11.749, de 13 de outubro de 1915.

Sendo o citado artigo 102, na aula de composição de arquitetura, haverá mensalmenta, concurso de esboço, em uma só sessão, de 4 a 8 horas (§ 1); nenhum aluno poderá entrar no concurso final da 1ª série, sem ter realizado cinco concursos de esboço e três projetos completos (§ 3º); nenhum aluno poderá entrar no concurso de gráu médio (2ª série), sem ter executado cinco concursos de esboço e três projetos relativos, sendo dois de edificios particulares (§ 4º); e, finalmente, não poderá entrar no concurso de gráu maximo, sem ter executado cinco concursos de esboço e três projetos, completos, relativos a edificios públicos.

A vista do exposto, o certificado de arquitetura só pôde e deve, legitimamente, ser expedido aos alunos que hajam concluido a ultima série do curso referido, consequentemente á aprovação no concurso final do gráu maximo.

Não havendo os peticionarios ainda satisfeito esses requisitos, segundo informa o diretor da escola, não lhes pôde ser conferido o titulo de conclusão dos estudos.

Verdade é que o egregio juriconsulto Clovis Bevilacqua, baseado no art. 112 do citado decreto de 13 de outubro de 1915, opinou, no parecer junto, a favor dos alunos, mas o fêz sem ter em consideração as disposições do artigo 102 do regimento interno da Escola Nacional de Belas Artes, acima referido, e que, naturalmente, não lhe foi presente.

E' o caso de se invocar a lição de Celsus, Digesto, fr. 24, de legibus: "*In civile est nisi tota lege perspecta, una aliqua particula ejus proposita judicare vel respondere*".

Em conclusão: não tendo os peticionarios se submetido aos concursos do que trata o artigo 102, citado, lícito não será obterem o certificado de habilitação a que se refere o regulamento baixado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1931. — *Candido de Oliveira Filho*. — De acôrdo, nos termos das razões de voto anexas. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *J. Porto Carrero*.

Razões de voto sobre a petição a que se refere o officio n. 290, de 4 de novembro de 1931, do diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

"Sou de parecer que o certificado requerido não pôde ser expedido, pelas seguintes razões:

1º — O artigo 112 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1931, prescreve:

"Art. 112 — Os alunos que forem aprovados ou habilitados em todas as matérias do curso de arquitetura terão direito a um certificado de habilitação no referido curso".

E o artigo 15 do mesmo regulamento inclui: "Composição de arquitetura" entre as matérias do curso especial de arquitetura.

2º — O artigo 196 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1931, prescreve:

"Art. 196 — Todas as questões atinentes ao bom funcionamento da escola e ao aproveitamento dos alunos, não previstas neste regulamento, serão reguladas pela congregação ao elaborar ou retocar o regimento interno".

3º — O artigo 16 do regulamento citado, prescreve:

"Art. 16 — A permanência do aluno na aula de composição de arquitetura poderá prolongar-se por tantos anos quantos bastem para o seu completo preparo.

O texto desse artigo é omissivo quanto ao sentido em que deva ser interpretada a possibilidade de permanência do aluno na aula de composição de arquitetura — se como uma facilidade, concedida ao aluno que tenha terminado o curso normal, para permanecer na aula a fim de aprofundar ou consolidar os seus conhecimentos; ou como a possibilidade de prolongamento do curso normal por tantos anos quantos bastem ao aluno para o seu completo preparo, comprovado pelas provas de habilitação estabelecidas.

Quer numa, quer noutra dessas duas interpretações, o artigo 16 do regulamento encerraria uma concessão ao aluno. Na opinião do egregio juriconsulto Dr. Clovis Bevilacqua, em seu luminoso parecer anexo, a interpretação do artigo 16, em apreço, deve ser feita entendendo-se a possibilidade nele definida segundo a primeira das duas interpretações formuladas.

Parece, porém, que não há como opinar sobre a interpretação do artigo 16 do regulamento, porquanto ele foi interpretado pelo poder competente para fazê-lo, "ex-vi" do artigo 196 do mesmo regulamento, conforme se vê pelo texto do artigo 6º do regimento interno aprovado por portaria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 21 de janeiro de 1916:

"Art. 6º — A permanência do aluno na aula de "Composição de arquitetura" poderá prolongar-se, desde que ele tenha completado a primeira série, por tantos anos quantos bastem para o seu completo preparo, que será constatado pela habilitação no curso de grau máximo".

4º — O concurso de grau máximo é, portanto, a última prova de habilitação na aula de "Composição de arquitetura".

Sem a habilitação nesse concurso de grau máximo, o aluno não estará habilitado na aula de "Composição de arquitetura" da segunda série do curso especial de arquitetura, e, portanto, não estará aprovado ou habilitado em todas as matérias desse curso, de acordo com o artigo 15 do regulamento. Para ter direito ao certificado de habilitação, nos termos do artigo 112 do mesmo regulamento.

Para reconhecer isso, bastará consultar o texto do artigo 4º do Regimento Interno, já citado, o qual obriga os alunos a concurso de grau progressivo, na aula de "Composição de arquitetura", declarando, explicitamente, que os referidos concursos deverão ser repetidos, todas as vezes que não for obtida nota de habilitação:

"Araigo 4º. Na aula de "Composição de arquitetura", haverá para todos os alunos concursos de grau progressivo, que os mesmos deverão repetir, todas as vezes que não obtiverem nota de habilitação".

Ora, alunos de um curso, que ainda não prestaram uma das provas de habilitação a que são obrigados, no curso de uma das matérias do mesmo curso, não podem ser considerados aprovados em todas as matérias do curso em questão, com direito ao respectivo certificado de habilitação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931. — Ignacio M. Azeredo de Amaral.

Comissão de orçamentos e regência patrimonial — Parecer n. 5.

"A comissão de orçamentos e regência patrimonial, tendo examinado detidamente o projeto interno da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro para o período de 20 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, é de parecer seja o mesmo aprovado pelo Conselho Universitário, tendo em vista a exatidão de suas rubricas e a necessidade de atender ao custeio de despesas inadiáveis da Reitoria, desde sua instalação até 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Rocha Vaz. Flávia Ribeiro. — J. Porto-Carrero.

Comissão de orçamentos e regência patrimonial — Parecer n. 6.

A comissão de orçamentos e regência patrimonial entende que deve ser aprovada a tabela de taxas devidas pela remuneração de perícias profissionais na Alfândega, apresentada pela Diretoria da Escola de Belas Artes, uma vez que sobre ela seja ouvido o Conselho Técnico-Administrativo da referida escola.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Rocha Vaz. — Flávia Ribeiro. — J. Porto-Carrero.

Comissão de orçamentos e regência patrimonial — Parecer n. 7.

A comissão de orçamentos e regência patrimonial dá apoio ao pedido do professor Dr. Augusto Brandão por julgá-la de justiça. Não se atina com a razão de serem desiguais os vencimentos dos professores catedráticos dos diversos estabelecimentos de ensino superior desta Universidade, quando as suas atribuições são as mesmas, e ainda mais, que os professores catedráticos dos institutos localizados nesta cidade, onde as condições de vida são mais dispendiosas, os tenham mais reduzidos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Rocha Vaz. — Porto-Carrero. — Flávia Ribeiro.

Comissão de ensino e recursos — Parecer n. 13.

Parece à comissão abaixo assinada não serem suficientemente fundamentadas as razões constantes do memorial apresentado ao Conselho Universitário pelo diretorio acadêmico da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, porquanto o ensino de uma só disciplina em mais de um ano temporariamente não fornece o maior aproveitamento das noções que, assim adquiridas sucessivamente, me-

hor se gravam e mais se prestam à memória.

Se, porém, no que respeita ao ensino de direito, não proceder essa alegação, que bastante vale no que toca aos cursos de engenharia e de medicina, os eminentes professores da Faculdade de Direito que fazem parte do Conselho Universitário, mais apropriadamente de que os sinatarios do parecer, orientarão esta douta assembléa.

Rio de Janeiro, S. S., 30 de novembro de 1931. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Rocha Vaz. — Ruy de Lima e Silva.

Comissão de ensino e recursos — Parecer n. 14.

Depois de haver estudado o parecer do Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, já aprovado pela Congregação desse instituto, a comissão de ensino e recursos é de parecer seja ele aceito por este Conselho, devendo, entretanto, o curso facultativo sobre "Modernas Teorias da Física" ser realizado nessa escola até que se funde a Faculdade de Educação Ciências e Letras.

S. S., 30 de novembro de 1931. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Rocha Vaz. — Ruy de Lima e Silva.

Comissão de ensino e recursos — Parecer n. 15.

A comissão de ensino e recursos, tendo examinado cuidadosamente todas as peças do processo que determinaram a punição do aluno Jorge Aloysio Fontenelle, pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica:

a) considerando que a falta cometida não foi individual e sim coletiva;

b) considerando que a atitude do respectivo aluno, em relação ao acidente escolar, é digna de louvor por ter assumido inteira responsabilidade de parte que lhe coube, em contraste com a dos demais autores;

c) considerando que os motivos que o levaram à infração disciplinar decorreram de uma nota estancada em um dos jornais de maior circulação e mais acreditados nos meios universitários por não lhe conhecer o programa de orientação, nota esta que julgou ofensiva aos seus brios de moço;

d) considerando que não houve maiores consequências na vida escolar, decorrentes do referido acidente;

e) considerando, ainda, que fatos de maior gravidade levaram o Chefe do Governo Provisório a anistiar os seus autores;

Propõe que o Conselho Universitário aprove a decisão do Conselho Técnico-Administrativo, anistando o aluno do 3º ano, Jorge Aloysio Fontenelle. — Rocha Vaz.

Comissão de ensino e recursos — Parecer n. 16.

A tendência que temos de tolerar infrações é a única justificativa da decisão do Conselho Técnico e Administrativo da Escola Politécnica.

No regime de adaptação estabelecido pelo Conselho Universitário ficou estabelecida a execução da prova oral no fim do 1º período; os alunos não compareceram às referidas provas; o Conselho Técnico-Administrativo encapa a infração e sugere a faculdade de se permitir aos ditos alunos a pretensão de prova oral conjuntamente com as provas das demais cadeiras, alegando que se trata de disciplina que este ano faz parte da adaptação.

De graves consequências é a tolerância ao desrespeito às decisões tomadas e como a responsabilidade delas, no caso presente, cabe ao Conselho Técnico Administrativo, e não havendo infração aos artigos do Regimento da Universidade, propõe que seja aprovada pelo Conselho Universitário a decisão junta.

Rio de Janeiro, 30-11-1931. — *Rocha Vaz.*

Sou de opinião que o Conselho Universitário aprove as medidas solicitadas pelo Conselho Técnico da Politécnica. — *Ruy de Lima e Silva.*

Comissão de Ensino e Recursos — Parecer n. 17

A Comissão de Ensino e Recursos entende que, para ser aprovada pelo Conselho Universitário a proposta do professor Fernando Magalhães, sobre a criação do Colégio Universitário, é necessário o parecer das congregações dos institutos da Universidade, de acordo com o art. 44 do decreto n. 19.851.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — *Rocha Vaz.* — *Ruy de Lima e Silva.*

Comissão de Ensino e Recursos — Parecer n. 18

A Comissão de Ensino e Recursos verificou que os artigos da "Regulamentação para os concursos de catedráticos da Escola Nacional de Belas Artes" obedecem à orientação rigorosa do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

No artigo 8º a comissão especial entende que: "o candidato indicado pela comissão julgadora, será o que tiver obtido média maior". Ora, é indispensável que a maior média tenha bem determinado o seu valor mínimo, pois, se assim não for, poderão ser indicados candidatos com média baixa, isto é, candidatos que, embora possuindo alguns conhecimentos do assunto, não têm a capacidade real para o magisterio da disciplina.

Não sendo fixado o referido limite, poder-se-á ver o seguinte: o candidato A tem média cinco. Será nomeado livre docente, e o candidato B, com 5 1/2, de média, será o escolhido para a vaga de professor catedrático.

Parece-me, pois, que o candidato indicado pela comissão julgadora para o cargo de professor catedrático será o que obtiver maior média superior a 7.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — *Rocha Vaz.* — *Ruy de Lima e Silva.*

Comissão de Ensino e Recursos — Parecer n. 19

O art. 158 do decreto n. 19.852 determina que a seriação contida no artigo 149 do mesmo decreto para a Escola de Minas de Ouro Preto não é obrigatória. Assim sendo, não vejo inconveniente em que o Conselho Universitário aprove o que sugere a comissão nomeada para estudar uma pretensão dos alunos do 2º ano da Escola de Minas de Ouro Preto. — *Ruy de Lima e Silva, relator.* — *Raul Leitão da Cunha.* — *Rocha Vaz.*

Comissão de Ensino e Recursos — Parecer n. 20

Nos termos do que determina o artigo 158 do decreto n. 19.852, sou de opinião que deva ser aprovado o que

sugere a comissão incumbida de estudar a proposta do professor Custódio da Silva Braga. — *Ruy de Lima e Silva, relator.* — *Raul Leitão da Cunha.* — *Rocha Vaz.*

Ao serem iniciados os trabalhos, fala o Sr. reitor e faz referências elogiosas à memória dos professores universitários, cujo recente falecimento deplora. Propõe, com unânime aprovação, seja na ata consignado o intenso pesar do Conselho pela grande perda destes dois membros do magisterio: o professor Luciano Gallet, do Instituto Nacional de Música, e o professor Cincinato Lopes, da Escola Nacional de Belas Artes.

O Sr. reitor dá ciência ao Conselho da notificação que teve o nosso governo de uma intensíssima campanha contra o café, propaganda que se utiliza de processos científicos para fazer acreditar em efeitos nocivos do uso deste produto. Esta propaganda tenaz vai se entendendo pela Suíça, onde os professores Emil Burgi e K. Kattmann, ambos da Universidade de Berne, mostraram com o enunciado de considerações científicas decorrentes de análises e pesquisas rigorosas a que procederam, não só a inocuidade como as vantagens e benefícios que decorrem do uso do café.

Depois de assinalar o mérito daqueles dois professores, o primeiro, professor de química médica e de farmacologia, e o segundo, professor de fisiologia patológica, o Sr. reitor propõe que lhes seja conferido o título de doutor "honoris causa".

Esta proposta é submetida à votação e unânimemente aprovada.

A propósito da campanha que vem sendo feita na Alemanha contra o uso do café, fala o professor Porto Carrero, mostrando a necessidade de se averiguar até que ponto a ciência oficial tomou parte na propaganda.

O professor Flexa Ribeiro pergunta se tal propaganda é comercial ou científica.

O professor Porto Carrero propõe, com aprovação do Conselho, que se solicite do Ministério das Relações Exteriores informações que possam elucidar a questão.

Pede a palavra o professor Azevedo do Amaral e, pela Congregação da Escola Politécnica, a propósito da concessão da jubilação ao professor José Mattoso Sampaio Corrêa, faz considerações sobre o inextinguível brilho que o grande talento de tão ilustre professor deu à sua cátedra na Escola Politécnica durante mais de um quarto de século. Pede que se consigne um voto de lamentação pelo seu afastamento do magisterio e também um voto de reconhecimento pelo brilho que o seu talento emprestou à Escola Politécnica.

O senhor reitor fala também sobre os méritos do professor Sampaio Corrêa. Refere-se aos grandes serviços que prestou ao Brasil e afirma, todos aqueles que passaram pela Escola Politécnica lamentam profundamente ter chegado à época desta florão de nossa nacionalidade abandonar o ensino que tanto lhe deve. Poucos serão tão dignos da homenagem que, propõe, seja prestada pelo Conselho Universitário a tão ilustre membro do magisterio: a concessão do título de "Professor Emerito" nos

termos do art. 65 do vigente decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

As propostas do professor Azevedo Amaral e do Sr. reitor são unanimemente aprovadas, tendo aquele professor pedido ficasse na ata consignado que pretendia também propor a concessão do título de "Professor emerito" ao professor Sampaio Corrêa.

No expediente é lido um telegrama em que o reitor da Universidade de Paris comunica a aceitação dos nomes dos professores Miguel Osório de Alameda e Ernesto Lopes da Fonseca Costa, para a realização dos próximos cursos brasileiros do Instituto Franco-Brasileiro em Paris.

Iniciando-se a votação dos pareceres que constam da ordem da dia é lido, posto em discussão e unânimemente aprovado depois de haver falado o professor Rocha Vaz, o parecer n. 9 da Comissão de Legislação e Regimentos, relatado pelo professor Porto Carrero, opinando pelo indeferimento do requerimento de alguns alunos do 6º ano do Colégio Pedro II no qual pedem isenção do exame vestibular para a matrícula nos cursos superiores.

Em seguida são lidos, postos em discussão e unânimemente aprovados os pareceres ns. 10, relatado pelo professor Candido de Oliveira Filho, e 11, relatado pelo professor Azevedo do Amaral, ambos da Comissão de Legislação e Regimentos, o primeiro relativo às instruções para os concursos ao "Prêmio Frederico Nascimento" no Instituto Nacional de Música, e o segundo emitido sobre matrícula gratuita na Faculdade de Direito, requerida por um estudante.

É lido e posto em discussão o parecer n. 13 da Comissão de Ensino e Recursos, relatado pelo professor Leitão da Cunha, depois de lido o memorial a que se refere o mesmo parecer, memorial em que o diretorio acadêmico da Faculdade de Direito da Universidade, em nome dos alunos do terceiro ano, subscreeva um requerimento dos alunos da F. de Direito da Bahia, e pede para os mesmos alunos ora no terceiro ano do curso, pelas razões expostas no memorial, o encerramento do seu curso de bacharelado no próximo ano letivo de 1932, após estudo e exame conjunto das disciplinas constitutivas dos quarto e quinto anos e subsequente colação de grau.

Depois de fundamentado pelo relator é posto em discussão e depois unânimemente aprovado o citado parecer número 13 da Comissão de Ensino e Recursos, que considera insuficientemente fundamentadas as razões do memorial referido.

Relatado pelo professor Leitão da Cunha, é lido, posto em discussão e unânimemente aprovado o parecer n. 14 da Comissão de Ensino e Recursos referente à proposta do professor Dulcídio Pereira, aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo e pela Congregação da Escola Politécnica, relativa ao ensino da Física (ofício da diretoria da Escola Politécnica, n. 574, de 16 de novembro de 1931).

Fala o professor Azevedo do Amaral e diz que havendo uma comissão especial incumbida de examinar os planos de adaptação dos cursos, devem ser as medidas, como a que vem de ser discutida, apresentadas à referida comissão.

O Sr. reitor diz que atenderá ao alvitre sugerido pelo professor Azevedo do Amaral.

É então lido o posto em discussão, relatado pelo professor Rocha Vaz, o parecer n. 15 da Comissão de Ensino e Recursos, relativo ao processo que determinou a punição do aluno Jorge Aloysio Fontenelle, pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica em razão de atos de indisciplina coletiva ocorridos naquele instituto de ensino (ofício da diretoria, al. 542 de 13 de novembro de 1931).

Depois de haverem falado sobre o assunto em debate o Sr. reitor, os professores Lima e Silva, Azevedo do Amaral, Rocha Vaz, Candido de Oliveira Filho, Porto-Carrero e o Sr. Durval Lobo, é unanimemente aprovado o transcrito parecer n. 15 da Comissão de Ensino e Recursos, com a seguinte redação de sua conclusão: "Propõe que o Conselho Universitário aprove a decisão do Conselho Técnico-Administrativo, instigando o aluno do terceiro ano, Jorge Aloysio Fontenelle".

Passa-se à discussão do parecer n. 16 da Comissão de Ensino e Recursos que, relatado pelo professor Rocha Vaz, conclui pela aprovação da decisão do Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica que sugere a faculdade de se permitir aos alunos dos 1º e 2º anos que não compareceram à prova oral da cadeira de Química inorgânica, ao fim do primeiro período, a prestação da dita matéria conjuntamente com as provas das demais cadeiras, atendendo a que se trata de uma disciplina que este ano faz parte da adaptação.

Pede a palavra o professor Lima e Silva e explica minuciosamente as considerações favoráveis à observação do professor Azevedo do Amaral e propõe a substituição da expressão "conjuntamente" pela declaração "na mesma".

Fala o professor Azevedo do Amaral. Mostra as vantagens que podem decorrer do advento "conjuntamente" empregado na resolução do Conselho Técnico-Administrativo e reproduzido no parecer em debate.

O professor Lima e Silva faz considerações favoráveis à observação do professor Azevedo do Amaral e propõe a substituição da expressão "conjuntamente" pela declaração "na mesma".

Posto a votos é com esta emenda aprovado unanimemente este parecer, tendo sido também unanimemente aprovada a emenda proposta pelo professor Azevedo do Amaral para que fesse extensiva a concessão da cadeira de geometria analítica e noções de topografia.

Relatados pelo professor Rocha Vaz, são lidos, postos em discussão e unanimemente aprovados os pareceres ns. 17, 18 da Comissão de Ensino e Recursos e 5, 6 e 7 da Comissão de Orçamentos, o primeiro submetendo ao parecer das Congregações dos institutos componentes da Universidade a proposta do professor Fernando de Magalhães sobre a criação do Colegio Universitário; o segundo opinando pela inclusão no artigo 8º da "Regulamentação para os concursos de catedráticos da Escola de Belas Artes" a determinação do valor mínimo da média obtida pelo candidato "fixando-o" em "maior média superior a sete"; e os três últimos, da Comissão de Orçamentos, referentes, respectivamente, ao orçamento interno da reitoria, para o período de 20 Jorge Aloysio Fontenelle".

de junho a 31 de dezembro de 1931. A tabela de taxas periciais para exames de obras de arte na Alfandega feitos pela Escola Nacional de Belas Artes (ofício da Diretoria n. 314, de 18 de novembro de 1931) e ao requerimento em que o professor Augusto de Souza Brândão solicita a equiparação dos vencimentos dos professores catedráticos das escolas superiores componentes da Universidade aos dos professores catedráticos da Escola de Minas.

É lido um ofício da Diretoria da Escola de Minas com o qual é remetida a solicitação do respectivo corpo docente no sentido de ser obtida a concessão de passagens na estrada de ferro para que possam os representantes dos estudantes tomar parte nas sessões do Diretorio Central dos Estudantes.

Pede a palavra o professor Gastão Gonçalves. Diz que foi procurado pelo requerente, em nome do Diretorio Acadêmico, a fim de serem concedidas aos representantes dos estudantes as necessárias passagens de Ouro-Preto ao Rio de Janeiro. Não lhe foi possível, entretanto, atender ao pedido, visto como não havia verba no orçamento da Escola de Minas para excursões de estudos e para o pessoal em serviço. Mesmo com autorização do Conselho, não sabe como poderá obter a verba necessária. A verba de imprevistos é de um conto de réis apenas.

O Sr. Durval Lobo fala sobre a questão e diz que esta situação foi criada pela lei que incorporou a Escola de Minas à Universidade e, assim, os estudantes por força da mesma lei devem comparecer às sessões do Diretorio Central.

O professor Candido de Oliveira Filho diz que a verba necessária a tal fim deveria constar do competente orçamento.

O senhor reitor submete o assunto ao parecer da comissão competente.

Relatados pelo professor Lima e Silva são lidos submetidos à discussão e unanimemente aprovados os pareceres ns. 19 e 20 da Comissão de Ensino e Recursos, o primeiro opinando pela renovação do parecer do Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Minas sobre a dispensa do estudo da cadeira de Mecânica racional no atual 2º ano e consequente passagem para o 3º ano do período letivo próximo (ofício 31, de 19-11-1931, da Diretoria da Escola de Minas) e o segundo aprovando uma proposta do Conselho Técnico-Administrativo da mesma Escola de Minas sobre modificação no plano de adaptação dos cursos à nova lei do ensino. (Ofício 29, de 19-11-1931, da Diretoria da Escola de Minas.)

Relatado pelo professor Candido de Oliveira Filho é lido e posto em discussão o parecer n. 12 da Comissão de Legislação e Regimentos acompanhado das razões escritas de voto do membro da referida comissão professor Azevedo do Amaral, parecer emitido sobre uma petição, acompanhada de um parecer favorável do jurista Clovis Bevilacqua, na qual os alunos da última série do curso especial de arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes pedem o certificado de conclusão do curso, ao qual se julgam com direito.

O senhor reitor comunica ao Conselho que a referida petição, dirigida ao Diretor da Escola de Belas Artes e por

ele, encaminhada à Reitoria com o ofício n. 290, de 4 de novembro corrente, obteve em 23 deste mês, despacho do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública.

O despacho cuja execução foi suspensa por força de carta oficial assim redigida: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1931. Exmo. Sr. presidente do Conselho Universitário. Devolvendo a V. Ex. o processo anexo, no qual só por lamentável descuido exarei despacho, antes do mesmo ser submetido à consideração desse Conselho, solicito a V. Exa. encaminhá-lo à sua apreciação, com a ressalva de que fica em suspenso, até ulterior deliberação, o por mim firmado. Estou certo, V. Ex. não tomará senão como inadvertência de minha parte a decisão por mim firmada, sem o intuito de contrariar a praxe a que obedece o curso dos processos. Com elevada estima e alta consideração, subscrevo-me, etc. — Belisario Penna.

Pensa, diz o senhor reitor que recebeu novo requerimento concomitantemente encaminhado ao senhor ministro, o certo é que recebeu a carta cujo conteúdo vem de ser lido, pois era do seu dever comunicá-la a esta corporação pois que a ela é também dirigida.

Iniciando-se a discussão do parecer, pede a palavra o professor Leitão da Cunha que faz uma análise minuciosa da questão, examinando o pedido dos alunos do curso especial de arquitetura em face da legislação que lhes deve ser aplicada. Cita e comenta numerosos textos do Regimento da Escola Nacional de Belas Artes, de 21 de janeiro de 1916 e do decreto n. 11.749 de 15 de outubro de 1915. Afirma que em face da legislação citada a que estão sujeitos os alunos requerentes e de acordo com as disposições contidas nos textos lidos por ele orador, deve ser deferida a petição.

Falam os professores Flexa Ribeiro e Archimedes Memoria que se referem com minúcias ao processo empregado na Escola de Belas Artes para ministrar o ensino especial de arquitetura, provas, esboços e os concursos exigidos, aludindo aos prazos necessários à eficiência do preparo que se deve dar aos alunos, prazo que seria exiguo se fosse redigido ao tempo desejado pelos requerentes. Pensam que por força dos regulamentos que regem a matéria, cujos dispositivos comentam, o certificado de arquitetura só deve ser expedido aos alunos que concluírem a última série do curso especial de arquitetura.

Fala novamente o professor Leitão da Cunha. Aduz argumentos às considerações que em face da legislação concorrem, como já demonstrou, para a concessão do certificado que de direito cabe aos requerentes.

Fala o professor Azevedo do Amaral. Diz que o processo que recebeu e no qual emitiu o seu parecer mencionava que os alunos estavam matriculados na 2ª série. Foi entretanto procurado por dois destes alunos que lhe mostraram suas cadernetas de matrícula na 3ª série.

O professor Archimedes Memoria fala e explica que não são as séries em que o curso da Escola se achava subdividido, adstritas ao período limitado de um ano letivo e sim abrangem o tempo necessário para a execução dos respectivos trabalhos escolares.

Fala o senhor reitor e, depois de enunciar varias considerações sobre a questão em debate, diz que o decreto que promoveu os estudantes concedeu aprovação completa, sem cogitar das series em que a Escola divide os períodos letivos do curso especial de arquitetura.

O professor Lima e Silva manifesta o seu pensamento de acordo com as palavras do senhor reitor e declara que em verdade os alunos já no fim do ano passado deviam ter recebido o grau de acordo com o decreto que concedeu a aprovação.

Fala o professor Azevedo do Amaral, diz que o decreto n. 19.404, de 14 de novembro de 1930 dispensou os alunos de todas as provas finais necessarias á promoção normal e assim aproveita sem duvida aos alunos do curso especial de arquitetura.

O senhor reitor diz que em verdade os alunos estão aprovados desde o ano passado em virtude do decreto, sem embargo da falta de execução das provas exigíveis dentro de um período letivo, estavam matriculados no ultimo ano do curso.

Fala o professor Candido de Oliveira Filho. Afirma que aos requerentes não cabe direito á concessão do certificado de acordo com o mencionado decreto, porquanto não possuíam o requisito da frequência, visto como não fizeram o concurso de grau maximo.

O professor Leitão da Cunha diz que o decreto não faz referencia a trabalhos e sim a frequência no ano escolar.

O professor Candido de Oliveira Filho pede conste da ata que mantem o parecer que relatou.

O professor Azevedo do Amaral apresenta as seguintes declarações escritas:

"Declaro que ao redigir as razes do voto pela recusa do certificado do curso especial de arquitetura, solicitado na petição anexa ao officio n. 290, de 4 de novembro corrente, do diretor da Escola Nacional de Belas Artes, o fiz porque o referido officio declarando os requerentes alunos atuais da segunda serie do referido curso, não podia deixar de supor os alunos da primeira serie no ano letivo de 1930, voto pela concessão do certificado requerido, e ao qual os considero com direito desde a expedição do decreto n. 19.404, de 14 de novembro de 1930. Sala das sessões do Conselho Universitário, em 30 de novembro de 1931. — Ignacio M. Azevedo do Amaral."

O professor Porto-Carrero pede conste da ata que mantem o parecer que subscreveu como membro da comissão, de acordo com a seguinte declaração:

"Mantenho o parecer. A 2ª serie do curso de arquitetura é feita em mais de um ano. Os alunos cursavam o primeiro ano da 2ª serie (concurso de grau médio). O decreto de 14 de novembro de 1930 promoveu-os ao ano immediato, da segunda serie; desta sorte, cumpre-lhes fazer as provas do concurso de grau maximo." — J. Porto-Carrero.

O senhor reitor submete á consideração do Conselho a proposta assim redigida:

"Os supplicantes tem direito ao certificado, não pelas razões invocadas, mas em virtude do disposto no decreto numero 19.404, de 14 de novembro de

1930, que dispensou de provas de exames os alunos dos institutos superiores e secundarios."

Submetido á votação o requerimento em que os alunos do curso especial de arquitetura solicitam a expedição do certificado é aprovada a concessão do certificado.

Em seguida, por onze votos, é declarado que a concessão tem por fundamento o decreto n. 19.404, de 14 de novembro de 1930. Finalmente é unanimemente aprovada a redação da já mencionada proposta do senhor reitor, ficando assim prejudicado o parecer n. 12 sobre o assunto emitido pela Comissão de Legislação e Regimentos.

E' então apresentada pelo professor Candido de Oliveira Filho e submetida á votação é aprovada contra o voto do senhor Durval Lobo a seguinte proposta:

"Proposta — Não havendo os alunos da Escola Nacional de Belas Artes comparcido ás aulas, depois da publicação do edital que lhes facultava continuarem o ano letivo até 31 de dezembro, de acordo com deliberação deste Conselho, ficam nesta data, como nos demais institutos da Universidade com sede no Rio de Janeiro, encerrados os cursos daquella escola. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Candido de Oliveira Filho."

O professor Leitão da Cunha pede seja consignado que votou contra o deferimento.

A uma hora menos um quarto, estando findos os trabalhos designados para esta reunião, o senhor reitor declara encerrada a sessão e convoca os senhores membros do Conselho para nova sessão, que será realizada hoje, 1 de dezembro, ás vinte horas.

7ª SESSÃO ORDINARIA DE 1931

ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. PROFESSOR FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO DE MAGALHÃES, REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Às vinte e uma horas, no edificio do Ministerio da Educação e Saude Pública, sede da Reitoria, presentes os senhores professores Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, reitor da Universidade do Rio de Janeiro; Ruy Mauricio de Lima e Silva e Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Escola Politécnica; Raul Leitão da Cunha e Juvenil da Rocha Vaz, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Faculdade de Medicina; Candido Luiz Maria de Oliveira Filho e Julio Pires Porto-Carrero, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Faculdade de Direito; Gastão Gomes e Joaquim Furtado de Menezes, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Escola de Minas; Archimedes Memoria e Fléxa Ribeiro, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Escola Nacional de Belas Artes; Guilherme Fontainha, diretor do Instituto Nacional de Musica; doutor Leonel Gonzaga, representante dos docentes livres, e senhor Durval Lobo, presidente do Directorio Central dos Estudantes, abre-se a sessão.

E' dispensada a leitura da ata da sessão anterior, visto como não foi possível ultimar a redação deste documento

relativo a trabalhos que terminaram ás primeiras horas do dia de hoje.

Constam da ordem do dia os pareceres ns. 13 e 14, da Comissão de Legislação e Regimentos e n. 8, da Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial, assim redigidos:

Comissão de Legislação e Regimentos — Parecer n. 13 — O estatuto das Universidades Brasileiras é omissivo, quanto ao caso em apreço. O art. 293, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, permite ao professor da antiga cadeira de Estabilidade das Construções, tecnologia do construtor mecanico, pontes e viadutos, a opção por uma das duas cadeiras em que se desdobrou aquella; mas a nova legislação não dispõe sobre os livres docentes da primitiva cadeira.

Já o art. 173, do decreto n. 16.752 A, de 13 de janeiro de 1925 facultava ao docente livre obter a docencia para mais de uma cadeira e foi nesse regime que se habilitou o peticionario á docencia da cadeira ora desdobrada.

Aos antigos substitutos era facultado reger varias cadeiras, da secção para que se haviam habilitado.

Parece, pois, de equidade que ao peticionario seja permitido reger cursos das cadeiras resultantes do desdobramento daquela para a qual se habilitava.

1-12-1931. — J. Porto-Carrero, relator. — Candido de Oliveira Filho. — Ignacio M. Azevedo do Amaral.

Comissão de Legislação e Regimentos — Parecer n. 14 — A Comissão de Legislação e Regimentos é de parecer sejam extensivas á Escola de Minas as modificações feitas nos arts. 171 e 173, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931; especificadas no parecer n. 5, da Comissão de Ensino e Recursos, publicado no *Diário Oficial* de 12 de novembro do corrente ano, tudo de acordo com o parecer do Conselho Técnico Administrativo, da referida escola, de 27 do referido mês.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931 — Candido de Oliveira Filho. — J. Porto-Carrero. — Ignacio M. Azevedo do Amaral.

Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial — Parecer n. 8 — A Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial, tendo presente o requerimento em que os funcionarios da Reitoria desta Universidade solicitam seja concedida autorização ao Sr. reitor, no sentido de lhes serem pagas as diferenças de vencimentos a que têm direito, a partir de 20 de junho do corrente ano, e julgando perfeitamente justo o que os mesmos pleitam, por isso que a Reitoria possui em caixa recursos de sobra para atender ao respectivo pagamento e tem consignada no orçamento interno, aprovado na sessão de hontem, verba propria, — é de parecer seja reafirmada, ao Sr. reitor, a autorização, já anteriormente concedida pelo parecer n. 2, de 13 de outubro último, desta comissão, para que sejam pagas as referidas diferenças pela verba "Pessoal" — "Vencimentos e gratificações", do orçamento interno para o corrente exercicio. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — Rocha Vaz. — J. Porto-Carrero. — Fléxa Ribeiro.

O senhor reitor comunica que o senhor doutor Belisario Penna, ao deixar o cargo de ministro da Educação e Saude Pública veio á sede da Reitoria trazer as suas despedidas e pedir que as transmitisse ao Conselho Universitário.

Em seguida, é lido um memorial em que o directorio academico do Instituto Nacional de Musica solicita, para os efeitos do decreto relativo á promoção por média, o computo das notas de sabatinas mensais e notas de aproveitamento mensal, dos cursos teóricos e praticos, visto como no referido instituto não se realizaram as provas parciais mencionadas no aludido decreto.

E' tambem lida a justificação que acompanha o citado memorial e, bem assim, o officio n. 855, de 1 de dezembro de 1931, em que o senhor diretor do Instituto Nacional de Musica, remete cópia de uma carta por elle dirigida ao senhor Chefe do Governo Provisorio, a pedido dos alunos, na qual declara que, segundo pensa, as notas de sabatina e de aproveitamento mensal, computadas para o calculo de médias apresentam uma garantia de igual ou maior solidéz quanto á que se obteria pela realização de provas parciais.

Fala o senhor reitor e diz que não compete ao Conselho resolver o assumo que importa em modificação da lei, mesmo para applicação em caso especial, não previsto, devem os estudantes pedir ao Governo uma solução e não ao Conselho Universitario.

Pede a palavra o professor Candido de Oliveira Filho. Diz que as sabatinas a que aludem os estudantes são provas parciais, pois são provas de aproveitamento, assim, pensa e vota portanto, a favor da petição dos alunos.

Fala o Sr. Dorval Lobo. Acha que ao conselho incumbido de estudar um meio de resolver a questão dos alunos que não tiveram provas parciais.

Posto a votos o memorial do Directorio Academico do Instituto Nacional de Musica, fica resolvido, por maioria de votos, que não está o pedido dentro da lei e a Universidade, pelo seu conselho, não decide fóra da lei.

E', então, lida e posta em discussão a seguinte proposta:

Proposta: Tendo o Sr. ministro da Educação suprimido do regimento universitario a criação do Departamento Biotipologico, a pretexto de que esta organização fóra creada no Departamento de Higiene, proponho que se peça ao referido ministro a revogação do seu ato, atendendo a que esse departamento, ficou, por engano, creado naquella repartição, visto como as suas funções são "medico-sociais", e não de interesse particular á Higiene. Rio-30-XI-31. — Rocha Vaz, Ignacio M. Azevedo do Amaral, Fléxa Ribeiro, J. Porto-Carrero, Archimedes Memoria.

Pede a palavra o professor Leitão da Cunha. Diz que sente divergir da proposta. Declara-se ali que as funções do Departamento Biotipologico são "medico-sociais". Si assim é, deve ser collocado no Departamento de Saúde Publica, e não na Universidade. A justificativa da proposta encaminha o assunto para aquele departamento. E, si na Universidade está mal, na Saúde Publica estará peor.

Fala o professor Porto-Carrero, que justifica a sua assinatura na proposta, aduzindo argumentos em favor da oportunidade e conveniencia da medida.

O professor Rocha Vaz faz tambem declarações tendentes a mostrar as vantagens decorrentes da proposta que, submetida á votação, é aprovada, contra o voto do professor Leitão da Cunha.

Relatados, respectivamente, pelos professores Julio Porto-Carrero e Rocha Vaz, são lidos, postos em discussão e

unanimemente aprovados os pareceres n. 13, da Comissão de Legislação e Regimentos, e n. 8, da Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial, o primeiro relativo a um requerimento do Dr. Felipe dos Santos Reis, docente livre da Escola Politécnica, sobre a regencia de cursos de cadeiras desdobradas, e o segundo deferindo um requerimento dos funcionarios da Reitoria.

E' submetido á consideração do conselho o seguinte officio da diretoria da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 323. 1 de dezembro de 1931. — Exmo. Sr. reitor da Universidade. "Solicito os bons officios de V. Ex., afim de que seja submetido ao julgamento do Conselho Universitario, e de acôrdo com o Conselho Técnico Administrativo da Secção de Pintura e Escultura, a seguinte proposta: que seja permitido, a titulo de adiantamento, o emprego da importância de 3:000\$000, das rendas escolares, para occorrer á despesa de material destinado a reparos urgentes do edificio e bem assim, a aquisição de madeira, para a confecção de mesas e armações para a biblioteca. Aproveito o ensejo..." — Archimedes Memoria, diretor.

O conselho toma conhecimento da proposta contida no officio referido e, unanimemente, aprova a autorização solicitada.

Relatado pelo professor Candido de Oliveira Filho, que o justifica, é lido posto em discussão e, unanimemente aprovado, depois de haver falado o professor Gastão Gomes, o parecer n. 14, da Comissão de Legislação e Regimentos, torpando extensiva á Escola de Minas, de acôrdo com o respectivo Conselho Técnico Administrativo, as modificações feitas nos arts. 174 e 178, do decreto n. 19.852, especificados no parecer n. 5, da Comissão de Ensino e Recursos.

Relatado pelo professor Candido de Oliveira Filho, é lido e posto em discussão o parecer da Comissão Especial de Inquerito, sobre a concessão do premio Caminhoá, na Escola Nacional de Belas Artes, assim edigido:

Parecer: "Na sessão do Conselho Universitario, realizada a 12 de setembro do corrente ano, o Sr. professor Rocha Vaz aludiu a contratos celebrados pelo Sr. Lucio Costa, á revelia do Conselho Técnico Administrativo da Escola Nacional de Belas Artes e do Conselho Universitario, e acrescentou que o premio "Caminhoá" foi concedido pelo referido Sr. Lucio Costa, a quem bem lhe aprouve.

Em face dessa denuncia, resolveu o Conselho Universitario fosse o caso apurado, ampliando-se para esse fim as funções da comissão de inquerito, já nomeada para apurar o incidente havido entre alunos da Escola Nacional de Belas Artes e o professor Gastão Baiana.

I

Desempenhando-se da incumbencia, a comissão abaixo assignada, em datas de 22 de setembro (fls. 6), e de 10 de outubro do corrente ano (fls. 26 e 27), solicitou ao diretor da mencionada escola e ao Sr. Lucio Costa informações sobre os fatos arguidos na denuncia.

O diretor professor Archimedes Memoria, atendeu sollicitamente ao pedido da comissão, em officio de 25 de setembro. Quanto ao Sr. Lucio Costa, não se dignou a responder o officio que lhe foi entregue a 18 de outubro findo, na estação de Correás, conforme certificou a respectiva agencia dos Correios (folhas 31).

Conforme consta dos documentos que acompanham o officio do diretor da escola, resolveu o ministro da Educação aprovar a nomeação do pessoal extra-numerario, cujos vencimentos corriam por conta das rendas arrecadadas pela tesouraria da escola.

Com essa aprovação do poder discricionario, pensa a comissão de inquerito, que o ex-diretor Lucio Costa está insento de quaisquer responsabilidades, em que tivesse incorrido, na celebração de contratos de professores extra-numerarios.

III

As instruções para o concurso ao premio "Caminhoá", aprovadas por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 6 de março de 1925, dispõem: "Art. 6º. O julgamento, tanto da prova eliminatória, como da final, será motivado e sujeito á aprovação da congregação. Art. 7º. Ao concorrente classificado em primeiro lugar, será conferido o "Primeiro Premio Donativo Caminhoá", de viagem á Europa, correspondente ao valor dos "coupons" de dois semestres dos juros que constituem o respectivo legado, deduzidas as despesas relativas ao segundo premio e á realização do concurso".

O art. 5º das referidas instruções atribue á congregação da escola, na sua ultima reunião do ano anterior ao concurso, a competencia de eleger a respectiva comissão diretora, que deve proferir o julgamento de que trata o artigo 6º, acima transcrito.

Essa comissão composta dos professores A. Memoria, R. L. de Saldanha da Gama e Felipe dos Santos Reis, em parecer junto por copia aos autos do inquerito (folhas 17) propoz que fosse conferido o primeiro premio ao Sr. Wladimir Alves de Souza e o segundo ao Sr. Affonso Reidy. Segundo o disposto no artigo 6º, acima transcrito, essa proposta estava sujeita á aprovação da congregação, o que não foi feita, tendo o Sr. Lucio Costa, arbitrariamente conferido o primeiro premio ao Sr. Wladimir Alves de Souza, para, em data de 21 de agosto proximo passado, já recebeu a quantia de 5:000\$ para as despesas de sua viagem á Europa, (officio de folhas 23), faltando ainda receber a importância de 4:000\$000 (officio citado).

Não houve pronunciamento sobre o candidato que devia ser classificado em segundo lugar.

IV

A' vista do exposto, propõem os abaixo assinados, seja o parecer da referida comissão julgadora submetido á apreciação da Congregação da Escola Nacional de Belas Artes, a qual ratificará ou não, o ato do Sr. Lucio Costa, e indicará o candidato com direito ao segundo premio; cumprindo-se, assim, a vontade do seu instituidor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Candido de Oliveira Filho, reitor. De acôrdo, devendo, porem, ser submetido o parecer á consideração do Conselho Universitario. — Ruy de Lima e Silva. — Raul Leitão da Cunha de acôrdo com as restrições.

Fala o professor Leitão da Cunha a proposito deste parecer cuja discussão, mediante proposta em seguida apresentada pelo professor Candido de Oliveira Filho e unanimemente aprovada, é

adiada até que se organize a respectiva congregação.

Pede a palavra o senhor Durval Lobo e depois de fazer longas e minuciosas considerações sobre o propósito de abandonar o seu lugar de membro do Conselho Universitário, declara que dele são pelos motivos contidos na exposição que vem de ler (exposição que fica arquivada entre os documentos pertinentes a esta sessão).

Fala o professor Candido de Oliveira Filho, e propõe conste da ata um voto de pesar pelo afastamento do senhor Durval Lobo.

O senhor reitor fala e, em resumo, diz o seguinte: "O voto de pesar proposto pelo professor Candido de Oliveira Filho provoca um ligeiro comentário. Não se sabe si o representante dos diretórios acadêmicos tem magoa afastando-se do conselho que faz o papel de enamorado infeliz, chorando quem se vai feliz e alegre."

O tom do documento lido é veladamente hostil; em geral os moços são mais desassombrados. O que levou o renunciante a seu ato tão peremptório? Por que sacode de seus ombros a honrosa incumbência que lhe deram de partilhar do nosso convívio? Será causa o decreto do Governo dispensando os exames? Então volte-se o renunciante contra os seus comitentes que pediram o favor. Claramente contrario a essa medida é de esperar que o Sr. Lobo dela não se aproveite. Mas no seu manifesto de despedida ha frases incisivas e de revolta contra um pretendido domínio. Domínio de quem? Do reitor que obedece ao conselho? Do conselho que se submete á lei?

O jovem renunciante não pratica a disciplina. Não parece admissível censurar-se o encerramento dos cursos da Escola Nacional de Belas Artes. Ninguém fechou a escola; ninguém impediu a vocação artistica e a carreira dos moços. O conselho fechou cursos abandonados, apesar de todas as condescendências, respondidas sempre por atos de rebeldia. O Sr. Lobo não tem pena de se afastar de nós; nós não poderemos sofrer com seu afastamento. O seu discurso traduz um desgosto; enfatiamos o senhor estudante.

Convencido disto, não posso acompanhar o pensamento do professor Candido de Oliveira Filho.

Pede a palavra o professor Gastão Gomes e diz que, antes, de tudo, deve chamar a atenção para a maxima cavalheiresca: "Cumpra o teu dever, aconteça o que acontecer". Si cada um de nós cumprir o seu dever, que nos importa que o Governo não cumpra o seu. Si o Governo, tendo promulgado uma lei a entrega aos seus executores (e o Conselho Universitário é um desses executores quanto á lei do ensino) é para que ela seja cumprida, cessando desde então a ação do Governo. Não respeitando em atitude, o Governo entra a fazer modificações na propria lei. Que importa pois ao conselho, para efeitos do cumprimento do seu dever, que o Governo, aliás discrecionário, não respeite a integridade da lei? Não somos pois, como disse o Sr. Durval Lobo, títeres ou marionetes nas mãos do Governo; Cumprimos nós o nosso dever e cumpra o Governo o seu.

Fala o senhor Durval Lobo e pede a retirada da proposta do professor Candido de Oliveira Filho.

O senhor reitor declara que a proposta é das que não se discutem, considerando-a aprovada.

Pede a palavra o professor Lima e Silva e solicita o comparecimento dos senhores membros do Conselho Universitário, no proximo dia quatro, data aniversaria da Escola Politecnica, á cerimonia da colação de grau aos alunos do referido instituto que vêm de concluir o respectivo curso, tanto mais quanto eles bem merecem ser prestigiados, visto como vão se formar depois de realizados com aprovação os exames regulamentares, pois que recusaram a aprovação por media daquelles foi facultada.

Fala o professor Gastão Gomes que, declara, sentir não poder comparecer áquele ato, porquanto os serviços de administração da Escola de Minas reclamam a sua presença. Associa-se entretanto a todas as homenagens que vão ser realizadas em honra da Escola Politecnica e pede conste, da ata um voto de satisfação pelo transcurso daquela data aniversaria e de louvor aos alunos que ora assim terminaram os seus trabalhos escolares.

O professor Furtado de Menezes faz suas as palavras do professor Gastão Gomes, cuja proposta, é, em seguida, unanimemente aprovada.

Estando findos os trabalhos do dia, o senhor reitor, ás vinte e tres horas e meia, declara encerrada a sessão.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Bacharel Antonio Faustino do Nascimento, solicitando reconsideração do despacho exarado no requerimento de 11 de novembro ultimo, em que foi pleiteada a validade do concurso de cosmografia realizado em 1929 no Liseu do Ceará. — Não procedem as alegações constantes do memorial. O concurso foi efetivamente, anulado, como consta do despacho de fls., proferido pelo ministro da Justiça. O motivo que determinou a anulação se encontra tambem no processo e provado em documento que partiu do proprio examinador que deu causa á irregularidade. Não tendo sido produzida nenhuma prova, em contrario e encontrando-se o caso *sub iudice*, indefiro o requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Olympio Bandeira Teixeira e padre Léo Lem, pedindo isenção de novo pagamento de taxa referente a registro de professor. — Tendo em vista a retificação feita no officio n. 76, de 16 do corrente, da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, não podem ser atendidos.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 14 de janeiro corrente, foram concedidos tres meses de licença, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, a Jorge Xavier Si-

monin, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, a partir de dois de janeiro corrente.

Expediente de 16 de janeiro de 1932

— Comunicaram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, respondendo ao aviso LA358/6(04), 38, de 21 de dezembro do ano findo, que foi prestada pelo Dr. João Pedro de Albuquerque, diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a informação sobre a aprovação da Convenção Sanitaria Internacional relativa a navegação feita com sede em Paris, por parte do Governo Brasileiro (aviso n. E.).

Ao secretario do Exmo. Sr. ministro da Viação, não ser verdadeira a comunicação de que se pretende destruir a obra historica denominada "Ponte dos Jesuitas, construida em 1732 por essa ordem monastica, para barrar e regularizar a entrada de aguas no antigo leito de Rio Guandú, vinda do Guandú-assú, sendo conservada como monumento historico (officio E. 160).

Ao inspetor de Aguas e Esgotos, em referencia ao officio 2.456, de 8 de dezembro do ano findo, que a Inspetoria de Engenharia Sanitaria, informaria que visitou o predio n. 150 da rua 2 de fevereiro e não foi possível, no local, verificar com segurança si os aparelhos sanitarios estão ou não ligados a rede geral de esgotos, informando o proprietario do predio que a referida ligação já se acha feita de longa data, convido que essa inspetoria informe melhor sobre a situação do predio, afim de que possa o Departamento expedir a intimação (officio E. 161).

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, havendo o Sr. diretor geral determinado ao Hospital São Francisco de Assis, que comunicasse diariamente o numero de leitos vagos ali existentes, para regular organização no serviço de internamento, que aquele hospital dando cumprimento a ordem superior declarou que classificará a este Departamento com toda a regularidade as vagas ali verificadas (officio E. 158).

— Solicitaram-se providencias ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, no sentido de ser ouvida essa diretoria sobre o pedido de aposentadoria do servente de 1ª classe Daniel José Rodrigues (officio E. 159).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

The Rio de Janeiro City Improvements Comp. Limit., pedindo parecer sobre o alferro dos terrenos de marinha vizinhos a Estação de Alceu. Req. 117/31). — Deferido, a titulo precario, nos termos do parecer da Diretoria dos Serviços Sanitarios.

Edith de Souza, pedindo mandar passar por certidão o teor do atestado de obito de Laurindo de Abreu. (Req. 41, de 1932). — Deferido nos termos do parecer.

Pelo diretor do expediente:

Prisco de Oliveira, pedindo reintegração. (Req. 1.171/31). — Sele o requerimento.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 16 de janeiro de 1932

Requerimentos

Ns.: 182 de Secco Maia & Comp., deferido, guia 49; 202 de Pedro Jacintho Pereira, deferido; 250 de Francisco de Almeida & Ribeiro, 251 de Joaquim Ramon Ribas Guedes, 252 de João Carneiro de Meneses e 254 de José Paz, certificado-se; 7.016 de A. Sociedade de Laticínios Baía Mansa, deferido de acordo com a informação; 172 de Maria de Castro, cumpria as exigências sanitárias.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 15 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 44 — Manoel Gaspar. — Concedo 30 dias improrrogáveis.
N. 28 — Domingos Ferreira. — Concedo 90 dias.
N. 41 — Alexandre Rodrigues. — Indeferido.
N. 42 — Mathews & Monaco. — Concedo 30 dias.
N. 47 — L. Alves & Lago. — Concedo 90 dias improrrogáveis.
N. 49 — Micelli Salvatore. — Concedo 90 dias.
N. 51 — M. Hallel. — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1932

Maria Prazeres Cardoso, Miguel Cardoso Xavier, Manoel Scipião Santos, Olyntha A. Teixeira, Renato Araujo, Brazília Medeiros, Dina Saldanha da Gama, Deocleciano Sant'Anna, Manoel Bispo dos Santos, Manoel Ramalho Ortigão, Custodio Gomes, Ercília Guimarães Vallim, João Alfredo Godoy, João José da Silva, Maria P. Nova, Alberto S. Oliveira, Antonio M. Vianna. — Deferido.

Raul Baptista. — Certifique-se.

Manoel A. Ribeiro. — Compareça ao 3º distrito.

Alfredo B. Colonia, P. Nascimento, Aurora G. Blanco. — Aguarde oportunidade.

Oswaldo M. Correia. — Compareça ao 4º distrito.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 14 do corrente que nomeou 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro, José Gomes da Silva, para idêntico lugar na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 18, foi feita a seguinte apostila: "Eº terceiro escrivão da Delegacia do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, e não quarto, o funcionário a que se refere o presente decreto."

— Por portaria de 16 do corrente foi concedida, nos termos do art. 8º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres meses de licença, com os vencimentos a que tiver direito, ao 2º escrivão do Tesouro Nacional, Eurico da Costa Rodrigues, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 18, ao 3º escrivão da Alfandega de Santos, Hermenegildo Leal Pacheco, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 66.755, de 1931 — Manoel Fontenelle, reclamando por não ter sido aproveitado no lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Camocim, Estado do Ceará. — Habilita-se oportunamente.

N. 70.222, de 1931 — Florentino Olympio dos Santos, pedindo sua reintegração no cargo de consultor da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Nacia ha que deferir.

N. 65.164, de 1931 — Pedro Gomes de Aquino, pedindo sua nomeação para o lugar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Corumbá. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13 — Remetendo, afim de ser informado, de acordo com o despacho do Sr. ministro, o processo a que está junto o aviso do Ministério das Relações Exteriores n. N. P. 807, de 25 de novembro ultimo, referente a um pedido de indenização, apresentado por Mitchells Ltd., de Glasgow, sobre perda de mercadorias que teriam sido desviadas do seu destino, por equívoco da alfândega.

N. 17 — Comunicando que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina solicitou o comparecimento do servente da portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Julio Cabral, no dia 19 do mês fluente, às 12 horas, afim de ser submetido a inspeção de saúde, para aposentadoria.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 6 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que, além das autoridades indicadas no ofício n. 1, de 7 do corrente, o diretor da Casa da Moeda póde requisitar transporte, em todo o percurso da mesma estrada, para volumes contendo valores remetidos às repartições nos Estados.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Sindicâncias e Reorganização do Tesouro Nacional:

N. 24 — Remetendo, de ordem do senhor ministro, o processo relativo ao desfalque da importância de 18:680\$000, pelo qual é responsável o ex-colector da Diretoria do Patrimônio, Antonio de Castro Ribeiro Nunes.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Fiscalização bancária

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Atendendo a que, nos termos da circular n. 17, de 18 de dezembro de 1931, do consultor da Fazenda Publica, os agentes fiscaes do imposto de consumo estão incumbidos de examinar o paga-

mento do selo adesivo nos saques, cheques, ordens de pagamento, nos contratos de compra e venda de cambio, nos titulos em geral e mais documentos referentes ás operações bancarias, de conformidade com as leis e regulamentos vigentes, e quaisquer outros sujeitos a selo, nos termos do decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926; e

Atendendo a que esse serviço reclama a colaboração de técnicos, uma vez que se faz mister o exame pericial nas estampilhas apostas nos citados documentos;

Resolve:

a) designar os Srs. José Pereira Caldas, Octacilio Fialho, Julio Fabrega, peritos bancarios, Augusto de Araujo Góes, official do segundo officio do registro de tutelas e interdições do Distrito Federal, e Belarmino Ferreira Pinheiro, tecnico da Casa da Moeda, para, nos casos de falsificação e im-vida applicação do selo, lavrarem os laudos respectivos que, na forma da legislação em vigor, serão apreciados pela autoridade fiscal; e

b) arbitrar em 1:200\$ a remuneração dos peritos designados, com exceção dos dois ultimos que perceberão diarias de 20\$, correndo a despeza por conta da verba que for consignada no orçamento para 1932. — *Oswaldo Araujo.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo 13.655 30 — Requerimento de Alves, Pereira & Comp., pedindo autorização para funcionar com uma casa bancaria em Guaranesia, E. de Minas Gerais. — Deferido. Expeça-se a carta patente.

Dia 12 de janeiro de 1932

Antonio Eurico Saraiva. — Nego provimento ao recurso. — Processo numero 66.184, de 1931.

Dia 13

Associação Beneficente dos Operarios e Empregados do Arsenal de Marinha do Pará, pedindo autorização para continuar com a secção de suprimentos. — Indeferido. (Processo n. 58.027, de 1931).

Mattos Ayrosa, pedindo cancelamento de carta patente. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 16 de janeiro de 1932

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 38 — Havendo sido o Sr. Olivier Teixeira, funcionario desse Banco, posto á disposição deste gabinete, substituido nas funções de perito junto ás associações de classe pelo Sr. Oswaldo Noronha de Carvalho, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que o mesmo Sr. Olivier deu cabal desempenho ás tarefas que lhe foram confiadas, mostrando sempre isenção de animo, dedicacão e zelo, que o tornam merecedor dos louvores deste gabinete.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 39 — Passo ás vossas mãos o incluído processo fichado sob n. 1.715, do corrente ano, em que é interessado o Banco Italo-Brasileira, afim de que seja cobrado o selo da petição e recomendado á Delegacia Fiscal nesse Estado que receba as quotas de fiscalização até o dia

20 da corrente, para o que deverá dar ciência ao interessado.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 40 — Em solução ao vosso telegrama n. 7.824, de 13 do corrente, declaro-vos que a filial do "Banco Noroeste do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro" teve cancelamento de registro por despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido no processo n. 47.292, de 1931.

— Ar. Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 41 — Em solução ao assunto de vosso ofício n. 740, de 12 de dezembro último, declaro-vos que a averbação em folha das consignações a que se referem os requerimentos de fls. 3 a 8, é perfeitamente legal, diante do que dispõem o art. 1º, § 2º, letra "e", o art. 6º e o artigo 11, do regulamento expedido com o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, acrescentando que as averbações de tal natureza só poderão ser efetuadas no limite do citado regulamento e quando foram requeridas com a declaração bem definida do seu destino.

Restituo-vos os inclusos documentos que acompanharam vosso citado ofício.

Dia 18

Ao Sr. diretor da Associação dos Funcionários Cíveis e Militares:

N. 42 — Restituo-vos as inclusas relações enviadas a este gabinete, afim de que se faça constar das mesmas a data em que cada associado terminou sua consignação, bem assim sejam rubricadas por quem de direito. (Processo n. 80, de 1932.)

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 43 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, incluso vos envio o processo fichado sob n. 31.390, de 1931, relativo ao requerimento em que a firma Mattos Areosa pede cancelamento de carta patente. (Processo n. 31.390-1931.)

— Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 44 — Restituindo-vos o incluso processo fichado sob n. 61.116, de 1931, em que é interessado o servente dessa repartição, Osório Porto, solicito vossas providências no sentido de serem fornecidos a este Gabinete os esclarecimentos a que alude o parecer de fls. (Processo n. 61.116, de 1931.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 45 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Associação Beneficente dos Operários e Empregados Cíveis do Arsenal da Marinha do Pará, com sede em Belém, nesse Estado, pede permissão para continuar com a secção de suprimentos, com consignação em folha, em data de 13 do corrente, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido". (Processo n. 58.027, de 1931.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 46 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso "ex-officio" deste Gabinete, da decisão que proferiu no processo fichado sob n. 32.676, de 1931, julgando improcedente a denuncia oferecida por Manoel Pereira Coelho contra o coronel Etelvino Ferreira Maciel, residente em Guaraciaba, município de

Piranga, nesse Estado, por exercer o comércio bancário, proferiu, em data de 12 do corrente, o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso "ex-officio". (Processo n. 32.676, de 1931.)

N. 47 — Afim de serem satisfeitas as exigências da informação de fls., incluso vos restituo o processo fichado sob n. 591, de 1932, em que é interessado Carmo Giffoni. (Processo n. 591, de 1932.)

N. 48 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, e para o fim constante do mesmo, incluso vos envio o processo fichado sob n. 61.929, de 1931, em que é interessado o Banco Mercantil do Estado de Minas. (Processo n. 61.929, de 1931.)

INFORMAÇÃO DO REGULAMENTO BANCÁRIO — INFRATOR MIGUEL ACCETTA

Em 23 de setembro de 1929, Alfredo José da Costa e Souza denunciou Miguel Accetta, perante a extinta Inspeção Geral de Bancos, pela prática de operações sujeitas à fiscalização bancária, (decreto n. 14.728, de 21 de março de 1921).

O denunciante enumerou as operações a que se entregava o denunciado: repetidos empréstimos hipotecários, descontos e redescontos de títulos de crédito.

O denunciado ouvido a respeito arguiu a odiosidade da denuncia que foi ditada, a seu vêr, por sentimentos vis. Quanto ao mérito alegou:

a) — que não praticava o comércio bancário, não possuindo sequer escriptorio;

b) — que no local apontado como centro de sua atividade funcionava a firma C. Reis & Comp., da qual era sócio comanditário;

c) — que é apenas um proprietário que "vive de sua renda e às vezes se limita a empregar em negócios capitais, próprios capitais seus";

d) — que caracteriza, segundo a doutrina assente e aceita pelo nosso Código Comercial "a habitualidade da profissão, a especulação com o fim de lucro sobre títulos e dinheiros" exercia como função de mediação ou intromissão entre os capitais que desejam emprego e o trabalho que os procura, de modo a constituir uma função de intermediário do crédito;

Refere-se em seguida à função clássica dos bancos de receber dinheiros por empréstimos (depósitos) para emprestar aos que precisam de capitais, concentrando estes para distribuí-los por meio de operações de crédito;

e) — que só essas operações é que estão subordinadas à fiscalização e não as praticadas por um simples proprietário que empresta capitais seus.

A extinta Inspeção tomando em consideração a defesa do denunciado, não pediu outros esclarecimentos ao denunciante, não o ouviu mais a respeito e sentenciou com fundamento no parecer de fls. do processo anexo, julgando a denuncia improcedente por "ausência de provas do que alega o denunciante" (fls. 56 verso do anexo).

Foi interposto recurso ex-officio, sendo a decisão mantida por despacho de 16 de agosto de 1930, exarado no ofício 489, de 28 de julho do mesmo ano, da extinta Inspeção.

Em 18 de dezembro de 1930, porém Alfredo José da Costa e Souza pediu a revisão do processo por lhe parecer que as decisões tinham sido parciais.

Solicitada a audiência da Inspeção por determinação do despacho do senhor ministro da Fazenda, de 27 de dezembro de 1930, prestou ela as informações constantes dos pareceres e despacho de fls. 5 e 6, concluindo pela identidade dos fatos arguidos na primeira e segunda denúncias.

Manteve, por isso, a sua anterior decisão, com fundamento na falta de provas que a seu vêr cabia ao denunciante fornecer, e ao fato de não serem as operações denunciadas praticadas com o caráter de habitualidade.

Pedida a audiência deste Gabinete, foi pelo signatário desta salientada a deficiência da instrução do processo por parte da extinta Inspeção que deveria para melhor decidir o caso, ouvir o denunciante sobre as alegações feitas e dos documentos exibidos pelo denunciado, terminando por propor que se abrisse vistas do processo ao denunciante.

Tornou o processo àquele repartição fiscal que não satisfiz ao pedido do ofício de fls. 11.

Extinta a Inspeção, este Gabinete a quem coube parte das suas funções, mandou intimar o denunciante a apreciar a defesa e documentos apresentados pelo denunciado no primeiro processo, cuja revisão fôra determinada.

O denunciante reafirmou todos os pontos da denuncia citando a atividade do denunciado em diversos negócios, fazendo descontos e redescontos de títulos.

Mostra em seguida que a defesa do denunciado se apoia em cartas graciosas de clientes seus, na sua imediata dependência, salientando, ainda, a multiplicidade de negócios de descontos e redescontos efetuados.

Este gabinete, ainda no interesse de elucidar o melhor possível o caso, oficiou aos bancos indicados pelo denunciante, afim de conhecer as transações mantidas com o denunciado.

As respostas constam dos documentos julgados.

E assim relatado, estudado e esclarecido o processo:

Considerando que serviu de fundamento à decisão da extinta Inspeção Geral de Bancos, exarada em 26 de julho de 1930 e mantida despacho deste ministério, de 16 de agosto, o fato de não ter sido feita pelo denunciante a prova dos fatos arguidos na sua denuncia;

Considerando que também se fundou tal decisão na falta de habitualidade das operações praticadas pelo denunciado;

Considerando que o pedido de revisão do processo foi atendido por este ministério que determinou nova audiência da inspeção;

Considerando que a denuncia versava sobre os mesmos fatos da anterior e que assim se entendeu a extinta Inspeção ao prestar as informações de 19 de janeiro e 14 de fevereiro de 1931;

Considerando que embora a regra do processo de que o ônus da prova cabe a quem alega em casos desta ordem, em que a administração tem máximo interesse, cabe às repartições proporcionar as diligências, afim de esclarecer o processo, ainda mais quando o denunciante não tinha meios para efetuar exames nas escritas dos bancos e demais estabelecimentos.

mentos com quem o denunciado transacionara;

Considerando que a inspetoria tendo deixado de ouvir o denunciante sobre a defesa apresentada pelo denunciado, não procurou instruir devidamente o processo;

Considerando que este gabinete, na fase da revisão do processo determinou aos banco e casas bancarias com quem Miguel Accetta transacionara que remetesse o extrato dessas transações;

Considerando que de tais documentos evidencia-se que a denuncia era procedente e que, o denunciado praticava operações sujeitas pelo regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 21 de março de 1921, á Fiscalização Bancaria;

Considerando que longe de o fazer esporadicamente como afirmava a inspetoria, dava-se o denunciado á prática habitual das mesmas;

Considerando que o denunciado fazia disso profissão, emprestando sob garantia hipotecaria e descontando e redescutando títulos;

Considerando que o denunciado tornava-se assim um verdadeiro intermediario do crédito, pois fazendo desconto de títulos e logo depois redescutando-os tornava-se um intermediario de capitais de outros e não somente seus;

Considerando que o regulamento baixado com o decreto citado sujeita as suas disposições qualquer pessoa natural ou jurídica que opere em empréstimos de qualquer natureza, faça descontos e redescontos ou quaisquer operações bancarias atinentes ao movimento do crédito, seja qual for a sua natureza ou forma por que a realize (art. 3º);

Considerando que a atividade do denunciado não era outra sinão movimentar o crédito por meio de empréstimos hipotecarios, descontos e redescontos;

Considerando que a própria Inspeção de Bancos reconhecia como sujeita á fiscalização a pessoa natural ou jurídica que emprestasse habitualmente dinheiro com a garantia hipotecaria, conforme as decisões que se acham publicadas no *Diário Oficial*, de 5 de julho de 1925, pag. 14.034, *Diário Oficial*, de 21 de outubro de 1926, pag. 19.222, *Diário Oficial*, de 17 de março de 1928, pag. 7.487;

Considerando que o desconto é uma operação de caráter bancario, de natureza ativa (C. Mendonça — Tratado do Direito Commercial, pag. 180 e seguintes), facilitando aos comerciantes e industriais o cumprimento fôgado dos seus compromissos e oferecendo ao descontador ocasião de empregar as suas disponibilidades (pag. 183);

Considerando que o decreto n. 14.728, de 17 de março de 1921, fazendo referencia ás pessoas naturais e jurídicas que efetuassem as operações mencionadas no seu art. 3º, abrangiu todos os que as praticassem e não apenas os institutos de crédito que tecnicamente se denominam bancos;

Considerando finalmente que descontando títulos de crédito, redescutando-os, fazendo sucessivos empréstimos hipotecarios, o denunciado está incluído entre as pessoas naturais a que alude o citado art. 3º.

Resolvo considerar, como considero, procedente a denuncia para impor a Miguel Accetta, estabelecido á rua General Camara n. 41, a multa de trinta contos de réis (30:000\$000), minimo do artigo 70, letra d do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 21 de março

de 1921, marcando-lhe o prazo de 15 dias, na forma do art. 66 do citado decreto, sob pena de não o fazendo, ser promovida a cobrança executiva, salvo o direito de recurso que poderá interpor para o Conselho de Contribuintes, de acordo com o decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931. Intime-se.

Gabinete do Consultor da Fazenda, 18 de janeiro de 1932. — Manoel Paes de Oliveira, consultor da Fazenda.

RELACÃO DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS QUE PAGARAM, NO TESOUREIRO NACIONAL, A QUOTA DE FISCALIZAÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 1932:

The Royal Bank of Canada, capital, Santos, São Paulo e Recife	4:800\$000
Banco Alliança do Rio de Janeiro, capital	900\$000
The Canadian Bank of Commerce, capital	3:000\$000
Banco Boa Vista, capital e agencia no Distrito Federal	9:000\$000
Bank of London South America Limited, capital e agencias em Manaus, Belém, São Luiz, Fortaleza, Recife, Maceió, São Salvador, Victoria, São Paulo e Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, Belo Horizonte e Juiz de Fora	42:000\$000
Sociedade Anonyma Martinelli, capital e filiais em São Paulo e Santos	750\$000
Lyrio Janot & Comp., capital	900\$000
Companhia Bancaria Aurea Brasileira S. A., capital	500\$000
The National City Bank of New York, capital e filiais em São Paulo, Recife e agencia em Santos	8:000\$000
The Jokanna Specie Bank Ltda., capital	900\$000
Banco Italo Belga, capital, sucursal em São Paulo e agencia em Campinas	12:000\$000
Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, capital e São Paulo	6:000\$000
Brazilian Warrant Agency And Finance Company Limited, capital, São Paulo, Santos e Paranaguá	6:000\$000
Casa Bancaria Industrial do Brasil, capital	250\$000
Banco Nacional Ultramarino, capital, São Paulo, Pernambuco, Para, Amazonas e Distrito Federal	14:000\$000
Figueredo Rosa & Comp., capital	50\$000
Banco de Operações Mercantis, capital	250\$000
Agencia Financiera de Portugal, capital	6:000\$000
Leonardo dos Santos Villa Real, capital	50\$000
Banco de Crédito Geral, capital	2:400\$000
Moscoso Castro & Comp. Ltda.	500\$000
Banco Federal Brasileiro, capital e Aracajú	6:000\$000

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, capital	4:000\$000
Banco do Commercio, capital	3:000\$000
Banco Portuguez do Brasil, capital, São Paulo e Santos	9:000\$000
Banco Regional, capital	900\$000
Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense, Miracema, Estado do Rio de Janeiro	900\$000
Monteiro de Castro & Companhia, capital	900\$000
Banco Portuguez do Brasil, capital, São Paulo e Santos	9:000\$000
The British Bank of South America, Limited, capital, Baía, São Paulo, Santos, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Distrito Federal	21:000\$000
A. M. Oliveira & Comp., capital	50\$000
F. Moneró & Comp., capital	125\$000
Lar Brasileiro, capital, São Paulo e Baía	8:000\$000
Banco Economico do Brasil, capital	1:800\$000
Custodio de Almeida Magalhães & Comp., capital e São João d'El-Rei, Estado de Minas	750\$000
Banco Israelita Brasileiro, capital	250\$000
Bernardo Kahn, capital	50\$000
Gonçalves Sá & Comp., capital	250\$000
Arnaldo Dias Paes Filho, capital	50\$000
Banco dos Funcionarios Publicos, capital	6:000\$000
Banco de Crédito Territorial, capital	900\$000
Banco Hespanhol do Brasil, capital	2:400\$000
Supervielle & Comp., capital	125\$000
Marques Porto & Comp., capital	50\$000
Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Rio, capital	500\$000
Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Miracema, Estado do Rio	250\$000
Idem, idem, Porciuncula, Estado do Rio	250\$000
Idem, idem, Barra Mansa, Estado do Rio	500\$000
Idem, idem, Rezende, Estado do Rio	250\$000
Idem, idem, Itaperuna, Estado do Rio	500\$000
Idem, idem, São Fidélis, Estado do Rio	250\$000
Idem, idem, Petropolis, Estado do Rio	500\$000
Banco Nacional Brasileiro, capital	1:800\$000
Siqueira Cavalcanti & Companhia, capital	250\$000
Rocha Miranda, Filhos & Comp.	500\$000
Andrade, Arnaud & Comp. Ltda., capital	900\$000
Banco de Crédito Mercantil, capital	2:400\$000
Companhia Imobiliaria Kosmos, capital	4:000\$000
Companhia Santa Lucia, capital	500\$000
Arnald Meier, capital	50\$000

Sanha & Comp.	100\$000
Manoel C. de Carvalho & Comp., capital	500\$000
A Econômica, capital	125\$000
Carlo Pareto & Comp., capital	500\$000
Companhia Expresso Federal, capital	50\$000
Banco Alemão Transatlântico, capital e agências em São Paulo, Paraná, Baía e Rio Grande do Sul	18:000\$000
Banco Auxiliar do Trabalho, capital	250\$000
Banco Germanico da America do Sul, capital: São Paulo e Santos	6:000\$000
Alberto Behar, capital . . .	50\$000
Total	203:725\$000

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, 18 de janeiro de 1932. — (Assinatura ilegível). — Visto. Data supra. — Jaime Severiano, secretário.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 69.264, de 1931 — Empresa de Melhoramentos Urbanos, Campinas, Estado de São Paulo. — Satisfacem-se as exigências determinadas no § 2º do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, uma vez que a requerente não informa se se trata de "novas instalações" ou "da conservação ou exploração das já existentes"; outrossim, a "relação minuciosa" dos materiais para os quais solicita os favores legais.

N. 69.569, de 1931 — G. Auckenthaler, reclamando contra portaria do Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro. — Dirija-se, em termos, a competente instância, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — Enviando o quadro demonstrativo da renda arrecadada pelas coletorias federais no Estado de Alagoas, no triênio de 1927 a 1929, para efeito das fianças dos coletores e escrivães federais. (Processo n. 62.659, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 44 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.694, de 5 de novembro de 1931, fichado sob n. 61.276, do mesmo ano, em que Antonio Rodrigues Rezende pede permissão para recorrer do ato dessa Recebedoria que lhe impôs a multa de 1:200\$, por infração do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, sem o depósito prévio, assinado termo de responsabilidade, exarou, em data de 29 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de fundamento legal."

N. 45 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.153, de 4 de maio de 1931, fichado sob n. 27.518, do mes-

mo ano, em que João de Castro Martins, pede permissão para pagar em prestação, a multa de 200\$ imposta em virtude do auto n. 818, de 1930, exarou, em data de 30 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Desde a data do pedido de pagamento em prestações, já decorreu prazo maior do que o solicitado pelo contribuinte. Proceda-se á cobrança imediata.

N. 46 — Transmitindo o processo fichado sob n. 854, do corrente ano, em que é interessada a firma Costa Silva & Irmão, para receber esclarecimentos.

N. 477 — Idem, idem, fichado sob numero 70.149, de 1931, em que é interessada a Atlantic Refining Company of Brasil.

N. 48 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 81, de 13 do corrente, fichado sob n. 1.255, desse ano, em que a firma João Santos & Comp. Ltd. pede permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da importância de 1:400\$ e da correspondente ao imposto sonogado, ex-vi do art. 204, parágrafo unico, letra c. combinado com o art. 220 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, exarou, em data de 13 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 57 — Remetendo, para receber audiência, o processo, fichado no Tesouro sob n. 71.807, do ano proximo findo, relativo ao ofício n. 1.857, de 31 de dezembro ultimo, da Procuradoria da Republica.

N. 58 — Afim de receber informação, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 52.399, de 1930, relativo ao aviso n. LA/423 do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 59 — Enviando o processo fichado sob n. 66.424, do ano findo, em que é interessada a Companhia Usina do Outeiro S. A., para o fim indicado no despacho.

N. 60 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 68.306/B, do ano proximo findo, em que é interessada a Rede Mineira de Viação, para que seja anexada a cópia do termo de responsabilidade.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 61 — Respondendo que o peso da encomenda postal a que se refere a ordem n. 1.574, de 29 de dezembro findo, é de tres (3) quilos e quatrocentas gramas e não tres mil e quatrocentos (3.400) quilos. (Processo n. 444/32.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 38 — Remetendo o processo fichado sob n. 833 do corrente ano, em que é interessada a Standard Oil Company of Brasil, afim de receber esclarecimentos.

N. 39 — Idem, idem, fichado sob n. 72.158 do ano proximo findo, relativo ao ofício n. 19, de 4 de dezembro ultimo, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

— Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 28 — Da resposta ao ofício n. 40, de 7 do corrente, fichado sob n. 649, deste ano, peço-vos indiqueis a natureza da divida da Companhia Siba S. A. a que o mesmo se refere.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Com o ofício n. 85, de 3 de março de 1931, fichado sob n. 14.265, do mesmo ano, trouxestes ao conhecimento desta diretoria que, tendo a Alfandega dessa Capital solicitado a designação de um funcionario para completar a reunião da comissão arbitral, afim de ser decidida a questão da classificação de uns chapéus, já ventilada perante a Comissão da Tarifa, resolvesdes designar o guarda-mór da mesma Alfandega, Dr. Antonio Duarte Muniz para compor aquela comissão e submeter a aprovação desta diretoria esse vosso ato.

Em data de 8 de abril de 1931, proferi o seguinte despacho:

"Em face de informação, deixo de aprovar o ato."

A informação prestada pela 1ª subdiretoria, foi a seguinte:

"A Delegacia Fiscal em Alagoas submete á aprovação do Tesouro o seu ato designando o guarda-mór da Alfandega daquele Estado, Dr. Antonio Duarte Muniz, para membro da comissão arbitral que se compôs para decidir uma questão de classificação de chapéus em que é parte a firma Gerbas & Filho.

De acôrdo com a circular n. 3, de 13 de dezembro de 1904, devem ser contemplados na comissão de arbitros os conferentes das Alfandegas, com exclusão dos terceiros escriturarios e chefes de secção.

Embora a referida circular silenciasse sobre a exclusão do guarda-mór, na organização das comissões arbitrais, implicitamente se compreende que tal exclusão não se acha ali prevista pelo fato de existir incompatibilidade de funções nos exercicios dos cargos de conferente e guarda-mór.

O Tesouro já tem decidido que o pessoal das guardamorias não pôde ser distraído dos serviços que lhe são proprios. No caso vertente, o guarda-mór deve ser equiparado, como chefe do serviço externo da fiscalização aduaneira, aos respectivos chefes de secção, e, assim sendo, não pôde fazer parte das comissões arbitrais, que exigem, para eficiencia de suas decisões, membros retirados do quadro da repartição que tenham pratica de classificação de mercadorias adquiridas no exercicio constante de conferencia.

Assim, entendo que o ato do Sr. delegado fiscal em Alagoas não merece a aprovação solicitada." (Processo número 14.265, de 1931.)

RP — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 28.475, do ano proximo findo, em que são interessados os proprietarios da usina denominada "Campo Verde", para que lhe seja anexada a cópia do termo de responsabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7 — Transmitindo para o fim enunciado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 72.100, do ano proximo findo, em que é interessada a Associação Comêrcial de Sobral.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 262, de 10 de abril de 1928 dessa delegacia, fichado sob n. 18.367, do mesmo ano, em que José Henrique de Castro pede dispensa

de selo por verba em ato de legitimação, exarou, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Como está resolvido por este Ministério, desde o ofício n. 353, ao juiz de direito de Mata de S. João (*Diário Oficial* de 14 de novembro de 1924), a legitimação dos filhos, resultando do casamento, não está sujeita ao selo do parágrafo 4.º n. 34, da tabela B, anexa ao regulamento do selo. Não ha que deferir, pois, no requerimento de fls. 3, visto não ser devido o imposto de que afise pede dispensa." (Processo número 18.367, de 1928).

N. 9 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 408, de 3 de junho de 1931, fichado sob n. 33.635, do mesmo ano, em que Romulo Guidorizzi, coletor federal em Arceburgo, pede permissão para recolher os saldos da respectiva coletoria por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Guaxupé, nesse Estado, exarou em data de 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a informação."

A informação a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi prestada pela Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"Encaminha a Delegacia Fiscal em Minas Gerais com o ofício n. 408, de 3 do corrente, o requerimento em que Romulo Guidorizzi, coletor das rendas federais de Arceburgo, pede para recolher, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Guaxupé, o saldo da arrecadação da coletoria a seu cargo."

"O requerente nomeado por titulo de 12 de dezembro de 1928, prestou a sua fiança na importância de 3:100\$, de acordo com a lotação em vigor."

"A arrecadação da Coletoria no ano findo foi de 44:318\$813, achando-se o aludido serventuario em dia com os recolhimentos dos saldos da exatoria."

"Finaliza o citado ofício da Delegacia declarando que em face do que estabelece o art. 150, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, o pedido do coletor poderá ser atendido sem prejuizo, entretanto, do disposto no art. 34, do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911."

Nestas condições parece-me que o coletor está em condições de ser atendido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o processo, fichado sob n. 66.328, de 1931, relativo ás irregularidades verificadas na Coletoria das Rendas Federais em Afuá, nesse Estado, que deram causa á demissão a bem do serviço publico de Sebastião Gomes Corrêa e Theopompo de Almeida Nery, coletor e escrivão da mencionada exatoria, respectivamente, e á inspeção de saúde, ex-officio, para efeito de aposentadoria, do agente fiscal Raymundo Santiago das Chagas, exarou, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Em vista das informações e parecer supra, archive-se."

O parecer emitido pelo Sr. diretor geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O diretor da Receita Publica, no parecer de fls. tendo em vista o que ficou apurado no processo, propoz a exoneração, a bem do serviço publico, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Raymundo Santiago das Chagas, e a substituição do

Santiago das Chagas, e, bem assim do coletor e escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Afuá, no mesmo Estado, Sebastião Gomes Corrêa e Theopompo de Almeida Nery.

Os dois ultimos já o foram, por decretos, respectivamente, de 6 de março de 1929, e 1 de julho de 1931.

Quanto ao agente fiscal da demissão, a bem do serviço publico, é assim proposta, informa o Sr. delegado fiscal no Pará, no telegrama junto, ter sido inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria e julgado invalido para o serviço publico, estando o respectivo processo em andamento naquela delegacia.

Com esses esclarecimentos, submeto á consideração de S. Ex. o Sr. ministro." (Processo n. 66.328, de 1931..)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Remetendo o processo fichado sob n. 68.248, do ano findo, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro do contrato celebrado em 24 de abril do ano findo, com Joaquim Rodrigues Abrantes de Azevedo, para locação dos predios sitos á praça do Chaco n. 62 e á rua do Pilar n. 83, onde funciona a Alfandega dessa cidade. (Processo numero 61.313, de 1931..)

N. 10 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o ofício n. 54, de 12 de março de 1931, fichado sob numero 18.420, do mesmo ano, em que submeteis á aprovação o vosso ato pelo qual julgastes que o 2.º escrivuario da Alfandega dessa cidade, Alberto Cesar de Vasconcellos não se acha obrigado ao cumprimento do disposto na alinea numero 4, das instruções baixadas pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica publicadas a paginas 20.769, do *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1930, visto achar-se o mesmo funcionario no gozo de licença concedida de acordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolveu, por despacho de 12 do corrente aprova-lo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 12 — Enviando os documentos de fls. 1, 3, 4, 5 e 6 do processo numero 56.103, de 1931, que deixaram de acompanhar a ordem n. 626, de 7 de outubro ultimo. (Processo n. 587, de 1932).

N. 13 — Declaro-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 428, de 28 de julho ultimo, fichado no Tesouro sob n. 42.094, de 1921, relativo ao requerimento em que Armando Frederico Villar, coletor da 3.ª coletoria das rendas federais em Petropolis, nesse Estado, solicita permissão para fazer o recolhimento dos saldos da arrecadação da exatoria a seu cargo por intermedio da agencia dos Correios daquela cidade, proferiu em data de 31 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"A vista do parecer, indeferido."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino pelo indeferimento do pedido, de acordo com o criterio que vem sendo seguido, do só permitir, em casos muito especiais, a concessão de semelhante favor."

Tratando-se de uma coletoria, como a da Petropolis, com facilimos meios de comunicação, nada justifica o deferimento do pedido". (Processo numero 42.094, de 1921).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Restituindo para o mim mencionado no parecer, o processo fichado no Tesouro sob n. 67.752, do ano proximo findo, em que Alberto Bius solicita restituição de direitos.

N. 7 — Restituindo para o fim indicado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 67.758, do ano proximo findo, em que Germano Mohr Filho pede a restituição de 55\$329.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 4 — Restituindo para o fim indicado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 69.461, do ano proximo findo, em que é interessada a Estrada de Ferro Santa Catarina.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 21 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o ofício dessa delegacia n. 776, de 25 de março de 1931, fichado sob n. 19.464, do mesmo ano, em que trouxestes ao conhecimento desta diretoria haverdes arbitrado em 1:600\$000 a fiança do coletor das rendas federais em Cajoby, Pio Fernandes de Barros, e submeteis a aprovação superior esse vosso ato, exarou, em data de 8 do corrente o seguinte despacho:

"Aprovo, a titulo provisorio. Recomende-se á Delegacia Fiscal fazer a devida lotação, logo que seja conhecida a renda de um trienio completo."

N. 22 — Comunicando que o delegado fiscal na Baía traz ao conhecimento desta diretoria que já foi dado conhecimento ao agente fiscal do imposto de consumo no interior daquele Estado, Anisio Moreira Alves, de ter sido o mesmo designado para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal nesse Estado, tendo sido, desligado, e marcado o prazo de 30 dias para se apresentar nessa delegacia. (Processo numero 70.112, de 1931).

N. 23 — Restituindo, para o fim enunciado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 61.950, de 1930, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná.

N. 24 — Idem, idem, fichado no Tesouro sob n. 50.295, de 1930, em que a São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd. pede restituição de 42\$232.

N. 25 — Para o fim constante do despacho, envia o processo fichado sob n. 68.965, de 1931, relativo a um telegrama do Sr. Carlos Siemund.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 36 — Para receber autentica, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 68.623, do ano proximo findo, em que é interessado Eduardo R. Vasques da Fonseca.

N. 37 — Idem, idem, fichado no Tesouro sob n. 71.514, do ano proximo findo, relativo ao ofício n. 2.959, de 5 de junho ultimo, da Secretaria da Agricultura, Industria e Comercio, desse Estado.

N. 38 — Comunicando que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, concedeu por despacho de 8 do corrente, mediante assinatura do termo de

possibilidade com prazo de 60 dias, redução de direitos, para 548 quilos líquidos de sacos de canhamão e semelhantes, constantes da inclusa primeira via da relação com um só item, devendo, porém, ser cobrados os 805 sacos contendo acessórios de ferro galvanizado para trilhos de mais de 10 quilos por metro corrente Firefond galvanizado para trilhos, asinalados com a palavra "não", a tinta carmin, em virtude da circular n. 49, de 25 de agosto de 1928. (Processo n. 67.403, do 1931).

— Sr. presidente da Associação Commercial de Maceió:

N. 27 -- Em resposta ao telegrama n. 215, de 5 de setembro de 1931, em que solicita a exclusão do porto dessa cidade do aumento de 1/8 % da taxa adicional de seguros marítimos constantes da letra "C" de Tarifa e revogação em parte letra "K" da mesma tarifa, comunico-vos, que o pedido não pôde ser atendido à vista da explicação dada pela Inspeção de Seguros, no ofício n. 156-T, de 10 de dezembro findo, fichado sob n. 68.349, que vos envio, por cópia.

Assim deliberou o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro último. (Processo n. 68.349, de 1931).

Portarias

N. 42 -- O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabelas de marcas e preços dos produtos do pequeno fabrico de especialidades farmaceuticas e de perfumarias de C. W. A. Mücke, estabelecido com drogaria à praça Montevideo n. 59, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela dos preços e marcas da pequena fabrica de especialidades farmaceuticas de C. W. A. Mücke, estabelecido com drogaria à praça Montevideo n. 59, nesta capital, Estado do Rio Grande do Sul:

Óleo de ricino dulcificado, preço de duzia, 10\$000.

Vermex, idem idem, 15\$000.

Allium Sativum, idem idem, 9\$000.

Capsulas de fêto macho, idem idem, 60\$000.

Água oxigenada 100.0, idem idem, 15\$000.

Água oxigenada 300.0, idem idem, 32\$000.

Calceida Estreia, idem idem, 20\$000.

Colirio Martins, idem idem, 18\$000.

Dorex, idem idem, 24\$000.

Iodoxil, idem idem, 36\$000.

Óleo de bacalhau (claro e escuro), idem idem, 48\$000.

Idem idem, composto, idem idem, 54\$000.

Opodeldoc, idem idem, 14\$000.

Vinho quinado Martins, idem idem, 60\$000.

Idem idem, composto, idem idem, 60\$000.

Porto Alegre, 7 de outubro de 1931.

— C. W. A. Mücke.

Tabela de preços e marcas da pequena fabrica de perfumarias de C. W. A. Mücke, estabelecido com drogaria à praça Montevideo n. 59, nesta capital, Estado do Rio Grande do Sul:

Água florida, duzia, 13\$500.

Óleo de mamona, duzia, 7\$200.

Óleo de babosa, duzia, 7\$200.

Vaselina perfumada, duzia, 2\$000.

Pasta Delloodon, duzia, 15\$000.

Porto Alegre, 7 de outubro de 1931. — C. W. A. Mücke.

N. 43 -- O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabelas de marcas e preços da fabrica de especialidades farmaceuticas, de tintas e de perfumarias de propriedade de Schroeder & Comp. Ltda., sita à rua Coronel Carvalho n. 251, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade de Schroeder & Comp. Ltda., sita à rua Coronel Carvalho n. 251, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul:

Allium Sativum, duzia, 7\$200.

Antidiserico, duzia, 33\$600.

Colirio, duzia, 7\$200.

Gotas caseiras, duzia, 14\$400.

Lenitivo Seguro, duzia, 28\$800.

Óleo de ricino, dulcificado, duzia, 9\$600.

Óleo de Santa Maria, duzia, 12\$800.

Opodeldoc, duzia, 11\$200.

Ovulos Ichtiol, duzia, 41\$600.

Pessarios Dr. Goláz, duzia, 33\$600.

Pós dos Carmelitas, duzia, 35\$200.

Pó Diachylão, duzia, 14\$400.

Peitoral de Suçuaia, duzia, 30\$400.

Pilulas reguladoras Congo, duzia, 11\$200.

Puxa calos, duzia, 16\$000.

Salsaparrilha, duzia, 44\$800.

Triferrol, duzia, 44\$800.

Xarope Iodotânico fosfatado, duzia, 28\$800.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 1931. —

Schroeder & Comp. Ltda.

—

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de tintas de propriedade de Schroeder & Comp. Ltda., sita à rua Coronel Carvalho n. 251, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul:

Tinta para madeiras Ebano, duzia, 32\$000.

Tinta para madeiras Nogueira, duzia, 36\$800.

Tinta para queijo, duzia, 80\$000.

Tinta para marcar roupa, duzia, 17\$600.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 1931. —

Schroeder & Comp. Ltda.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade de Schroeder & Comp. Ltda., sita à rua Coronel Carvalho n. 251, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul:

Água de Colonia de 100 gramas, duzia, 20\$000.

Água de Colonia de 500 gramas, duzia, 40\$000.

Capitol, duzia, 20\$000.

Tinta para tingir cabelo, duzia, 40\$000.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 1931. —

Schroeder & Comp. Ltda.

N. 44 -- O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela da marca e do preço do produto denominado "Roselvina", fabricado por

Antonio Teixeira Guimarães, estabelecido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela do preço do produto fabricado por Antonio Teixeira Guimarães, denominado "Roselvina", considerado especialidade farmaceutica, de acordo com a licença do Departamento Nacional de Saúde Pública, sob o n. 1.801, o qual, é vendido pelo preço de 668 a duzia.

Belo Horizonte, 5 de maio de 1931. — Antonio Teixeira Guimarães.

N. 45 -- O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Leandro Oliveira & Companhia, Ltd., sita à rua Carangola n. 62, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Leandro Oliveira & Companhia, Ltd., sita à rua Carangola n. 62, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

Marcas — Preço por duzia

Extrato Acacia, (tubos), 5\$000.

Extrato Cyclamen (tubos), 5\$000.

Extrato Jasmin (tubos), 5\$000.

Extrato Lilás (tubos), 5\$000.

Extrato Lotus (tubos), 5\$000.

Extrato Muguet (tubos), 5\$000.

Extrato Heliotrope (tubos), 5\$000.

Extrato Nareise (tubos), 5\$000.

Extrato Deillet (tubos), 5\$000.

Extrato Rosa (tubos), 5\$000.

Extrato Rosa Vermelha (tubos), reis 5\$000.

Extrato Violette (tubos), 5\$000.

Belo Horizonte, 30 de abril de 1931. —

Leandro Oliveira & Comp., Ltd.

—

N. 46 -- O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de cigarros, denominada "Caxias", de propriedade de Azevedo & Comp., sita à praça das Cinco Pontas n. 104, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de cigarros, denominada "Caxias", de propriedade de Azevedo & Comp., sita à praça das Cinco Pontas n. 104, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o art. 68 do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Em carteiras

Recife, até \$150.

Alvorada, até \$150.

Alba, até \$150.

Alertinha n. 1, até \$150.

Altivos, até \$150.

Bilontras, até \$150.

Chaby, até \$150.

Delicias, até \$150.

Dante, n. 2, até \$150.

Fundador n. 1, até \$150.

Foot Ball, até \$150.

Galantes (ovais), até \$150.

Gloria, até \$150.

Infantil, até \$150.

Milton, até \$150.

Pirilau, até \$150.

Rainha do Piauí, grosso, até \$150.
 Rainha do Piauí, fino, até \$150.
 Simona, até \$150.
 Pelo Telefone, até \$150.
 Vencedores, até \$150.
 Vispora n. 2, até \$150.
 Vaporosos, até \$150.
 Ilia n. 1, até \$150.
 Alerta, até \$450.
 Urbanos, até \$450.
 Argonautas, até \$450.
 Amazonia, até \$450.
 Brahma Semila, até \$450.
 Ben Hur, até \$450.
 Carinho, até \$450.
 Duas Patrias, até \$450.
 Fracos n. 2, até \$450.
 Fundador n. 2, até \$450.
 Industriais, até \$450.
 Liberdade, até \$450.
 Mistura n. 2, até \$450.
 Mauricéa, até \$450.
 Mistura Elefante, at \$450.
 Militares, até \$450.
 Morenos, até \$450.
 Miss Pernambuco, até \$450.
 Primores, até \$450.
 Saudades da Patria, até \$450.
 Vispora n. 4, até \$450.
 Yara, até \$450.
 Eureka, até \$450.

Em maços

Bôa Idéa, até \$150.
 Flores de Caxias Pic, até \$150.
 Avante, até \$450.
 Alertinha n. 2, até \$450.
 Bela Rosa, até \$450.
 Caxias, antigo, até \$450.
 Caxias, Elefante, até \$450.
 Caporal n. 1, até \$450.
 Caporal n. 2, até \$450.
 Cotete, até \$450.
 Condor, até \$450.
 Caporal, rotulo verde, até \$450.
 Daniel, até \$450.
 Eureka n. 1, até \$450.
 Eureka n. 2, até \$450.
 Fortes, grossos, até \$450.
 Fortes, finos, até \$450.
 Flôr das Flores, até \$450.
 Fracos n. 1, até \$450.
 Fracos n. 2, até \$450.
 Fracos n. 3, até \$450.
 Fracos, fininhos, até \$450.
 Fracos, curtos, até \$450.
 Fracos, grossos, até \$450.
 Fracos, finos, até \$450.
 Fracos, n. 5, até \$450.
 Flôr de Havana, até \$450.
 Goianos, até \$450.
 Ilia n. 2, até \$450.
 Mistura, n. 1, até \$450.
 Mistura, n. 2, até \$450.
 Mistura, n. 33, até \$450.
 Mistura, grosso, até \$450.
 Mistura, fino, até \$450.
 Mistura, Elefante, até \$450.
 Mistura, Pará, até \$450.
 Nobres, grossos, até \$450.
 Nobres, finos, até \$450.
 Prolongamento, até \$450.
 Persa, grosso, até \$450.
 Persa, fino, até \$450.
 Pará, até \$450.
 Prateados, até \$450.
 Turcos, grossos, até \$450.
 Turcos, finos, até \$450.

Recife, 1 de outubro de 1931. — *Belido & Comp.*

N. 47 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a Tabela de marcas e preços dos produtos

de fabricação da firma Belloc & Comp., estabelecida á rua dos Andradas n. 498, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 67.737-31.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de sabonetes e perfumarias de propriedade de Belloc & Comp., sita á rua dos Andradas n. 498, na cidade de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preços por dúzia — Selo
 Sabonete de côco puro, 5\$, \$080.
 Sabonete de côco em barras, 10\$, \$150.

Sabonete em barra — Rosa, 10\$, \$150.
 Sabonete em barra — Agua da Colonia, 10\$, \$150.

Sabonete em barra — Benjoim, 10\$, \$150.

Sabonete em barra — Glycerina, 10\$, \$150.

Sabonete de glicerina em pães, 5\$, \$080.

Sabonete de glicerina em pães pequenos, 2\$, \$040.

Sabonete Togo (borico-glicerinado), 10\$, \$150.

Sabonete Windson, 5\$, \$080.

Sabonete Windsor em côres, 2\$, \$010.

Sabonete Flora, 5\$, \$080.

Sabonete Harmonia, 5\$, \$080.

Sabonete Rosalia, 5\$, \$080.

Sabonete Popular, 5\$, \$080.

Sabonete Alfaca, 5\$, \$080.

Sabonete Economico, 5\$, \$080.

Sabonete Familia, 5\$, \$080.

Sabonete Agua de Colonia — Cisne, 5\$, \$080.

Sabonete Agua de Colonia — Quadrado, 10\$, \$150.

Sabonete Bola sem furo ou furada, 10\$, \$150.

Sabonete Colonia Plus Ultra, 10\$, \$150.

Sabonete Jasmin Plus Ultra, 10\$, \$150.

Sabonete Angelica Plus Ultra, 10\$, \$150.

Sabonete Heliotropo Plus Ultra, 10\$, \$150.

Sabonete Malvas, 10\$, \$150.

Sabonete de Mel, 10\$, \$150.

Sabonete Acido Borico, 5\$, \$080.

Sabonete Eucaliptus, 5\$, \$080.

Sabonete Jockey Club, 10\$, \$150.

Sabonete Resedá, 10\$, \$150.

Sabonete Kory — Lyss do Japão, 15\$, \$300.

Sabonete Manacá, 20\$, \$400.

Sabonete Ciciar, 5\$, \$080.

Sabonete Leite de Lirio, 10\$, \$150.

Sabonete Rio Branco, 15\$, \$300.

Sabonete Chic, 5\$, \$080.

Sabonete Orquídeas, 10\$, \$150.

Sabonete Lirio dos Vales, 15\$, \$300.

Sabonete Flores de Porto Alegre, 10\$, \$150.

Sabonete Rococó, 10\$, \$150.

Sabonete Campainhas de Maio, 10\$, \$150.

Sabonete Fluminense, 10\$, \$150.

Sabonete Angelica, 20\$, \$400.

Sabonete Vera-Violeta, 20\$, \$400.

Sabonete Vera-Rosa, 20\$, \$400.

Sabonete Diamela, 20\$, \$400.

Sabonete Suco de Alfaca, 10\$, \$150.

Sabonete Paráense, 10\$, \$150.

Sabonete Sanitario, 5\$, \$080.

Sabonete Lilas, 20\$, \$400.

Sabonete Heliotropo, 20\$, \$400.

Sabonete em barra — Bouquet, 10\$, \$150.

Sabonete Colonia Plus Ultra, 15\$, \$300.

Sabonete Colonia Plus Ultra, 15\$, \$300.

Sabonete Colonia Alma, 5\$, \$080.

Sabonete Flores Gauchas, 10\$, \$150.

Pó de arroz em pacotinhos, 25, \$300.

Pó de arroz em pacotes de 1/2 k., 20\$, \$400.

Pó de arroz em pacotes de 1 k., 45\$, \$700.

Pó de arroz em latas de 1/2 k., 30\$, \$600.

Talco Boricabo, em latínhas, 15*000, \$300.

Pó de Sabão, em latas de 1/2 quilo, 30\$, \$600.

Pó de Sabão, em pacotinhos, 5\$000, \$080.

Pó de Sabão, em pacotes de 1 quilo, 45\$, \$700.

Pó de Sabão, em pacotes de 1/2 quilo, 25\$, \$400.

Pasta Dentrificia Nacarina, 25\$000, \$110.

Pasta Dentrificia Dentys, 25\$, \$150.

Pasta Dentrificia Ayma, 15\$, \$120.

Brilhanina Angelica, 20\$, \$400.

Brilhanina Gracilia, 20\$, \$400.

Brilhanina Trevo, 15\$, \$300.

Brilhanina Cristalizada, 20\$, \$100.

Brilhanina Concreta, 20\$, \$100.

Loção Cyclamen, 30\$, \$600.

Loção Peau d'Espagne, 30\$, \$600.

Loção Orquídeas, 30\$, \$600.

Loção Trefle encarnat, 30\$, \$600.

Loção Violeta Excelsa, 30\$, \$600.

Loção Agua de Quinina, 25\$, \$500.

Loção Angelica, 45\$, \$700.

Loção Diamela, 45\$, \$700.

Loção Manacá, 45\$, \$700.

Loção Plumeria, 45\$, \$700.

Loção Rosas do Brasil, 45\$, \$700.

Loção Ideal Bouquet, 45\$, \$700.

Loção Maga, 45\$, \$700.

Agua de Colonia Extra-Fina de 1/4, 30\$, \$600.

Agua de Colonia Extra-Fina "512", 1/2, 60\$, \$500.

Extrato Idilio, 60\$, \$500.

Extrato Mimo, 60\$, \$500.

Extrato Maiby, 60\$, \$500.

Extrato Kory — Lyes do Japão, 20\$, \$400.

Loção Jasmin, 45\$, \$700.

Loção Ceillet du Brésil, 45\$, \$700.

Loção Violeta, 45\$, \$700.

Loção Rosa, 45\$, \$700.

Loção Lord, 45\$, \$700.

Loção Lilas, 45\$, \$700.

Loção Vegetal Piloína, 45\$, \$700.

Agua de Quina Ayma, 45\$, \$700.

Agua de Colonia Flores Gauchas 1/1, 120\$, \$3000.

Agua de Colonia Flores Gauchas 1/2, 60\$, \$1500.

Agua de Colonia Flores Gauchas 1/4, 45\$, \$700.

Agua de Colonia Flores Gauchas, ro-
 lha de cortiça, 60\$, \$1500.

Agua de Colonia Flores de Porto Ale-
 gre, 1/1, 120\$, \$3000.

Agua de Colonia Flores de Porto Ale-
 gre 1/2, 60\$, \$1500.

Agua de Colonia Pour la Noblesse 1/1, 120\$, \$3000.

Agua de Colonia Pour la Noblesse 1/2, 60\$, \$1500.

Agua de Colonia Pour la Noblesse 1/4, 45\$, \$700.

Agua de Colonia Leilah 1/1, 120\$000, \$3000.

Agua de Colonia Leilah 1/2, 60\$000, \$1500.

Agua de Colonia Leilah 1/4, 45\$000, \$700.

Agua de Colonia para toilette 1/1, \$800, \$1500.

Água de Colônia para toilette 1/2. 45\$, \$700.

Água de Colônia L'Origan de Ayma, 60\$, 18500.

Água de Colônia Chypre de Ayma, 60\$, 18500.

Fixador — Brilhantina Seca, 458000, 7700.

Fixador — Brilhantina Seca, pequeno, 45\$, \$300.

Porto Alegre, 5 de novembro de 1931. — (Assinatura ilegível).

N. 48 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 63, parag. 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita a rua Dr. Timotheo, esquina com a rua Marquês de Pombal, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita a rua Dr. Timotheo, esquina com a rua Marquês de Pombal, na cidade de Porto Alegre:

Marcas

Cigarros — Preço por vintena:

Trocadero, em carteiras de 20, \$150.

Olinde, idem, \$150.

Vandick, idem, \$150.

Diana, idem, \$150.

Yolanda, idem, \$150.

Caméo, idem, \$150.

Liberty lise, idem, \$150.

Liberty 500, idem, \$150.

Liberty ovaes, idem, \$150.

Sonia, idem, \$150.

N. 17, em maços de 20, \$150.

N. 17, em caixas de 100, \$150.

Regencia, em carteiras de 20, \$150.

Matinée, idem, \$150.

Jokey-Club, idem, mais de \$150.

Jokey-Club, em caixas de 100, mais de \$150.

Opera, em carteiras de 20, mais de \$150.

Odaliscia, idem, mais de \$150.

Derby-Club, idem, mais de \$150.

Sans-Atout, idem, mais de \$150.

Fumos — Preço por pacote de 25 gramas:

Cinco Pontas, em pacotes de 25 gramas, \$115.

Coral, idem, \$220.

Porto Alegre, 26 de agosto de 1931.

— Por procuração da Companhia Souza Cruz (assinatura ilegível).

N. 49 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parag. 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da pequena fábrica de perfumarias de propriedade de Bernardo Caldas Cruz, sita a rua Candido Mendes, n. 400, em S. Luiz, Estado do Maranhão. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da pequena fábrica de perfumarias de Bernardo Caldas & Cruz, estabelecidos a rua Candido Mendes n. 400, em São Luiz, Capital do Estado do Maranhão:

Marcas — Preços:

Óleo de Mutamba cor de rosa, em vidros de 30 gramas, uma duzia, 58000.

Óleo de Mutamba cor de rosa, em garrafas de 500 gramas ou, seja, meio litro, uma duzia, 54\$000.

Óleo de Mutamba branco, em vidros de 30 gramas, uma duzia, 9\$000.

Óleo de Mutamba branco, em garrafas de 500 gramas ou, seja, meio litro, uma duzia, 60\$000.

Óleo de Jasmim, em vidros de 20 gramas, uma duzia, 9\$000.

Óleo de Jasmim, em garrafas de 500 gramas ou, seja, meio litro, uma duzia, 30\$000.

Óleo de Marconinha perfumado, em garrafas de 250 gramas ou, seja, um quarto de litro, uma duzia, 33\$000.

Maranhão, 15 de outubro de 1931. — *Bernardo Caldas & Cruz.*

N. 50 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parag. 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos cigarros da fábrica de propriedade de O. A. Rego, sita a rua Candido Mendes n. 386, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos cigarros da fábrica de propriedade de O. A. Rego, sita a rua Candido Mendes numero 386, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão:

Marcas — Preços:

Box, por vintena, \$300; por milheiro, 428000.

Gavoeche, por vintena, \$200; por milheiro, 98000.

Garfós, por vintena, \$200; por milheiro, 78500.

Maranhão, 28 de setembro de 1931. — *O. A. Rego.*

N. 51 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o art. 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade de R. Souza, sita a rua F. M. Rodrigues n. 660, na cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade de R. Souza, sita a rua F. M. Rodrigues n. 660, desta cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão:

Marca UFA, preço por vintena, \$150.

Marca UFA, preço por milheiro, réis 78500.

Maranhão, 20 de outubro de 1930. — *R. Souza.* Visto, em 22 de outubro de 1931. — *Bernardino L. Gomes,* agente fiscal.

N. 52 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o art. 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de perfumes "Chic", de propriedade de F. Nogueira, sita a rua Affonso Penna numero 95-B, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Nova tabela de preços da fábrica de perfumes "Chic", de F. Nogueira, sita a rua Affonso Penna n. 95-B, em São

Luiz do Maranhão, a vigorar de 20 de agosto de 1931:

Brilhantina em tubos de alumínio, Lourigam e Flor de Amor, duzia, réis 45\$000.

Água de Colônia em litros, duzia, 60\$000.

Água de Colônia em meios litros, duzia, 45\$000.

Água de Colônia em 1/4 de litro, duzia, 20\$000.

Água de quina Ceci, em litros, duzia, 60\$000.

Água de quina Ceci, em meios litros, duzia, 45\$000.

Água de quina Ceci, em 1/4 de litro, duzia, 20\$000.

Água de quina Ceci, em vidros de 425,0, duzia, 10\$000.

Estratos Lourigam, em vidros pequenos, duzia, 10\$000.

Estratos Flor de Amor, em vidros pequenos, duzia, 10\$000.

Estratos Sonho de Paris, em vidros pequenos, duzia, 5\$000.

Loção Rosa de Maio, em litro, duzia, 60\$000.

Loção Jasmim de Maio, em litros, duzia, 60\$000.

Loção Lizete, em litros, duzia, réis 60\$000.

Loção Teu Segredo, Rute e Flor de Amor, em litros, duzia, 60\$000.

Loção Rosa de Maio, em meios litros, duzia, 45\$000.

Loção Jasmim de Maio, em meios litros, duzia, 45\$000.

Loções Rute e Lizete, Flor de Amor e Teu segredo, em meios litros, duzia, 45\$000.

Loção Ceci, em vidros de 150,0, duzia, 20\$000.

Loção Flor de Amor em vidros de 150,0, duzia, 20\$000.

Loção Jasmim de Maio, em vidros de 150,0, duzia, 20\$000.

Loções Rosa de Maio, Ceci e Amorosa em vidros de 150,0, duzia, 20\$000.

Loção Amorosa, em vidros de quatro gramas, duzia, 2\$000.

Óleos de Jasmim e Mutamba, em litros, duzia, 60\$000.

Óleos de Jasmim e Mutamba, em meios litros, duzia, 45\$000.

Óleos de Jasmim e Mutamba, em vidros de 125,0, duzia, 15\$000.

Óleos de Jasmim e Mutamba, em vidros de 60,0, duzia, 10\$000.

Óleos de Jasmim e Mutamba, em vidros de 30,0, duzia, 5\$000.

Loção Lourigam em garrafinhas pequenas, duzia, 5\$000.

Pó de arrós em pacotes de 200,0, Lourigam e Coração de Ceci, duzia, 10\$000.

Pó de arrós em pacotes de 200,0, Rosa de Maio e Jasmim de Maio, duzia, 10\$000.

Pó de arrós em pacotes de 100,0, Jasmim de Maio e Rosa de Maio, duzia, 5\$000.

Pó de arrós em pacotes de 100,0, Coração de Ceci e Lourigam, duzia, 5\$000.

Pó de arrós Rute, em latas pequenas, duzia, 2\$000.

Pó de arrós Coração de Ceci, em latas miignon, duzia, 1\$500.

Pó de arrós Coração de Ceci, em latas médias, duzia, 2\$000.

Pó de arrós Coração de Ceci, em latinhas, duzia, 1\$500.

Pó de arrós Coração de Ceci, em latas de 1 quilo, duzia, 45\$000.

Estrato Sonho de Paris, em vidros médios, duzia, 20\$000.

Estrato Chipre, em vidros médios, duzia, 20\$000.

Estrato Narcizo, em vidros médios, duzia, 20\$000.

Estrato Noite de Amor, em vidros médios, duzia, 20\$000.

Loção Noite de Amor, em litros, duzia, 60\$000.

Loção Noite de Amor, em meios litros, duzia, 45\$000.

Sabonetes Vivi e Ceci, duzia, 1\$500.

Sabonetes redondo, pequenos, duzia, 1\$800.

Sabonetes de bolas, médios, duzia, 2\$000.

Sabonetes de bolas maiores, duzia, 5\$000.

Sabonetes Sonho de Paris, duzia, réis 5\$000.

Sabonetes Oval, duzia, 5\$000.

Sabão Coceiral, duzia, 5\$000.

Maranhão, 20 de agosto de 1931. —

F. Nogueira. Visto, em 21 de setembro

de 1931. — Bernardino L. Gomes,

agente fiscal.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 751 — Concedendo o crédito de 7.953\$000, para atender ao pagamento da dívida de que é credor J. G. Mendes.

N. 752 — Concedendo o crédito de 150\$000, para atender ao pagamento a que fez jus o 3º escrivão Vellozino Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 165 — Concedendo o crédito de 1.590\$000, para pagamento de diárias a que fez jus, em 1929, o Dr. João Pinheiro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 272 — Concedendo o crédito de 1.168\$000, para pagamento de vencimentos a um inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 410 — Concedendo o crédito de 504\$500, para pagamento da dívida de que é credora a Santa Casa de Misericórdia de São João del Rei.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 522 — Concedendo o crédito de 2\$000, para pagamento de diárias a Jorge Pereira.

N. 523 — Concedendo o crédito de 8.905\$900, para pagamento da dívida de que é credora a firma A. D. Siqueira & Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 381 — Concedendo o crédito de 300\$000, para atender à gratificação que compete ao guarda aduaneiro da Alfândega de Manaus, Adueto Marinho de Alcantara.

N. 382 — Concedendo o crédito de 1.656\$900, para atender ao pagamento da dívida de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Limited.

Dia 8 de janeiro de 1932

Despachos do Sr. ministro:

Processos:

N. 53.364-28 — Requerimento de Luiz Gonzaga do Nascimento, fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio. — Indeferido.

N. 4.079-28 — Requerimento de Luiz Antonio de Souza Neves. — Indeferido.

N. 65.712-31 — Requerimento de Armando do Oliveira Carvalho e outros funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, pedindo pagamento de gratificações. — Dirijam-se ao Ministerio da Justiça.

N. 58.297-27 — Officio n. 2.811, de 19 de dezembro de 1923, da Imprensa Nacional, sobre acumulações remuneradas. — Nada havendo a providenciar, archive-se.

Dia 11

Processos:

N. 71.389-31 — Requerimento de Constantino de Albuquerque Filho, pedindo para indenizar uma dívida em prestações. — Indeferido.

N. 37.782-31 — Sobre indenização de transporte a Alvaro de Carvalho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 13.087-29 — Requerimento de José H. de Sá Leitão, solicitando pagamento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 13

N. 55.374-31 — Requerimento do Dr. Affonso Maria de Oliveira Penteado, Laudelino Benigno e Urbano Freire da Gouvêa, por seu procurador, Dr. João Rodrigues do Lago, pedindo certidão. — Prove o mandado.

N. 51.267-31 — Tranquillino Graciano de Mello Leitão, pedindo pagamento de ordenados a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 60.708-29 — Officio n. 512, de 3 de outubro de 1928, encaminhando o processo em que Eurico Vaz reclama pagamento de vencimentos integrais. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Despachos do Sr. diretor:

Dia 14 de janeiro de 1931

Processos:

N. 22.644-31 — Requerimento de José Mendes de Souza, solicitando a entrega de um documento. — O requerente não pôde ser atendido. O documento cuja restituição pretende é prova de seu tempo de serviço e não pôde ser retirado do processo de aposentadoria.

N. 65.722-31 — Aposentadoria de Olympio Hastemreiter. — Satisfaz a exigência.

N. 62.373 — Requerimento de José Julio Pereira de Moraes Junior, pedindo para ser declarado na folha de pagamento de Antonio Mariano da Costa ser o requerente inventariante dos bens de seu falecido pai, visconde de Moraes, etc. — Satisfaz a exigência do parecer, completando o selo dos documentos de fls. 3 e 4.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 2 — Devolvendo a demonstração de crédito que acompanhou o officio numero 572, de 3 de dezembro findo, declarando que aquela delegacia deve organizar a demonstração da despesa realmente efetuada até 31 de dezembro citado e encaminhá-la à Contadoria Central, para os fins convenientes.

N. 3 — Remetendo, para os devidos fins, o officio da Repartição Geral dos Telegrafos, fichado sob n. 67.912 de 1931, em que é comunicado que D. Sylvia Dacia de Miranda é pensionista do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado do Tesouro em Londres:

N. 3 — Declarando que o processo de montepio da viúva do conselheiro Fabio Ramos se encontra no Ministerio das Relações Exteriores, já requerido.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3 — Remetendo, para os devidos fins, o officio n. 1.906, de julho findo, no qual foi solicitada a restituição do aviso do Ministerio da Viação n. 567, de 13 de abril de 1921.

N. 4 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta diretoria o processo n. 42.856, de 1928, enviado àquele instituto em 6 de setembro de 1928, tendo presente o processo relativo ao pagamento pretendido por José Olympio Bezerra e Silva.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 8 — Comunicando que o processo a que se refere o officio n. 3.390, de outubro findo, foi devolvido com a ordem n. 562, de 29 de dezembro ultimo, desta diretoria.

N. 7 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 54.988, de 1931, referente à aposentadoria do 1º escrivão daquela alfândega João Lopes da Fonseca e Souza, solicita providências no sentido de ser substituída a certidão de fls. por outra.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 6 — Comunicando, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como crédito ao Tesouro Nacional, por conta da verba 10ª — Caixa de Amortização, etc. — do orçamento de 1931, do Ministerio da Fazenda, o de 2.970\$000, para pagamento aos officiais de 2ª classe Abelardo Dias Martins e Manoel Lucio Caetano da Silva.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1932

Autos de infração:

N. 1.875, de 1931, contra Arp & Companhia. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.045, de 1931, contra Francisco de Souza Antão. — Nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso na forma da lei.

N. 17, de 1932, contra Industria Paulista de Papeis Ltd. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 37, de 1932, contra Industria Paulista de Papeis Ltd. — Idem.

N. 1.861, de 1931, contra Firestone Tire & Rubber Company. — Atendendo às razões da defesa de folhas o o que foi apurado pelos agentes fiscaes designados pelo despacho de 18 de dezembro ultimo, desta diretoria, e consta da informação de folhas 13 verso e 14, julgo improcedente o auto de folhas 3, e deste meu despacho recorro, "ex-officio" para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

N. 912, de 1931, contra J. Pires de Mello. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo acatáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar ci-

tado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, às folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a J. Pires do Mello, a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 3.003, de 1931, contra Almerindo Ferreira & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, e não sendo a equidade impetrada na defesa de folhas, da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado para impôr a Almerindo Ferreira & Comp. a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 126\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo oportuno, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 783, de 1930, contra Villani & Barbero. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada e não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado, como diante da refutação do autuante, às folhas, julgo procedente o auto citado para impôr a Villani & Barbero a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de 408800, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo, "ex-vi" do art. 204, também do decreto citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.509, de 1931, contra Camillo Nascimento — Por não exibir os livros fiscais do imposto sobre vendas mercantis, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Camillo Nascimento que, intimado, nenhuma defesa apresentou, sendo lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Camillo Nascimento a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 877, de 1931, contra Manoel da Silva Couto e J. Machado & Rocha — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a cada uma das firmas Manoel da Silva Couto e J. Machado & Rocha a multa de 1:200\$, máximo do artigo 61, "h", combinado com o art. 67 e

"ex-vi" do que dispõe o art. 204, tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 31 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.441, de 1931, contra Francisco Giffoni & Comp. e R. Aubertel & Comp. Ltda. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls. da competência desta Diretoria, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a cada uma das firmas Francisco Giffoni & Comp. e R. Aubertel & Comp. Ltda. a multa de réis 50\$, mínimo do art. 112, parágrafo 1º, letra "b" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.398, de 1931, contra Araújo Freitas & Comp. e Coelho Oliveira & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o respectivo processo, para impôr a cada uma das firmas Araújo Freitas & Comp. e Coelho Oliveira & Comp., a multa de 50\$, respectivamente, mínimo dos arts. 112, parágrafo 1º, letra "b" e 111, parágrafo 1º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 962, de 1931, contra João Nobre — Procede o auto de fls. em face do que consta do processo, especialmente da informação de fls. 7 e 7 v., instruído com o documento de fls. 6, que demonstra cabalmente a falta de que cogita o referido auto, pelo que imponho a João Nobre a multa de 200\$, mínimo do artigo 88 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 897, de 1931, contra Antonio Canto Rezende — Por não apresentar os livros fiscais do imposto sobre vendas mercantis, foi lavrado o auto de fls. contra Antonio Canto Rezende, que, intimado, nenhuma defesa apresentou, sendo lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a Antonio Canto Rezende a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro

de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 661, de 1925, contra E. G. Truta & Comp. — Contra a firma E. G. Truta & Comp., á avenida Mem de Sá n. 177, foi lavrado o auto de fls. 2, por não possuir o livro para o registro de vendas e pagamento do imposto de consumo sobre objetos de adorno.

A firma autuada não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia, de fls. 3 verso.

A vista do que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a E. G. Truta & Comp. a multa de 1:000\$, mínimo do art. 10, c, do decreto número 16.042, de 22 de maio de 1923.

N. 609, de 1925, contra José Migueis Domingues e outro. — Contra José Migueis Domingues, no largo de S. Francisco n. 44 e M. J. Caldas, á rua Barão do Bom Retiro n. 156, foi lavrado o auto de fls. 7, por ter a primeira exposta á venda e a segunda das firmas aludidas vendido diversas latas de biscoitos e bolachas sem o pagamento do imposto de consumo.

As firmas autuadas não se defenderam, sendo lavrado o termo de revelia, de fls. 10 verso.

Julgo procedente o auto, em face do processo, e imponho a José Migueis Domingues e a M. J. Caldas, a cada uma, a multa de 400\$, mínimo do art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 660, de 1925. — Contra a Sociedade Anonima "Casa Lohner", á avenida Rio Branco n. 133, foi lavrado o auto de fls. 2, por não possuir o livro necessário de registro de vendas e pagamento do respectivo imposto de consumo sobre obras de adorno.

Em face do laudo de fls. 5, tratando-se de matéria já decidida por esta repartição, julgo improcedente o auto e recorro, "ex-officio", para a superior instância, na forma da lei.

N. 380, de 1925. — Contra a firma Carvalho, Pimenta & Comp., á rua S. José n. 106, 3º andar, foi lavrado o auto de fls. 7, por ter exposto á venda 40 pares de meia de seda, com o rotulo de fabrica não existente.

A referida firma não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de folhas 8.

Em face do que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Carvalho Pimenta & Comp. a multa de 2:500\$, máximo do art. 78, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 308, de 1925. — Contra as firmas Carvalho, Pimenta & Comp., á rua São José n. 106 e Jauslin & Muniz, á rua Buenos Aires n. 79, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter a primeira exposta á venda e a segunda vendido 223 pares de meias sem o pagamento do imposto de consumo devido.

As firmas autuadas não se defenderam, sendo lavrados os termos de revelia de fls. 9 v e 11.

Tendo em vista o que consta do processo e de acordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, que não entende caracterizada a sonegação, por parte da firma vendedora, como pretende o autuante, julgo procedente o auto e imponho a cada uma das firmas a multa de 400\$, máximo do art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1931, recorrendo "ex-officio", para a superior autoridade, na forma da lei.

Intime-se, para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 259, de 1985. — Contra a firma F. Moneró, estabelecida com casa de câmbio na Avenida Rio Branco n. 49, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter feito duas remessas telegraficas para Buenos Aires, sem o pagamento do selo devido, sendo uma de 2.750 e outra de 3.200 pesos argentinos.

A infração se acha perfeitamente demonstrada com a confissão da própria defesa, cujas razões não podem prevalecer em favor da autuada, como bem accentua a informação de fls. 10 e 11.

Em face, pois, do exposto, e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a F. Moneró a multa de 10.000\$000, do art. 56 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Intime-se, para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 478, de 1925. — Contra a firma Vasco Ortigão & Comp., proprietária do "Park Royal", á rua Ramalho Ortigão n. 33, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda mercadoria sujeita ao imposto de consumo, selada insuficientemente, não apresentando as respectivas notas de venda.

Trata-se, no caso, de chapéus, não selados de acordo com os preços de custo na fábrica de onde foram adquiridos, como ficou demonstrado no exame procedido no livro onde a autuada registrou os referidos preços.

A autuada, defendendo-se, juntou as faturas de fls. 5 e 6, das firmas Moura Pereira, á rua Senador Pompeu n. 188 e Grossman & Ehrlich, que, sem as necessárias discriminações, referem-se apenas ao preço total de diversas notas de vendas que, mais uma vez, não são exibidas.

Aléga, entretanto, para se justificar, que os lançamentos de sua escrita não são verdadeiros "pois o preço de custo dado aos aludidos chapéus não é o preço real".

Aquele livro examinado pela fiscalização, aléga, não é um livro fiscal ou comercial exigido por lei e "ao fisco nada importa que o negociante comprando a mercadoria por 78000 ou 88000, majore o seu custo após a entrada no estabelecimento. É um segredo profissional".

As firmas Moura Pereira e Grossman & Ehrlich, intimadas, não se defenderam, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 10 v.

A comissão designada para verificar o caso, apurou que a firma Grossman & Ehrlich não mais existe e a actual firma Corrêa & Carvalho, sucessora

da firma Moura Pereira, disse ter inutilizado todos os livros comerciais de sua antecessora, inclusive talões nota de venda.

Observa-se do processo que a hipótese se encontra revestida de circunstâncias agravantes, procurando cercear o fisco na defesa dos seus legítimos interesses.

Mesmo assim, o preço de custo da mercadoria foi pela firma Vasco Ortigão & Comp., registrado em um livro próprio, não havendo como alegar a referida firma a inexistência dessa escrita, o que aliás, provaria contra e não a favor da autuada.

E, como informa o autuante, um simples exame demonstra que os chapéus apreendidos não são de custo inferior a 10\$000.

Em face, pois, do que fica exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Vasco Ortigão & Comp. e a Moura Pereira de que é sucessora a firma Corrêa & Carvalho, a cada uma, a multa de 900\$000, médio e a Grossman & Ehrlich a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), máxima do art. 61, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, atento o disposto no art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro desse mesmo ano.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1921.

(*) — N. 2.854, de 1931, contra F. Silva Junior — A mercadoria em cujo rotulo não consta o nome do verdadeiro fabricante, embora do mesmo rotulo se verifique o local da fábrica, é considerada de falsa procedencia. F. Silva Junior, com ou sem interesse, propositalmente ou por engano, fabricou e vendeu produtos nos rotulos dos quais mencionou o nome de F. Dutra Silva, nome bem diferente do seu. Autuado por essa falta, apresentou defesa, alegando tratar-se de um engano tipografico já corrigido, pois, logo que isso foi verificado, providenciou para que fossem substituidos os envoltorios do produto já dado a consumo. Essa alegação está destruida no auto de fls. do qual consta que a mercadoria apreendida em 25 de novembro de 1931, foi vendida em 16 de maio do mesmo ano. A substituição dos envoltorios importa tambem na substituição dos selos neles applicados e, sobre essa particularidade, nada disse o autuado, dando a entender que os selos dos rotulos ou envoltorios substituidos, foram aproveitados, o que constitue infração prevista no art. 63, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho ao autuado F. Silva Junior, a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), minimo do art. 78, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de vinte dias, na forma do ar-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções

tigo 229, do mesmo decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Requerimentos despachados

N. 20.121 — Gonçalves & Ribas. — Cobre-se com revalidação a diferença do selo devido.

N. 20.395 — Areal & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, a partir de 1930 passado.

N. 26.632 — Jaime M. de Freitas. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 12:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 25.711 — Leopoldo de Leó. — Altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata.

N. 24.841 — Cunha Osorio & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 20:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 23.336 — Eloi Duarte & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 14:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 22.313 — Haslinger & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 5:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 5.538 — Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Cobre-se com revalidação o selo do documento de fls.

N. 23.652 — Joaquim Almeida do Oliveira. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:520\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 26.678 — Manuel Alves dos Santos e outros. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 5:220\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata, no corrente ano.

N. 23.262 — Sociedade Fabrica de Santa Izabel. — Defiro o pedido, em face do informado, devendo a requerente fazer na coluna de observações do livro próprio, discriminação da mercadoria referida na petição de fls.

S/N — A. Garcia & Freire. — Em face do parecer, não como considerar remissa a requerente, sinão depois de satisfeita a formalidade do artigo 16 do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 20.649 — José Felipe & Irmão. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "fazendas em pequena escala", a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano. Quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 18.399 — José de Lemos Paulo. — Junte o certificado do pagamento do imposto predial do 2º semestre de 1931, proximo passado.

N. 28.270 — José Miguez Domingues. — Em face do que afirma o informante, indefiro o pedido de fls. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 4.504 — Jéssé Teixeira da Fonseca. — Cobre-se com revalidação o selo do requerimento do laudo rétro.

N. 30.760. — Nogueira Irmão & Companhia. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 23.387. — Hollanda Maia & Companhia. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "trapicheiro", a classificação do negocio de que se trata, a partir da data de sua inscrição, tendo em vista o que consta dos documentos de fls., ficando mantido o valor locativo arbitrado na importancia de 12:000\$, para o lançamento do mesmo.

N. 22.655. — A. Fernandes & Dias. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria", a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 27.812. — Luiz Peixoto. — Em face do informado, indeferido.

N. 22.690. — Manoel José Pinto Filho & Comp. — Idem.

N. 23.309. — Joaquim Paes de Oliveira. — Idem.

N. 27.452. — Guimarães Menezes & Comp. — Idem.

N. 27.856. — Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar. — Em face do que consta deste processo, resolvo assemelhar a "Carris de ferro", para pagar as taxas das tabelas C e D, 3^a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a industria "caminho aereo", explorada pela Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar, e em consequencia, reconsiderar o despacho de 21 de agosto de 1913, exarado no processo junto por linha n. 27.856, de 1913, para torná-lo de nulo efeito, a partir desta data. Submeti este meu despacho, á consideração da superior autoridade.

N. 426. — Abilio Rodrigues Cazanova. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 425. — Alfredo Moreira Marques. — Idem.

N. 423. — Manoel Rodrigues Araujo. — Idem.

N. 421. — Albino Marques. — Idem.

N. 422. — José Madeira Vasconcellos. — Idem.

N. 429. — Joaquim José da Cunha. — Idem.

N. 419. — Costa Glicine Vatali. — Idem.

N. 418. — Duarte Martins. — Idem.

N. 417. — Izidoro Soares Pinto. — Idem.

N. 415. — Firmino Augusto Cravo. — Idem.

N. 414. — Bernardino Gonçalves. — Idem.

Sem numero — Joaquim Ferreira. — Idem.

Sem numero — Amadeu Ferreira. — Idem.

N. 458. — José Manoel Formoso. — Idem.

N. 457. — Manoel Domingos Junior. — Idem.

N. 456. — Joaquim Martins Rocha. — Idem.

N. 454. — Jeronymo Alves de Souza. — Idem.

N. 453. — João Affonso. — Idem.

N. 452. — Manoel Rodrigues Dantas. — Idem.

N. 499. — Avelino Martins Barbosa.

N. 497. — Marcellino Gomes de Castro. — Idem.

N. 496. — Antonio Moreira Novo. — Idem.

N. 459. — Delfim Marques. — Idem.

N. 461. — Manoel Monteiro. — Idem.

N. 460. — Cypriano Gonçalves. — Idem.

Sem numero — José Rodrigues Marques. — Idem.

Sem numero — José de Brito. — Idem.

Sem numero — José Antonio Gonçalves. — Idem.

Sem numero — Antonio Leonardo. — Idem.

Sem numero — Serafim de Almeida Correia. — Idem.

Sem numero — Domingos Gomes. — Idem.

Sem numero — José Alves. — Idem.

Sem numero — Antonio Moreira da Silva. — Idem.

Sem numero — José dos Santos. — Idem.

Sem numero — Aventino dos Santos. — Idem.

Sem numero — José Rodrigues Marques. — Idem.

Sem numero — José Paixão. — Idem.

Sem numero — Joaquim Marques. — Idem.

Sem numero — Genaro Selta. — Idem.

Sem numero — Manoel Pinto Queiroz. — Idem.

Sem numero — Fernandes Figueiredo. — Idem.

Sem numero — Avelino Alexandre. — Idem.

Sem numero — Albino de Oliveira. — Idem.

Sem numero — João Gomes. — Idem.

Sem numero — João Alves Macedo. — Idem.

Sem numero — Manoel de Souza. — Idem.

Sem numero, Manoel Araujo Monteiro. — Idem.

Sem numero — Manoel da Silva. — Idem.

Sem numero — Manoel Antonio Vieira. — Idem.

Sem numero — José Gomes. — Idem.

Sem numero — José Maria Mendes. — Idem.

Sem numero — Antonio Francisco de Oliveira. — Idem.

Sem numero — Manoel José Fernandes. — Idem.

Sem numero — Manoel Jacintho Gomes. — Idem.

Sem numero — Paulo Vivian Santos. — Idem.

Sem numero — Joaquim Domingos Oliveira. — Idem.

Sem numero — Augusto Pereira de Souza. — Idem.

Sem numero — Alvaro Rodrigues. — Idem.

Sem numero — Abel de Figueiredo. — Idem.

Sem numero — Anacleto Rodrigues. — Idem.

Sem numero — Anacleto Rodrigues. — Idem.

Sem numero — Alfredo Reis. — Idem.

Sem numero — Oswaldo Brane. — Idem.

Sem numero — Francisco Ribeiro. — Idem.

Sem numero — José Alves. — Idem.

Sem numero — Agostinho Cabral Churra. — Idem.

Sem numero — Abel Fernandes Nunes. — Proceda-se á inscrição. Imponho

a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

Sem numero — Angelo Mandato. — Idem.

Sem numero — Abel de Figueiredo. — Idem.

Sem numero — José Manoel. — Idem.

Sem numero — Cardoso Barbosa. — Idem.

Sem numero — Abel Fernandes Rubens. — Idem.

Sem numero — Manoel Marques Lencão. — Idem.

Sem numero — João Alves de Macedo. — Idem.

Sem numero — Amaro de Oliveira. — Idem.

Sem numero — Joaquim Marques. — Idem.

Sem numero — Albino Gomes. — Idem.

Sem numero — Manoel Cardoso. — Idem.

Sem numero — Joseph Amaral Nohamed. — Idem.

Sem numero — Joaquim Thomaz da Silva. — Idem.

Sem numero — Patricio de Assumpção. — Idem.

Sem numero — Manoel Gomes. — Idem.

Sem numero — Dionysio Ribeiro. — Idem.

Sem numero — Armindo de Azevedo. — Idem.

Sem numero — Bellarmino Padre. — Idem.

Sem numero — Antonio Alves Cruz. — Idem.

Sem numero — Manoel Fonseca. — Idem.

Sem numero — Figueiredo dos Santos. — Idem.

Sem numero — Joaquim Marques. — Idem.

Sem numero — Celestino Cardoso. — Idem.

Sem numero — Joaquim Marques. — Idem.

Sem numero — João Lopes Loureiro. — Idem.

Sem numero — José Joaquim Vieira. — Idem.

Sem numero — Manoel da Silva. — Idem.

Sem numero — Armando Machado. — Idem.

Sem numero — Antonio Luiz dos Santos. — Idem.

Sem numero — José Magalhães. — Idem.

Sem numero — José Domingos da Silva. — Idem.

Sem numero — Joaquim dos Santos. — Idem.

Sem numero — José Alves. — Idem.

Sem numero — José Ferreira da Silva. — Idem.

Sem numero — José Mesquita de Magalhães. — Idem.

Sem numero — José Marques. — Idem.

Sem numero — José Maria Rodrigues. — Idem.

Sem numero — José Maria Alves Ferreira. — Idem.

Sem numero — Francisco Faria Quinto. — Idem.

Sem numero — Bernardino de Souza. — Idem.

Sem numero — José Coelho. — Idem.

Sem numero — Armando Ferreira. —
Idem. —
Sem numero — João Bruno. — Idem. —
Sem numero — Henrique Pinto. —
Idem. —
Sem numero — Miguel Gillo. — Idem. —
Sem numero — José Maria Bento. —
Idem. —
Sem numero — Augusto Fernandes. —
Idem. —
Sem numero — Joaquim Gomes Leite. —
Idem. —
Sem numero — Antonio Manoel Ferreira. — Idem. —
Sem numero — José Fernandes Ribeiro. — Idem. —
Sem numero — Joaquim Mathias Junior. — Idem. —
Sem numero — Custodio J. P. da Costa. — Idem. —
Sem numero — Camillo da Costa Reis. — Idem. —
Sem numero — Ilidio Martins Leite. — Idem. —
Sem numero — Manoel Eduardo. — Idem. —
Sem numero — José do Nascimento Felix. — Idem. —
Sem numero — Manoel Coelho Faria. — Idem. —
Sem numero — José Martins Vilario. — Idem. —
Sem numero — Manoel Ferreira. — Idem. —
Sem numero — Mario da Soledade. — Idem. —
Sem numero — João Alonso Lourenço. — Idem. —
Sem numero — Joaquim de Oliveira. — Idem. —
Sem numero — Emilio de Almeida. — Idem. —
Sem numero — Alemão Antonio. — Idem. —
Sem numero — Antonio Afonso. —
Proceda-se á inscrição. Imponho a multa de cem mil réis (100.000), minimo da lei. —
Sem numero — Henrique Carneiro. — Idem. —
Sem numero — Manoel Alexandre Rodrigues. — Idem. —
N. 413 — José Marques. — Idem. —
Sem numero — Joaquim Novaes. — Idem. —
Sem numero — Francisco Silva. — Idem. —
Sem numero — Manoel Vieira Coulter. — Idem. —
Sem numero — Manuel J. Oliveira Esteves. — Idem. —
Sem numero — Pedro José. — Idem. —
Sem numero — José dos Santos. — Idem. —
Sem numero — José Maria. — Idem. —
Sem numero — Firmino Ferreira. — Idem. —
Sem numero — Julio Martins da Silva. — Idem. —
N. 465 — Manoel Mendes. — Idem. —
N. 464 — S. Augusto. — Idem. —
N. 463 — José Rodrigues Constantino. — Idem. —
N. 462 — José da Costa. — Idem. —
N. 409 — Grosso Ciriaco Filipe. — Idem. —
Sem numero — Manoel Oliveira Barbosa. — Idem. —
Sem numero — Guilherme Pinto. — Idem. —
Sem numero — J. Vieira Carneiro. — Idem. —
Sem numero — Luiz Antonio Marques. — Idem. —

Sem numero — José Gregorio. — Idem. —
Sem numero — José Ferreira Coelho. — Idem. —
Sem numero — Domingos Francisco Vieira. — Idem. —
Sem numero — José Seraphim da Costa. — Idem. —
Sem numero — Manoel Pedro Moreira. — Idem. —
Sem numero — Julião Antonio de Souza. — Idem. —
N. 424, J. C. Aguiar. — Idem. —
N. 410 — Alberto de Sá. — Idem. —
N. 411 — Antonio de Azevedo. — Idem. —
N. 412 — Manoel Torres. — Idem. —
N. 403 — Manoel Luiz Dias. — Idem. —
Sem numero — José Domenico. — Idem. —
N. 405 — José Diogo. — Idem. —
N. 406 — Manoel Rodrigues. — Idem. —
N. 407 — Avelino Gomes. — Idem. —
N. 408 — Antonio Canela. — Idem. —
Sem numero — Manoel Novaes. — Idem. —
Sem numero — Ciriaco Lucas. — Idem. —
N. 494 — Alberto de Almeida. — Idem. —
N. 405 — Manoel Vieira da Cunha. — Idem. —
N. 466 — Manoel Loureiro. — Idem. —
N. 447 — Manoel Ferraz. — Idem. —
N. 448 — Matheus Alves Dias. — Idem. —
N. 449 — Augusto Antonio da Fonseca. — Idem. —
N. 450 — Francisco Abreu. — Idem. —
N. 451 — Francisco Vieira. — Idem. —
N. 401 — Verissimo da Rocha. — Idem. —
N. 402 — Manoel Lopes Carvalho. — Idem. —
N. 484 — Antonio Duarte Tavares. — Idem. —
N. 434 — Joaquim Antonio Nogueira. — Idem. —
N. 435 — Albino da Silva. — Idem. —
N. 436 — José Silva. — Idem. —
N. 437 — Belchior dos Santos. — Idem. —
N. 441 — José Paixão. — Idem. —
N. 442 — Joaquim Francisco Carpinheiro. — Idem. —
N. 443 — Liberio Gomes Pinto. — Idem. —
N. 444 — Antonio da Rocha Pereira. — Idem. —
N. 445 — José Gomes da Rocha. — Idem. —
N. 446 — Luiz Maria. — Idem. —
N. 476 — Riente Antoni. — Idem. —
N. 477 — Joaquim Leite Novo. — Idem. —
N. 478 — José Thomaz — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100.000), minimo da lei. —
N. 479 — Abilio da Rocha. — Idem. —
N. 480 — M. J. Fonseca. — Idem. —
N. 481 — José Nunes. — Idem. —
N. 482 — João Antonio Coelho. — Idem. —
N. 483 — Alfredo dos Santos. — Idem. —
N. 475 — José dos Anjos. — Idem. —
N. 474 — Manoel Pedro. — Idem. —
N. 473 — Manoel Ferraz Pinto. — Idem. —
N. 472 — Henrique de Souza e Silva. — Idem. —
N. 471 — Giuseppe Romelle. — Idem. —
N. 470 — Arostinho L. de Almeida. — Idem. —

N. 469 — Manoel Martins — Idem. —
N. 468 — Vasco Francisco. — Idem. —
N. 30-A — O diretor declara ao porteiro da repartição que resolveu, nesta data, retirar a proibição da entrada na Recebedoria, do Sr. Alfredo Mallet Soares, por terem desaparecido as razões que o motivaram. — *J. Rezende Silva.*

EXPEDIENTE DO SR. AJUBANTE

Dia 18 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 337 — Francisco da Rocha Ferreira. — Imponho a cada um dos signatarios do documento em apreço a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 27.127 — Joaquim Cordeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 30.425 — Freitas & Santos. — De-se a baixa solicitada a partir de janeiro do corrente exercicio.

N. 3.182 — Edg Vianna & Comp. — Averbese a mudança, e, em seguida, encaminhe-se á 1ª Sub-Diretoria a notificação junta.

N. 25.829 — A. Gonçalves & Vieira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 28.006 — Antonio Pereira. — Transfira-se.

N. 3.846 — Antonio Francisco Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.923 — Custodio da Silva Correia. — Officie-se á Diretoria da Receita, no sentido da informação. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.267 — A. Pereira & Pedrosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 30.436 — Bellarmino Rodrigues. — Anote-se a baixa.

N. 86.853 — Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 37.220 — Francisco Moreira de Souza. — Officie-se á Diretoria da Receita sobre o cancelamento da certidão de divida indicada. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 25.799 — F. Teixeira & Comp. — Reconsidero o despacho de 23 de abril de 1926, na notificação n. 153, junto, para o fim de exonerar a firma F. Teixeira & Comp., do pagamento de 500\$, correspondente aos emolumentos de registro de consumo do exercicio de 1926, visto que está provado ter efetuado o respectivo pagamento em 6 de abril de 1926. Mantenho a multa de 150\$, porque o pagamento acima referido teve lugar em data posterior á notificação. Nestes termos deve ser oficiado ao Sr. procurador da Republica, em resposta ao seu officio n. 1.469, de 16 de novembro de 1931.

N. 11.552 — Antonio Vianna. — Imponha a cada um dos signatarios do contrato junto, a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 12.684 — Rubem Sant'Anna. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 2 % sobre os emolumentos de registro.

N. 205 — Ribeiro & Frias. — Proceda-se pela forma proposta, de acordo com a informação e o parecer, reservados todos os direitos da Fazenda Nacional.

N. 31.136 — O. Ribeiro & Comp. — Arquite-se

N. 23.094 — Souza & Virgílio. — Idem.

N. 351 — Dr. Arlindo Gomes Ribeiro. — Idem.

N. 1.095 — Aneliã Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 693 — Anna Jesus Cesário. — Idem.

N. 298 — João Marques dos Santos. — Idem.

N. 288 — José Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 30.609 — Samuel Marques & Comp. — Transfira-se. Imponho a firma requerente e a Bellarmino Ferreira & Gomes, a cada uma, a multa de 50\$, pela infração do art. 17 do regulamento de indústrias e profissões em vigor.

N. 1.645 — José Pereira Reis. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 1.647 — Amélia Ribeiro de Assis e outro. — Idem.

N. 1.649 — Elysio Lugarinho. — Idem.

N. 1.650 — Eugênio Joaquim Fridar. — Idem.

N. 1.651 — Isabel Alves. — Idem.

N. 1.648 — Bellarmino Alvim da Gama e Souza. — Oficie-se à Diretoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 16.814 — Antonio de Assis Batista. — Aprove-se a mudança.

N. 28.766 — Antonio Nunes Vilhena. — Imponho a multa de 200\$, mínimo da lei.

N. 30.772 — Guilhermina (menor). — Arquite-se.

N. 29.824 — Augusto Azevedo Faria. — Idem.

N. 25.067 — Carlinda da Silva Marques Magalhães. — Idem.

N. 24.595 — Francisco da Silva Lemos. — Idem.

N. 28.607 — Felício Antonio Delduga. — Idem.

N. 31.054 — Antonio Alves Simões. — Idem.

N. 26.068 — Basílio Ribeiro Manso. — Arquite-se a mudança.

N. 28.458 — João Manoel da Silva. — Idem.

N. 26.789 — Franklin & Edgard. — Idem.

N. 29.477 — Carvalho & Lima. — Transfira-se.

N. 1.295 — João Baptista. — Idem.

N. 29.485 — G. Iafullo. — Idem.

N. 26.086 — Henrique Marques & Comp. — Idem.

N. 16.816 — H. Gomes & Comp., Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 29.848 — Eneidino Ribeiro de Souza. — Em face do parecer, já estando tomada a providência, archive-se o processo.

N. 27.604 — Arthur M. de Abreu. — Transfira-se.

N. 23.095 — Antonio Gondarem & Pombal. — Arquite-se.

N. 12.846 — Manoel Cardoso Constantino. — Imponho a multa ao requerente e ao vendedor, a cada um, de 20\$, mínimo da lei, segundo a informação e o parecer.

Notificações:

N. 1.426 — J. W. Finch — Estrada do Pontal n. 593. — Nos termos das informações fls. 5 v. a 5 verso as notificações ns. 1.426 e 1.427, devem ser processadas independentemente. Em requerimentos distintos, deve a interessada tratar de cada caso concreto, objeto

das notificações em apreço. Feitas as devidas anotações, intime-se.

Certidões:

N. 65 — N. Guimarães & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 66 — Alfredo de Souza Gomes. — Idem.

Ofício n. 1.530, de novembro de 1931, da Procuradoria da República — A dívida a que se refere o ofício da Procuradoria da República em consideração tem procedência. A reclamação apresentada não merece ser atendida.

Como consta da informação de fls., prestada pelo Sr. agente fiscal do imposto de consumo, trata-se de débito resultante de uma notificação, feita a Eudoxia Santos, em 1926, que mantinha uma pensão, situada à rua Benjamin Constant n. 80, e na qual fazia o comércio de bebidas a retalho, sem haver para o fim pago os respectivos emolumentos de registro, relativos àquele exercício.

Baseou-se a notificação na transgressão dos arts. 8º e 74 do regulamento do imposto de consumo, mandado vigorar pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

A faltosa foi imposta a multa de cento e cincoenta mil réis, com a obrigação de, conjuntamente à multa, recolher aos cofres públicos, a importância de 60\$, da patente de registro, sendo-lhe dado ciência e marcado o prazo para a satisfação desse dever fiscal.

Nenhuma reclamação foi feita; e, esgotado o mencionado prazo, extraiu a 1ª sub-diretoria, cumprindo preceitos legais, as respectivas certidões de dívida para a cobrança executiva, na forma da lei.

O executivo que se vem verificando deve ser continuado, visto, como já foi dito, faltar fundamento a qualquer reclamação, tendo procedência a dívida de que se trata.

Oficie-se, em resposta, à Procuradoria da República, para prosseguimento do feito, restituindo-se o processo em apreço.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor

Dia 18 de janeiro de 1932

N. 19.754, de 1929 — The Rio de Janeiro T. Light and Power Comp. Ltd. — Satisfaga a exigência dentro do prazo de 30 dias.

N. 8.038, de 1931 — Carmello Renne & Filho. — Idem idem.

N. 27.842, de 1931 — Nelson Olimpio Odone. — Idem idem.

N. 28.023, de 1931 — Marieta da Silva Guimarães. — Idem idem.

N. 725, de 1932 — Maurício Feitel. — Idem idem.

N. 24.254, de 1931 — Antonio José da Silva Tavares. — Idem idem.

N. 14.510, de 1931 — Irmã Blanchot. — Prove o alegado, no prazo de 30 dias.

N. 27.341, de 1931 — Antonio Pinto. — Satisfaga a exigência, no prazo de 30 dias.

N. 27.472, de 1931 — Americo Soares e Irmão. — Idem idem.

N. 28.273, de 1931 — Adelino Rey Arcos. — Faça prova de valor locativo dentro de 30 dias.

N. 8.027, de 1931 — Adalberto Paulino. — Satisfaga a exigência no prazo de 30 dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 18 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 9.683 — Chargeurs Réunis Sud Atlantique, fazendo comunicação. — Arquite-se, à vista da informação.

N. 189 — Abram Schneider, reclamando contra lançamento. — Restituam-se os documentos contra recibo.

N. 6.991 — A. R. Amaral, fazendo comunicação. — Não sendo suficiente para prova de início de negócio o documento apresentado, archive-se.

N. 8.439 — Augusto Bragança Assumpção, prestando esclarecimentos. — Prove o alegado.

Ns. 415/32 — Antonio Sabarense, solicitando certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 245 — Companhia Calçado Bordado S. A., idem. — Certifique-se em termos.

N. 194 — Fontes & Madureira, idem. — Certifique-se o que constar.

Ofícios expedidos:

N. 7 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, remetendo processo em que é interessada Emilia Amalia Gardone Ramos.

N. 9 — Ao Sr. diretor técnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem.

N. 30 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo, fazendo comunicação.

Telegrama expedido:

N. 10 — Ao delegado fiscal em Sergipe, fazendo comunicação.

Conselho de Contribuintes

Acordam n. 33

Recurso n. 111 — Imposto do selo.

Recorrente: Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*).

Autuados — Calixto Duarte e outro. Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Para imposição de multa por emprego de estampilha falsa de selo adesivo, torna-se necessário que se verifique do processo o elemento moral da infração, no caso a direta intenção de aplicar a estampilha sabendo-a falsa. Este é o critério que tem sido adoptado pelo Ministério da Fazenda e que consta entre outros da ordem n. 112, de 15 de março de 1923, da Diretoria da Receita Pública à Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Braz José da Silva, por instrumento particular, deu em arrendamento a Calixto Ribeiro Duarte um prédio de sua propriedade sito nesta capital, e, de acordo com as disposições regulamentares, por meio de petição dirigida à Recebedoria do Distrito Federal, apresentou dito documento para ser averbado na 2ª via do mesmo selo pago.

Verificada pela mencionada repartição ser falsa uma das estampilhas de 1\$, aposta ao documento, foi lavrado contra os dois signatários do mesmo, auto de infração do art. 65, a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 26 de novembro de 1926.

As fls. 6 do processo consta o exame dos peritos da Casa da Moeda concluindo pela falsidade do selo referido.

Apreciando o processo, a 3ª Sub-diretoria da Recebedoria, no parecer de fls. 10, e consoante a doutrina da ordem

n. 112, de 16 de março de 1923 opinou fosse julgado insubsistente o auto e cobrado novo selo correspondente à importância da estampilha falsificada. E assim entendeu em face de nada existir no processo que autorizasse sequer a suspeita de que os autuados tinham conhecimento prévio de ser a estampilha falsificada, tudo ao contrario indicando que ignoravam essa particularidade, pois que, além de ser o documento espontaneamente trazido à repartição, apenas se verificou o emprego de uma estampilha falsa de 1\$ em um documento selado com a importância de 32\$000.

O diretor da Recebedoria, pelos fundamentos desse parecer, julgou impróprio o auto e para que nenhum prejuízo sofresse a Fazenda Nacional mandou cobrar dos autuados novo selo simples. Desse despacho foi interposto recurso *ex-officio* para a instância superior, de acordo com a legislação vigente.

Nestes termos:

Considerando que ao caso em espécie tem aplicação a doutrina da ordem n. 112, de 16 de março de 1923, da Diretoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal em S. Paulo na qual se declara que para imposição da pena estabelecida para o uso de estampilha falsa é necessário que se verifique o elemento moral da infração, no caso a direta intenção de aplicar a estampilha, sabendo-a falsa:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes em 16 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Ariosto Pinto. — Candido Borges. — Lenhoff Brito. — Benedicto da Costa. — João Baptista Rodrigues. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — Arlindo Soriano Pupe. — Ciente, Sá Filho, representante de Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 66

Recurso n. 40 A — Reexportação — recorrente, Amadeu, Ferreira & Comp — Reparação de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

A permissão para reexportação não está condicionada ao pagamento de multa, quando o importador formulou as notas para despacho, sem ter pedido exame prévio, não houve divergência entre os destas e o da fatura consular respectiva e as mesmas notas calculadas, não passaram desta fase primaria.

Reconhece ser o determinado em circular n. 36, de 24 de julho de 1915, ampliação não autorizada de dispositivo regulamentar, e, não obstante firma a sua intelligencia.

Amadeu, Pereira & Comp., negociantes nesta praça, propuzeram a despacho em dezembro do ano passado 680 latas contendo tinta preparada a oleo sem resina, para pintura de casas e usos semelhantes, da taxa de \$100, do art. 173 da tarifa.

Tais latas, que receberam de Amsterdam e aqui chegaram em 6 de setembro daquêle ano, pretenderam enviar para o porto de procedencia, como lhes é facultado pelo art. 541, da Consolidação das leis das Alfandegas.

Em 21 de maio deste ano, mais de oito meses decorridos de importada a mercadoria, alegando não convir retirá-la, visto ter sido mandada classificar como tinta preparada a oleo com resina, solicitaram-lhes fosse permitida a sua reexportação.

Então já constavam as 680 latas dos lotes ns. 81 a 83 do edital n. 374, para venda em leilão, tendo sido classificado o seu conteúdo como tinta a oleo com resina, da taxa de \$500, do dito artigo 173, de acordo com a resposta do Laboratorio Nacional de Analises ao boletim de consulta prévia do conferente classificador, resposta que se acha colada a fls.

Solucionando o pedido assim despatchou o inspetor da Alfandega: — “Deferido, pagas as taxas e multas devidas”.

Voltaram requerendo para que a reexportação fosse feita nos termos da fatura consular respectiva, isto é, como tinta sem resina, independentemente de qualquer multa, atendendo a não terem efetuado o pagamento do despacho.

Se ultimada a reexportação por esta forma, desobrigados como se achavam pelo pagamento dos direitos, *ex-vi* do artigo 541 citado, pagariam as taxas de armazenagem e 2 %, ouro, segundo o valor official desta qualidade de tinta.

Sobre o pedido deu o chefe da 1ª Secção o seguinte parecer: — “A vista da informação e da nota de despacho anexa, verifica-se que os requerentes não incorreram em penalidade alguma pela qual sejam obrigados, pois não houve exame prévio para a mercadoria de que se trata e não houve conferencia interna na qual se notasse divergencia entre o declarado na nota e o conteúdo dos volumes, nem ainda divergencia com a fatura consular.”

A Alfandega, pelo ajudante do inspetor, despatchou nos seguintes termos: — “Indeferido. Organizem o despacho do acordo com a sua devida e exata classificação”.

Apelando para o Sr. ministro da Fazenda, reclamam os recorrentes contra a multa e pretendem que o despacho de reexportação tendo por base os citados dizeres daquela fatura, aduzindo considerações sobre o modo porque a Alfandega recorrida não obstante laudos divergentes de laboratorios officiais, vem classificando as tintas a oleo comuns de baixo preço não adicionadas de materias resinosas, como as da sua importação, que sempre foram consideradas com resina.

A Alfandega recorrida apoia o seu ato no § 4º, do art. 547, da Consolidação das Leis das Alfandegas e diz:

a) que realmente trata-se, no caso, de tinta preparada a oleo com resina, conforme declarou o Laboratorio Nacional de Analises naquêlo boletim para o respectivo leilão, pois já havia ela caído em comisso;

b) que em relação a mercadoria nenhuma questão foi ventilada na comissão da tarifa;

c) que se semelhança ou igualdade tem ela com as partidas anteriores vem justificar mais ainda o acerto do ato recorrido, porquanto nos casos anteriores, declarados serem de mercadoria idêntica, foram as respectivas mercadorias consideradas como tinta preparada a oleo com resina, com fundamento em laudos do citado laboratorio;

d) que está claro, a mercadoria foi bem classificada para leilão, havendo

deste modo diferença de qualidade sujeita á multa de direitos dobrados pela qual responde a firma recorrente nos termos do art. 556 da referida consolidação;

e) que é fato que os recorrentes não formularam o despacho de reexportação, mas de acordo com o art. 557 da mesma consolidação organizaram o despacho de importação como tinta preparada a oleo sem resina e lhe deram entrada no manifesto, formalidade essa que dispensa a noa de reexportação;

f) que, convem acentuar, mesmo que a reexportação não houvesse sido requerida, deixando o recorrente correr o processo de leilão, ficariam obrigados ao pagamento de multa em que incorreriam, em face do que preceitua o art. 261 da mesma consolidação e circular n. 36, de 24 de julho de 1915, visto já haverem feito a prova da legitima propriedade.

O recurso vem á deliberação deste Conselho em virtude do decreto numero 20.475, de 2 de outubro proximo findo.

O § 4º do art. 547, em que se apoia a Alfandega recorrida está assim redigido:

“Sempre que a parte estiver obrigada a multas por diferenças encontradas no despacho, não será permitida a re-exportação das mercadorias sem prévio pagamento das mesmas multas.”

Não se vê que multas sejam estas em uma proposta para despacho, que mandada calcular, não passou desta fase primaria, não houve o exame prévio da tinta, seu objeto, nem divergiram as declarações dêle com as da fatura consular.

Quanto ao item a: não é possível afirmar de modo peremptorio que a tinta dos recorrentes, pela resposta do Laboratorio Nacional de Analises ao boletim de consulta prévia, seja com resina, porque este não tem o mesmo valor dos laudos de analise desse instituto, e, se servir de orientação aos classificadores para leilão, não podia evitar, que apregoada como tal, o seu arrematante com êle se não conformasse, caso verificasse não conter a tinta aquella substancia.

Quanto ao b, se nenhuma questão foi ventilada sobre a tinta na Comissão da Tarifa, deixa os recorrentes á vontade para contestarem, como contestam, a classificação adotada para o leilão.

Quanto ao c, a semelhança ou igualdade da sua tinta, que os recorrentes dizem existir com outras que a Alfandega vem considerando com resina, baseada em laudo daquêle Laboratorio, não obstante o contrario afirmam outros laboratorios por êles aludidos, como o do Instituto de Quimica do Ministerio da Agricultura e o de Engenharia Naval do Ministerio da Marinha, em analises por intermedio da propria Alfandega, o que se não contesta, apenas legitima a existencia da duvida a respeito até agora não derimida pela autoridade superior.

Quanto ao d, bem classificada a tinta para leilão não está claro que tivesse sido, e que o fosse não existiria diferença de qualidade sujeita á multa de direitos em dobro pela qual devem ser punidos os recorrentes, nos termos, segundo a Alfandega recorrida, do art. 556 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Diz este artigo: “Verificando-se á vista dos documentos de que trata o artigo precedente, divergencia quanto á qualidade ou quantidade do genero reexportado, a Alfandega reexportadora cobrará da parte a diferença dos direitos que de

menos tiver recebido a Alfandega importadora."

Os documentos referidos são: 1º, certidão *verbo ad verbum* do despacho de consumo das mercadorias, de portos onde houver Alfandega; 2º, onde estas não existirem, atestado das autoridades locais das pessoas a quem foram consignadas as mercadorias ou a quem foram entregues; 3º, a prova do naufrágio, variação ou apressamento do navio respectivo.

Não se sabe por que justifica a multa o artigo transcrito, quando se não consumára a reexportação, portanto, não existia Alfandega reexportadora, que devesse exigir qualquer daqueles documentos.

Quanto ao c, o fato dos recorrentes não formularem o despacho de reexportação, foi inteiramente contra a sua expectativa. Tivesse a Alfandega permitido a reexportação sem a multa, a circunstância de haverem organizado a proposta para o de importação não os obrigava a se servirem desta para aquele despacho, e, por isso, não inobservam o art. 557 citado da referida consolidação.

Vejam os termos deste artigo: "As mercadorias despachadas para consumo não serão admitidas a despacho de reexportação para se restituírem os direitos pagos, e poderão seguir seu destino independentemente de novo despacho."

Se não havia paga a nota para despacho de importação e, portanto, efetivamente este não existia, forçosamente os recorrentes teriam que processar novas notas para a reexportação, atendendo a classificação adotada pela Alfandega recorrida, para se não sujeitarem à penalidade do § 1º do art. 517 da consolidação citada, salvo se quizessem eles próprios estorvar os seus propósitos de reexportarem a tinta, seguindo os termos da fatura consular, pois se suscitaria a questão de classificação. E que os recorrentes tinham esse direito reconheceu o ajudante do inspetor no despacho supra transcrito.

Quanto, finalmente, ao f, o que se acentua com a citação do art. 261 da Consolidação e circular n. 36, de 24 de julho de 1915, só poderia ocorrer futuramente, e inda assim, para o pagamento da diferença de direitos e despesas, caso o produto do leilão não desse para cobri-los, nunca porém, a satisfação de qualquer multa em que, já se viu, não incorrerem os recorrentes. Ademais, justamente pelo fato de haverem feito a prova da legítima propriedade, achavam-se os recorrentes desonerados de entrar com aquela diferença.

São estes os dizeres do dito artigo:

"No caso de abandono de mercadorias previsto no art. 255, § 4º, o produto não chegar para pagamento dos direitos e despesas mencionadas no artigo antecedente (armazenagem, benefício do leilão e etc.) será indenizada a Fazenda por quem de direito."

Trata o art. 255 do que se reputam mercadorias abandonadas, considerando o § 4º como tais as inflamáveis e semelhantes, que, por este referir-se ao § 2º do art. 192, vieram manifestadas com direção à ordem e por não poderem ser recolhidas aos armazéns comuns das alfandegas, até o momento da descarga, se não tiver apresentado pessoa competente para seu despacho ou depósito em trapiche ou entreposto

especial, por tudo isto, devendo ser postas em leilão precedendo editais de três dias. As tintas não se consideram inflamáveis.

A circular 36 citada está assim redigida: "De acordo com decisão proferida no processo relativo ao ofício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, n. 4, de 18 do corrente mês e ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério para seu conhecimento e devidos efeitos, que, sem embargo da decisão n. 4, de 11 de janeiro de 1908, expedida à Delegacia Fiscal no Amazonas, o art. 261 da Consolidação das Leis das Alfandegas deverá ser de ora em diante observado em todos os casos de abandono de mercadorias, com a única exceção estabelecida no parágrafo único do mesmo artigo."

A providência desta circular é uma ampliação *não autorizada de dispositivo regulamentar, certo justificada* na época em que foi mandada observar, esta passada, sempre se esculpou em dar cumprimento. Sua interpretação só poderá ser feita em combinação com o art. 192, § 2º, remissivo do artigo 255, § 4º, a que por sua vez se reporta o 261.

Assim, admitido que a Alfandega recorrida tenha entendido faze-la observar, havendo até para isso razões fiscais, a sua aplicação não poderia deixar de ser condicionada à hipótese, que se não oferecia, de vir a tinta manifestada à ordem, sem que os seus donos se apresentassem para despacha-la, consumando-se definitivamente o abandono, daí obrigados à indenização prevista no dito art. 261.

Apresentam os recorrentes o requerimento de folhas, em o qual falam em relevação da armazenagem, deterioração da mercadoria e na possibilidade do despacha-la para consumo com a classificação da proposta do despacho.

São questões fóra dos termos do recurso em julgamento.

Considerando que os recorrentes não realizaram exame prévio para formular as notas para despacho da tinta, e esta formulada, só foi processada até a distribuição ao cálculo, sem que se verificasse divergência dos dizeres das mesmas notas com os da fatura consular respectiva;

Considerando que até ali não estavam sujeitos a qualquer penalidade, nem incorreram até agora, por motivo da sua proposta para despacho ou por terem pedido a reexportação;

Considerando que o ato recorrido permitiu a reexportação da tinta, obrigando os recorrentes ao pagamento das multas devidas só poderia se referir às que já existissem e não às que futuramente lhes devessem ser impostas por faltas durante o processo da reexportação após esta realizada, tampouco pelo abandono da mercadoria;

Considerando que não tendo sido solicitada a classificação da tinta e se efetuada esta, observados os dispositivos do art. 492 e seus parágrafos da Consolidação das Alfandegas, portanto, nenhuma decisão existindo, a respeito, não cabe interposição de recursos, nos termos dos mesmos dispositivos;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para que possam os recorrentes reexportar a tinta de sua importação, independente de pagamento de qualquer multa em que até agora não incidiram pela importação e proposta de despacho da mesma tinta.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Benedicto da Costa. — Elpidio J. da Boamorte. — João Baptista Rodrigues. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — Ariosto Pinto. — Serafim Vallandro. — Mario P. da Camara. — Candido Borges.

Acórdão n. 49

Recurso n. 68 — Faturas consulares — Recorrente, Sociedade Anônima Moinho Santista — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

De acordo com a letra i, do art. 12, do decreto n. 4.057, de 29 de janeiro de 1920, as faturas consulares devem trazer as mesmas marcas e números que os respectivos volumes contiverem. Quando os volumes importados não contiverem marcas nem número, essa circunstância deve ser declarada na fatura consular.

A Sociedade Anônima Moinho Santista, recebeu de Rosario, na República Argentina, pelo vapor belga "Gallier", 8.000 sacos, contendo farinha de trigo, s/marca, tendo sido multada em 2.800\$, correspondente a 2 % sobre o valor oficial da mercadoria, por infração do art. 12, alínea i do decreto n. 4.057, de 29 de janeiro de 1920, que aprovou o regulamento sobre faturas consulares pelo fato da mercadoria não trazer marca nem número.

Recorrendo para a Delegacia Fiscal em São Paulo, declarou a referida sociedade:

1º, que si a mercadoria foi importada sem marca e sem número, isto foi declarado por extenso nas colunas da referida fatura consular;

2º, que o texto citado no Regulamento das Faturas Consulares não foi absolutamente infringido, pois esse regulamento declara que deverão ser escritos no verso das faturas, em suas colunas respectivas, as marcas e os números dos volumes importados e não trazendo esses volumes, nem marcas, nem números, a lei foi rigorosamente cumprida, com a anotação na fatura consular de que a mercadoria importada vinha sem marca e sem número;

3º, que, de acordo com o art. 8º, § 3º, do citado regulamento, nenhuma fatura, deverá ser autenticada desde que verifique o respectivo consul não conter ela os requisitos legais". Estabelecendo ainda o art. 18 que "verificando o consul não conter a fatura os requisitos essenciais de acordo com o art. 8º, § 3º e mais disposições desse regulamento, convidará o exportador ou carregador para preenchê-los na própria fatura e si não for atendido não a autenticará, dando do fato ciência à Diretoria de Estatística e à respectiva Alfandega";

4º, que na ausência de motivos que justifiquem convenientemente a legalidade da aplicação da multa imposta, a referida sociedade solicitava a restituição da importância da aludida penalidade que havia depositado.

A Delegacia Fiscal de São Paulo, entretanto, entendendo que o recurso lhe

fôra interposto fôra do prazo regulamentar, bem como o recolhimento da respectiva multa, negou provimento ao mesmo para o fim de manter a decisão recorrida.

Do despacho do delegado fiscal de São Paulo, recorreu a S. A. Moinho Santista, para este Conselho, por intermédio do Sr. ministro da Fazenda, salientando:

1º, que na informação enviada pelo inspetor da Alfandega de Santos a Delegacia Fiscal de São Paulo está expressamente declarado que o recurso foi interposto na devida forma do prazo regulamentar;

2º, que, embora a multa tivesse sido imposta em 29 de novembro de 1923, somente a 19 de janeiro de 1924, a Alfandega mandou dar ciência á recorrente, conforme se vê do termo de folhas 10 do respectivo processo;

3º, que tendo sido cientificada em 21 de janeiro de 1924, no dia 24 do mesmo mês, foi recolhida a multa, conforme se vê pela nota de fls. 8 do processo, com o recibo da Tesouraria da Alfandega de Santos, com a data de 24 de janeiro de 1924;

4º, que o recurso foi interposto em 20 de fevereiro de 1924, isto é, dentro do prazo regulamentar;

5º, que prevalecem todas as considerações apresentadas no referido recurso quanto ao mérito da questão;

6º, que, quando o regulamento determina que se declare na fatura consular as marcas e os números pressupõe a existência de volumes individualizados por marcas e números e que não existindo nem marcas nem números, evidente se torna que nada há que mencionar nas colunas respectivas das faturas consulares, além da declaração de que a mercadoria importada não contém marcas e números;

7º, salienta ainda a recorrente que o regulamento não impede nem suprimir o transporte de mercadorias a granel, como carvão, sal, trigo, onde não há marcas nem números;

8º, que não é absolutamente caso para imposição de multa, pois o interesse fiscal não foi obstado, a Alfandega não sofreu dificuldades á sua ação, a República não viu diminuídas as suas rendas, a receita não periclitou, o transporte de mercadoria foi feito em excelentes condições, o bom senso foi atendido e a lei não foi sacrificada.

Isto posto e,

Considerando que não prevalecem as razões apresentadas pela Delegacia Fiscal de São Paulo, para negar provimento ao recurso, por ter o mesmo sido apresentado fôra do prazo, bem como o recolhimento da respectiva multa, pois, conforme se vê do processo, essas providências foram realizadas dentro dos prazos regulamentares;

Considerando que o art. 12, letra i, do Regulamento das Faturas Consulares, declara que deverão ser escritas no verso das faturas, em suas colunas respectivas, as marcas e os números dos volumes importados;

Considerando que não contendo os volumes importados nem marcas nem números, acha-se cumprida a exigência legal com a declaração da fatura consular de que a mercadoria foi transportada sem marca e sem número;

Considerando que não se verifica a infração alegada do citado dispositivo do referido regulamento;

Considerando que a verdadeira interpretação da letra i do art. 12, do decreto n. 4.057, de 29 de janeiro de 1920, é que as faturas consulares devem trazer as marcas que os respectivos volumes contiverem, não querendo isso dizer que todos os volumes importados sejam obrigatoriamente marcados e numerados;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para reaver a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 21 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Lenhoff Brito*, vencido. A marca e número dos volumes são característicos necessários, sendo aquela sempre exigida. Nas grandes partidas tem sido dispensada a numeração dos volumes; dispensar também a marca impossibilita realizar a sua identificação. — *Mário P. da Camara*, vencido, de acordo com o voto do Sr. Lenhoff Brito. — *Elpidio J. da Boamorte*, vencido, pelos mesmos fundamentos. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Requerimentos despachados pelo senhor presidente:

— Companhia Cervejaria Brahma, Hansatica e Antartica Carioca e Cervejaria Polônia Limitada, relativamente ao fato de ter a Recebedoria do Distrito Federal negado o encaminhamento, para o Conselho, de um recurso de que são interessados, concernente á restituição de impostos.

Foi este o despacho proferido:

Dirijam-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Conselho de Contribuintes, em sessão de 12 de janeiro de 1932.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 15 do corrente:

Foi designado: no serviço de recrutamento — o 2º tenente comissionado Soter Tapajós Bentes para adjunto de seção da 21ª circunscrição;

Foi dispensado: no serviço de recrutamento — o 1º tenente do Exército de 2ª linha, Antonio Martins da Trindade, de delegado na 1ª zona da 3ª circunscrição;

Foi transferido: no serviço de recrutamento — o 2º tenente comissionado José de Oliveira Guimarães, de delegado da III para a I zona de recrutamento da 3ª circunscrição.

— Por outro de 16 do mesmo mês:

Foi aprovada a classificação: na arma de engenharia — do 1º tenente Rubens Massena no 3º batalhão de engenharia (Cachoeira — Rio Grande do Sul).

— Por outros de 18 do mesmo mês:

Foi tornada sem efeito a designação do 1º tenente José Ribamar de Miranda, do 4º regimento de infantaria, para secretário do Colegio Militar do Ceará, publicada no *Diário Oficial* de 30 de outubro do ano findo e 5 do corrente mês.

Foram dispensados: no Colegio Militar do Rio de Janeiro — os primeiros, tenentes Moacyr Toscano, de secretário, e Alberto Zamith, de comandante da 3ª companhia de alunos, ambos desse estabelecimento.

Foi designado: no Colegio Militar do Rio de Janeiro: o 1º tenente Alberto Zamith para secretário desse estabelecimento.

— Por outros de 16 ainda do corrente:

Foram deferidos, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos, os requerimentos em que o 2º sargento Anacleto Pinto de Oliveira e 3º dito João de Moraes Leal pedem reconsideração do ato que os descomissionou do posto de 2º tenente.

— Na carta-patente do oficial abaixo declarado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 17 de dezembro findo foi promovido ao posto de major farmacêutico, por antiguidade, o major farmacêutico graduado, Cornelio José da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — *José Fernandes Leite de Castro*.

— Na portaria de nomeação de Manoel Joaquim Fernandes, foi exarada a seguinte apostila:

Manoel Joaquim Fernandes, de quem trata o presente título, foi transferido do lugar de maquinista do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, para identico lugar do Serviço Central de Transportes do Exército.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — *José Fernandes Leite de Castro*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1932.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 13:4958 ao capitão Heroldo Filgueiras. (Aviso n. 31.)

— Ao Sr. interventor federal no Distrito Federal, solicitando providências no sentido de tornar-se extensiva á Fabrica de Polvora da Estrela a concessão feita a de Polvora sem Fumaca, relativamente á isenção do respectivo imposto de expediente municipal do Distrito Federal, para as guias de inflamáveis destinadas á distribuição dos produtos daquela Fabrica.

— Ao Sr. diretor de Saude da Guerra, declarando que neste ano não haverá concurso para farmacêuticos militares.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 2º tenente comissário Antonio de Souza é posto á disposição do Governo do Estado do Ceará;

Que são dispensados das funções de interino do Hospital Central do Exército os alunos da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro Khal Aidar Aun, a pedido. Francisco Pires Martins e Manoel Guimarães, por terem concluído o curso da referida Faculdade;

Que sendo julgadas procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Antonio José Reis, sorteado da classe de 1909, pelo município de Santa Cruz, Rio Grande do Sul, se concede a isenção que pediu do serviço militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932 — N. 29 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica mantida para o 1º semestre do corrente ano,

a mesma tabela de arragoamento da tropa durante o 1º semestre de 1931, aprovada por aviso n. 1.017, de 29 de dezembro de 1930 a esse departamento e publicada no Boletim do Exército numero 11, de 31 também de dezembro de 1930, sendo, porém, aumentada de 100 réis no quantitativo do rancho e de igual importância no da massa de subsistências.

Saude e fraternidade.

Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1932

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo os efeitos do Regulamento do Selo o requerimento em que Antonio M. Rodrigues pede o desconto em folha de importâncias devidas por funcionarios e operarios do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, informações sobre o destino dado ao armamento pertencente ao Tiro de Guerra n. 491, entregue em Barra Mansa, ao Dr. Mario Cabral, diretor da referida Estrada, pelo sargento instrutor do mesmo Tiro, de ordem do chefe do Estado Maior da 4ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1932

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo a certidão passada a requerimento de D. Marcellina Gonçalves da Silva, residente em Santa Maria, afim de ser entregue á interessada, depois de pagos os respectivos emolumentos na importância de \$200.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Minas Geraes, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Franklin Fernandes pede permissão para fornecer rancho ás praças do 12º regimento de infantaria.

Requerimentos despachados

Alcebiades Patricio Azambuja Filho, 1º tenente, pedindo um cavalo para desconto. — Como pede.

Almir Barreto de Araujo, André Fernandes de Souza, primeiros tenentes; Anthero de Almeida, 2º tenente; Aryono Brasil, Custodio Spolidoro dos Santos, José Leal Ribeiro, Manoel Mendes Pereira, Moacyr Nery Costa, Oscar Passos e Vasco de Carvalho, primeiros tenentes, pedindo ser mantida sua anterior classificação no Almanaque Militar. — Aguardem resolução do Governo regulando o assunto.

Elyzeu Langeli, pedindo desembaraço na Alfandega de Santos de uma espingarda de caça, cano liso e calibre 12. — Defiro a presente, como licença para importar a arma referida. Requeira desembaraço ao comandante da 2ª Região.

João Borges de Oliveira, sorteado, pedindo transferencia para o 10º R. I. para a incorporação.

Olavo Lemgruber, pedindo continuar acento do serviço militar. — Concedo, de acordo com o art. 7º do decreto numero 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Raymundo Bayma de Serra Martins, Major reformado, pedindo reconsidera-

ção de despacho. — Indeferido, em face das informações.

Raphael de Souza Aguiar, Amílcar Cardoso de Menezes, Armando Lustosa Moreira Barroso, Antonino Carlos de Miranda Corrêa Junior, Carlos Luiz Guedes, Edgard Villela, Edilberto Pinto Nogueira, Guaracy Lima Doemon, João Andrade de Aguiar, João Henrique Gayoso e Almendra, José Luiz Guedes e Mario Ferreira Barbosa Pinto, primeiros tenentes, pedindo ser mantida sua anterior classificação no Almanaque Militar. — Aguardem resolução do Governo regulando o assunto.

Amaro Elpidio da Silva, 2º tenente comissionado, pedindo dois anos de licença para estudos. — Seja submetido a inspeção de saúde.

Antonio de Carvalho Lima, tenente-coronel, professor vitalício de francês do Colegio Militar de Porto Alegre, pedindo transferencia para o Colegio Militar do Rio. — Indeferido, de acordo com as disposições do decreto n. 20.897, de 31 de dezembro do ano proximo findo.

Antonio Luiz de Souza, 2º sargento da Escola de Aperfeiçoamento de Officiais, pedindo ser considerado com o curso da categoria C1 da Escola de Cavalaria. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exército.

Alcy Morgado, cadete, pedindo baixa do Exército. — Sim.

Dilermando Candido de Assis, capitão, pedindo alteração na colocação do Almanaque Militar. — Deixou cair em prescrição o direito alegado. Recorra ao Judiciário, querendo.

José Cecilio de Arruda Filho, 1º tenente farmacêutico, pedindo certificado de aprovação. — Deferido.

José Menna de Freitas, 1º sargento monitor do 2º grupo do Colegio Militar do Ceará, pedindo prestar exame de Física e Química e Historia Natural. — Indeferido: o requerente, sendo da classe de 1902, vai fazer 30 anos, não podendo satisfazer assim os requisitos regulamentares para matricula na Escola de Intendencia.

Luiz Felipe de Saldanha da Gama e Britto, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Luiz Carlos Pratti de Aguiar, 3º oficial da Secretaria de Estado da Guerra, pedindo passagens para desconto. — Indeferido. Estão suspensas as concessões de passagens para desconto.

Luiz de Freitas Garcez, sorteado, pedindo transferencia de unidade para a incorporação. — Indeferido por não convir á Escola de Aviação Militar.

Luiz Rodrigues da Silva, reservista, pedindo asilamento. — Deferido.

Oswaldo Justino Peixoto, reservista, pedindo certidão de idade. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Antonio Domingos da Costa Albuquerque, soldado asilado, pedindo transferencia de residencia desta Capital para Belo Horizonte e permissão para ficar adido ao 12º regimento de infantaria. — Como pede.

Diocleciano Pegado Junior, médico, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

Jeronymo Vieira, sorteado, pedindo um ano de prazo para apresentar cadereta de reservista. — Concedo, de acordo com o art. 7º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Aristides Clementino de Almeida, servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército, pedindo nomeação para o lugar de porteiro do Hospital Militar de Campo Grande. — Indeferido.

Candido Borges-Castello Branco, general graduado reformado, pedindo ser aos oficiais reformados aplicada a ultima parte do art. 3º das instruções e tabela sobre indenizações de oficiais e funcionarios baixados aos hospitais militares e publicadas em Boletim do Exército n. 82, de 10 de dezembro de 1931. — Os militares reformados, quando baixados aos hospitais militares, descontam suas diarias de hospitalização proporcionalmente aos seus vencimentos de reforma, tomando-se os da ativa como termo de comparação, devendo os documentos de baixa dos oficiais ou funcionarios consignar seus vencimentos para o devido desconto.

Dionysio Bueno de Almeida, major reformado, pedindo reconsideração de despacho sobre melhoria de reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Heitor Borges Fortes, 1º tenente, pedindo melhoria de classificação no Almanaque Militar. — Aguarde resolução que o Governo dará ao assunto.

Maria de Lourdes Medeiros, viuva do 2º tenente comissionado contador Sandoval Medeiros, pedindo se declare em boletim do Exército si os ferimentos foram ou não recebidos em beneficio da ordem publica. — Indeferido: os ferimentos que deram causa á morte do 2º tenente comissionado Sandoval Medeiros não foram recebidos em combate nem em defesa da ordem publica.

Mario Gurgel Nogueira, 3º sargento da Inspectoria dos Tiros de Guerra da Terceira Região Militar, pedindo reconsideração de ato sobre comissionamento. — Deferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Martinho Candido dos Santos, 2º tenente, pedindo melhor colocação no Almanaque Militar. — Aguarde solução decorrente do decreto n. 20.899, de 31 de dezembro de 1931.

Oswaldo Camargo Abib, soldado do 1º regimento de cavalaria divisionario, pedindo autorização para inscrever-se no concurso para médico do Corpo de Saude do Exército. — Sim, desde que apresente os documentos necessarios.

Bolivar Martins Pereira, operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde. — Seja o operario Bolivar Martins Pereira submetido a inspeção de saúde pela Junta Superior de Saude.

João Lima da Silva, 2º tenente comissionado, pedindo reforma. — Indeferido. O peticionario ainda não tem 20 anos de serviço.

Manoel Augusto de Araujo Góes, 1º tenente, pedindo pagamento. — Deferido, de acordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Marinalva Corrêa, pedindo pagamentos devidos a seu falecido marido, 2º sargento Raymundo de Assumpção Queiroz. — Deferido, de acordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Vicente Ferreira Bibiano, sargento ajudante, pedindo 30 dias de licença e mais as férias regulamentares e permissão para ir a Fortaleza. — Deferido.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despatchados

Newton Soñral Maroços, soldado da 1ª Comp. Ferro Viária, pedindo prestar exames de geometria e trigonometria no Colégio Militar desta capital, para fins de matrícula na E. M. — Concedido. 7-1-932.

Cicero Gomes de Carvalho, ex-sargento do Exército, pedindo cartidão de sua aprovação com o grau 5, em história do Brasil, português aritmética, física-química, algebra e geometria, no exame de seleção prestado em 1923, para matrícula no curso de contadores, afim poder instruir uma petição — Passe-se a certidão. 8-1-932.

Valdemar Pinheiro Soares, 2º tenente comissionado, do 7º R. I., pedindo prestar, no Colégio Militar de Porto Alegre, exames finais de aritmética, algebra e geometria. — Deferido. Seja o peticionário inscrito para os referidos exames no C. M. P. Alegre, de acordo com as prescrições regulamentares. Em 9-1-932.

Dagoberto de Souza Pinto, cabo da Fortaleza de São João, pedindo prestar exames parcelados, na C. M. R. J., em segunda época (História Universal, português, desenho e geometria). — Deferido. 14-1-932.

Armando Luiz Bomfim, 3º sargento do 1º B. C., pedindo continuar matriculado na Escola de Sargentos de Infantaria, afim de equiparar o curso de comandante de pelotão ao Curso Normal da referida Escola de Sargentos. — Indeferido. Em 14-1-932.

José Pedro Miguel, 2º sargento do 3º R. I., fazendo pedido identico. — Indeferido. Em 14-1-932.

Augusto Imbassai, capitão de artilharia e professor da E. M., em comissão, pedindo, por equidade, a contagem do período de 12 de janeiro de 1928 a 12 de janeiro de 1930, como de estagiário de Estado Maior. — Indeferido. Em 13-1-932.

Art dos Santos Miranda, 3º sargento do contingente da Escola de Intendencia, pedindo matricula do Curso de Administração daquela Escola. — Indeferido; não procedem os argumentos apresentados pelo requerente. Em 13-1-932.

Raimundo Nonato Furtado de Souza, 2º sargento do 26º B. C., pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria, para equiparação de curso. — Indeferido. Em 15-1-932.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos pela Junta de Revisão e Sorteio e desta chefia, relativamente a alistamento militar no corrente ano e no ano proximo passado.

Pela J. R. S. (sessão de 29 de dezembro de 1931):

Bento Plínio Rabello — A J. R. S., resolveu transferir da classe de 1909 para a de 1907, de conformidade com o art. 103, do R. S. M. (decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930) e considerá-lo reservista de 3ª categoria, por não ter sido incluído no contingente a incorporar em 1932, a classe de 1907.

Paulo de Castro Dolabella — A. J. R. S., deu o seguinte despacho: "Não ha

que deferir, por ter sido dispensado da incorporação, de acordo com o Boletim Regional n. 279, de 28 de novembro de 1931. Resolveu, ainda, por ter verificado a falsidade de varias declarações, constantes da petição inicial, officiar ao procurador criminal da Republica, para que promova a ação penal competente, remetendo-se cópia dos documentos.

Guilherme Antonio de Oliveira. — A J. R. S., diante do officio do Sr. escrivão do Registro Civil da 8ª Pretoria, antiga 15ª, resolveu manter no alistamento o sorteado Benedicto.

Abilio Adalberto Viola. — A J. R. S., anulou a declaração de insubmissão feita contra o requerente.

Pela chefia:

Altamir Lessa. — Certifique-se na forma da lei. Em 7 de janeiro de 1932.

Nelson da Silva Calixto. — Indeferido quanto a certidão de nascimento. Entregue-se a caderneta mediante recibo. Em 7 de janeiro de 1932.

Eugenio Florentino da Rocha. — Indeferido por estar compreendido no decreto n. 20.567, de 26 de outubro de 1931. Providencie-se sobre o seu alistamento. Em 11 de janeiro de 1932.

Nestor de Arêa Leão. — Indeferido por estar compreendido no decreto n. 20.567, de 26 de outubro de 1931. Providencie-se para que seja alistado pela Junta de Alistamento de sua residência. Em 11 de janeiro de 1932.

Domingos Defelice. — Faça-se a retificação junto a exclusão. Em 12 de janeiro de 1932.

Emydio Coelho Caráso. — Certifique-se, na forma da lei. Em 11 de janeiro de 1932.

Bento Coimbra. — Certifique-se, na forma da lei. Em 11 de janeiro de 1932.

Salvador Penha. — Certifique-se o que constar, na forma da lei. Em 12 de janeiro de 1932.

José Telles da Rocha. — Certifique-se. Em 12 de janeiro de 1932.

Matheus Aleixo Lopes. — Certifique-se a situação do peticionário pela 8ª C. R., de acordo com o aditamento à informação da 2ª seção. Em 12 de janeiro de 1932.

Vicente de Paula e Silva. — Retifique-se. Em 12 de janeiro de 1932.

Julio Drumond Filho. — Não ha o que deferir em vista da informação da seção. Em 12 de janeiro de 1932.

Rubens Moraes de Oliveira. — Não ha o que deferir em vista da informação da seção. Em 12 de janeiro de 1932.

Bento Gonçalves Flores Filho. — Indeferido, visto achar-se sujeito ao alistamento compulsorio no corrente ano. Em 14 de janeiro de 1932.

Miguel Eugenio. — Aliste-se na Junta de Alistamento Militar de sua residencia e volte, querendo. Em 14 de janeiro de 1932

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ao D. G. dos Correios e Telegrafos; Officios

N. 20, de 7 — Comunica que o Sr. ministro determinou fosse ouvida essa diretoria, afim de ser estudada a pos-

sibilidade de ser melhorada a situação dos condutores ajustados das diversas linhas que partem da capital da Bahia, sobre a equiparação de seus salarios aos dos nomeados.

— A' I. F. de Portos, Rios e Canais?

N. 75, de 13 — Solicita esclarecimentos a respeito da folha de pagamento, novembro 1931, de 5:844\$, do pessoal diarista contratado para os serviços da fiscalização dos portos do Estado do Rio.

— A' I. F. das Estradas?

N. 86, de 13 — Determina seja remetida a esta Secretaria uma folha da importância de 5:094\$, conforme a que homologou a portaria de 6 de outubro de 1931, relativo ao mês de julho daquele ano.

N. 91, de 13 — Devolvendo a folha relativa a dezembro ultimo, referente ao pessoal contratado para os serviços de estudos preliminares para a construção de uma estrada de rodagem ligando Teresopolis á esta Capital, afim de ser retificada ou substituida.

Dia 15 de janeiro de 1932

Requisições de pagamento por exercicios findos:

Ao Ministerio da Fazenda?

N. 37 — A Icario Dilermando da Silveira, 1º official dos Correios, 50\$, de gratificação adicional relativa a dezembro de 1929.

N. 38 — A Carlos Fernando da Fonseca Costa, 1º official dos Correios, 75\$, de gratificação adicional de dezembro de 1929.

N. 39 — A Vulpiano d'Aquino Fonseca, 1º official dos Correios, 20\$, de gratificação adicional de dezembro de 1929.

— Ao Lloyd Brasileiro:

Officios:

N. 138 — Remete cópia do relatório da C. de Sindicancias, sobre as verificações feitas nas contas das obras realizadas pela firma Irmãos Paccini & Comp., de Corumbá, nos navios "Paraguai" e "Uruguai", afim de que se providencie sobre a restituição de réis 9:793\$550, na conformidade do parecer daquela comissão.

N. 179 — Comunica que o Sr. ministro, em relação ao debito do ex-agente dessa companhia, em Fortaleza, Alvaro Joaquim de Oliveira Junior, despachou: "Diga expressamente á Diretoria do Lloyd si o debito póde ou não ser cancelado e indique o meio de regularizar de vez a situação do requerente".

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 150 — Comunica que o Sr. ministro autorisa a continuação dos serviços da Agencia Pestana, até que seja convocada a concorrência.

— Ao D. G. dos Correios e Telegrafos:

N. 156 — Comunica que o Sr. ministro manda se proceda á cobrança judicial da dívida da Companhia N. N. Costeira, correspondente a objetos registrados com valor declarado contidos em malas que forem violadas a bordo por empregados dos vapores dessa companhia.

— A' I. F. de Portos, Rios e Canais:

N. 153 — Remete o relatório apresentado ao Interventor Federal no Pará pela comissão nomeada para proceder ao estudo do problema do desagua-

mento e irrigação das campinas da ilha de Marajó.

N. 180 — Comunica que o Sr. ministro autorizou essa inspetoria a providenciar de modo a assegurar a conservação do material flutuante pertencente ao acervo da Companhia do Porto de Vitória até que seja assinado o acordo já iniciado.

— A. I. F. das Estradas:

N. 154 — Comunica que a intenção do decreto de 12 de junho, que declarou sem efeito o de 6 de março, que nomeou o engenheiro José Rodrigues Machado, não deve ser outra senão a exoneração desse engenheiro a partir da data em que, em virtude daquele decreto, a administração da E. F. S. Luiz de Terezina o desligou do serviço.

N. 178 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, a quem foram presentes as informações constantes de ofício dessa inspetoria, relativas à construção da linha ferrea de Jaguary-São Thiago do Boqueirão, despachou: "Volte para que se elabore o orçamento regular da obra e se abra o necessario credito, pois a sua construção deve ser atacada imediatamente".

— A's repartições subordinadas:

N. 151 — Circular — Comunica que o Sr. ministro, em face do que decidiu a Comissão de Correição Administrativa, resolveu revogar a portaria de 7 de outubro de 1931, que proibiu, como medida preventiva a celebração de contratos com a firma Castro Tomzhinski & Comp., e suspendeu os pagamentos porventura devidos á mesma firma.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1932

Carlos de Souza Vianna, ex-2º escrivão da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo seja declarado sem efeito o decreto que o exonerou. — Mantenho bato de demissão.

Liga Paulista contra a Tuberculose, pedindo transporte gratis nas estradas de ferro, do café que for doado áquela instituição. — Convide-se a requerente pelo *Diário Oficial*, a declarar qual a quantidade de café que pretende transportar. (Ofício n. 998, de 3 de dezembro de 1931, E. F. C. B.)

Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo autorização para firmar com a Companhia Comércio e Indústria Kronecke, estabelecida em João Pessoa, no Estado da Paraíba, um contrato de arrendamento de dois armazens pertencentes á requerente e situados em Campina Grande. — Indeferido, em vista dos pareceres. (Ofício n. 1.516/S, de 9 de dezembro de 1931, I. F. E.)

Por portarias de 16 de janeiro de 1932, foram concedidas as seguintes licenças: ao guarda de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oséas Martins Senna, um ano, a contar de 27 de novembro de 1931; a Daniel Sarmento da Cunha, escrevente da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, licença por tempo indeterminado, a partir de 7 de novembro de 1931; ao trabalhador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Athelino José dos Santos, seis me-

ses, a contar de 23 de outubro de 1931; a Nelson Murias Barata, auxiliar de expediente de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um ano, a partir de 19 de outubro de 1931; e a João Baptista de Castro, trabalhador da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais), um ano, a partir de 3 de dezembro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios expedidos:

N. 189, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba do Norte, remetendo requerimento firmado por José Pergentino Madruga, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 190, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Benedito Monteiro de Campos, agente de 3ª classe, aposentado, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1932

Designações:

O telegrafista-chefe Livio Gomes Monteiro, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, na forma do art. 78 do Regulamento.

Transferencias:

O 3º oficial João Lopes, da Diretoria do Pessoal para a Diretoria Técnica dos Correios e desta para aquela o 1º oficial José Alves de Oliveira Filho;

O 1º oficial Israel Gomes de Oliveira do Protocollo para a Diretoria do Pessoal;

Manda ter exercicio na Diretoria do Material, provisoriamente e até organização dos serviços, os diaristas Stella Couto e Joel Fischer, ora servindo, respectivamente, nas diretorias Técnica de Telegrafos e do Pessoal e ter exercicio no Protocollo, nas mesmas condições, os diaristas José Mendes Pereira, Augusto Souto Viégas Romano, Franklin Bastos e o trabalhador, Jair Siqueira de Moura Ribeiro.

DIRETORIA TECNICA DE CORREIOS

Primeira secção

Requerimentos despachados.

Panair do Brasil, S. A., pedindo aprovação do modelo para impressões de maquinas de franquiar — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Relação das pessoas que viajaram por conta do Governo Federal, cujas requisições de passagens deram entrada na Inspeção da Receita na semana compreendida de 4 a 9 do corrente:

Art. 3º do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931:

Ministerio da Agricultura:

Agenor Corrêa e cinco pessoas da familia, diretor patronato; Alfredo Souza Monteiro, ajudante de inspetor; Aluno — I; Amelia Cesar de Barros, terceiro oficial; Ananias Guerra; Antonio de Barros Cerqueira Lima, segundo oficial; Euterio Cesar da Paula, embarcador; Antonio José Alves da Silva, engenheiro; Antonio Pinheiro, auxiliar; Amando Sampaio, aluno; Ary B. Muniz

Sarmento, auxiliar de agronomo; Augusto Carmo, auxiliar; Charles Vincent, diretor; Eduardo Sabino de Oliveira, fiscal; Enéas L. Guimarães e duas pessoas de familia, diretor; Fausto Joviano e uma pessoa, diarista; Felipe Nora, dentista; Frederico Borges Moreira, guarda; Francisco Farias, dentista; Francisco Rattes, aluno; Francisco Ribeiro de Abreu; Frutuoso Joaquim da Silva, aluno; Georghe Staico e uma pessoa, inspetor; Helio Torres, guarda; Henrique da Costa Carvalho, auxiliar; Hermano Rehaag, veterinario; Humberto Verfet, veterinario; Humberto Werneck, inspetor; Ivo Vianna de Azevedo, aluno; Jayme Esteves, segundo oficial; Jefferson Firth Rangel, aluno; Joel Ozias da Silva, observador; José Araujo e um diarista; José Benedicto Ramalho, aluno; José Garibaldi Dantas, viajou nos dias 19 e 21, chefe de Secção; José Guimarães, aluno; José Maria Barbosa, viajou nos dias 21 e 25, chefe de cultura; José Pedro de Castro, funcionario; José Sergio do Nascimento, tratador; José Soares Brandão Filho, engenheiro; José Lopes da Silva, viajou duas vezes, auxiliar; João Dutra de Moura, aluno; João Claudio Lima, veterinario; Jorge Cavalcante, guarda; Lauro Cardoso, engenheiro; Levy Lustosa Cabral, viajou nos dias 17 e 18, agronomo; Luiz Guimarães Junior, delegado; Luiz Madeira Poppe, primeiro escrivão; Luiz Monteiro, auxiliar tecnico; Luiz Ramos Ferreira, auxiliar; Ludorico Moscow, funcionario; Mario França da Cruz, auxiliar tecnico; M. Silva Rodrigues; Manoel Ribeiro Coelho, auxiliar tecnico; Oswaldo Bello de Amorim, capataz; Oswaldo da Motta, aluno; Orlando Souza Coelho e sete pessoas de familia; ex-aluno; Ormini Rodrigues Vidigal, professor; pasagens, 91; Pedro S. Vieira, viajou nos dias 13 e 27, contratado; Plínio Loureiro; Raphael Pardellas, viajou nos dias 19, 22 e 23, diretor; Rodrigo José da Rocha, auxiliar; Romualdo J. Monteiro Costa, viajou nos dias 24 e 24; Rubens Monteiro de Barros, auxiliar tecnico; Ruy Pereira Gomes e um veterinario; Saturnino Padua, diretor do patronato; Sylvio de S. Campos, diretor; Severino Virginio da Silva, Thieres de Carvalho Araujo, empregado; Thomaz G. Brito, aluno; Tratador 1; Verlande Duarte Silveira, aluno; Waldemar Gadelha, auxiliar tecnico; Walfrido, Andrade Bernardes, porteiro.

Ministerio da Educação:

Altino Rodrigues Bemfica, funcionario; Alvaro Lobo Leite Pereira, chefe de Laboratorio; doentes 10; Gabriel Alencar Azambuja, engenheiro inspetor; Guilhermino Silveira; Heitor Nunes; Hercilio Braune; indigentes, 4; Luiz L. A. Cesar, delegado; Mauro (Dr.), passagem e leite; Nicolau de Oliveira, servente; Octavio de Magalhães (Dr.), diretor; Octavio de Oliveira (Dr.); Sylvia J. Medrado, escrivão; Walcott (Dr.).

Ministerio da Fazenda:

Alvaro Gentil da Silva, agente fiscal; Ananias de Azevedo Branco, funcionario; Antonio da Costa e Silva (Dr.); Heristal Salgado Guimarães, passagem e leite, Th. Deleg. Fiscal; Hugo V. Sampaio Ferraz, passagem e leite, funcionario; João da Silva Rabello, passagem e leite; José Felipe Araujo Pinto, e 4 pessoas de familia e cinco leitos, chefe de Secção; Victor Duarte Lisboa Filho, passagem e leite, quarto escrivão.

Ministério da Guerra:

Agostinho Mendes, sargento; Alfredo Barbosa e 2 oficiais; Americo Releyer, sargento; Ananias G. Nascimento, reservista; Antonio Costa, servente; Antonio Rodrigues de Oliveira, tenente-coronel; Augusto Rodrigues Dantas, sargento;

Antonio Rosa Junior e esposa, Antonio dos Santos, sargento; Antonio Tributini, sargento; Arci da Rocha Nobrega, passag. e leito, 1º tenente; Argemiro Rosa, sargento; Argemiro Felipe dos Santos, viajou nos dias 22 e 29, 1º tenente; Armando Serra Menezes, viajou duas vezes, 2º tenente; Arnaldo Ferreira Johesson, viajou nos dias 11 e 24, 2º tenente; Benedicto Marcondes dos Santos e três pessoas da família, sargento; Benedicto Antero Prado e esposa, sargento; Cactano Camões e Silva e esposa, sargento; Camolort Lopes Costa, passag. e leito, capitão; Carlos de Aquino, operario; Carlos Santos Jacintho, tenente; Celso Mello Rezende, capitão; Clovis Vieira Valle, sargento; Clovis B. Monteiro, 2º tenente; Charles Boattini, mestre; Demeval Peixoto e uma pessoa, passagens e leitos, major Dirceu Lima de Mattos, reservista; Dulio Renato Storino, 1º tenente; Edgard Oliveira Vasconcellos, sargento; Eduardo Aréco, sargento; Elpidio Soares, sargento; Emilio João Speck, 1º tenente; Eugenio Alcantara Magalhães, major médico; Euphrasio Pereira, sargento; Eurico Magalhães, viajou nos dias 23 e 26, 1º tenente; Eurico Magalhães, 1º tenente; Euripedes, Tavares de Mello, viajou duas vezes, sargento; Fausto Manoel dos Santos, sargento; Floriano Peixoto Fontoura Muniz, passag. e leito, 1º tenente; Firmino Braga, 2º tenente; Francisco Assis Vasconcellos, sargento; Franklin Mattos, sargento; Geraldo Ferreira Rocha, civil; Gilberto José Pontes Peixoto, capitão médico; Heitor M. Carneiro da Cunha, passag. e leito, 1º tenente; I. Maximiano da Silva, passag. e leito, 2º tenente; Joaquim Alves de Carvalho, sargento; João Adil Oliveira, passag. e leito, 2º tenente; João Alves de Souza, 2º tenente; João da Cruz Zani, tenente-coronel; João Luciano Tourinho, 2º tenente; João Ferreira, viajou nos dias 24 e 29, sargento; João Ferreira, sargento; João Francisco Oliveira, sargento; José Alves Azevedo Costa, 2º tenente; José Antonio Alves Brito Netto, 1º tenente; José Antonio Sant'Anna, capitão; José Assis Gómeide e um filho, sargento; José Azevedo Costa, sargento; José Bento Albuquerque, tenente; José Candido Murley, tenente; José Henrique Valle, sargento; José Lopes da Silva, 1º tenente; José Nogueira de Macedo, servente; José de Paula Dias, 2º tenente; José Plácido de Oliveira, 2º tenente; José da Rocha e duas pessoas da família, cabo; José Sedullo, 1º tenente; José Silva Marques, major; Julio Tavares, capitão; José Vicente Rodeste, passag. e leito, capitão; Leal Ferreira, capitão; Léo da Costa e três pessoas da família (quatro leitos), capitão; Leonel Petervelle, sargento; Luiz Gonzaga da Fontoura, viajou nos dias 20 e 27, passagens e leitos, primeiro tenente; Luiz Lopes de Miranda, duas pessoas e leito, 1º tenente; Luiz da Silva Guimarães, 1º tenente; Manoel Caldas Braga, passag. e leito, capitão; Manoel Amorim, passag. e leito, 2º tenente; Manoel Joaquim Mello, sargento; Maria do Carmo, empregada do capitão Dr. M. Monteiro da Silva; Mario Barbosa; Mario Vieira;

Masson Jacques, sargento; M. F. Novaes, capitão; Mauricio E. Guimarães Ferreira Serra, 1º tenente; Mauricio José Cardoso, passag. e leito, general; Murilo Penha e duas pessoas da família, 1º tenente; Nelson Silva, sargento; Nelson Costa Claro, 1º tenente; Nelson Wanderley, tenente; Odilon Soares da Costa, viajou duas vezes, servente; Octavio Barreto, praça; Octaviano Leão, major; Octavio Muniz Guimarães, duas pessoas da família e três leitos, capitão; Olivio Jardim Uzeda, quatro pessoas da família e quatro leitos, 1º tenente; Ovidio Alves Beroldo, 1º tenente; passagem, 1, esposa do capitão Manoel de Freitas; passagem, 1, leito, 1, irmã do 1º tenente Nelson Vazconcellos; passagem 1, família do sargento Pires Ferrão; passagem 1, família do 1º tenente Pinho; passagem 1, leito 1; passagens 2, leitos 2, família tenente Luciano de Moraes; passagens 3, leito 1, família general B. Klenger; passagens 3, leitos 3, família coronel Felisberto A. Fernandes Leal; passagens 3, família sargento V. Santos Monteiro; passagens 3, família 2º sargento Jorge M. Fonseca; passagens 3, família sargento Raymundo Pacheco de Moraes; passagens 5, família do capitão Manoel de Freitas; passagens 5; passagens 11, leitos 11; Paulo Albuquerque Lacerda, 1º tenente; Paulo Affonso Siqueira, sargento; Pedro F. C. Lima, desertor; Pedro Reginaldo Teixeira, coronel; praças 85; Raphael Rodante, 1º tenente; reservistas 26; Rosalvo Joviano da Silva, viajou nos dias 23 e 31, coronel; Rubens Azevedo Guimarães, capitão; sargento 1; Sebastião Raphael Motta, reservista; Severino José da Costa, passag. e leito, capitão; Severino Pessoa Muniz, sargento; sorteados 101; Sotero da Silva Coelho, sargento; Sylvio Werneck Brandão, 2º tenente; Theotônio Araújo Santos e duas pessoas da família, enfermeiro; Tindaro Pereira Dias, viajou nos dias 19 e 29, tenente; Tindaro da Fonseca, 1º tenente; Tito Coelho Lamego, viajou duas vezes, capitão; Valentim Pinho, operario; voluntários quatro.

Ministerio da Justiça:

Alonso Gomes, aspirante; Arthur Alvarez, 2º tenente; Carlos Martins, empregado; Coriolano Roberto Alves; Irineu Campos, 2º tenente; João Pohsvshy; José Cerqueira, correccional; José Luiz da Silva, correccional; oficiais de justiça, dois; praças, tres; presos, dois.

Ministerio da Marinha:

Antonio Cavalcanti de Albuquerque, aspirante; Augusto Oliveira Xavier e duas pessoas da família, 2º tenente; Eduardo Ramos e Silva e esposa, ex-praça; Helvecio Coelho Rodrigues, passagem e leito, capitão-tenente; Ramiro Salgado de Moura, ex-praça; Raul Ferreira Vianna Bandeira, passag. e leito, capitão-tenente.

Ministerio do Trabalho:

Adelino Machado e 3,5 pessoas da família, trabalhador; trabalhadores, 223.

Ministerio da Viação:

Alberto C. Machado, g. fios; Alberto B. Cotrim Filho, inspetor; Alberto B. Cotrim Filho e um auxiliar, inspetor; Alberto B. Cotrim Filho e tres guardafios, viajaram nove vezes, inspetor; Alberto B. Cotrim Filho e quatro g. fios, inspetor; André Rodrigues, viajou duas vezes no dia 26; Antonio Augusto Magalhães e tres pessoas da família, carteiro; Antonio Eurico Saraiva, viajou nos dias 16 e 19, engenheiro; Antonio Fonseca, g. fios; Antonio Moraes; Bento do Carmo

viajou tres vezes, trabalhador; Benedicto Azevedo Coutinho, funcionario; Clarindo Dias de Lima, g. fios; Chrissolito Castro Chaves, viajou nos dias 23 e 24, inspetor; empregados, 19; Ernesto P. Seixas Netto, viajou duas vezes, inspetor; Francellino A. Souza, g. fios; Francisco Mendes, viajou duas vezes, g. fios; Francisco M. Lyra, g. fios; Francisco Rabello e um guarda, inspetor; guardas, 22; Gustavo de Castro Rabello Rock, passag. e leito, engenheiro; Heitor de Carvalho, viajou tres vezes; Henrique Pires, g. fios; Hildebrando Junqueira de Araújo e um auxiliar, viajaram duas vezes, ch. 1º distrito; Irineu Antunes, trabalhador; João Augusto de Araújo, g. fios; João Alves da Costa, g. fios; João Amaral, g. fios; João Baptista Diniz, viajou duas vezes, g. fios; João Pinheiro, viajou nos dias 2 e 8, g. fios; João Quintanilha, g. fios; João Sant'Anna, g. fios; José Clemente, g. fios; José Cayanna e um auxiliar, inspetor; José Januario Coutinho, viajou tres vezes, funcionario; José Soares, inspetor; Leandro de Freitas, g. fios; Luiz R. Cordeiro, g. fios; Manoel Gonçalves Duarte, viajou duas vezes, inspetor; Manoel Leite dos Santos, viajou oito vezes, g. fios; Manoel Soares, viajou duas vezes, g. fios; Manoel Raymundo Junior, viajou duas vezes; Marcilio Francisco Lyra, g. fios; Octavio C. de Lima e Cirne, telegrafista; Odolpho Cardoso, viajou cinco vezes, inspetor; Oswaldino Dias Lima, g. fios; Pedro Amorim, viajou duas vezes, g. fios; Pedro Fernandes, viajou oito vezes, g. fios; Plinio Siqueira, viajou duas vezes, 1º oficial; Raul Silveira Faria, viajou cinco vezes, inspetor; Domeu Pivatelli, inspetor; Satyro Gonzaga de Souza, tesoureiro pag.; Sebastião M. de Souza, telegrafista de 1º; Sebastião M. Prado, viajou duas vezes, g. fios; Sebastião Silva, g. fios; Serafim Ferreira Santos, g. fios; Serafim José Menezes, enc. 3ª secção; Severino Francisco de Albuquerque, viajou duas vezes, inspetor; Sylvio Romero Neves Marins e quatro guardas, inspetor; trabalhadores, 11; Vicente Brito Pereira, engenheiro fiscal; Vicente Ferreira Paiva, viajou quatro vezes, trabalhador.

Inspeção da Receita, 12 de janeiro de 1932. — Sylvio Freitas, pelo inspetor.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Requerimento despachado pelo senhor encarregado do expediente, na ausencia do ministro:

José Sampaio Fernandes, ajudante quimico da Secção de C. e Derivados, pedindo cancelamento da pena de advertencia, imposta pelo chefe da secção. — A representação feita pelo ajudante J. Sampaio Fernandes, em seu officio de 14 de dezembro ultimo, não contém, simplesmente, ponderações respeitadas no sentido de mostrar a inconveniencia da medida impugnada, como seria possivel fazer sem prejuizo da disciplina indispensavel á boa ordem do serviço publico. Nos termos em que está redigida, essa representação envolve, de fato, uma censura do ajudante a seus superiores: o chefe da secção, a quem é dirigida a critica, e o diretor geral, que foi quem admitiu o Sr. Alvaro Leão Carvalho, 4º anista do curso de quimica industrial da Escola Superior

de Agricultura e Medicina Veterinária, como praticante. O fato de não ser este remunerado, não altera a sua situação perante o responsável pela execução dos trabalhos de química, desde que, sendo 4º anista do curso de química industrial, preenche as condições de capacidade exigidas pelo parágrafo 1º, do art. 35 do Regulamento do Serviço de Indústria Pastoral. Assim, a representação do ajudante Sampaio Fernandes, é improcedente, quanto aos seus fundamentos e desrespeitosa quanto à sua forma. A advertência que lhe fez o chefe da seção está, portanto, bem justificada, e, nessas condições, não há o que deferir em sua petição de 19 de dezembro. (DA-121-J-de 31).

G. Stange, representante, no Brasil, da firma William Pearson Ltd., de Londres, pedindo a inclusão da "Creolina Pearson", entre os inseticidas que gozam de redução de taxa aduaneira. — Arquivar-se, nos termos do art. 3º e seu parágrafo, do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1932

Ofícios:

Ao Sr. Dr. Delfim Carlos B. Silva:

N. 662 — Afim de que se digne prestar os necessários esclarecimentos sobre o assunto, transmite cópia do ofício dirigido a esta Diretoria Geral pelo senhor Octaviano Mello, em virtude da intimação que lhe foi feita no sentido de recolher a importância de 974\$900, correspondente à diferença entre o material recebido da Estação Sericícola de Barbacena e o que vos foi entregue por ocasião do encerramento da Exposição do Centenário.

— Ao Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal:

N. 672 — Em referência ao seu ofício n. 120, de 13 do corrente, declara que, dos assentamentos do pessoal deste ministério, não consta o nome de Estevam Ferraz da Rocha.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Secretaria

Dia 11 de janeiro de 1932

Ofícios:

N. 89 — Ao Sr. ministro, encaminhando a S. Ex. o requerimento em que o jardineiro-horticultor do Extinto Campo de Sementes em Maria da Fé, Gastão da Costa Pinheiro, pede seu aproveitamento em cargo equivalente na Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 90 — Ao agente da Estação de S. Diogo, da E. F. Central do Brasil, pedindo entrega ao despachante desta Diretoria, 3 barricas contendo lobtes de cana, procedentes de Deodoro e destinadas a este Ministério.

N. 91 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no "Diário Oficial" do dia 15 do corrente, do edital relativo à inscrição de concorrentes para prestação de serviços de carretos desta Diretoria.

Dia 15 de janeiro de 1932

N. 92 — Ao inspetor federal das Estradas de Ferro, pedindo providências afim de serem aceitas pelos agentes da Estrada de Ferro Goiás as requisições de passagens, e transportes e bem assim concessão de franquia telegráfica aos funcionários deste Serviço abaixo relacionados: agrônomo, Arthur Torres Filho; agrônomo, Carlos de Souza Duarte; agrônomo, Francisco Leite Alves Costa; e secretário, Olympio de Acioli Monteiro; diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, agrônomo, Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar agrônomo, Roberto Moutinho dos Reis e escrivão, Wladomiro Z. Rodrigues de Souza; inspetor agrícola no Estado de São Paulo, agrônomo José Carvalho Barbosa; inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, agrônomo José Monteiro Machado; ajudantes agrônomos: Newton de Castro Belleza, José Baptista Zolini, José Victor Barbosa, Godofredo dos Santos, Caetano de Freitas Vieira, Antonio Rabelo de Moura, Levy Lustosa Cabral e Alexandre Leite de Figueiredo; inspetor agrícola no Estado de Goiás, agrônomo Raphael Nioac de Souza e ajudante agrônomo, Alvaro Guimarães; diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, Bento Ferreira e chefe de culturas agrônomo Lafavete P. da Silva.

N. 93 — Ao diretor geral da Junta Comercial do Estado de S. Paulo, comunicando que esta Diretoria não pode atender o seu pedido de um exemplar do "O Verdadeiro e Falso Cooperativismo", de Fabio Luz, por não possuir em depósito a aludida publicação.

N. 94 — Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada, as requisições de passagens, transportes, etc., que forem feitas, durante o corrente ano, pelos funcionários deste Serviço abaixo relacionados: diretor, agrônomo Arthur Torres Filho; chefe da 1ª Seção Técnica, agrônomo Carlos de Souza Duarte; chefe da 2ª Seção Técnica, agrônomo, Francisco Leite Alves Costa e secretário Olympio de Acioli Monteiro; inspetor agrícola no Estado de São Paulo, agrônomo José Carvalho Barbosa; ajudantes, agrônomos, Casemiro Guimarães e Victor Mallmann, inspetor agrícola no Estado de Mato Grosso, Julio Ferreira de Aguiar; ajudantes, agrônomos, Sebastião de Campos Borges e Salvador Pompeu de Barros; diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, agrônomo, Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar, agrônomo, Roberto Moutinho dos Reis e escrivão, Wladomiro Z. Rodrigues de Souza.

N. 95 — Ao diretor geral da Indústria Pastoral, remetendo cópia da carta em que o lavrador inscrito no Registro deste Ministério, sr. José Fernandes Múndia, solicita fornecimento de vacinas diversas.

N. 96 — Ao Sr. Custódio Ferreira Leite Guimarães, comunicando que esta Diretoria não pode atender o seu pedido de publicações, por não possuir das mesmas em depósito.

N. 97 — Ao inspetor agrícola no Estado de Mato Grosso, comunicando haver aprovado o termo de baixa dos materiais inutilizados existentes na mesma Inspeção Agrícola, que acompanhou o seu ofício n. 931, de 21 de dezembro próximo findo.

N. 98 — Ao diretor do Campo de Sementes Arthur Bernardes, comunicando que esta diretoria, resolveu aguardar as providências que deve tomar em virtude da supressão do mesmo estabelecimento, deixando por isso de atender ao pedido de material para oficina de carpintaria e marcenaria, feito pelo ofício n. 14, de 5 do corrente.

N. 99 — Ao Sr. Octaviano Rolim de Moura, recomendando remeter uma estampilha de 1\$000 para completar o selo do seu requerimento pedindo inscrição no Registro de Lavradores deste ministério.

N. 100 — Ao diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo expedir providências no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma estrada, as requisições de passagem, transportes, etc., feitas durante o corrente ano, pelos funcionários deste serviço, abaixo relacionados: diretor, agrônomo, Arthur Torres Filho; chefe da 1ª Seção Técnica, agrônomo Carlos de Souza Duarte; chefe da 2ª Seção Técnica, agrônomo Francisco Leite Alves Costa; secretário Olympio de Acioli Monteiro; inspetor agrícola no Estado de São Paulo, José Carvalho Barbosa; inspetor agrícola no Estado do Paraná, Romulo Monteiro Gonçalves; ajudantes, Kurt Repsold e Sylvano Alves da Rocha; inspetor agrícola no Estado de Santa Catarina, Ariosto Rodrigues Peixoto; ajudantes, Ramiro Saturnino de Brito; inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Gonzaga Gomes de Freitas; ajudantes, João Batista Guimarães; Olmiro Amado, José Duarte de Albuquerque Figueiredo e Paulo de Deus Moretshon Monteiro de Barros. Diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, agrônomo Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar Roberto Moutinho dos Reis e escrivão Wladomiro Z. Rodrigues de Souza.

N. 101 — Ao superintendente da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pedindo expedir providências no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma companhia, as requisições de transportes que forem feitas durante o corrente ano, pelos funcionários deste serviço, abaixo relacionados: diretor, Arthur Torres Filho; chefe da 1ª Seção Técnica, Carlos de Souza Duarte; chefe da 2ª Seção Técnica, Francisco Leite Alves Costa; e secretário, Olympio de Acioli Monteiro. Inspetor agrícola em Niterói, Jacintho de Matos; ajudantes, Antonio Lomardo, Alfredo de Souza Monteiro, Lamartine de Magalhães Duarte e Amaury Poggi de Figueiredo. Diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, agrônomo Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar, Roberto Moutinho dos Reis e escrivão, Wladomiro Z. Rodrigues de Souza.

N. 102 — Ao superintendente da Amazon River Limited, pedindo expedir providências no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma Companhia, as requisições de passagens, transportes, etc., feitas em objeto de serviço, durante o corrente ano, pelos funcionários deste serviço, abaixo relacionados: Inspetor agrícola no Estado do Pará, Enéas Calandrin Pinheiro; ajudantes, Frederico Murtinho Braga e Sergio Lins de Vasconcellos. Inspetor agrícola no Território do Acre, Liberalino Salles Gadelha e ajudante, José Pereira Lima.

Dia 16 de Janeiro de 1932

N. 103 — Ao encarregado da tipografia deste ministério, restituindo as provas e os originais das "Instruções para o trabalho de cooperação", deste serviço, com revisão feita pela 2ª seção técnica desta diretoria.

N. 104 — Ao presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, remetendo cópia da informação prestada pela Inspetoria Agrícola do 14º Distrito, sobre o ofício n. 13/268, de 4 de novembro último, da mesma estrada.

N. 105 — Ao presidente da Comissão Estudos do Alcool-Motor, pedindo fornecer ao Sr. Cassiano Martins Teixeira, agricultor e industrial no Estado de Goiás, elementos possíveis sobre os processos de desnaturação do alcool-motor.

N. 106 — Ao Sr. José Reis, declarando que esta Diretoria deixa de atendê-lo com as sementes de hortaliças constantes do seu pedido por não possuir no momento das mesmas para distribuição.

N. 107 — Ao Sr. Demetrio Januário, comunicando que para o seu pedido de plantas ser atendido deve remeter a esta Diretoria uma estampilha federal no valor de 2\$000.

N. 108 — Ao Sr. Antonio Dias Coelho, comunicando que o seu pedido de plantas foi remetido à Estação de Pomicultura de Deodoro a qual providenciara sobre a remessa das plantas logo que disponha de material de embalagem.

N. 109 — Ao Sr. José Fernandes Munda, comunicando que a Diretoria não possui, presentemente enxadas e enxadas com que possa atender o pedido constante da sua carta de 26 de novembro último.

N. 110 — Ao Sr. ministro, submetendo a deliberação de S. Ex., o telegrama do interventor federal do Amazonas, solicitando autorização para permanência na Capital do mesmo Estado, do ajudante Alexandre de Carvalho Leal, por ter sido nomeado membro do Conselho Consultivo daquele Estado.

N. 111 — Ao inspetor agrícola no Estado de Pernambuco, remetendo o conhecimento n. 100-G, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo a 3 barricas com totetes de cana que devem ser despachada para o Sr. Mendo Sampaio, Estação de Contenda, da Great Western.

N. 112 — Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, comunicando que o Sr. Affonso Viana, está inscrito no Registro de Lavradores deste Ministério, sob n. 1.382.

N. 113 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em Santa Luzia, pedindo providências sobre o despacho para Belo Horizonte, de uma caixa, contendo um debulhador de milho marca E. F. C. despachada, por engano, para essa Estação pelo conhecimento n. 21, de 2 de dezembro último.

N. 114 — Ao diretor geral de Contabilidade, informando que o Sr. Americo Pereira da Silva foi admitido como auxiliar extranumerario desta Diretoria, com a diaria de 68, de ordem do senhor ministro, em 13 de janeiro de 1932.

N. 115 — Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, pedindo providenciar para o redespacho de um debulhador de milho que se destina ao senhor Ernesto Ferreira Candido, em Rio das Velhas, Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 116 — Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reclamando sobre a chegada ao Porto de Cabedelo de diversas máquinas agrícolas com faltas das respectivas peças.

N. 117 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a cópia da papelleta de 7 do corrente expedida pelo Gabinete do Sr. ministro.

N. 118 — Ao mesmo, encaminhando a cópia da papelleta de 28 de dezembro do ano proximo passado, expedida pelo Gabinete do Sr. ministro.

N. 119 — Ao superintendente da São Paulo Railway Company, pedindo providências no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma companhia, as requisições de passagens, transportes, etc., que em objeto de serviço, forem feitas durante o corrente ano, pelos funcionários deste Serviço abaixo relacionados: diretor, Arthur Torres Filho; chefe da 1ª seção técnica, Carlos de Souza Duarte; chefe da 2ª seção técnica, Francisco Leite Alves Costa e secretário, Olympio de Accioli Monteiro.

inspetor agrícola no Estado de São Paulo, José Carvalho Barbosa; ajudante, Henrique de Azevedo Junior; Casemiro Guimarães Junior, Paulo Bruhns Filho e Leocadio de Camargo e Silva; Inspetoria Agrícola no Estado de Minas Gerais, José Monteiro Machado; ajudantes Newton de Castro Belleza, João Baptista Zolina, José Victor Barbosa, Godofredo dos Santos, Caetano de Freitas Vieira, Alexandre Leite de Figueiredo, Antonio Rabelo de Moura Serra e Levy Lustosa Cabral. — Inspetor agrícola no Estado de Goiás, Raphael Nioac de Souza; ajudantes Alvaro Guimarães, inspetor agrícola no Estado de Mato Grosso, José Ferreira de Aguiar, ajudantes, Sebastião de Campos Borges e Salvador Pompeu de Barros; diretor do Campo de Sementes de São Simão, André da Silveira Mello; chefe de culturas, Faustino Affonso; diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar Roberto Moutinho dos Reis e escriptorario Wladomiro Z. Rodrigues de Souza.

N. 120 — Ao diretor da Rede de Viação Sul-Mineira, pedindo providências no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma estrada, as requisições de passagens, transportes, etc., feitas em objeto de serviço, pelos funcionários abaixo relacionados: diretor agrônomo Arthur Torres Filho; chefe da 1ª Seção Técnica, Carlos de Souza Duarte; chefe da 2ª Seção Técnica, Francisco Leite Alves Costa; e secretário Olympio de Accioli Monteiro; diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar, Roberto Moutinho dos Reis, e escriptorario, Wladomiro Z. Rodrigues de Souza. — Inspetor agrícola no Estado de Rio de Janeiro, Jacintho Antonio de Mattos; ajudantes, Antonio Loureiro, Alfredo de Souza Monteiro, Lamartine Magalhães Duarte e Amaury Poggi de Figueiredo. — Inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, José Monteiro Machado; ajudantes, Newton de Castro Belleza, João Baptista Zolina, José Victor Barbosa, Godofredo dos Santos, Caetano de Freitas Vieira, Alexandre de Leite Figueiredo, Antonio Rabelo de Moura Serra e Levy Lustosa Cabral. — Diretor de

Campo de Sementes de Sete Lagoas, Bento Ferreira; chefe de Culturas, Lafayette P. da Silva.

N. 121 — Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reclamando sobre a chegada ao Porto de Cabedelo, de material agrícola remetido por esta diretoria, pelo vapor *Almirante Jaceguai*, com falta de diversas peças.

N. 122 — Ao Sr. ministro, encaminhando a S. Ex. a cópia do telegrama em que o inspetor agrícola no Estado de Santa Catarina consulta sobre o fornecimento de certificado aos exportadores de mel de abelha daquele Estado.

N. 124 — Ao diretor geral de Contabilidade, pedindo informar como deve proceder esta diretoria no corrente ano, quanto ao recolhimento de renda, pelas dependências dest serviço situadas em local onde haja agencia do Banco do Brasil.

N. 126 — Ao agente da Estação D. Pedro 2ª da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entregar ao despachante desta diretoria, um encapado com amostras de terras, procedentes da Estação de Norte e destinado a este ministério.

N. 127 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a proposta de distribuição de créditos para as despesas deste serviço, no corrente ano.

Dia 18 de Janeiro de 1932

N. 128 — Ao inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, comunicando o recebimento do ofício numero 837, de 31 de dezembro proximo findo, acompanhado do quadro das vendas efetuadas pela mesma inspetoria, no mês de outubro ultimo.

N. 129 — Ao inspetor agrícola no Estado de Sergipe, encaminhando o quadro demonstrativo das vendas efetuadas pela mesma inspetoria durante o ano de 1931.

N. 130 — Ao inspetor agrícola do 14º Distrito, chamando a atenção sobre a rigorosa observancia das ordens emanadas da autoridade superior.

N. 131 — Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais, indicando o nome dos funcionarios que no corrente ano, receberão vencimentos pela folha da mesma inspetoria.

N. 132 — Ao diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras, declarando não convir outro papel carbono que não seja o da marca "Pelikan", que corresponde perfeitamente aos interesses dos trabalhos desta repartição.

N. 133 — Ao diretor da Estrada de Ferro Maricá, pedindo providências no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma estrada, as requisições de passagens, transportes, etc., feitas em objeto de serviço publico, pelos funcionários deste serviço, abaixo relacionados: diretor Arthur Torres Filho; chefe da 2ª Seção Técnica, Carlos de Souza Duarte; chefe da 2ª Seção Técnica, Francisco Leite Alves Costa e Secretário Olympio de Accioli Monteiro. — Diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar, Roberto Moutinho dos Reis; escriptorario, Wladomiro Z. Rodrigues de Souza. — Inspetor agrícola no Estado do Rio de Janeiro, Jacintho Antonio de Mattos; ajudantes, Antonio Loureiro, Alfredo de Souza Monteiro, Lamartine Magalhães Duarte; e Amaury Poggi de Figueiredo.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de indústrias conexas inscritos no Registro a cargo desta diretoria, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1931

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Caetano Parreto.....	1.018	São Paulo.....	Indaítuba.	Celastino Pinto de Almeida.....	982	São Paulo.....	Monte Mór.
Castano Basso.....	1.030	São Paulo.....	Capivari.	Celidonio de Moura Brasil.....	1.039	Ceará.....	Quixadá.
Campp Experimental do Baco- chery.....	1.054	Paraná.....	Curiituba.	Cezar Marini.....	1.027	São Paulo.....	Monte Mór.
Cândido Vecchini.....	1.006	São Paulo.....	Bragança.	Cezar Moránza.....	983	São Paulo.....	Camplnas.
Cardina Teixeira & Filhos.....	1.043	Baía.....	Bomfim.	Cezare Razori.....	1.023	São Paulo.....	Indaítuba.
Carla Massayuki.....	981	São Paulo.....	Jundiai.	Cezario Martins Castilho.....	1.007	São Paulo.....	Piracicaba.
Carlos A. Gomes Cardim.....	993	São Paulo.....	Mogi das Cruzes.	Charles Octavius Frank.....	989	São Paulo.....	Baraguassú.
Carlos Alvani.....	1.016	São Paulo.....	Indaítuba.	Christiano Augusto Moller.....	1.032	São Paulo.....	Monte Mór.
Carlos Augusto Nogueira da Gama	1.050	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.	Christiano Bull.....	1.031	São Paulo.....	Monte Mór.
Carlos Augusto Simon.....	1.003	Rio Grande do Sul.....	S. Pedro.	Christiano Empte.....	1.033	São Paulo.....	Monte Mór.
Carlos Behrmann.....	1.037	Baía.....	Itapetica.	Christiano Naegeli.....	1.015	São Paulo.....	Monte Mór.
Carlos Bernardo Rothucks.....	1.059	Rio Grande do Sul.....	Porto Alegre.	Christovão Negel.....	1.009	São Paulo.....	Itú.
Carlos Brandão.....	998	Minas.....	Psnte Nova.	Christovão Rodrigues.....	1.008	São Paulo.....	Bragança.
Carlos Chezine.....	1.057	São Paulo.....	Presidente Prudente.	Cícero de Albuquerque Araujo.....	1.038	Pernambuco.....	Gama-leira.
Carlos Denkevicz.....	979	Paraná.....	Irati.	Cincinato Saltes de Abreu.....	1.000	Acre.....	Rio Branco.
Carlos Edmundo Driesel.....	1.036	Santa Catarina.....	Porto Monção.	Cincinato Tenorio de Albuquerque	987	São Paulo.....	Santa Cruz do Rio Pardo.
Carlos Elias de Almeida.....	1.034	São Paulo.....	Monte Mór.	Cirineu Tonell.....	1.053	São Paulo.....	Quabragelo.
Carlos Fahl.....	1.029	São Paulo.....	Campinas.	Claudio Fetrohi.....	1.047	Espirito Santo.....	Jundiáhi.
Carlos Favaseli.....	994	São Paulo.....	Cachoeiro do Itapemirim.	Claudio Huet Bacellar.....	1.004	Pará.....	Colatina.
Carlos Fornazier & Irmãos.....	1.021	Espirito Santo.....	Chapécó.	Claudionor Rufino Medeiros.....	1.042	Rio Grande do Sul.....	Earo.
Carlos Francisco Rofide.....	1.001	Santa Catarina.....	Paraizópolis.	Clemente Theodoro da Silva.....	1.041	Minas.....	Santa Marta.
Carlos José de Almeida Costa.....	1.011	Minas.....	Capivari.	Clodóaldo de Alvarenga Guina- raes.....	995	Rio de Janeiro.....	Itajubá.
Carlos Juim.....	1.028	São Paulo.....	S. Leopoldo.	Clorindo Xavier dos Santos.....	1.049	Minas.....	Petropolis.
Carlos Kanert.....	988	São Paulo.....	Tabatinga.	Collegio S. José.....	1.052	Rio Grande do Sul.....	Diamantina.
Carlos Leocio de Magalhães.....	1.040	Minas.....	Ubatã.	Colônia de Terrenos.....	999	Mato Grosso.....	São João do Montenegro.
Carlos Martins Pacheco.....	996	S. Paulo.....	Agaratã.	Comunidade Catholica.....	980	Santa Catarina.....	Campo Grande.
Carlos Mathis.....	1.045	Distrito Federal.....	Rua S. Miguel 24 (Tijuca).	Companhia Agricola Santa Tereza.	986	São Paulo.....	Blumenau.
Carlos Panazzola.....	991	S. Paulo.....	Campinas.	Companhia Barreiro Rico.....	985	São Paulo.....	Pirajubi.
Carlos Piorumneck.....	997	S. Paulo.....	S. José dos Campos.	Companhia de Colonização Nip- pon Brasileira.....	990	São Paulo.....	Botucatu.
Carlos Rocha.....	1.046	Paraba.....	Capital.	Constante Grillo.....	1.022	Espirito Santo.....	Avanhandava.
Carlos Statf.....	1.005 e	São Paulo.....	Indaítuba.	Constante Suato.....	1.010	São Paulo.....	Alfredo Chaves.
Carlos Tesato.....	1.010	São Paulo.....	Capivari.	Cooperativa Agricola Caxiense...	1.002	Rio Grande do Sul.....	Capivari.
Carmelino Perroni.....	1.014	São Paulo.....	Monte Mór.	Cooperativa Agricola de Forqueta.	1.051	Rio Grande do Sul.....	Caxias.
Carmello L'ornon.....	992	São Paulo.....	Guarulhos.	Custodio Carullos.....	1.017	São Paulo.....	CLXtas.
Carmen J. abanca.....	1.048	Minas.....	Cataguazes.	Cyrillo Gonçalves.....	1.012	Minas.....	Capivari.
Carolina J. Mathiesen.....	984	São Paulo.....	Araçás.	Cyrillo Villarta.....	1.020	São Paulo.....	Brazopolis.
Carolina da Silva Lopes.....	2.033	Rio de Janeiro.....	S. Gonçalo.	Cyro Werneck de Almeida (Dr.)...	1.035 e	São Paulo.....	Capiari.
Cassiano Lino Barbosa Pinto.....	1.013	Minas.....	Paraizópolis.		1.053	São Paulo.....	Bauril.
Cathari da Vanzo.....	1.026	São Paulo.....	Rio Claro.				

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de janeiro de 1932

Sr. delegado do Serviço do Algodão No Estado de Minas Gerais:

Circular n. 5 — Comunico-vos para os devidos fins que, conforme resolveu o Ministério da Fazenda, foi marcado o dia 1 de fevereiro do corrente ano, para que tenha início o recolhimento de todas as rendas da União ao Banco do Brasil e às suas agências, como determina o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Idênticos para:

Delegados:

Estado do Rio de Janeiro.

Baía.

Paraná.

Rio Grande do Norte.

Piauí.

Pará.

Diretor da Estação Experimental de Piracicaba (S. Paulo).

Diretor da Estação Experimental de Seridó (Rio Grande do Norte).

Administrador da Fazenda de Sementes em Corotá (Maranhão).

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministério:

N. 33 — Remete o processo iniciado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, acompanhando uma carta da Estrada de Ferro de Araraquara, da importância de réis 68200, proveniente de transportes concedidos em proveito deste serviço no exercício de 1928, afim de seu pagamento correr por "exercícios findos".

— Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 36 — Pede a entrega de tres caixas contendo amostras de algodão, vindas de Pernambuco pelo vapor *Comandante Ripet*.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministério:

N. 37 — Remete a certidão do agrônomo Luiz Montêra, sobre tempo de serviço.

— Sr. diretor do Instituto de Química:

N. 38 — Pede a análise de quatro amostras de terra, colhida nos terrenos denominados "Andirobal", limitrofes com as terras da Fazenda de Sementes de Santarém deste serviço, no Estado do Pará.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Terceira Secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1932

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. C-39 — Por se ter verificado engano na importância mandada descontar

pelo officio desta Diretoria Geral, número C-682, de 14 de outubro último, na folha do segundo officio desta Secretaria, Abrahão Rodrigues, solicita providencias no sentido de ser devolvida ao mesmo funcionario a importância de 146\$500.

Dia 18

N. C-41 — Enviando o processo concernente á disponibilidade de Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, ex-adido commercial do Brasil, em Berlim, acompanhado de cópia do decreto e de uma certidão de tempo de serviço federal prestado pelo aludido funcionario.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. C-42 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido a esta Diretoria Geral o processo D. I. C. 201-918, relativo á nomeação do correlor Alberto Soares da Silva, que se encontra no arquivo dessa Secretaria de Estado.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1932

Souza Freitas & Comp. (Processo n. 5.366 de 31) — Apresente descrição de acordo com o elichê.

Arminio de Castro Ferraz. (processo n. 5.321 de 31) — Satisfaca a exigencia do Sr. consultor juridico na ultima parte do seu parecer.

Uzina Brasil Limitada. (Processo n. 6.341 de 31) — Apresente novas descrições da marca com as expressões estrangeiras devidamente traduzidas.

Dr. Sylvio Prado Pestana. (Processo n. 5.383 de 31) — Preliminarmente satisfaca as exigencias do decreto número 20.377, de setembro ultimo.

Gardon & Comp. (Processo A G de 32) — Regeitado por estar irregular incompleto e contrario as normas prescritas pelo Regulamento, (art. 43).

Pedidos de registro de marcas:

N. Caldas, da marca Zenith, para a classe 48 — Renove-se o registro.

Adelina da Silva Brazil, da marca Elixir Rio Grandense, para a classe 3. — Renove-se o registro.

Oscar Lassen, da marca Flores de Vêrão, para a classe 48. — Renove-se o registro.

Leuenroth & Così Ltda, da marca "A Electica", para a classe 50 letra J. — Renove-se o registro.

Carnation Company, da marca "Carnation Band", para a classe 41 — Renove-se o registro.

Cervejaria Polônia Limitada, da marca Caboclinha, para a classe 42. — Renove-se o registro.

Companhia Nacional de Estamparia, da marca "Modelle", para as classes 23, 26 e 32 — Renove-se o registro.

João do Figueiredo, da marca Carabela, para a classe 41 — Registre-se para o produto indicado no elichê.

João do Figueiredo, da marca Farinha de Trigo Escondo, para a classe 41 — Registre-se para o produto indicado no elichê.

João do Figueiredo, da marca Farinha de Trigo Selecta, para a classe 41

— Registre-se para o produto indicado no elichê.

Senra & Comp., da marca que consiste na representação de um escudo que encerra as letras S. & Cia., para as classes 41, 42 e 43 — Registre-se.

Senra & Comp., da marca "Distillaria Astro", para as classes 41, 42 e 43 — Registre-se.

De Sylvio Prado Pestana, da marca Hormofest, para a classe 3. — Registre-se.

Alvaro Gonçalves Pereira & Companhia, da marca Casa Bairrada, para as classes 41, 42, 43 e 44 — Registre-se como reivindicado.

Companhia Itajahyense de Phosphoros da marca "Relampago", para a classe 46 — Registre-se para o produto indicado no elichê e excluida a faculdade de variar de tipo.

Companhia Itajahyense de Phosphoros, da marca Triunpho, para a classe 46 — Registre-se excluida a faculdade de variar tipo.

Companhia Itajahyense de Phosphoros, da marca Faisea, para a classe 46 — Registre-se para o produto reivindicado, excluida a faculdade de variar em tipo.

Sotto Maior & Comp., da marca que consiste na alegoria do comercio figurado de mercúrio, para a classe 23. — Registre-se.

Nelson de Castro Barbosa, da marca "Hyrian", para a classe 3 — Registre-se como reivindicado.

Simons & French Company, Incorporated., da marca "Fifth Avenue", para a classe 41. — Registre-se nos termos dos pareceres.

Ferdinando Ricci, da marca "Vidro Neblina", para as classes 1 e 50, letra "j". — Registre-se, nos termos da transformação.

Ferdinando Ricci, da marca "Neblina", para as classes 1, 2 e 1. — Registre-se.

Ferdinando Ricci, da marca "Mibrihol", para a classe 50, letra "f". — Registre-se, como reivindicado.

Adhemar Ferreira Leite, da marca "Contrador", para a classe 3. — Registre-se.

Antonio Rodrigues dos Santos, da marca "Lunch-Bier", para a classe 42. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

Senra & Comp., da marca "Champagnetta", para as classes 42 e 43. — Indeferido. Na possibilidade de confusão com a marca n. 15.648, desta Capital.

Souza Freitas & Comp., da marca "Campeão", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 4 e 15.821, respectivamente, da Baía e desta Capital.

Companhia Paulista de Hotéis S. A. da marca "Hotel Terminus", para as classes 41, 42 e 43. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 16 de janeiro de 1932

Cervejaria Ocidental Ltda. (dois requerimentos), Carlos Benjamin da Silva Araujo, Vicente Apolioni, M. Janot,

Luiz da Fonseca, Oliveira & Comp., Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. e C. Magalhães & Comp. — Lavre-se o termo.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

The Pratt e Whitney Aircraft Company, duas marcas, "Wasp" e "Nornet"; A. G. Spalding & Bros, marca "Kro-Flite" e Anglo Mexican Petroleum Company Limited, marca "Shellkol".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 16 de janeiro de 1932

Ateliers Gneraux de Construction S. A. (dois requerimentos), Roberto Baron, e José Celano e João Schettini. — Lavre-se o termo.

I. G. Farbernjidustrie Aktiengesellschaft e Lafontaine & Comp. — Publiquem-se as reivindicações.

João de Oliveira Goulart. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Antonio Mauricio da Cruz e Ernani Gomes Senra (proc. A. 15-932), Octavio Machado Lopes (proc. O. 12-932), e Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (proc. E. 19-932). — Dê-se certidão.

Manoel Fernandes de Britto Filho (proc. M. 7-932). — Apresentado fóra do prazo regulamentar, penso que o presente recurso não pôde ser tomado em consideração. Cabe subir a decisão superior.

Rudolpho Herrmann (proc. R. 10-932). — Dê-se vista.

Aeg Companhia Argentina de Eletricidade (proc. A. 49-932). — Concedo o prazo. Junte-se ao processo.

Société Hardoll-Etablissements Hariveau Et Dolimier El René Porte & Cie. Réunis (proc. S. 14-932), e Groves Isaac Jordan (proc. 22-932). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

João Azei (proc. J. 11-932). — Junte-se ao processo.

F. P. Costa (proc. F. 21-932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao examinador.

Mavaut Octave (proc. M. 15-932). — Prove que também se assina como consta do certificado.

Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Gomes Senra (proc. A. 14-932). — Autentique-se.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (proc. E. 18-932). — Dê-se cópias autenticadas do despacho.

Joaquim Campello Junior (proc. J. 1-932). — Dê-se vista.

Eduardo Orno Ornfeldt (proc. número 10.034-931). — Preste esclarecimentos.

Arquivamento do processo de privi-
legio de invenção:

Fritz Beck (proc. F. 29-932). — Solicitando arquivamento do processo F. 9-932, referente ao pedido de privilegio para "Porta-lança-perfume". — Junte-se ao processo, e archive-se o processo.

Maria Dionyzia Parda (proc. 853-938). — Apresente novo relatório competentemente modificado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benjamin da Silva Araujo, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.308, de 16 de janeiro de 1932):

Consiste no seguinte:

Entre dois traços horizontais paralelos, estão os seguintes dizeres:

Em primeiro plano, sublinhada por um traço vasio, em tipos artísticos, de fantasia, a denominação "Utero-ovarina", característica da marca;

Em segundo plano, ao centro, seguido de uma vinheta, em obediência ao paragrafo unico do art. 38 do regulamento citado, o nome do fabricante do preparado que será distinguido pela marca descrita — "Carlos Benjamin da Silva Araujo".

Por ultimo, entre dois itens, a designação de proveniencia do mesmo produto, em tipos pequenos — "Rio de Janeiro" — em obediência ao mesmo paragrafo.

A marca descrita, caracteriza-se pela denominação "Utero-ovarina", cujo uso exclusivo reivindica o depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente Apoloni, destinada a artigos da classe 10 (depósito número 22.309, de 16 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Brasil", precedida da palavra "Espardrapo" dispostas em um circulo, acompanhando a curvatura deste, tendo uma pequena estrela de cada lado da palavra "Brasil", ficando no meio do circulo uma estrela maior.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir espardrapo de sua industria e comercio, incluido na classe 10.

Descrição da marca para que pediu registro C. Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 22.310, de 16 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na representação de um quadro em sentido vertical com a extremidade superior encobera por três flores cujos pedunculos atravessam a letra o final da palavra "Loção" que se vê sobre a denominação "Reny".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um artigo de seu comercio, incluido na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 22.311, de 16 de janeiro de 1932):

Consiste em um rotulo retangular dividido em três secções: na do centro vê-se um passaro sobre um galho e na parte inferior, a palavra "Corvo", ladeada dos dizeres "Marca registrada", em frente ao passaro lêem-se os dizeres "Pó de sapato", sobre três linhas, e na parte trazeira os dizeres "Pretó superior", também sobre três linhas.

Na secção, ao lado esquerdo, lêem-se os dizeres "Pretó para calção e pintura", e na secção do lado direito, os dizeres "Usina São Christovão". Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir pó preto para pintura. Classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Ocidental Ltda., destinada a artigos da classe 42. (Depósito n. 22.312, de 16 de janeiro de 1932):

Consiste num rótulo de fantasia, quadrangular, cercado por uma vinheta, tendo ao meio em toda a sua largura, uma faixa levemente ondeada, contendo a palavra "Oriental", em caracteres sombreados; na parte superior, ao lado esquerdo, um cavaleiro montado num cavalo, o cavaleiro traz na mão direita uma soiteira, uma espingarda em bandoleira, e na cabeça um capacete com um cetro nuca, na paisagem que faz fundo ao cavalo e atrás deste e ao alto, uma palmeira, na frente do cavalo, para o lado direito do rótulo, um feixe de espigas de cevada e flores de lupulo, e em cima desse feixe a palavra Cerveja. Na parte inferior, no angulo esquerdo, em duas linhas, os dizeres, Tel. 8-5948 — Freta; e no lado direito, em seis linhas, os seguintes dizeres: Analisada no Laboratorio Bromatologico — Sob n. 7.139, de 3-2-27 — Marca registrada — Cervejaria Ocidental Ltda., Rua Conde de Leopoldina, 124 — Rio.

A marca poderá variar em cores e dimensões e será usada para distinguir cerveja do fabrico dos peticionarios, incluida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Ocidental Ltda., destinada a artigos da classe 42. (Depósito n. 22.313, de 16 de janeiro de 1932.):

Consiste num rotulo de fantasia, do formato oblongo, retangular, com duas fachas em toda a sua largura, cercadas de vinhetas, uma na parte superior e a outra na inferior, deixando um espaço no meio do rótulo, e, neste espaço, ao lado direito, tem a palavra "Oriental", em caracteres assombreados; na faixa superior os dizeres "Cervejaria Ocidental Ltda.", e na faixa inferior, em tres linhas retas, os dizeres: Rua Conde de Leopoldina, 124 — Rio de Janeiro — Analise n. 13.157, de 12-5-930, e ao lado esquerdo das últimas duas linhas, em sentido diagonal, os dizeres: Tel. 8-5945; ao lado esquerdo do rotulo, em toda a sua altura, um circulo ladeado por espigas de cevada e flores de lupulo, tendo dentro um cavalo montado por um joquei, empunhando, na mão direita, uma garrafa, por baixo do cavalo os dizeres: Marca Registrada, e na parte superior, do lado esquerdo, uma silhueta de palmeiras.

A marca poderá variar em cores e dimensões e será usada para distinguir cerveja do fabrico dos peticionarios, incluida na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz da Fonseca Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.314, de 16 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de uma cabeça de leão, olhando para o lado es-

querdo, onde se têm as seguintes palavras: "Biscuitos" — "Bolachinhas", "Massas Alimentícias" — "E panificação" — "Rua do Pilar n.º 84 e 98" — "Recife — Pernambuco", sobrepostas umas às outras, tendo por baixo e por cima da cabeça do leão e destes dizeres, respectivamente, as palavras Luiz da Fonseca Oliveira & Cia. e "Productos Pilar".

A marca poderá variar em cores e tamanhos. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro M. Janot, destinada a artigos da classe 4 (depósito n.º 22.315, de 16 de janeiro de 1932):

Consiste do nome característico, "Universal" dentro de um retângulo.

A marca servirá para distinguir o cola-tudo de seu fabrico, applicavel na colagem de marmore, louça, madeira, marfim, biscuit, cartão, vidro, etc., finalmente, para colar tudo menos borra-cha, compreendidos na classe 4.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de carbono amorfo", para que pede privilegio Ateliers Généraux de Construction S. A. (depósito n.º 10.903, de 16 de janeiro de 1932):

1º, processo de fabricação de carbono amorfo caracterizado pelo fato de se causar a reação de gaz d'agua ($\text{CO} + \text{H}_2$) sobre carbureto de calcio, em presença de vapor d'agua, em uma retorta fechada, aquecida a cerca de 250° C.;

2º, processo de acordo com o ponto característico 1º, caracterizado pelo fato de se obter o dito gaz d'agua pela passagem de anhidrido carbonico e vapor d'agua sobre ferro em uma retorta fechada aquecida ao vermelho;

3º, processo de acordo com os pontos característicos 1º e 2º, caracterizado pelo fato de se obter o dito anhidrido carbonico pela decomposição, em cal virgem e oxido ferroso, de carbonato de calcio e do de ferro obtidos na fabricação de hidrogenio puro pela passagem de gaz d'agua ($\text{CO} + \text{H}_2$) sobre granulos ou corpos porosos, compostos de cal, extinta, hidratada e oxido ferrico;

4º, processo de fabricação de carbono amorfo, partindo de produtos accessorios da fabricação de hidrogenio puro, substancialmente como foi descrito;

5º, carbono amorfo produzido pelo processo reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Belgica em 16 de janeiro de 1931, sob o n.º 295.939.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de hidrogenio", para que pede privilegio Ateliers Généraux de Construction S. A. (depósito n.º 10.904, de 16 de janeiro de 1932):

1º, processo de fabricação de hidrogenio puro pela reação de gaz d'agua sobre cal extinta em retortas aquecidas exteriormente, caracterizado pelo fato de consistir na reação de gaz d'agua não apenas sobre cal extinta hidratada mas

tambem sobre oxido ferrico ou hematita rubra;

2º, processo de acordo com o ponto característico 1º, caracterizado pelo fato de consistir na adição á cal extinta hidratada, utilizada sob a forma de pasta, duma quantidade de oxido ferrico que, de preferencia, corresponda, em peso, á quantidade de cal virgem ou caustica contida na pasta;

3º, corpos de reação sob a forma de granulos, pequenos cubos ou prismas de cal extinta hidratada para a fabricação de hidrogenio puro por meio de gaz d'agua, caracterizado pelo fato de conterem oxido ferrico ou hematita rubra numa proporção ponderal de preferencia correspondente á proporção de cal caustica, fazendo parte de sua composição;

4º, processo aperfeiçoado de fabricação de hidrogenio substancialmente como foi descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Belgica, em 16 de janeiro de 1931, sob o n.º 295.939.

Pontos característicos da invenção de "um sinete-lacrador com aquecimento elétrico", para a qual requereu privilegio, Roberto Baron, (depósito n.º 10.905, de 16 de janeiro de 1932):

1º, um sinete-lacrador com aquecimento elétrico, caracterizado pelo fato de consistir de um cabo (1) de madeira ou de qualquer outro material conveniente, podendo variar a forma e as dimensões deste cabo conforme o gosto e as necessidades do serviço para o qual se destina, achando-se este cabo provido, em uma das suas extremidades, de um disco ou de uma chapa de qualquer forma geometrica (4) feita de metal ou de qualquer outro material apropriado para poder exercer as funções de um carimbo para selos de lacre, trazendo a outra extremidade deste cabo um lacrador em forma de uma espátula metálica (17) ou de qualquer outra forma conveniente, sendo o lacrador provido de um aquecedor elétrico (18 a 21), de um tipo geralmente empregado em aparelhos eletrotérmicos, para fins semelhantes, ligando-se este aquecedor, por meios conhecidos (6 a 10), á rede distribuidora de energia elétrica quando for preciso derreter de um bastão de lacre uma determinada quantidade que, para este fim, se põem em contato com o lacrador aquecido, sem que o lacre se inflama, para depois, de modo usual, formar o selo, por meio do lacrador, e em seguida imprimir no mesmo o carimbo que se acha previsto na outra extremidade do cabo (1) do aparelho;

2º, um sinete-lacrador com aquecimento elétrico, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser o disco ou a chapa (4) substituível ou não, podendo variar as dimensões do disco ou da chapa (4) conforme as exigências do serviço para o qual se destina;

3º, um sinete-lacrador com aquecimento elétrico, como reivindicado em 1 a 2, caracterizado pelo fato de serem o lacrador, bem como o seu aquecedor elétrico substituíveis ou não, sendo prevista, no primeiro destes casos, uma peça de ligação em forma de uma tomada de corrente ou de qualquer outro dispositivo apropriado, colocado no interior do cabo (1) do aparelho;

4º, um sinete-lacrador com aquecimento elétrico, como reivindicado em 1

a 3, caracterizado pelo fato de poder empregar o aparelho da invenção mesmo em caso de faltar a energia elétrica ou de um defeito no seu aquecedor, aquecendo-se, neste caso, o lacrador na chama de uma vela, de um bico de gaz ou de qualquer outra maneira;

5º, um sinete-lacrador com aquecimento elétrico, substancialmente como está descrito no relatório e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "uma pista para fins esportivos com seu respectivo quadro de marcação de pontos", para a qual pediram patente de modelo de utilidade, José Celano e João Schettini, (depósito n.º 10.906, de 16 de janeiro de 1932).

1º, uma pista para fins esportivos com seu respectivo quadro de marcação de pontos caracterizada por sua forma curva e por diversos officios porta bola, focalizados em uma das extremidades da pista e pelo dispositivo especial de marcação de pontos que consiste em um quadro losangular, contendo tantos sinais luminosos com os devidos numeros, quantos são os officios porta-bola existentes na pista;

2º, uma pista segundo a reivindicação 1, caracterizada por sua forma e disposição caracteristica, conforme descrito no memorial e representada no desenho anexo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de processo de fabricação de acido iodomethanosulfonico", que faz objeto do pedido de privilegio depositado sob o n.º 9.384, em 23 de dezembro de 1930, para que pretende patente de melhoramento I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, (depósito n.º 10.041, de 2 de junho de 1931,

Caracterizado pelo fato de deixar agir sobre iodoformio sais sulfurosos ou hiposulfurosos ou uma mistura de dois sais.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de junho de 1930, sob o n.º 12 04 J 57730.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento no preparo de uma pasta para construções em geral, denominada Cobertite", para a qual pediu privilegio João de Oliveira Goulart, (depósito n.º 10.062, de 6 de junho de 1931).

a) aperfeiçoamento no preparo de uma pasta para construções em geral, denominada Cobertite, especialmente destinada ao revestimento de pavimentos, paredes, telhados, canalizações, alicerces e semelhantes, consistindo no emprego de pneumáticos inutilizados, para com eles, o oleo de oilieica, schisto, amiantho e pez fabricar uma pasta para os fins indicados.

b) aperfeiçoamento no preparo de uma pasta para construções em geral denominada Cobertite, como reivindicado em a, consistindo no emprego de pneumáticos inutilizados, quando adicionados ao oleo de oilieica e para esse fim especial;

c) aperfeiçoamento no preparo de uma pasta para construções em geral, denominada Cobertite, tal como substancialmente foi descrita e reivindicada no presente relatório e comprovado com as amostras que o acompanharam.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL:

Dia 14 de janeiro de 1932

Ofícios:

Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 87 — Transmite, afim de ser informado, o requerimento do Sr. Alvaro Rodrigues e outros, em que solicitam lhes sejam conferidos os títulos (escritura de promessa de venda) dos respectivos lotes desse centro.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 89 — Comunicando que o Sr. senhor ministro resolveu, por aviso de 11 do corrente, que o escrevente Antonio de Almeida e o auxiliar de 2ª classe Manoel Gomes de Lima, ambos dessa hospedaria, passam a servir nesta diretoria geral, até ulterior deliberação.

N. 90 — Comunicando que por aviso de 11 do corrente, o Sr. ministro resolveu designar o farmacêutico dessa hospedaria, Sr. David Eulalio de Souza, para exercer as funções de escriturário-almoxarife, durante o afastamento do funcionário efetivo, sem prejuízo de suas funções e sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo.

N. 91 — Comunicando que, de ordem do Sr. ministro, o 2º oficial desta diretoria geral, Sr. Arlindo da Costa Bastos, logo que tenha concluído o inventário, de que se acha incumbido, deverá regressar a esta repartição, em virtude de ter cessado a comissão nessa hospedaria, com a designação do respectivo farmacêutico para exercer acumulativamente as funções de escriturário-almoxarife.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 92 — Submetendo à aprovação do Sr. ministro a designação do inspetor de imigração no porto de Santos, senhor Manlio de Cunto para, sem prejuízo das funções de seu cargo, responder, até ulterior deliberação, pelos serviços da Inspeção de Povoamento em São Paulo, em virtude de ter sido mandado servir nesta diretoria geral o inspetor de Povoamento, que ali servia, engenheiro Cristiano C. Ribeiro da Luz.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, Estado do Paraná:

N. 93 — Mandando creditar à conta corrente do colono Carlos Reschwann, do núcleo "Cruz Machado", a quantia de 2:456\$755, valor do seu transporte marítimo, com sua família, da Europa ao Brasil.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Recife:

N. 94 — Remetendo, afim de ser informado, o processo D. N. 1. 3.796, de 1931, relativo a um requerimento do colono Johann Faltnera, localizado no núcleo colonial "Senador Esteves Junior" e mais documentos anexos.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Minas:

N. 95 — Transmitindo, para os devidos fins, o requerimento em que João Antonio de Azevedo solicita meio alqueire de terra no núcleo "João Pinheiro", nesse Estado.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da segunda seção

Recurso n. 397/1931 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pelo engenheiro Antonio Engenho Gadelha ao acórdão deste Conselho, de 1 de outubro de 1931, que deu provimento ao recurso interposto pelo presidente do Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Viação Cearense, da decisão desta caixa que mandou incluir o tempo de serviço militar no cálculo da aposentadoria do embargante:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência para que o presidente da Junta Administrativa da Caixa apresente informações sobre o mérito dos embargos, dentro do prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Francisco Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 450/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da "Great Western of Brasil, Company Limited", da decisão por ela proferida, indeferindo a reclamação do Sr. Carlos Pereira da Silva;

Considerando que não há dispositivo de lei estabelecendo o recurso "ex-officio" no caso, como bem salienta o Dr. procurador geral;

Considerando que ao prejudicado é que caberia usar do recurso, se neste visse procedência;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso por não ser caso dele.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 3.107/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, Tresópolis e Rio d'Ouro solicita o crédito de 52:142\$852 afim de ocorrer às restituições de contribuições devidas aos associados da caixa dispensados da empresa, em virtude da reforma dos respectivos quadros, de conformidade com o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931:

Considerando que as caixas são obrigadas a restituir as contribuições dos associados que não chegando a contribuir durante 5 anos para os fundos sociais, forem dispensados da empresa por extinção dos respectivos cargos, na forma do § 5º, alínea 2ª, do artigo 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o que se verifica no caso em apreço;

Considerando que por efeito de dispensa de empregados durante a vigência da lei n. 5.109, de 26 de dezembro de 1926, as caixas não restituem as contribuições arrecadadas senão no caso de pagamento de pecúlio, nos termos do artigo 31 da referida lei;

Considerando que a restituição como pagamento do pedido diz respeito ao direito que tinham os herdeiros do associado que falecesse sem completar os

5 anos de serviço efetivo o que não é o caso dos interessados constantes da relação de fls. 7;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a decisão da Junta Administrativa para conceder o crédito solicitado, de 52:142\$852, como reforço da verba "Restituições", do orçamento aprovado para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 5.939, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferro Carril Carioca, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa, para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que na eleição obtiveram maioria de votos para membros efetivos e suplentes, os Srs. Mario Caparica Pinheiro, Carlos del Valle, Alvaro Corrêa da Silva e José Manoel Dantas, com 120 votos cada um;

Considerando que a junta não apurou essa votação porque os candidatos não são empregados da empresa;

Considerando que a Junta Apuradora considerou eleitos os Srs. Americo Corrêa das Neves, João Ramos Pereira, Aveilino do Amaral e Manoel Moreira da Silva, com a votação, respectivamente, de 27, 26, 26 e 25 votos, para membros efetivos e suplentes da Junta Administrativa;

Considerando que os associados votaram nos candidatos excluídos na persuasão de que os mesmos podiam ser eleitos, por pertencerem a uma empresa associada às diversas outras de que se compõe a "The Rio de Janeiro Light and Power";

Considerando que desse modo os candidatos mais votados não foram proclamados membros efetivos e suplentes da Junta Administrativa da Caixa pela arguida inelegibilidade;

Considerando que nesse caso deve-se orientar a decisão pelos princípios gerais que regem a maioria do processo eleitoral entre nós, uma vez que as "Instruções" deste Conselho nada dispõem a este respeito;

Considerando que pela lei eleitoral e pelo sistema geral dessa legislação, no caso de inelegibilidade do candidato, o imediato em votos é reconhecido quando obtenha a metade e mais um do número de votos do candidato inelegível, o que se não verifica no caso em apreço, porque a votação dos considerados eleitos foi de 27, 26, 26 e 25 votos, respectivamente, quando a dos candidatos considerados inelegíveis pela junta foi de 120 votos para cada um;

Considerando que a inelegibilidade dos candidatos mais votados decorreu de um erro de apreciação dos eleitores;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar nula e de nenhum efeito esta eleição, determinando à empresa que proceda à outra em dia que for designado pelo Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Francisco Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

-Processo n. 5.940, de 1931 — Vistos, e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Companhia Ferro Carril Jardim Botânico para constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Companhia:

Considerando que após a realização do pleito, a pedido das empresas foi resolvida a incorporação desta caixa a da "The Rio de Janeiro Light and Power;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.106/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Santa Catarina, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva junta administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito correu em ordem, como se verifica nas atas dos trabalhos, não tendo havido protesto junto à mesa nem tendo sido apresentado recurso algum contra os trabalhos eleitorais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições, devendo a caixa informar a este instituto sua constituição da junta administrativa foi respeitado o disposto no § 2º do art. 46, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.118/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro faz considerações a respeito dos documentos exigíveis na conformidade do disposto no art. 43 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931:

Considerando que na conformidade do disposto no art. 43, § 1º, do decreto número 20.465, de 1º de outubro de 1931, os meios estabelecidos para base do cálculo da importância da dívida em atraso são: certidão da empresa e, na impossibilidade dessa prova, a média dos vencimentos dos 10 últimos anos que precederam à data da primeira inscrição do associado;

Considerando que em base do § 3º do citado art. 43, os já aposentados na data em que entrou em vigor o decreto número 20.465 são equiparados aos que se inscreveram com o tempo de serviço anterior mas ainda não aposentado, devendo, portanto, ser aceita para os já aposentados a mesma prova exigida para os associados ativos;

Considerando ainda o disposto no artigo 28, parágrafo unico, do citado decreto, que o tempo de serviço que não puder ser apurado à vista de documentos existentes no arquivo das empresas ou das caixas, poderá provar-se mediante justificação judicial a que se haja procedido com a citação da caixa interessada e a qual esta dará o valor que merecer, com recurso para o Conselho Nacional do

Trabalho, e dêste para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Considerando que a junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro, socorrendo-se dos elementos probatórios fornecidos pelo Lloyd Brasileiro, e dos que, por sua vez, oferecerem os interessados apreciados com o devido critério, cumpre satisfazer o que prescreve o art. 43 e seus parágrafos do citado decreto n. 20.465:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar oficializar a caixa, que na falta de certidão da empresa servirá de base o critério da média dos vencimentos aos dez últimos anos que precedera à primeira inscrição do associado, sendo admissível a justificação judicial com citação da caixa, de conformidade com o disposto no art. 28, parágrafo unico, no decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. Dr. *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.164, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais, realizados na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da junta administrativa da mesma caixa, para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o processo eleitoral correu em ordem e de acordo com as "Instruções" aprovadas em 8 de outubro de 1931, tendo sido o pleito acompanhado em todas as suas fases por um representante dêste conselho, não tendo havido protesto nem recurso algum contra os trabalhos eleitorais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições e mandar oficializar a caixa requisitando uma cópia autêntica da ata da eleição do presidente da junta administrativa.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.365, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais, realizados na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Paulista de Eletricidade, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva junta administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito correu em ordem, como se verifica da ata dos trabalhos, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a êste conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.368, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais, realizados na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Al America Cables, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da junta administrativa da mesma caixa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi realizado em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso

tendo sido apresentado a êste conselho contra os trabalhos eleitorais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições, devendo a caixa remeter a este instituto cópias autênticas das atas da eleição do presidente e da posse dos membros da junta administrativa e instalação da caixa.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.523, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais, realizados na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Itacable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva junta administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o processo eleitoral correu em ordem, como se verifica da ata dos trabalhos, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra o pleito:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 6.537, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões das companhias "Energia Elétrica Riograndense" e "Carris Porto Alegre", para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da mesma Caixa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi processado em ordem e de conformidade com as Instruções aprovadas em 8 de outubro de 1931, nenhum protesto ou recurso, tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 6.712 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Energia Elétrica da Baía, para eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da mesma Caixa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito correu em perfeita ordem e na conformidade das Instruções aprovadas em 8 de outubro de 1931, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 6.775 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da mesma Caixa, para o triênio de 1932 e 1935;

Considerando que o pleito correu em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este Conselho;

Considerando que na eleição para presidente da Junta foi eleito o Sr. Richard Milton Pyles, também escolhido para presidente de outras caixas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições de membros efetivos e suplentes e, quanto à eleição do presidente da Junta Administrativa, converter o julgamento em diligência para que a Caixa informe qual a empresa de que é empregado o presidente eleito Sr. Richard Milton Pyles.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 6.779 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Jacareí e Guararema, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito correu em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este Conselho;

Considerando que na eleição para presidente da Junta o escolhido, Sr. Richard Milton Pyles, também foi eleito presidente de outras caixas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições realizadas para membros efetivos e suplentes e, quanto à eleição do presidente da Junta Administrativa, converter o julgamento em diligência para que a Caixa informe qual a empresa de que é empregado o Sr. Richard Milton Pyles, presidente eleito.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.887, de 1931. — Vistos e relatados estes autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi realizado em ordem, como consta da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições devendo a Caixa enviar a este Instituto cópias devidamente autenticadas das atas da apuração, da eleição do presidente da Junta e da posse dos membros e instala-

ção da Caixa, bem assim a lista dos representantes da empresa e declaração da nacionalidade dos membros da Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.888, de 1931. — Vistos e relatados estes autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Telefônica de Manaus, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi processado em ordem, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado a este Conselho;

Considerando que do processo não consta a indicação dos membros suplentes, representantes da empresa e que as atas se acham devidamente autenticadas pela mesa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições e mandar oficial à Caixa, requisitando cópias autenticadas das atas da apuração e da eleição do presidente e os nomes dos membros suplentes designados pela empresa.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.909, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Tramway, Light and Power, para a eleição de três membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da mesma Caixa para o triênio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito foi realizado em ordem e na conformidade das "Instruções" aprovadas em 8 de outubro de 1931, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

Anthero Vieira de Castro, pedindo aforamento de um terreno sito em Belém, Estado do Rio, denominado "Fazenda do Retiro", Baixada Fluminense. — A vista da informação da Fiscalização da Baixada Fluminense, indefiro. (N. 2.037, 64, L. 3, fls. 5 y.).

Dia 16

Ismael Nery, desenhista do quadro da 1ª Sub-diretoria do Patrimônio Nacional, pedindo prorrogação por mais seis meses de sua licença, para tratamento de saúde — Concedo três meses, de acordo com o boletim de inspeção de saúde e nos termos do parecer do Sr. secretário. (N. 2.386, 11, L. 3, folhas 83 y.).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 6 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE JANEIRO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agénor de Rourc — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza, — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatado pelo senhor ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de restituição de 238\$341 a Manoel Ignacio Gomes Valladão, de descontos sofridos a maior para o montepio. — Recusou-se registro à dita restituição, por se achar encerrado o exercício de 1931. No julgamento deste processo o Sr. ministro Alfredo Valladão declarou-se impedido.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 4, de janeiro corrente, remetendo cópia do decreto n. 20.919, de 7. também deste mês, que abre o crédito especial de 914:227\$226, ouro, afim de atender ao pagamento das despesas decorrentes do decreto n. 20631, de 9 de novembro de 1931. — Ordenou-se o registro do citado crédito.

Ministerio da Marinha:

Avisos (4.319 e 41) de dezembro ultimo e janeiro corrente, relativos à distribuição do crédito de 700:000\$, à Pagadoria da Marinha, à conta da Verba 14, "Construção do novo Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras", sub-designação n. 1, do orçamento do exercício de 1931. — O tribunal resolveu deixar de ordenar o expediente solicitado, por se achar encerrado o exercício de 1931.

Relatado pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 5, do mês fluente, encaminhando cópia do decreto n. 20.913, de 6 também deste mês, que abre o crédito especial de 200:199\$470, para pagamento a Irigoyen & Duarte e outros, a título de prêmio pela exportação de xarque. — Registrou-se o crédito especial do que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente declarou encerrados os trabalhos, designando o dia 15 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 19, as seguintes folhas do decimo oitavo dia útil:

Pensões da Viação (Desastre), de A a Z — Montepio Civil da Viação, A e B — Montepio Civil da Justiça, de P a Z.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 às 16 horas e nos sábados das 11 às 15 horas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 16 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estação	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e fenômenos		
	Em mm	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Cap. da Federal	61.3	2.3	24.0	-5.0	S	2	9a	Tranq.	I	30.0	23.0	1.0	I	Aot <	I
Campes	60.9	0.4	23.0	0.0	NE	2	9b	—	I	31.0	22.0	0.0	I	I	I
Paraíba do Sul	60.9	1.2	26.6	1.0	C	0	9b	—	I	30.0	20.0	0.0	I	I	I
Friburgo	61.2	1.2	22.0	-1.6	N	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	I	B	B
Petropolis (fechada)															
Rezende	61.3	2.5	20.0	-3.0	C	0	9b	—	M	27.0	19.0	16.0	Aot	Aot	Aot
Terezopolis	62.0	4.7	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	27.0	17.0	0.0	I	I	B
Cabo Frio	60.9	1.4	24.0	-1.0	NW	2	9b	Chão	I	28.0	22.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis	61.0	2.0	25.0	-2.0	S	2	9b	Chão	Mo	31.0	21.0	31.0	I	I	Aot
São Paulo	60.4	1.9	20.0	-2.0	E	2	9b	—	Mo	23.0	18.0	29.0	Io	Ao	Aot
Santos	60.6	2.7	23.0	-3.0	C	0	9b	Tranq.	I	23.0	22.0	35.0	Ao	At	Aot
Ribeirão Preto	60.8	1.6	23.0	0.0	NW	2	9b	—	M	29.0	20.0	5.0	A	Ao	I
S. C. do Pinhal	—	—	19.0	-2.0	NE	2	9	—	I	28.0	17.0	42.0	I	Ao2	Ao
Faxina	—	—	—	—	C	0	—	—	—	—	—	—	I	I	A
Campinas	62.8	1.6	19.0	-2.0	C	0	9b	—	Mo	22.0	10.0	50.0	Aot	Ao2	Ao
Campes do Jordão (X)															
Curitiba	61.4	3.1	19.0	-1.0	E	2	9b	—	I	26.0	16.0	8.0	I	Io	I
Paranaguá	61.1	2.9	24.0	0.0	C	0	5b	Chão	I	25.0	21.0	17.0	I	Ao	Ao
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis	61.3	3.4	22.0	-3.0	C	0	9b	Tranq.	I	25.0	20.0	0.0	I	B	I
Lages	60.0	1.5	18.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	27.0	14.0	0.0	X	X	B
Herval Novo	57.8	—	18.0	—	—	—	—	—	B	29.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	61.1	3.2	23.0	0.0	SW	2	9a	Chão	B	24.0	20.0	7.0	Ao2	I	B
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	61.8	1.0	20.0	0.0	C	0	—	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana	60.2	—	—	—	SE	2	—	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X)															
Santa Vitória	60.0	—	—	—	NW	2	0	—	B	24.0	15.0	0.0	B	B	B
Montevideo	60.2	-2.4	24.0	4.0	NNW	4	0	—							
Buenos Aires	58.2	-3.0	25.0	4.0	NW	5	0	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina com 33.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Herval com 12.0.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje às 9 horas o tempo continuava perturbado sendo com chuvas e choviscos esparsas em Minas e Estado do Rio. A temperatura sofreu ligeiro declínio. Os ventos sopraram de norte a leste fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Estado do Rio Grande do Sul e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais; fortes em Sorocaba. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom no Rio Grande e Santa Catarina e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte a leste em geral fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do Norte que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Crocado
Maxima	23.3	(x) 33.2	25.4	—	(x) 29.6	—	32.9	27.6	—	27.1	—	—
Minima	19.5	22.2	21.5	—	21.9	—	21.0	21.4	—	22.1	—	—
Chuva	—	2.3	2.9	—	2.6	—	—	3.0	—	2.4	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva as 7 horas da noite.

Servico hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 16:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema	1.04	-0.03	Pirapora	1.23	-0.06
Jacarei	7.09	-0.03	São Francisco	4.70	0.10
Caçapava	1.64	-0.28	Januária	5.20	0.00
Pindamonhangaba	2.28	-0.08	Carinhanha	5.18	-0.08
Guaratingueta	2.39	0.12	Rio Branco	5.43	0.07
Rezende	1.18	0.12	Barra do Rio Grande	5.30	0.14
Barra do Pirai	2.37	0.04	Remanso	3.67	0.37
Paraíba do Sul (X)	—	—	Joazeiro	2.68	0.48
Anta	2.40	0.25	Cabrobó	2.00	—
Porto Novo do Cunha	1.73	-0.06	Piranhas	4.05	-0.15
S. Fidelis	3.70	-0.10	Penedo	1.81	0.00
Campos	8.75	-0.21	Bacia Amazonica — Dia 15:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 16:			Cruzeiro do Sul	10.05	-0.29
Pouso Redondo	1.50	-0.10	São Felipe	10.70	0.04
Rio do Sul	1.92	-0.19	Rio Branco	6.42	-0.42
Nova Bremen (X)	—	—	Labrea	9.02	0.00
Hansa	0.90	-0.03	Manaus	21.61	-0.01
Aquidaban	1.14	-0.05	Porto Velho (X)	—	—
Indaial	1.38	-0.06	Humaitá (X)	—	—
Timbó	0.24	-0.11	Parintins (X)	—	—
Passo Manso	0.90	-0.02	Obidos	2.75	0.04
Blumenau	0.30	-0.10	Santarém	2.07	0.06
Gaspar	1.70	0.18	Imperatriz	8.89	0.68
Ilhot	2.30	0.15	Porto Nacional (X)	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Joazeiro e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 16 — Ficarà mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Estacionario em Labrea e Itacoatiara; Subindo em Fonte Boa, São Felipe, Obidos, Santarém, Boa Vista do Tocantis, Imperatriz e Juazeiro. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Manaus.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X) ..	9.30										
Quixeramobim (X)	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceio	9.30	ESE 3	ESE 5	E 4	E 5	—	—	—	—	1.690 ms.	
Ondina (X)	9.30										
Cuiabá (X)	7.30										
Caravelas	9.30	ENE 9	NE 7	NE 6	NNE 8	—	—	—	—	1.900 ms.	
B. Horizonte (X)	9.30										
Vitoria	9.30	N 9	NNW 4	N 13	N 18	—	—	—	—	1.630 ms.	
Campos	9.30	N 6	NNW 7	NNW 7	N 10	N 12	N 12	N 12	—	4.500 ms.	
Rio de Janeiro (XX) ..	9.30										
Rio de Janeiro	13.h.	SSE 3	SSW 1	NNW 3	N 4	—	—	—	—	1.500 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.h.										
Santos (XX)	9.30										
Curitiba (XX)	9.30										
Florianopolis (XX)	9.30										
Porto Alegre (X)	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 17 de janeiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador passando a instável, chuvas. Temperatura: Ligeiro declínio à noite, em ascensão de dia. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Ameaçador passando a instável, chuvas, salvo a leste onde será ameaçador com chuvas possivelmente fortes. Temperatura: Ligeiro declínio à noite, em ascensão de dia, salvo a leste onde será em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas esparsas até Santa Catarina. Bom nublado no Rio Grande. Temperatura: Ligeiro declínio à noite e em elevação de dia. Ventos: Variáveis predominando os do sueste a nordeste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 16 às 14 horas do dia 17

O tempo decorreu ameaçador em todo o período com chuvas e trovoadas. A temperatura foi estável à noite e continuou em declínio de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23.9 e mínima 20.7 e as temperaturas registradas no (extremas) Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 23.4 e mínima 20.6 respectivamente, às 9 horas e 13.10 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 17 de janeiro de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X)															
Belém (X)															
São Luiz	59.3	—	29.0	—	NE	5	5a	Chão	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda	59.9	—	25.9	—	C	0	2a	—	B	34.0	22.0	1.0	B	B	lo
Grajaú (X)															
Terezina	58.4	0.0	28.0	0.0	C	0	0	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim	60.6	—	28.0	—	E	2	5a	—	B	33.0	26.0	0.0	I	I	I
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	59.5	—	26.0	—	SE	2	9b	—	I	23.0	22.0	2.0	lo	I	lo
Campina Grande	59.3	—	23.0	—	SE	2	9b	—	I	26.0	20.0	—	Ao2	I	Ao2
Recife (Olinda)	60.1	—	26.0	—	SE	2	9b	Chão	I	29.0	24.0	3.0	Bx	I	Ao2
Pesqueira	57.6	—	—	—	SE	2	—	—	I	20.0	—	—	B	B	—
Goiânia	61.1	—	25.0	—	E	2	9b	—	I	28.0	20.0	—	I	I	Ao2
Garanhuns	61.9	—	23.0	—	SE	2	9b	—	M	26.0	17.0	0.0	I	I	I
Fern. Noronha	59.5	—	27.0	—	E	8	9b	P. vgs.	I	27.0	25.0	1.0	lo	I	I
Maceió	59.9	—	28.0	—	E	2	5b	Chão	I	29.0	24.0	1.0	I	I	lo
Sant'Anna do Ipa- nema (X)															
Aracaju	61.0	—	28.0	—	SE	2	2b	—	B	29.0	24.0	2.0	lo	B	lo
Propriá	61.0	—	30.0	—	N	5	9b	—	I	35.0	23.0	0.0	I	I	I
Ondina (S. Salv.)	60.5	—	27.0	—	S	2	5b	Tranq.	I	29.0	24.0	8.0	I	I	Ao
Barra R. Grande (X)															
Caetité	61.8	—	22.0	—	E	5	5b	—	I	27.0	15.0	0.0	I	I	I
Ilheus	—	—	27.0	0.0	S	2	—	P. vgs.	I	29.0	23.0	2.0	I	I	lo
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	61.3	0.3	23.0	0.0	E	2	9b	—	I	26.0	20.0	0.0	B	I	B
Januária	57.5	-1.0	27.0	1.0	E	5	5a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Teolito Otouli	59.8	0.1	26.0	1.0	E	2	5b	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X)															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	62.8	0.7	17.0	-1.0	N	2	—	—	—	19.0	16.0	11.0	Ao2	Aot	Ao2
Poços de Caldas	60.7	0.6	17.0	0.0	E	2	9b	—	M	19.0	15.0	17.0	Ao2	Ao2	Ao2
Juiz de Fora	61.6	0.8	20.0	-3.0	N	2	9b	—	I	26.0	17.0	5.0	I	At	Aot
Golaz	60.3	-0.1	22.0	1.0	C	0	9b	—	I	27.0	20.0	17.0	lo	Ao2	I
Catalão (X)															
Cuiabá	59.4	0.3	25.0	2.0	N	2	9b	—	I	32.0	22.0	30.0	I	Aot	Aoail
Córumbá (X)															
Aquidauana	58.4	—	25.0	—	C	0	9b	—	I	29.0	22.0	8.0	Ao2	Ao2	I
Bela Vista (X)															
Vitoria	62.4	0.8	27.0	-2.0	E	2	9b	—	I	30.0	24.0	0.0	B	I	I
C. Itapemirim	62.6	0.4	27.0	0.0	C	0	5b	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 4 horas (12h. de Greenwich) no dia 17 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	62.2	0.9	13.0	-1.0	S	2	9b	Espe.	I	25.0	21.0	3.0	I	Io	Ao° T
Campos	61.9	1.0	25.0	-1.0	CC	0	9b	—	I	32.0	22.0	1.0	I	I	Ao°
Paraíba do Sul	62.0	1.1	22.0	-1.0	C	0	9b	—	I	28.0	19.0	2.0	I	Aot	Ao°
Piriburguê	62.3	1.1	19.0	-3.0	C	0	9b	—	I	26.0	16.0	4.0	I	I	Ao°
Petropolis (fechada).															
Rezende (X)															
Terezopolis	63.0	1.0	19.0	-2.0	C	0	9b	—	I	21.0	16.0	11.0	I	Ao	Aot
Cabo Frio	62.2	1.3	23.0	-1.0	NE	2	9b	Chão	I	25.0	20.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis	62.0	1.0	25.0	0.0	S	2	9b	Chão	Mo	26.0	21.0	26.0	Ao	At	Ao
S. Paulo	61.1	0.7	21.0	1.0	E	2	9b	—	I	30.0	16.0	24.0	Ao	Ao	Ao°
Santos	60.9	0.3	27.0	4.0	—	—	5b	P. Vgs.	I	24.0	21.0	18.0	Ao°	Ao°	I
Ribeirão Preto	—	—	21.0	-2.0	E	2	9b	—	M	23.0	19.0	20.0	Ao	Ao°	Ao
S. C. do Pinhal	—	—	20.0	1.0	NE	2	9b	—	I	23.0	16.0	33.0	A	I	Ao°
Faxina (X)															
Campinas	62.9	0.1	21.0	2.0	C	0	9b	—	I	21.0	18.0	56.0	Ao	Ao	A
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	61.8	0.4	18.0	-1.0	C	0	9b	—	I	25.0	18.0	0.0	I	At	I
Paranaguá	60.8	-0.3	15.0	-1.9	SW	2	2a	—	B	25.0	21.0	0.0	B	I	I
Guarapuava	59.7	—	22.0	—	NW	2	5b	—	B	28.0	16.0	0.0	I	I	Io
Palmas	59.3	—	19.0	—	C	0	9a	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Florianópolis	59.3	-2.0	26.0	4.0	N	5	2a	—	B	27.0	22.0	0.0	I	B	B
Lages	51.7	-0.3	21.0	3.0	N	2	5b	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Herval Novo	—	—	23.0	5.0	C	0	0	—	B	32.0	15.0	0.0	X	X	B
S. Francisco	60.4	-0.7	25.0	2.0	SW	2	5a	—	B	25.0	21.0	0.0	B	B	B
Xanxerê	59.6	—	22.0	—	NE	2	9a	—	B	—	12.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	60.3	-1.5	23.0	3.0	C	0	0	—	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana	59.9	0.3	27.0	—	C	0	2a	—	B	36.0	19.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória (X) ..															
Montevideu	63.9	—	22.0	—	SE	5	5b	—							
Buenos Aires	62.4	—	23.0	—	SE	2	9b	—							

A temperatura maxima verificou-se em Terezina com 37°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas e outras localidades com 12°0.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, amarelado; M, mau. Fenômenos diversos: () chuva; T, trovoadas; C, cisalcos; ∞ nevoa seca; = nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ||| ventania; Δ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mappas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, foi instavel com chuvas fracas esparsas. Hoje, às 9 horas, era incerto. Predominaram ventos de Sul a Leste com raia frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas e trovoadas, hoje, às 9 horas, continuava perturbado, sendo que com chuvas esparsas nos Estados do Rio e de Minas. A temperatura declinou ligeiramente. Os ventos foram variáveis fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina e perturbado com chuvas nos demais Estados, sendo que esparsas no Paraná e prolongadas em São Paulo. Às 9 horas de hoje, o tempo continuava bom no Rio Grande e em Santa Catarina e perturbado nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Paraná e sofreu ascensão nos demais Estados. Os ventos predominaram de Norte em geral fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados referidos que foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas

Discriminação das zonas: Zonas norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 27.1	24.8	—	(X) 25.5	—	23.5	—	—	23.2	—	—
Mínima.....	—	20.7	20.4	—	21.3	—	20.6	—	—	20.5	—	—
Chuva.....	—	2.4	2.2	—	4.2	—	2.7	—	—	4.4	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 17:			Rio S. Francisco — Dia 17 :		
Guararema.....	1.42	0.33	Pirapóra.....	1.10	-0.07
Jacarei.....	0.99	0.20	S. Francisco.....	4.30	-0.30
Caçapava.....	1.62	-0.02	Januaria.....	5.05	-0.15
Pindamonhangaba.....	2.32	0.04	Carinhanha.....	5.03	-0.02
Guaratingueta.....	2.18	-0.12	Rio Branco.....	5.42	-1.02
Rezende.....	1.24	0.06	Barra do Rio Grande.....	5.47	0.08
Barra do Pirai.....	2.42	0.05	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	1.45	0.00	Joazeiro (X).....		
Anta.....	2.50	0.10	Cabrobó.....	2.57	0.37
Porto Novo do Cunha.....	1.88	0.15	Piranhas.....	3.95	0.04
S. Fidelis.....	3.40	-0.30	Penedo (X).....		
Campos.....	8.44	-0.21	Bacia Amazonica — Dia 16:		
Rio Itajai-Assú — Dia 17:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	1.45	-0.05	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.89	-0.01	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.12	-0.02	Porto Velho.....	93.28	-0.12
Indaial.....	1.30	-0.08	Humayta (X).....		
Timbó.....	0.20	-0.04	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos (X).....		
Blumenau.....	0.32	0.02	Santarém.....	2.08	0.01
Gaspar.....	1.50	-0.20	Imperatriz.....	8.95	0.06
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 17 — Entrará em ascensão em Jacarei e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio São Francisco — Dia 17 — Continuará em ascensão em Rezende e Piranhas e mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio Itajai-Assú — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 16 — Estacionario em Itacoatiara. Subindo em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Santarém, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz. Baixando em Porto Velho e Juruena.

Sondagens aerologicas por meios de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX).	10.30									
Quixeramobim.....	9.30	ESE 3	E 5	E 9	—	—	—	—	—	1.400 ms.
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	NNE 4	NE 8	NE 13	NNE 10	—	—	—	—	1.900 ms.
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.h.									
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	N 2	NW 4	NW 8	NW 7	—	—	—	—	1.800 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	N 5	WNW 4	WNW 8	W 5	W 5	WSW 6	—	—	5.700 ms.
Porto Alegre.....	9.30	W 2	WNW 3	WSW 3	S 3	S 5	S 5	WNW 6	W 8	3.250 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Direcção de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 18 de janeiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável, agravando-se com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: estável à noite, em declínio de dia. Ventos: Variáveis, rondando para sul com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável, agravando com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: estável à noite, em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas até Santa Catarina e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: em declínio até Santa Catarina e estável no Rio Grande do Sul. Ventos: do sul com rajadas, sendo que no litoral serão possivelmente fortes, e do quadrante forte no Rio Grande.

TTT — A Direcção de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que o litoral entre Santa Catarina e Rio de Janeiro está sujeito a ventos possivelmente fortes do quadrante sul.

Nota — Foram içados hoje, às 15 horas e 15 minutos, em Santos, os sinais de ventos perigosos a pequenas embarcações.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 18 às 14 horas do dia 19

O tempo decorreu instável em todo período, com névoas hontem e chuviscos hoje. A temperatura foi estável à noite e sofreu ascensão acentuada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 33,5 e mínima 21,2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 21,3 e mínima 22,4, respectivamente, até 14 h. e às 5 h. e 30 ms. Os ventos foram variáveis, havendo, por-m, calmaria à noite.

Observações realizadas às 9 horas (12^h. de Greenwich) do dia 18 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura de ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	58.5	—	—	—	NE	2	—	—	B	32.0	23.0	0.0	I	Aot	B
B. Lém.....	58.1	—	25.0	—	E	2	5b	—	B	33.0	20.0	0.0	B	I	B
São Luiz (X).....	58.1	-0.3	28.0	0.0	C	0	0	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda (X).....	60.0	-0.6	27.0	-1.0	SE	2	2b	—	M	34.0	26.0	—	B	I	I
Grajaú.....	53.2	—	30.0	—	C	0	9a	—	B	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Terezina.....	59.6	0.1	27.0	1.0	NW	2	5b	—	I	29.0	23.0	20.0	lo	lo	lo
Fortaleza (Poranga-ba) (X).....	59.1	-0.2	22.0	-1.0	E	2	9b	—	M	26.0	20.0	8.0	A	Aot	Aot
Quixeré (X).....	59.9	0.0	27.0	0.0	NE	5	9b	P. vgs.	M	29.0	24.0	1.0	I	I	lo
Sobral.....	60.9	-0.1	27.0	0.0	—	—	5b	—	I	29.0	24.0	5.0	B	B	lo
Iguatú (X).....	60.4	-0.1	28.0	1.0	E	2	5b	P. vgs.	B	28.0	23.0	2.0	lo	I	lo
Natal (X).....	62.2	0.4	21.0	-1.0	SE	5	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	I	B	I
João Pessoa.....	—	—	27.0	0.0	NE	2	9b	Vagas	I	28.0	23.0	6.0	lo	lo	lo
Campina Grande.....	61.8	0.5	21.0	-2.0	C	0	9a	—	I	25.0	17.0	8.0	I	Aot	I
Recife (Olinda) (X).....	59.0	-1.5	24.0	-2.0	C	0	9a	—	I	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Pesqueira (X).....	59.3	-0.3	24.0	-2.0	E	2	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Goiânia (X).....	61.4	—	22.0	—	C	0	5b	—	I	—	13.0	—	B	B	B
Garanhuns (X).....	61.4	-1.4	20.0	3.0	N	2	9a	—	E	23.0	17.0	5.0	Ac	B	Ac
Fern. I. oronha (X).....	59.1	-1.6	21.0	4.0	NE	2	2b	—	I	19.0	15.0	6.0	Ac	I	B
Maceió.....	61.6	-0.6	21.0	1.0	NW	2	5b	—	I	22.0	17.0	5.0	Ac	I	lo
São Anna do Ipanema (X).....	61.8	1.5	23.0	1.6	C	0	9b	—	I	28.0	21.0	0.0	I	I	I
Aracaju.....	61.3	—	21.0	—	E	2	9b	—	I	24.0	18.0	2.0	I	Aot	I
Propriá (X).....	61.0	0.6	23.0	0.0	C	0	9b	—	I	32.0	23.0	0.0	I	I	I
Ondina (São Salvador).....	51.0	—	25.0	—	C	0	9b	—	I	30.0	22.0	4.0	lo	I	I
Barra do Rio Grande (X).....	53.8	0.0	21.0	-1.6	C	0	9b	—	I	32.0	23.0	2.0	I	Ac	Ac
Castilho.....	61.4	-1.6	28.0	1.0	NE	2	9b	Frang.	I	29.0	24.0	0.0	I	I	I
Ilhéus.....	61.8	0.8	21.0	1.0	C	0	5b	—	B	37.0	21.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 18 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Da 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.5	-1.7	24.0	1.0	N	2	5a	Tranq.	B	21.0	22.0	9.0	lo	lo	lo
Campos.....	61.0	-0.9	27.0	2.0	C	0	9b	—	I	30.0	23.0	2.0	lo	At	Ao
Paraíba do Sul.....	61.0	-1.0	25.0	3.0	C	0	9b	—	I	23.0	19.0	—	lo	lo	B
Friburgo.....	61.7	-0.6	20.0	1.0	C	0	9b	—	I	22.0	16.0	4.0	Ao	Ao	I
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	59.9	—	24.0	—	C	0	2b	—	B	26.0	19.0	1.0	Ao	I	I
Terezopolis.....	63.0	0.0	19.0	0.0	C	0	9b	—	I	24.0	16.0	11.0	Aot 2	Aot	Aot
Cabo Frio.....	61.6	-0.6	25.0	2.0	NE	2	9b	P. Vgs.	I	24.0	21.0	2.0	lo	lo	I
Angra dos Reis.....	60.6	-1.4	27.0	2.0	S	2	2b	Chão	B	31.0	22.0	9.0	lo	lo	I
Santos.....	60.4	-0.7	23.0	2.0	C	0	2a	—	B	29.0	16.0	2.0	lo	lo	X
S. Paulo.....	61.0	0.1	28.0	1.0	S	2	5b	P. Vgs.	I	30.0	21.0	0.0	lo	lo	I
Ribeirão Preto.....	59.9	—	24.0	3.0	N	2	9a	—	B	27.0	19.0	1.0	Ao	I	I
S. C. do Pinhal.....	—	—	22.0	2.0	NE	2	5b	—	I	28.0	16.0	6.0	A	I	I
Faxina.....	—	—	—	—	C	0	9b	—	I	31.0	—	0.0	I	I	I
Campinas.....	62.7	-0.2	22.0	1.0	C	0	9b	—	I	25.0	16.0	0.0	I	I	B
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	60.9	-0.9	22.0	4.0	C	0	5b	—	B	27.0	18.0	4.0	I	B	Aot
Paranaguá.....	61.0	0.2	27.0	2.0	C	0	2a	—	B	30.0	23.0	0.0	B	I	B
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	61.1	1.8	25.0	-1.0	S	5	9a	P. Vgs.	B	29.0	20.0	0.0	B	At	B
Lages.....	60.5	0.8	21.0	0.0	C	0	0	—	B	30.0	13.0	0.0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	60.7	0.3	25.0	0.0	SW	5	2a	Tranq.	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	63.9	3.6	23.0	0.0	S	2	9b	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Uruguajana.....	62.3	2.4	26.0	-1.0	SE	2	0	—	B	40.0	19.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória.....	65.0	—	—	—	NW	2	—	—	I	—	13.0	0.0	I	B	B
Montevideu.....	69.8	2.9	21.0	-1.0	N	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.9	2.5	22.0	1.0	N	5	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Urugua na com 40°0.

A temperatura minima verificou-se em Passo Fundo com 10°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☼, nevoa secca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☄, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A duração dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 17 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas acompanhadas de trovoadas esparsas. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se incerto. A temperatura sofreu ascensão no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte a leste com fraca intensidade

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom exceto em S. Paulo e no Paraná, onde decorreu instavel com chuvas fracas esparsas. Ás 9 horas hoje o tempo era bom. A temperatura sofreu ascensão em São Paulo e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo ao norte que foi deficiente.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Colcovado
Maxima	23.7	(X) 24.3	29.9	—	(X) 24.9	31.6	—	—	—	31.2	—	—
Minima	20.8	20.1	21.0	—	21.4	20.6	20.4	—	—	21.8	—	—
Chuva		6.7	4.9	—	4.2	10.0	17.7	—	—	19.6	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 18:			Rio S. Francisco — Dia 18:		
Guararema	1.54	0.12	Pirapóra	1.03	-0.04
Jacarei	1.06	0.07	S. Francisco	4.01	-0.37
Caçapava	1.72	0.10	Januária	4.93	-0.15
Pindamonhangaba	2.20	-0.12	Carinhanha	5.00	-0.03
Guaratiningueta	2.34	0.06	Rio Branco (X)		
Rezende	1.20	-0.04	Barra do Rio Grande	5.43	0.04
Barra do Pirai	2.50	0.08	Remanso	4.06	0.03
Paraíba do Sul (X)			Joazeiro (X)		
Anta	2.82	0.32	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	2.10	0.22	Piranhas	4.57	0.02
S. Fidelis	3.48	0.08	Penedo	1.77	-0.01
Campos	8.38	-0.06			
Rio Itajai Assú — Dia 18:			Bacia Amazonica — Dia 17:		
Pouso Redondo	1.45	0.03	Cruzeiro do Sul	8.69	-0.30
Rio do Sul	1.98	0.04	S. Felipe	10.55	-0.13
Nova Bremen (X)			Rio Branco	6.40	0.24
Hansa	0.85	-0.04	Labrea	9.14	0.01
Aquidaban	1.18	0.06	Manaus (X)		
Indaial	1.26	-0.04	Porto Velho (X)		
Timbó	0.25	0.05	Humaitá (X)		
Passo Manso (X)			Parintins (X)		
Blumenau	0.28	-0.04	Obidos	2.80	—
Gaspar	1.40	-0.10	Santarém	2.10	0.02
Ihota	1.93	-0.10	Imperatriz	8.08	-0.17
			Porto Nacional (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 18 — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Piranhas; em declínio entre Pirapóra e Rio Branco e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 17 — Estacionario em Itacoatiara. Subindo em São Paulo Olivença, Fonte Boa, Rio Franco, Labrea, Santarém e Juruena. Baixando em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Carolina, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)	9.30									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuiabá (XX)	7.30									
Caravelas	9.30	NE 3	NE 2	—	—	—	—	—	—	760 ms.
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria	9.30	N 3	N 4	N 7	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Campos	9.30	N 3	NNW 4	NNW 6	NNW 5	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW 4	NW 6	NW 8	NNW 8	NW 10	NW 7	—	—	3.900 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSW 10	SW 10	WSW 6	SW 6	SSW 5	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX)	7.00									
Santos	9.30		SSW 1	SSW 4	SW 1	SW 4	SW 5	—	—	
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	S 2	SSW 6	SSW 5	SW 5	WSW 5	SW 8	—	—	3.150 ms.
Porto Alegre	9.30	SE 6	ESE 9	SE 2	—	—	—	—	—	1.300 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a falta do céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
Dia 18 janeiro de 1931.	Domingo	
Dia 18 de janeiro de 1932.	77.992\$403	57.230\$524
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de janeiro de 1931.	1.441.126\$398	1.630.063\$076
De 2 de janeiro a 18 de janeiro de 1932.	1.140.314\$975	746.836\$220
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.	300.811\$423	883.226\$820

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DE RENDA

Arrecadada de 2 a 16 de janeiro de 1932.	11.808.651\$423
Em 18 de janeiro de 1932.	606.396\$623
	12.415.048\$051
Em igual período de 1931.	8.929.079\$745
Diferença para mais em 1932.	3.485.968\$306

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praga	90 d/v	à vista
	4 7/16	4 25/64
Sobre Londres (valor da libra)....	54\$084.506	54\$061.920
Sobre Paris.	—	8637
Sobre Italia.	—	8331
Sobre Alemanha.	—	38830
Sobre Portugal.	—	8522
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	28280
Sobre Hespanha.	—	18440
Sobre Suissa.	—	38200
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	15\$900
Sobre Montevideo.	—	78350
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	48180
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Holanda (florini).	—	—
Sobre Japão (yen).	—	68130
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
Valores outros por 1\$000.	—	8\$684

Moedas

Libras (papel).	61\$000
Reichsmarck (papel).	35\$00
Liras (papel).	8870
Escudos (papel).	5\$60

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, mudadas.	720\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	780\$000

Apólices diversas emissões de 1:000\$, nom.	780\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).	1:000\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	975\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	140\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.	140\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. decreto n. 1.933).	184\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	153\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	152\$000
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	625\$000
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. decreto n. 9.555).	570\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	169\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	422\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	855\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	85\$500
Banco do Comércio.	85\$000
Banco do Brasil.	360\$000
Banco Boavista.	482\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos.	170\$000
Letras do Banco Crédito Real de Minas Gerais de 7 %.	180\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro em 18 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MEERCADO DISPONIVEL

Novimento do dia 16

Café

	Sacos
Entradas.	6.733
Saídas.	11.093
Consumo local.	500
Existencia.	330.699
Café retirado pelo C. N. G.	5.845
Mercado, firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	13\$700
Tipo 4.	13\$400
Tipo 5.	13\$100
Tipo 6.	12\$800
Tipo 7.	12\$500
Tipo 8.	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas.	2.100
Saídas.	9.758
Existencia.	176.945

Mercado sustentado.

Preços por sacco:

Branco cristal.	33\$500 a 34\$000
C. amarelo.	30\$000 a 31\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	28\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas (não houve).	—
Saídas.	89
Existencia.	9.682

Mercado, estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.	45\$000 a 46\$000
Tipo 4.	44\$200 a 45\$000

Fibra média:

Seridões:	
Tipo 3.	44\$000 a 45\$000
Tipo 5.	42\$000 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3.	42\$000 a 43\$000
Tipo 5.	41\$000 a 42\$000

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3.	39\$000 a 40\$000
Tipo 5.	37\$000 a 38\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados: Roberto D. Estrada, Norman L. Hargreaves, Alfredo P. de S. Azevedo, Efraim Katz, Manoel de Souza Nogueira, Antero M. dos Santos, Fernando B. Ribeiro.

Reprovados: Irês.

Inspeção de Veículos, em 18 de janeiro de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Kruehl*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 1:

Carga:

N. 1.671, José Silva & Comp., artigo 160 — Proprietário.

N. 1.742, Antonio Batma, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.569, Macedo Serra & Comp., artigo 160 — Proprietário.

N. 2.869, Augusto Batista Freire, artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.862, Salvador João, art. 248 L — Motorista.

N. 4.578, Mestre & Blatgé, art. 144 — Motorista.

Dia 9:

N. 4.915, Empresa N. Auto Viagem, art. 144 — Proprietária.

Dia 15:

Passageiros:

N. 611, Jesuina A. de Seixas, art. 102 — Motorista.

N. 617, Carlos A. P. de Azevedo, artigo 102 — Motorista.

Dia 16:

N. 762, Lauro Rego Jardim, art. 144 — Motorista.

Dia 15:

N. 1.179, Antonio Tibureio Ferreira, art. 102 — Motorista.

N. 1.224, Mestre & Blatgé, art. 86 — Motorista.

Dia 16:

N. 1.468, J. Alves Peixoto, art. 144 — Motorista.

N. 1.576, Manoel F. M. da Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 1.834, Eduardo A. Oliveira, artigo 257 — Motorista.

Dia 13:

N. 2.527, Alfredo C. Pinto Sales, artigo 248 A — Motorista.

Dia 15:

N. 2.617, Dr. Alvaro J. A. de Brito, art. 144 — Proprietário.

Dia 16:

N. 2.634, Antonio J. F. Rodrigues, art. 159 — Proprietário.

Dia 15:

N. 2.731, Jose Francisco Novaes, artigo 86 — Motorista.

N. 3.105, Oswaldo S. Camacho, artigo 389, § 1º — Proprietário.

N. 3.850, Eduardo Serra, art. 248 L — Motorista.

N. 4.040, Evaristo M. de Azevedo, artigo 144 — Motorista.

N. 4.761, João da Silva Cardoso, artigo 102 — Motorista.

N. 4.826, Nilo Crochi, art. 144 — Motorista.

N. 5.088, Mario V. Silva, art. 144 — Proprietário.

Dia 16:

N. 5.148, Dr. Armando G. M. Carijó, art. 144 — Proprietário.

Dia 15:

N. 5.175, Edmundo Benta de Faria, art. 100 — Proprietário.

N. 5.327, Robert E. Macregor, artigo 79 — Proprietário.

N. 5.433, Alberto B. Vilanova, artigo 162 — Proprietário.

N. 5.738, Steinberg & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 5.791, Claudino Reis Junior, artigo 159 — Motorista.

N. 5.987, Mili Machado Soares, artigo 144 — Motorista.

Dia 16:

N. 6.270, Auto Mercantil S. A., artigo 144 — Motorista.

Dia 15:

N. 6.677, Angelo Artueta, art. 248 L — Motorista.

Dia 16:

N. 6.743, Manoel Ferreira, art. 248 L — Motorista.

Dia 15:

N. 7.260, Antonio Pinto da Gama, artigo 84 — Motorista.

N. 7.592, Virgílio C. de Mello, artigo 257 — Motorista.

N. 8.832, Merlto Fousearg, art. 102 — Proprietário.

N. 8.880, Mestre & Blatgé, art. 86 — Motorista.

N. 8.893, Renato Vilela, art. 82 — Motorista.

N. 9.381, Cylo de Souza Pinto, artigo 102 — Motorista.

N. 9.383, Anibal F. da Costa, art. 86 — Proprietário.

N. 9.700, Alfredo Nunes & Comp., artigo 92 — Proprietário.

N. 9.722, Abílio R. Figueiredo, artigo 102 — Proprietário.

N. 9.944, José Bento Ferreira, artigo 84 — Motorista.

N. 10.216, Artur Azevedo Filho, artigo 144 — Motorista.

N. 10.533, Hargiel Stuart Oivens, artigo 102 — Motorista.

N. 10.570, Studebaker do Brasil, artigo 102 — Proprietário.

N. 10.574, José da Fonseca Nadaes, art. 86 — Proprietário.

N. 10.811, Naif Cury, art. 81 — Motorista.

N. 11.729, Mario da Silveira Reis, art. 102 — Proprietário.

Dia 9:

N. 12.247, Alberto Alves, art. 92 — Motorista.

Dia 15:

N. 13.049, Luiz Dias Carneiro, decreto — Proprietário.

Dia 10:

N. 13.105, Tynear & Comp., art. 248 L — Motorista.

Dia 15:

N. 13.254, Armando Alves, art. 248 L — Motorista.

N. 13.828, Eduardo S. de Oliveira, artigo 79 — Proprietário.

N. 14.043, James L. Kohler, art. 257 — Motorista.

N. 14.060, Luiz A. Cunha, art. 102 — Motorista.

N. 14.205, Moacyr P. de Mello, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.999, Dr. Waldimir Prado, artigo 102 — Motorista.

Dia 16:

N. 15.012, João Vieira de Azevedo, art. 144 — Motorista.

Dia 15:

N. 15.334, Jorge Jeno I. Hardy, artigo 102 — Proprietário.

N. 16.073, Haifres Colmby & Comp., art. 248 L — Motorista.

Observação:

A falta de pagamento das multas impostas na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 361 do Regt., que baixou com o decreto n. 15.813, de 16 de agosto de 1932. — O inspetor, *Riograndino Kruehl*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspeção de Águas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 640, acha-se publicado um edital de aviso de cobrança aos proprietários de prédios à rua Professor Valadarez n. 83 e rua Barão de Vassouras número 10.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor científico os proprietários do prédio n. 37 da rua Coronel Colla, que esta repartição acaba de remeter à Recebedoria do Distrito Federal, para a devida cobrança, a conta de consumo de água para construção, por que é responsável, na importância de 45\$000.

Seção de Expediente, 15 de janeiro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, fago saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no dia 22 do corrente os prédios abaixo mencionados:

Rua Visconde de S. Vicente n. 4-A, às 14 horas.

Rua Visconde de S. Vicente n. 16, às 14,10.

Rua Santa Alexandrina n. 179, às 14,20.

Rua Santa Alexandrina n. 181, às 14,30.

Rua Santa Alexandrina n. 487, às 14,40.

Rua Santa Alexandrina n. 492, às 14.50.

Rua Baronesa de Uruguiana n. 29-A, às 15 horas.

Rua S. Luiz Gonzaga, n. 28, às 15.10.

Rua S. Paulo n. 27, às 15.20.

Poderão comparecer às referidas vistas, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932.
— Dr. Ramos e Silva, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem de Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitários em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no dia 2 de fevereiro próximo, os seguintes imóveis:

Rua Senador Euzébio ns. 46 e 52, às 15 horas.

Rua Rego Barros n. 99, às 15.10.

Rua Marquês Sapucaí n. 27, às 15.20.

Rua Leandro Martins n. 61, às 15.20.

Poderão comparecer às referidas vistas, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932.
— Dr. Ramos e Silva, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE MATERIAL ISSERVIVEL OU SEM APLICAÇÃO.

De ordem do Sr. diretor e conforme o prescrito pelo art. 840 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, faço público que no dia 4 de fevereiro deste ano, às 14 horas serão recebidas no gabinete do diretor desta Repartição propostas para a venda de motores elétricos e outras máquinas sem mais aplicação neste estabelecimento, conforme discriminação adiante.

As propostas que deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada, não admitem rasuras, emenda ou entrelinhas e serão apresentadas em envoltórios fechados, com a declaração por fora do assunto a que se refere.

No ato da entrega das propostas o proponente deverá exibir o recibo da caução de cem mil réis (100\$000) feita na tesouraria desta Repartição, até a véspera do dia marcado para a concorrência, para garantia de sua proposta.

Os preços oferecidos deverão referir-se a cada lote, cabendo o material ao concorrente que maior oferta fizer.

O material em apreço poderá ser visto e examinado, todos os dias úteis das 14 às 16 horas.

Discriminação do material:

Lotes:

1. 1 motor Westinghouse c/ alternativa 50 H. P. 200 volts 950 R.

2. 1 motor G. Electric alternativa 50 H. P. 200 volts 950 R.

3. 1 motor G. Electric c/ alternativa 35 H. P. 200 volts 1.000 R.

4. 1 motor Olivier, continua, 8 H. P. 110 volts 1.030 R.

5. 1 motor Olivier, continua, 4 H. P. 110 volts 760 R.

6. 1 motor Olivier, continua, 2,5 H. P. 110 volts 1.150 R.

7. 1 motor Olivier, continua, 1,3 H. P. 110 volts 120 R.

8. 1 motor Olivier, continua, 110 volts.

9. 1 motor Olivier, continua 110 volts.

10. 1 motor Olivier c/ continua 110 volts.

11. 1 motor Schuekerl, continua, 1,7 H. P. 220 volts 440.

12. 1 motor Schuekerl, continua, 1,7 H. P. 220 volts 440.

13. 1 motor Arens, Comp., continua 1,5 H. P. 220 volts 650.

14. 1 motor Arens, Comp., continua 2 H. P., 110 volts 1.100.

15. 1 motor Blackman, continua, 110 volts ventilador.

16. 1 motor Breguet, continua, mau estado.

17. 1 motor Granne, mau estado.

18. 1 compressor de ar de 125 fibras de pressão maxima, do fabricante Gardner.

19. 2 balanças do fabricante With H. P. Kuhlman de Hamburgo, sendo uma para pesar 2 moedas e uma dita para 6 moedas de cada vez, com a coleção de pesos para o mesmo fim.

Contadoria da Casa da Moeda, 16 de janeiro de 1932 — Leopoldo de Almeida Mello, pelo contador.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1930:

15.683, A. J. Souza, rua Teixeira Macedo 50.

13.183, A. Fernandes Dias, travessa do Oliveira 12.

12.180, A. Fernandes Dias, travessa do Oliveira 12.

15.671, A. Figueiredo & Barros, rua da Candelaria 90, loja.

13.533, A. Freire, rua do Riachuelo n. 17.

15.688, A. Lenos Vieira, rua do Castelo 280.

211, Accorsi — Dario, rua S. Pedro n. 124.

212, Accorsi — Eduardo, rua S. Pedro n. 124.

15.621, Alexandre — José, rua Carolina Machado 450.

16.379, Almeida — Alvaro Osorio de, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

498, Almeida — Azor Brasileiro de (major), Escola Militar.

406, Almeida Junior — José de, avenida Paulo Frontin 215.

722, Amorim — José Correa de (Dr.), Estrada de Ferro Central do Brasil.

660, Andrade — Alberto, rua Marechal Floriano 118.

668, Andrade — Altamiro, rua do Passaio 48/54.

670, Andrade — Antonio Baptista de, rua Gonçalves Dias 81.

963, Araújo — José Aveino de, rua General Câmara 116/118.

1.091, Assumpção — Joaquim de, 3ª divisão da Estrada de F. C. do Brasil.

1.236, Azevedo — Affonso Honorato de, 2ª divisão da E. F. Central do Brasil.

9.910, Azevedo — Bráulio de, Corpo de Bombeiros.

E 3.906, Azevedo — Custódio da Rocha, rua Magalhães Castro, 55 — Riachuelo.

1.268, Baleão — José Libório, avenida Rio Branco 133, 2º andar.

970, Baptista Junior — José Armando, rua Alvez de Brito 19.

2.046, Bouças — Adelino de Barros, rua Graça 54.

1.962, Epler — Adolf, rua Theofilo Ottoni 89.

2.006, Branco — José, avenida Democráticos 7.

2.017, Brandão — Affonso Carneiro, rua Lopes da Cruz 135.

2.018, Brandão — Alvaro de Souza, rua dos Ourives 92.

2.587, Burren — Alfred Walter, praia do Flamengo 370.

11.070, Campos — Aureliano (Dr.), D. N. de Saúde Publica.

2.570, Campos — Duarte da Silva, 3ª divisão da E. F. Central do Brasil.

2.698, Campos — José Maria, Escola Militar.

2.424, Cardoso — José Valentim, 2ª divisão da E. de Ferro Central do Brasil.

3.321, Carvalho — Pontes de (Dr.), rua Gomes Carneiro 19.

3.324, Carvalho — Bernardino Marinho de, praça da Republica 227.

3.265, Chalhoub — Waldith Tannus, rua da Alfandega 234.

3.248, Chasteret — Isabel, rua 26 de Maio 132.

3.254, Chaves — Joaquim M., praça Mauá n. 6.

3.264, Chaves — Olympio (Dr.), avenida Paulo de Frontin n. 37.

3.469, Cintra — Joaquim, rua dos Ourives n. 59.

3.336, Coelho — José Porto, rua Benjamin Constant n. 119.

15.341, Cogan — Pedro, rua Visconde de Itaboraí n. 149.

3.507, Colin — Cesar M., largo da Carioca n. 15, 1º andar.

15.277, Colonna — Pietro, rua Guatemala n. 71.

3.284, Conradi — Emil, rua D. Gerardo n. 42º 3º andar.

3.269, Contrucci — Zeferino, Banco do Brasil.

3.272, Cookes — Harry Hyde, avenida Rio Branco n. 117.

3.693, Cordeiro — Eduardo Augusto, rua Ciríx — Marechal Hermes.

3.288, Cordovil — Jorge José, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

15.417, Cordoville — Olavo, avenida Passos n. 22.

3.417, Corrêa — Ernani, rua 1º de Março n. 141.

3.424, Corrêa — Irineu, rua Dias da Silva n. 14, casa 1.

3.434, Corrêa — José Gonçalves, rua Silveira Martins n. 84.

15.250, Costa — Alfredo B., rua Lina Teixeira n. 125.

15.260, Costa — Alvaro Drollhe da, rua S. José n. 7, 1º andar.

15.293, Costa — Antonio Pinto Ca, rua XII ns. 17 — Mercado Municipal.
3.928, Costa — Arthur, rua Buenos Aires n. 87.

4.131, Costa — Custodio Antonio Pereira da, rua Aere n. 19, 1º andar.

3.796, Costa — Euclydes, avenida Rio Branco n. 133, 2º andar.

4.121, Costa — Francisco, rua Marechal Floriano Peixoto n. 10.

3.579, Costa — Israel Santo Elias Alfonso, Repartição Geral dos Telegrafios.

3.581, Costa — João, rua Marechal Floriano n. 10.

3.582, Costa — João Alberto da, rua da Alfandega n. 48.

3.575, Costa — Joaquim, rua J. Baptista Pereira n. 22.

15.605, Costa — Joaquim Gomes da, rua Voluntarios da Patria n. 241.

3.587, Costa — Joaquim Machado da, rua Duque de Caxias n. 34.

15.375, Costa — Oswaldo Gonçalves, rua Assembleia n. 67.

15.377, Costa — Pedro, rua Santa Isabel n. 66.

15.382, Costa — Pedro Pereira da, rua Carolina Amado n. 109.

15.381, Costa — Pedro Pereira da, estrada Marechal Rangel n. 367.

3.848, Costa — Raul Cesar da, rua Luis Vasconcellos n. 19 — Engenho Novo.

3.573, Costa Filho — João Nepomuceno da, Escola Militar.

15.598, Coutinho — Pedro, avenida 28 de Setembro n. 333.

3.768, Couto — Eugenio Joaquim da Silva, rua Sacadura Cabral n. 126.

3.766, Couto — João Teixeira, rua General Camara n. 108.

15.569, Cozenza — Philomena, rua José Mauricio n. 21.

15.613, Crepola — Antonio Octavio, rua Gonçalves Dias n. 30.

15.197, Cruz — Antonio Marques da, rua Bernardo de Vasconcellos n. 91.

15.198, Cruz — Antonio Pinto da, rua S. Christovão n. 121.

15.199, Cruz — Arthur H. Alves, rua José dos Reis n. 182.

4.292, Cruz — Ismar, 6ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

15.532, Cruz — Oswaldo Gonçalves, rua Antonio Alexandrino n. 189.

15.184, Cunha — Antonio Simões da, rua Lido n. 19, 1º andar.

4.373, Cunha — Beaventura (Junior), Estrada Baldeador n. 97, Niteroi.

4.331, Cunha — Oswaldo, 2º Regimento de Infantaria, V. Militar.

15.506, Cunha — Paulo, rua Barroso n. 38.

4.317, Cunha — Vasco Tristão Leitão da, Avenida Atlantica n. 268.

15.515, Cunha Filho — Antonio Sebastião da, Matadouro de Santa Cruz.

4.015, Davis — Robert James, rua da Alfandega ns. 29/35.

4.387, Diniz — Joaquim Pereira, Companhia Brasileira de Portos.

4.168, Domingues — Octavio Pires, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

4.565, Falcão — José Rantes, Banco do Brasil.

5.022, Faria — Jorge, rua da Alfandega n. 93.

4.672, Faria — Octavio, rua da Alfandega n. 48.

4.874, Feldmann — João Bortholho, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

16.551, Ferreira — Alves, rua do Andradas n. 19.

16.559, Ferreira — Augusto Alves, rua Visconde de Hamaraly n. 82.

2.318, Figueiredo — C. S., Praga 15 de Novembro n. 10.

5.109, Finlay — Percy Boyd, Banco do Brasil.

6.694, Fonseca — J. R. da, rua dos Benedictinos n. 17.

5.386, Fonseca — Olindio Mariano da (Dr.), Avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.

16.525, Fontes — Palmerinho, rua Alvaro Alvim n. 27.

79, Fourny — Amand Leon, rua Thompson Flores n. 21.

5.288, Fragoso — Pedro dos Santos, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

5.018, Franco — Alberto Barros, rua Professor Gabizo n. 10.

5.180, Franco — José Souza, Praga Lopes Trovão n. 6.

5.181, Franco — Julio Pereira, rua da Candelaria n. 91.

5.187, Fredriks — Jan George, rua dos Ourives ns. 42 e 44.

5.189, Freire — Alvaro Souza, Praga da Republica n. 75.

5.204, Freire — Joaquim Carvalho, rua das Laranjeiras n. 471, casa 7.

5.265, Freire — Joaquim Jacobino, rua Candido Bastos n. 11.

5.199, Freire — João Luiz, rua Senador Pompeu n. 19.

5.206, Freire — Odou, rua Condessa Belmonte n. 107.

5.357, Freitas — João de Deus, rua Republica do Peru n. 100.

5.358, Freitas — João Gonçalves de, rua Alfandega n. 36, sobrado.

5.461, Frias — Alfredo Garcia, rua Darão de Pirassununga n. 19.

5.463, Frias — João Corrêa, rua Paulo de Frontin n. 80.

5.841, Gonçalves — Julio, rua do Riachuelo n. 92.

5.698, Graça — Pericles da, rua Coronel Carneiro de Campos n. 31.

5.699, Grachi — Othelo, rua Ouvidor n. 158, 3º andar.

5.720, Gregorio — Portirio José, Estrada de E. F. C. do Brasil, 2ª Divisão.

5.969, Guimarães — Alberto, avenida Rio Branco ns. 110/112.

16.936, Hayon — José, rua Senador Euzébio n. 15.

11.825, Helstorn — Anolpho, rua do Passeio n. 2, 9º andar.

17.195, Hilario — José Martins, rua Tonel n. 8.

11.813, Huther — Werner, Banco Alemão Transatlantico.

6.277, J. Machado, Caixa Postal numero 410.

6.279, J. Mendes Cavalleiro, rua Dr. Joaquim Muirinho n. 199.

7.051, Kreier — Paulo, rua Buenos Ayres ns. 111/13.

6.779, Lage — Pedro da Costa, Imprensa Nacional.

11.950, Lamarão — Cesar, Banco do Brasil.

6.537, Laubentheimer — Richard, rua D. Gerardo n. 42.

11.485, Lausen — Eberhard V. Oides, Banco Alemão Transatlantico.

6.704, Lazaro — Pedro Monteiro, rua S. Pedro n. 183.

6.640, Leite — Jorge da Costa, rua Almirante Tamandaré n. 11.

6.603, Leivas — John Jones, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

6.610, Lemos — Arsenio Magalhães de, Banco do Brasil.

6.617, Lemos — Oswaldo Azenha de Souza, Alfandega do Rio de Janeiro.

7.119, Letellier — Adriano, rua do Catete n. 60.

6.901, Liberal — Oscar, avenida Rio Branco n. 9, sobrado.

6.990, Lima — Alvaro Vieira, rua da Quitanda n. 141.

10.679, Lima — Eripedes Esteves de, Fortaleza de Santa Cruz, Rio.

7.298, Loreto — Antonio Nucleo de, rua de S. Pedro n. 124.

11.564, Lucas — Henrique Edelbeib, avenida Rodrigues Alves n. 437.

7.293, Machado — Olyntha Pinto, Banco do Brasil.

7.292, Machado — Paula, rua Riachuelo n. 92.

7.427, Macieira Sobrinho — Pedro, Departamento de Contabilidade do Lloyd Brasileiro.

7.460, Magalhães — Octavio d'Almeida, rua Ouvidor n. 9 e 55, 1º andar.

7.362, Maia — Christovam Barcellos, rua Buenos Aires n. 87.

7.739, Manso — Caio de Souza (Dr.), avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

7.595, Martins — Valentim Gonçalves, avenida dos Democraticos n. 1.355.

8.312, Mendes — Alfredo Pereira, 1ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

6.186, Monteiro — J. G., rua Jockey Club n. 370.

8.500, Moreno — José Baptista, Segunda Divisão da E. F. C. Brasil.

9.001, Monta Junior — Antonio, Segunda Divisão da E. F. C. do Brasil.

12.630, Neugart — Max, rua General Camara n. 130.

12.629, Neves — Benjamin, avenida Rio Branco n. 50.

11.629, Pereira — Carlos da Costa, Laboratorio Bacteriologico (D. N. S. P.).

12.872, Pestana — Celso, Escolas Profissionais da Armada.

12.559, Petrilho — N., Hotel Mem de Sá e Hapirú n. 311.

12.746, Pocinho — Casemiro Almeida, rua dos Ourives n. 92.

17.001, Pochel — Alvine, avenida Rio Branco n. 114.

12.979, Sargent — Joseph A., avenida Rio Branco n. 145/137.

13.674, Seixas — Carlos A. Cyrillo, avenida Rio Branco n. 47, 3º andar.

13.261, Tavares — Edmundo, rua da Alfandega n. 144.

21.173, Teixeira — Antonio Vaz, rua Barão de S. Felix n. 220.

20.009, Teixeira — Augusto, rua Coronel Agostinho n. 52.

13.423, Teixeira — João, rua Visconde de Haborai n. 75.

12.766, Telles — Euzébio de Oliveira, rua do Rosario n. 2/22, 2º andar.

13.353, Tenton — John, rua da Candelaria, Companhia America Fabril.

13.397, Tonelli — Carlos, rua do Passeio, S. A. Mestre & Blatgé.

13.396, Torreão — Jorge, avenida Rio Branco n. 110.

13.337, Torres — José Gonçalves, rua do Ouvidor ns. 123/125.

15.668, Vater — Ernesto, Lloyd Brasileiro.

15.686, Velloda — Carlos, rua 1º de Março n. 96.

13.558, Vianna — Carlos de Souza, Repartição Geral dos Correios.

13.505, Viegas — José dos Santos, rua Buenos Aires n. 61.

13.517, Villar — Jose, rua do Ouvidor ns. 123 e 125.

13.524, Villela — Joaquim Cofes, rua do Riachuelo n. 124.

13.487, Wagner — Ernst, Banco Al-
bano Transatlântico.

Ex-officio:

13.647, Wattrou — Elam David, Ar-
senal de Marinha.

13.606, Werneck — Deodoro, Banco
do Brasil.

13.610, Wernes — Casselandro de
Oliveira, Escola do Estado Maior.

Suplemento:

Ex-officio:

17.491 — D 88, Lago — Modesto D,
rua Uruguaiana n. 174.

17.944 — D 24, Laurentino & Ama-
deu, rua Dr. Lacerda n. 15.

20.624 — B 39, Tounera — Ercole,
rua Marechal Floriano ns. 229 e 217.

Exercício de 1931:

E 28.955, Alves — Alfredo José, rua
do Mercado n. 7.

E 26.457, Azevedo — Eugenio Gomes
da Rocha, rua 7 de setembro n. 51.

E 30.127, Barrenne — Eugene Adol-
phe, rua Buenos Aires n. 263.

E 26.120, Bebianno — Angelina F.,
rua de S. Pedro n. 67.

E 17.909, Brito — Antonio Terguliano
Ferreira de, rua Visconde Inhaúma
n. 66, 1º andar.

E 4.433, Conde de Affonso Celso, rua
Machado de Assis n. 35.

Suplemento:

A 954, Buado — Antonio, rua Luiz de
Camões n. 22.

E 32.648, Alves — João Baptista, rua
Barão de Mesquita n. 897.

E 36.292, Brito — Augusto Satur-
nino Rodrigues de, rua Barata Ribeiro
n. 531.

F 5.473, Freitas — José de, rua Se-
nador Alencar n. 97.

E 28.733, J. Lopes & Carneiro, rua
Senador Pompeu n. 22.

F 4.579, Janke — Max, rua do Rosa-
rio n. 171, 1º andar.

E 10.423, Loureiro & Irmão, rua
Uruguaiana n. 107.

E 22.134, Monsanto & Mondego, rua
S. Francisco Xavier n. 443.

F 5.759, Salgado — Armando, rua Sã
Ferreira n. 136.

Suplemento:

B 4.419, Pereira — Antonio, Estrada
do Portela n. 45.

E 32.746, Bonniard — Virginia, rua
Buenos Aires n. 100, sobrado.

E 20.428, Albertotti — Juan D., rua
Bariz e Barros ns. 370/344.

E 7.638, Andrade — Waldemiro Ro-
drigues de, rua Xavier da Silveira n. 57.

E 10.550, Castro — Renato de, rua
Campos Salles n. 39.

E 17.681, Cortes — La Fayette, rua
Haddock Lobo n. 253.

E 14.004, Ferraz Junior — João Pe-
dreira do Couto, (Dr.), rua Barão do
Flamengo n. 24.

E 5.754, Jordine — Joha, rua Dois de
Dezembro n. 60.

E 25.643, Lebrão — Manoel Santiago,
rua Uruguaiana n. 70.

E 20.624, Maia — José da Rocha (Dr.)
rua Conde de Bomfim n. 183.

E 10.151, Monteiro Filho — Pedro
José (Dr.), rua Visconde de Cabo Frio
n. 26.

E 31.436, Niemeyer — Alfrieda Hehl
de, rua Jardim Botânico n. 171.

E 2.115, Nigri — Elias H., rua Ge-
neral Câmara n. 330.

E 11.415, Rondon — Candido Marian-
no da Silva (General), rua Marquez de
S. Vicente n. 508.

E 5.982, Salazar — Lincoln, rua 24
de Maio n. 233.

E 18.594, Sarmento — Plinio, rua
Torres Homem n. 24.

E 16.676, Schaefer — Otto, rua da
Alfandega n. 110.

E 13.318, Veiga — Léa Reichman da,
rua do Ouvidor n. 55.

Suplemento:

A 1.566, Almeida — Carlota Cardoso
de, rua do Ouvidor, n. 59, 3º andar.

A 1.564, Figueiredo — José Carlos de,
rua Senador Vergueiro n. 154.

B 4.257, Pereira — José Carmo da
Silva (Dr.), rua Ferreira Vianna n. 29.

A 1.589, Sthamer — Hermann, W.,
rua 9 de Fevereiro n. 27.

Ficam cientificados esses contribuintes
de que foram lançados e expediu-se no-
tificação por via postal, podendo, não
obstante, dele tomar conhecimento nesta
delegacia geral, dentro do prazo de dez
dias, contados da data de 19 do corrente,
e reclamarem a bem de seus direitos em
requerimento dirigido ao Sr. delegado
geral.

O despacho sobre esse requerimento
será publicado no *Diário Oficial*, e, den-
tro de cinco dias depois da publicação
superior, sem efeito suspensivo quando
se receberá o recurso para a instancia
ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda. — Rio de Janeiro,
18 de janeiro de 1932. — Pelo secreta-
rio, *Waldemar Pinto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do
Imposto sobre a Renda, convido os con-
tribuintes abaixo relacionados a pres-
tarem, dentro do prazo de dez dias, es-
clarecimentos que se tornam necessários
para regularizar sua situação junto a

esta delegacia geral, deitando para esse
fim dirigirem-se á secretaria:

11.310, Miguel Marzullo, rua dos Ou-
rives n. 75.

0.396, Odilon de Oliveira & Comp.,
rua Barão de Mesquita n. 237.

11.254, Marques Porto & Comp., ave-
nida Rio Branco n. 27.

9.000, N. Daniel & Comp., rua do
Costa n. 50.

7.752, M. Gonçalves & Gomes, rua Re-
gente Feijó n. 24.

11.077, Miguez Irmãos & Comp., rua
do Rezende n. 67.

11.842, Luiz Fernandes da Silva, sem
residência.

8.728, Antonio Machado Martins Fi-
lho, rua Bomfim n. 166 ou São Janua-
rio n. 277.

13.885, Manoel Marques Mendes, rua
dos Andrades n. 132.

10.618, Constantino Henrique Mar-
ques, rua Guilhermina n. 188.

993, Arthur Alberto Rossi, avenida dos
Democráticos n. 1.181.

10.206, Francisca Rocha Belmiro Ro-
drigues, rua Barão de Ilambí n. 33.

3.064, Eurico Amancio dos Reis, es-
trada do Norte n. 84.

7.923, Francisco Rodrigues, rua Mal-
donado n. 2, ilha do Governador.

325, Oscar Arruda da Silva, rua Dois
de Fevereiro n. 154.

10.897, Altamiro dos Santos, rua Frei
Caneca n. 131.

6.939, Sylvio Brandão Penha, estrada
Braz de Pinna n. 592.

10.600, Albrecht, Franz Standacker,
rua Barão de Petropolis n. 154.

4.753, J. M. Victor & Comp., rua Ge-
neral Caldwell n. 113.

7.837, Sampaio & Comp., rua Peixoto
de Carvalho n. 14 (ilha do Gover-
nador).

8.517, R. de Britto & Comp., Ltda.,
rua Republica do Peru n. 19.

10.570, José Sanchez & Comp., rua da
Quitanda n. 128.

8.164, Albino da Fonseca Pinto, rua
Estacio de Sá n. 82.

8.173, Carlos Moreira da Silva, tra-
vessa Alonso n. 14 (Engenho Novo).

9.927, Antonio Rabello da Silva, rua
Visconde de Inhaúma n. 38.

9.381, Eduardo Monteiro de Souza,
avenida Rio Branco n. 110.

1.037, Borges Martins & Comp., rua
da Conceição n. 76.

13.676, Albert Freuhoffer, Companhia
Bettendorf, rua Real Grandeza n. 200.

2.283, Jayme Augusto Ferreira, praça
Mauá n. 7, sala 503.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 18
de janeiro de 1932. — Pelo secretário,
Waldemar Pinto.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede
preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no
Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que
vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada
série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão só-
mente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui forne-
cidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os

interessados dirigir-se ao Departamento Central desta co-
missão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*,
diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 704.001

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|------------------------------------|--------|
| 1. Pedra em blocos, tonelada | 25.000 |
| 2. Pedra marroada, tonelada | 8.000 |

1º. A pedra deve ser desmontada de pedreiras que este-
jam em franca exploração, de boa qualidade e de preferen-
cia de pedreiras que já tenham fornecido pedras para enro-
camentos para trabalhos marítimos.

2º. As obras do Novo Arsenal de Marinha fornecerão batelões de bascula apropriados para o serviço de enrocamento, com capacidade aproximada de 120 toneladas, os quais serão entregues na ilha das Cobras, sendo todos os rebuques por conta do fornecedor, estejam os batelões vazios ou carregados.

3º. A carga dos batelões no local do fornecimento será feita por conta do fornecedor e a descarga dos mesmos pelo pessoal das obras do Novo Arsenal de Marinha.

4º. O fornecimento não será inferior a 3 batelões por dia, na razão aproximada de 3 batelões de pedra em blocos para 1 de pedra marrada.

5º. A pedra em blocos deverá ter no máximo de uma tonelada e um quarto a uma tonelada e meia e as marradas terão no máximo 20 a 25 quilos.

6º. O proponente deverá provar estar habilitado para efetuar o transporte marítimo sobre quaisquer circunstâncias obrigando-se pelo exato cumprimento das estipulações relativas às quantidades diárias de material a entregar.

7º. O proponente deverá manter um stock de pedra dos dois tipos acima enumerados correspondentes a um suprimento diário efetivo de quinze dias sobre a base de trezentos e cinquenta toneladas de pedra em blocos e cento e vinte toneladas de pedra marrada, podendo em qualquer ocasião, a juízo da comissão, ser verificado o cumprimento desta cláusula nas pedreiras da propriedade do proponente.

8º. Para qualquer suprimento de emergência de que venha a necessitar a Direção das Obras do Novo Arsenal, o proponente providenciará de maneira a atender o de preferência a qualquer outro.

9º. O proponente deverá declarar com documentos comprobatorios qual a capacidade de produção de suas instalações atuais.

10. Os preços unitarios liquidos para os dois tipos de pedra acima enumerados compreenderão todas as despesas até sua recepção em locais previamente designados pela Direção das Obras do Novo Arsenal.

11. As medições serão feitas de acordo com as normas usuais, reservando-se outrossim à Comissão o direito de sugerir quaisquer medidas, tendentes à verificação precisa das quantidades entregues.

12. O proponente cuja oferta for aceita, para o fiel e integral cumprimento do contrato, terá que fazer uma caução de 10 % sobre o valor do fornecimento da pedra, no ato da assinatura do contrato, caução essa que só será restituída depois de concluído o fornecimento.

13. O pagamento será mensal pelas quantidades entregues e aceitas no mês anterior, de acordo com as medições parciais, efetuadas pelas autoridades competentes, representando a Comissão de Compras a direção das Obras do Novo Arsenal e o fornecedor.

14. Correrão por conta e risco do proponente, quaisquer prejuizos resultantes do não cumprimento das cláusulas deste edital e do contrato a ser posteriormente assinado.

15. Reserva-se a Comissão o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. O fornecimento do material acima deverá ser efetuado depois de 10 dias, da data do recebimento do pedido, no máximo.

17. O material constante deste pedido destina-se às obras do Novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de

Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinadas para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Taveira, diretor

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento e vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — F. B. Taveira, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 704.032

Artigo — Unidade — Quantidade

Carvão Cardiff, tonelada..... 200

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha para o fornecimento do material acima.

2º — O preço deverá ser dado pela unidade, para carvão a oito e limpo.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo de prazo, do qual se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedência do material proposto.

5º — O material acima destina-se às obras do novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado na cláusula 5ª.

7º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias, sem que por este motivo, assista direito de indenização a qualquer proponente.

8º — A comissão reserva-se o direito de pedir novas dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha em relação ao material acima e a todas as condições deste edital.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, não sendo aceita, as que chegarem depois dessa hora, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinadas para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, — F. B. Taveira, diretor

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor, conviado a firma Dias Garcia & Comp., a, no prazo de oito dias, retirar do 1º Almojarifado desta Estrada, pagando a importância correspondente à armazenagem em que incidirem por se acharem ali depositados há mais de 90 dias, 1.275 quilos de chapas de aço vindos pelo vapor "Maasland", importadas pela referida firma, para fornecimento a esta via-ferrea, cujo material foi rejeitado. (Processo n. 5.374/170/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Convindo, de ordem da diretoria, as Srs. Mayrink Veiga & Comp., a, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, retirarem do 1º Almojarifado desta Estrada, satisfazendo o pagamento da armazenagem em que incidiram, por se acharem ali depositados há mais de 90 dias, 267 engradados com 12.816 quilos brutos de ácido sulfúrico para acumuladores, fornecidos pela aludida firma, à vista do pedido n. 9.105, da Comissão Central de Compras do Governo Federal, cujo material foi rejeitado por esta via-ferrea. (Processo n. 5.373/170/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor e em vista dos ofícios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Seção) do Ministerio da Viação e Obras Públicas, convindo os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importâncias em seguida discriminadas, de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicância desta via-ferrea:

Ofícios da Comissão de Sindicância
— Nomes — Importâncias

- 1.081. Dr. João Guimarães — Condução da caravana acadêmica sob sua presidência. 3:585\$000
- 1.091. Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passe de percurso geral que lhe foi fornecido. 993\$400
- 1.101. Minervino Beltamio — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua família. 527\$500
- 1.109. José Emilio da Silva — Passagens concedidas à banda de musica do Centro Operário de Lafaiete. 711\$000

- 1.120. Alpino Bastos Bivar — Fiscal do imposto de consumo — Caderneta quilométrica que lhe foi fornecida. 993\$400
- 1.133. Simfrônio de Magalhães — Cadernetas quilométricas — Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas. 3:942\$000
- 1.122. José Gomes Pereira — Caderneta quilométrica fornecida. 993\$400
- 1.118. Dr. Elísio Carvalho de Brito — Carro posto à sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Norte e vice-versa. 2:973\$600
- 1.134. Vicente Noronha, 4º — Escriturário do Banco do Brasil em Belo Horizonte — Caderneta quilométrica fornecida. 993\$400
- 1.127. Abílio Miguel Simões — Caderneta quilométrica concedida. 993\$400
- 1.135. Arthur Oscar Chaves — Caderneta quilométrica concedida. 993\$400
- 1.121. Francisco de Paula Alvarenga Junior — Caderneta quilométrica fornecida. 993\$400
- 1.093. Dr. Adolpho Konder — 3 cubines que lhe foram fornecidas no trem D-2, do 30 de março de 1930. 906\$000
- 1.107. Manoel Gonçalves Peinado — Caderneta quilométrica fornecida. 993\$400
- 1.144. Antonio de Paula Barbosa Oliveira, Adail Salles Coelho e Joaquim Gomes de Carvalho, funcionários do Ministerio da Fazenda — Passes de percurso geral fornecidos. 5:700\$000
- 1.102. Manoel Duque Cesar — 65 passagens adquiridas pela Central à Leopoldina, de Ponte Nova a Raul Soares, que lhe foram entregues. 754\$000

(Proc. 4.999/481/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1931. — *Diocleciano Vasconcelos*, secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

INSCRIÇÃO DE CONCURRENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRETOS DESTA DIRETORIA, DURANTE O ANO DE 1932

Faço publico, de ordem do Sr. diretor deste Serviço e para conhecimento dos interessados, que até o dia 16 do

corrente mês serão recebidas na secretaria desta diretoria pedidos de inscrição para prestação do serviço de carretos necessario a esta repartição, durante 30 dias, a partir de 18 deste mês e até igual data de fevereiro proximo vindouro.

As inscrições serão requeridas ao Sr. diretor deste serviço, até o dia 16 acima designado, devendo o requerente apresentar provas de negociante, quitação de todos os impostos federais e municipais em vigor e mais que puder de sua idoneidade.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 14 de janeiro de 1932. — *Olympio de Accioli Monteiro*, secretário.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CURSO PRÁTICO DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL DO ALGODÃO

De ordem do Sr. superintendente do Serviço do Algodão, faço ciente, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas até 31 do corrente mês, as inscrições ao curso pratico de classificação comercial do algodão, que terá inicio a 1 de fevereiro proximo vindouro, conforme o artigo 1º, das instruções de 30 de junho de 1925.

Os candidatos deverão apresentar:

- a) requerimento de inscrição, provando ser maior de 18 anos;
- b) atestado de vacina recente e de não sofrer de molestia contagiosa;
- c) submeter-se a uma prova de português.

Caso seja deferido o requerimento, o candidato deverá pagar a taxa de 100\$ (cem mil réis), antes da data do inicio do curso, de acordo com o artigo 4º, do aludido regulamento.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se a esta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 15 de janeiro de 1932. — *Celio de Barros*, chefe de seção do expediente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento em Minas Gerais

VENDA DO LOTE RURAL N. 58, DO NÚCLEO COLONIAL JOÃO PINHEIRO

Faço publico que na concorrência, hoje realisada, para a venda do lote rural n. 58, do nucleo colonial "João Pinheiro", anunciada por edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro ultimo, á pagina n. 2.100, foram apresentadas as propostas que vão em seguida.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 1932. — *Carlos Pereira da Silva*, inspetor do Povoamento.

Exmo. Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento:

O abaixo assinado confirma a sua proposta feita de doze contos quinhentos e cincoenta mil réis (12:500\$), para a compra do lote n. 58, á dinheiro.

Constando que serão aceitas propostas a prazo, para a compra do referido lote 58, nestas condições o abaixo assinado oferece a quantia de quinze contos e quinhentos mil réis (15.500\$), a prazo de dois anos.

Ficando assim ao alvitre de V. Ex. aceitar uma das minhas propostas, sendo a primeira a dinheiro e a segunda a prazo de dois anos.

Núcleo "João Pinheiro", 12 de janeiro de 1932. — *Francisco Carvalho*.

Exmo. Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento:

O abaixo assinado vem oferecer pelo lote n. 58, que está em concorrência marcada para o dia 15 do corrente, conforme editais publicados, a quantia de doze contos quinhentos e cinquenta e cinco mil réis (12.555\$), a dinheiro.

Núcleo "João Pinheiro", 9 de janeiro de 1932. — *Francisco Carvalho*.

O abaixo assinado, vem propor pelo lote n. 58, que está em concorrência marcada para o dia 15 do corrente, conforme editais afixados nesta sede, quantia de desesseis contos e trinta mil réis (16.030\$0000).

Núcleo "João Pinheiro", 13 de janeiro de 1932. — A rôgo de Antonio da Cruz, *Alexandre Cunha*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

APROVISIONAMENTO

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Grupo e Fortaleza, previno aos interessados que no dia 22 do corrente, às 9 (nove) horas serão apreciados, pela comissão de rancho, os requerimentos de inscrição para concorrer aos pedidos de preços para fornecimentos de gêneros ao rancho desta unidade, durante o corrente ano, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de dezembro do ano próximo findo.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 15 de janeiro de 1932. — *João de Melo Moraes*, 2º tenente, secretário da C. R.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza, previno aos interessados que no dia 25 do corrente mês, às 9 (nove) horas, serão apreciados, pelo Conselho, os requerimentos de inscrição para fornecimentos de artigos de consumo e material permanente a esta unidade, de conformidade com o edital publicado por este Grupo, no *Diário Oficial* de 24 de dezembro do ano próximo findo.

Fortaleza de Santa Cruz, 15 de janeiro de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão ajudante, secretário da C. A.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Quadro demonstrativo dos preços apresentados para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, obtidos de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes	
			Albino Castro & Comp.	Trindade & Nelson
Botões dourados, grandes 0 ^m ,022	Um	2.400	x \$292	\$350
Botões dourados, pequenos 0 ^m ,015	"	3.600	\$219	\$230
Botões bronzeados, grandes 0 ^m ,022	"	2.400	\$150	\$285
Botões bronzeados, pequenos 0 ^m ,015	"	3.600	\$110	\$200

Observações

Primeira — Não deram preços as firmas: Fornecedora Brasil Ltda., J. R. Pires & Comp., Ferreira Passarelo & Comp. Ltda., J. Santos & Comp., Luiz Mendonça & Comp. e N. Guimarães & Comp.

Segunda — Os preços assinalados x foram os preferidos, por serem os mais vantajosos.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1932. — *Leovigildo R. de Souza*, 1º tenente da administração, secretário de C. A.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados para fornecimento do artigo abaixo discriminado, obtidos de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes		
			Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.	Trindade & Nelson	Alves Guimarães & Comp.
Botões rápidos, pretos, para perneiras	Um	5.000	x \$017	\$020	Milheiro 18\$000
Preparado preto para tingir perneiras (lata de 5 galões)	Uma	—	—	—	—

Observações

Primeira — Não compareceram as firmas Aires d'Andrade e João Santos & Comp. Limitada.

Segunda — O preço assinalado x foi o preferido, por ser o mais vantajoso.

Capital Federal, 15 de janeiro de 1932. — *Leovigildo R. de Souza*, 1º tenente de administração, secretário do C. A.

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinária do Exército

No *Diário Oficial* de 12 de janeiro, á pagina 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos á matricula no curso de aplicação da escola acima referida.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

De ordem do senhor capitão Arlindo Maurity da Cunha Menezes, presidente do Conselho Administrativo, fica aberta até 31 de janeiro corrente a inscrição para o fornecimento de artigos, durante o ano de 1932. Os requerimentos serão recebidos pelo signatário na Secretaria da Companhia todos os dias uteis das 9 ás 12 horas.

Quartel em São Cristóvão, 14 de janeiro de 1932. — *João Andrade de Aguiar*, 1º tenente, secretário do C. A.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA FUNCIONAMENTO DE

De ordem do Sr. capitão Arlindo Maurity da Cunha Menezes, presidente do Conselho Administrativo desta unidade e, de conformidade com a autorização do Sr. general chefe do D. G., publicada no B. I. n. 8, de 11 de janeiro de 1932, fica aberta a concorrência para o funcionamento da barbearia na Primeira Companhia de Estabelecimentos, de acôrdo com a letra a do § 2º, do art. 738, do Código de Contabilidade Pública.

Os concorrentes farão o seu pedido de inscrição em requerimento ao presidente do C. A., juntando os documentos comprobatorios de sua idoneidade moral e a caderneta de reservista do Exército ou da Marinha. Os candidatos inscritos apresentarão suas propostas com os preços de cortes de cabelo e barba para oficiais, sargentos e praças e os preços de miudezas de armário e artigos para fumantes, em envelopes fechados que serão entregues nos dias uteis das 9 ás 12 horas, ao secretario do C. A., nesta unidade até 3 de fevereiro. Nesse dia, ás 14 horas, serão abertos perante os concorrentes e o C. A. Firmará este o ajuste com o concorrente que melhores vantagens oferecer, figurando entre outras cláusulas, as seguintes:

1º, ficarem o barbeiro e seus empregados sob a ação dos preceitos regulamentares no que concernirá disciplina, moralidade e hygiene da corporação;

2º, acompanharem o corpo quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campos de instrução e de manobra;

3º, correrem por sua conta todas as despesas feitas com a luz e asseio das dependências ocupadas pela barbearia;

4º, ficar a barbearia sujeita á fiscalização do C. A. no que se referir á tabela de preços e aos trabalhos executados;

5º, obrigar-se a entrar mensalmente com uma porcentagem nunca inferior a 5 % (cinco por cento) do total das ven-

das brutas realizadas durante o mês para o cofre do C. A., tudo conforme o art. 329, do R. I. S. G.

Para melhor esclarecimento, o secretario do C. A. está á disposição dos interessados, nas mesmas horas, dias e lugar acima estabelecidos.

João Andrade de Aguiar, 1º tenente, secretario do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO — CANDELARIA

Sede: rua Visconde de Itaboraí, edificio dos Correios, 2º andar

De convocação para o alistamento

O Dr. Luiz Bahia, presidente desta junta de alistamento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, na data de 2 de janeiro corrente, foram instalados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos, ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juiz da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. *Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses do ano civil, podendo, também fazê-lo desde a idade de 17 anos.*

Para se alistar, participar, por escrito ou verbalmente, á junta de alistamento militar do distrito em que residir ou a qualquer outra da circunscrição: seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 4º. *Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.*

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações, será afixado na porta do edificio em que funciona esta junta o resultado do alistamento semanal.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio dos Correios, á rua Visconde de Itaboraí, 2º andar, das 11 e meia ás 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano de 1932.

E, para conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.
— O presidente, Dr. Luiz Bahia.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR

4º distrito — S. José

O professor Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º distrito, faz saber que, de acôrdo com o regulamento militar, acham-se alistados para 1932, os seguintes cidadãos:

Classe de 1910

Antonio, filho de Antonio José Souza.
Antonio, filho de José Antonio Malpans.

Antonio, filho de Carolina F. Faro.
Antenor, filho de Maria de Aguiar.
Angelo, filho de Abel Thomaz Neves.
Aniceto, filho de Aniceto de Almeida.
Alenio, filho de Ludovina Garacia.
Amadeu Staffa, filho de Jacomo Rozario Slaffa.

Alvaro, filho de Constancia Felix.
Alvaro, filho de Joanna Pinto.
Alvaro, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.

Alipio, filho de Ulio Virgilio Santos.
Alfredo, filho de Alfredo Pinto.
Alexandre, filho de Alexandre Marques Fernandes.

Aleides, filho de Dalila Gloria Miranda.
Alcebiades, filho de Carlos Oliveira Bastos.

Alberio, filho de Domingos da Fonseca.
Aladino, filho de Joanna.
Aladino, filho de Candido Justino Araujo.

Adolpho, filho de Joaquim Machado.
Absamo Francisco, filho de Henrique Cruz.

Abilio, filho de Seraphim Rodrigues.
Antonio, filho de Maria Margarida.
Antonio, filho de Manoel Casemiro.
Antonio, filho de Maria de Carvalho.
Antonio, filho de Augusto da Silva.
Antonio, filho de Antonio Pery Garcia.
Antonio, filho de Antonio Pereira.
Antonio, filho de Lina Vieira.
Antonio, filho de Anna Francisca Macedo.

Antonio, filho de Antonio Alves.
Antonio Domingos, filho de Genesio dos Santos.

Antonio, Amaral, filho de Anna Andrade Santos.
Antonio Ubirajára, filho de Paulino Julião Souza.

Archimedes, filho de Anna Antonia das Doreis.

Aristides, filho de Luiza da Conceição Nery.

Armando, filho de Raymundo Candido S. José.

Armando, filho de Rosalina Almeida.

Armando, filho de Genarino Slamilló.

Athayde, filho de Maria do Carmo.

Athayde, filho de Firmino Alves Souza.

Arthur, filho de Maria Josepha.

Arthur, filho de José Lourenço Teixeira.

Augusto, filho de Joaquim Guilhermie.

Augusto César, filho de Telmáco Augusto Muniz Barreto.

Avelino, filho de Manoel Morgado.

Augusto Moss, filho de Diogo Thomaz Moss.

Avelino, filho de Villar Antônio.
 Bernardino, filho de Bernardino Oliva.
 Bernardo, filho de Anna Braine.
 Camillo, filho de Gabriel Cafrio.
 Claudino, filho de Manoel Fernandes Coelho Baltas.
 Candido, filho de Candido Militão Ferreira Lima.
 Carlos, filho de Leandro Caldas Filho.
 Carlos, filho de Maria da Rosa.
 Carlos Alberto, filho de Salvador Pavuno.
 Carlos Lopes Mathias, filho de Manoel Lopes Mathias.
 Daniel, filho de Augusto Costa Guimarães.
 Deygle, filho de Maria Rosa da Silva.
 Djalma, filho de Antonio Bueno Lobo.
 Domingos, filho de José Francisco Souza.
 Domingos, filho de Daniel Rodrigues Carneiro.
 Durval, filho de Joaquim Fernandes Costa.
 Edgard, filho de Hilda Parasky.
 Edgard, filho de Maria Francisca Paula.
 Edmundo.
 Eduardo, filho de Manoel Bento da Silva.
 Eduardo, filho de Leopoldo Carl Huck.
 Eligio, filho de Augusto Fernandes Araujo.
 Eloy, filho de Joaquim Fernandes Costa.
 Elpidio, filho de Antonio Cordeiro Saraiva.
 Erico, filho de Constantino Ricelli.
 Ernani, filho de Zacharias Gomes Estulls.
 Ernani, filho de João Devita.
 Euzebio, filho de José Braz da Câmara.
 Everardo, filho de Custodio Alves.
 Felisberto, filho de José Vieira.
 Felisberto, filho de Adelaide Pereira Cunha.
 Francisco, filho de Baptista Sillardo.
 Francisco, filho de Anna Georgina Silva.
 Francisco, filho de Justina dos Santos.
 Francisco, filho de João Ramos Barreto.
 Francisco, filho de João Corrêa.
 Francisco, filho de Maria de Jesus.
 Franklin, filho de Anna Joaquina Silva.
 Geraldo, filho de Euclydes Moreira.
 Geraldo, filho de Scepione Antonine.
 Gilberto, filho de Laura Vieira da Costa.
 Grimaldo, filho de Brasilina Maria Fortunata.
 Guilherme, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
 Guilherme, filho de Joselina Ferreira Silva.
 Gustavo, filho de João Abrantes.
 Hermes da Fonseca, filho de Raphael Ribeiro de Freitas.
 Hernani, filho de Mathilde Borges Freitas.
 Honorio, filho de Juventino Napoleão Silva.
 Italo Victorio Renato, filho de Domingos Sallorcezo.
 Franklin, filho de João Machado Medeiros.
 Ivan, filho de Alfredo Mercier.
 Jalmir, filho de Herculano Ribeiro.
 Jacomo, filho de Angelo Paz.
 Jacob, filho de Emilio Rosa Martins.

Jayme, filho de Custodio José Fernandes Guimarães.
 Jayme, filho de Manoel Ignacio Rodrigues.
 Jayme, filho de Antonio Joaquim Oliveira.
 Jayme, filho de Manoel Antonio Abruñosa.
 João, filho de José Alves Moraes.
 João, filho de José Antonio Santos.
 João, filho de Balboni Henrique.
 João, filho de Appolinario Salike.
 João, filho de Juventina Maria Conceição.
 Jorge, filho de Cazemir do Nascimento.
 Jorge, filho de Nathalia Almeida Cavapós.
 José, filho de José Franca Sobral.
 José, filho de José Fernandes Lima.
 José, filho de Custodio Duarte Freitas.
 José, filho de Braz Panza.
 José, filho de Josephina Maria de Jesus.
 José, filho de Eduardo Luiz Fernandes.
 José, filho de Thereza Simphieia Soares.
 José, filho de Maria Thereza.
 José, filho de Maria Reis.
 José, filho de Augusto Alves Ferreira Farias.
 José, filho de Docelina Maria da Silva.
 José, filho de Eugenia Maria da Conceição.
 José, filho de Manoel Ferreira Pinchauso.
 José, filho de Leopoldino José Guerreiro.
 José, filho de João Corrêa Carneiro.
 José, filho de Joaquim Nunes.
 José, filho de Julio Freitas Souza.
 José, filho de José Cerqueira.
 José, filho de Seraphina Ferreira Conceição.
 José, filho de José Dias.
 José, filho de Belmiro Ribeiro.
 Julio, filho de Julio Zalho.
 Juracy, filho de José Marcellino dos Reis.
 Juvenal, filho de Isolina Joaquim Oliveira.
 Kalhben, filho de George Thomaz Barneo Martins.
 Leonel, filho de Redrysiano Francisco Cry.
 Lourival, filho de Maria Umbelina.
 Luiz, filho de Julia Costa Almeida.
 Luiz, filho de Lauro Silva Araujo.
 Luiz, filho de Christina do Valle.
 Luiz, filho de Antonio Lucciola.
 Luiz, filho de Luiz Dumas Siqueira.
 Manoel, filho de Rita Barreto.
 Manoel, filho de Lourenço Gonçalves Dias.
 Manoel, filho de Manoel J. Lopes.
 Manoel, filho de José Tramano.
 Manoel, filho de Maria de Oliveira.
 Manoel, filho de Manoel Paz dos Santos.
 Mario, filho de Florishella Barboza.
 Mario, filho de Bernardino Oliva da Fonseca.
 Mario, Virgilio José Fernandes Guimarães.
 Martho, filho de Francisco Fernandes.
 Miguel, filho de José Ribeiro.
 Milton, filho de Bernardino Ferreira da Fonseca.
 Milton, filho de João Santos Martins.
 Milton, filho de Zulmira dos Santos.
 Moacyr, filho de Targino Joaquim Cardoso.

Moacyr, filho de Luiz dos Santos Alta.
 Moacyr, filho de Carolina Alves Jorge.
 Morijo, filho de Oscar Jamanni.
 Nelson, filho de Pedro Rodella Souza Lima.
 Nelson, filho de Antonio José Silva.
 Napoleão, filho de Joaquim Jose Teixeira.
 Nicolau, filho de Marianna Chrispino.
 Nilo, filho de Alberto Ferreira da Costa.
 Octacilio, filho de Manoel Jorge Heremida.
 Octacilio, filho de Americo Brasil Luiz Bruno.
 Octavio, filho de Jesuino da Silva.
 Olivair, filho de Maria Patricio.
 Orlando, filho de Salvador Giulis.
 Orestes, filho do capitão Appolinario Bustamante.
 Oscar, filho de Eugenio Moraes Freitas.
 Oswaldo, filho de José Silva Netto.
 Pinto.
 Oswaldo, filho de Maria Izabel.
 Oswaldo, filho de D. Antonio Lopes Vieira.
 Oswaldo, filho de Pedro Cesario.
 Paschoal, filho de Josephina Nascimento Santa Barbara.
 Paschoal, filho de Domingos Bruno.
 Paulo (gêmeo de Pedro), filho de Emilia Rodrigues de Abreu.
 Paulo, filho de Izia Maria da Conceição.
 Paulo, filho de Albina Lemos.
 Pedro (gêmeo de Paulo), filho de Emilia Rodrigues Abreu.
 Pedro, filho de Izias Maria Conceição.
 Philippe Ramos Tourinho, filho de Philippe Manoel Tourinho.
 Raphael, filho de Manoel Martinho Lopes.
 Renê, filho de Deoldinda Alves Silva.
 Renê, filho de Julio Mattos Macedo.
 Roberto, filho de Antonio José Araujo.
 Romeu, filho de Pedro Renê Guimarães.
 Rubens, filho de João Casemiro Delaney.
 Rubens, filho de Franklin Paes Azevedo.
 Ruy, filho de Joaquim Rufino.
 Salvador, filho de Nicoláo Villardo.
 Salvador, filho de Luiz Visconde.
 Sebastião, filho de Vitalina.
 Sebastião, filho de Virginia Anna Carvalho.
 Severino, filho de Luigi Fiocco.
 Silvino, filho de José Buique.
 Sylvino, filho de Manoel José Cruz.
 Tupano, filho de Germinda Sabina Lentiano Jesus.
 Umberto, filho de Ernesto Freitas.
 Waldemar, filho de Elvira Cardina Avelar.
 Waldemar, filho de Antonio Pinto Cidade.
 Waldemar, filho de Pedro Origali dos Santos.
 Waldemar, filho de Bento Faria.
 Walter, filho de José Soares Peixoto.
 Walter, filho de Rubens Alves Valle.
 Waldemar, filho de Manoel Barros.
 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, afim de apresentarem os documentos que possam mais esclarecer sua situação perante as leis militares, mando publicar este edital no Diário Oficial e o afixei na porta da Junta.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1932
 — Professor Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

Foram alistados, durante o período de 2 a 16 do corrente, os seguintes cidadãos:

Classe de 1910

Accacio Martins, filho de Eduardo Martins.
 Accacio Pereira de Barros, filho de Antonio Pereira de Barros.
 Adalberto Augusto de Almeida, filho de Geminiano Augusto de Almeida.
 Adalberto Cabral, filho de Amelia da Costa Lima.
 Adelino Dias Venancio, filho de Eulogio Dias de Souza.
 Admar José Pereira, filho de Alceu José Pereira.
 Agenor Virgilio do Rosario, filho de Virgilio Antonio Francisco.
 Agostinho Hastinraitter dos Santos, filho de Hypolito Hastinraitter.
 Alberto da Costa Barreto, filho de Paulo da Costa Barreto.
 Alberto Pinto da Silva, filho de Arthur Pinto da Silva.
 Alberto Silva, filho de Alberto Jacyntho da Silva.
 Altamiro da Cruz, filho de Frederico Marques da Cruz.
 Alvaro Corrêa da Silva, filho de Antonio Corrêa da Silva.
 Alvaro Pereira Corrêa, filho de Antonio Pereira.
 Alvaro da Rocha, filho de José Homem da Rocha.
 Amadeu Thomé da Cruz, filho de Arnaldo Thomé da Cruz.
 Aminadab Ferreira Leite, filho de Romeu Ferreira Leite.
 Anselmo da Cruz, filho de Paulo da Cruz.
 Antenor Humia, filho de José Maria Humia.
 Antonio de Castro, filho de Francisco Antonio de Almeida Castro.
 Antonio de Freitas Bernardes, filho de Melchiades de Freitas Bernardes.
 Antonio Honorino dos Santos, filho de Simão Antonio dos Santos.
 Antonio Luiz dos Reis, filho de Antonio dos Reis.
 Antonio Pereira Lopes Junior, filho de Antonio Pereira Lopes.
 Antonio da Silva Pacheco, filho de Joaquim da Silva Pacheco.
 Antonio da Silva Paulino, filho de Emydio Anaonio Paulino.
 Aprigio Martins, filho de Francisco Martins.
 Aristides Aristen da Silva, filho de João Aristen da Silva.
 Aristides da Silva, filho de Manoel da Silva Junior.
 Arnaldo Fernandes, filho de José Fernandes.
 Arnaldo Gonçalves Pinto, filho de Francisco Gonçalves Pinto.
 Athayde Avila, filho de José Coelho d'Avila.
 Augusto Bonyer Netto, filho de Luiz Augusto Bonyer.
 Candido Jacob dos Santos, filho de Jacob André dos Santos.
 Carlos Luiz Ferreira, filho de Domingos Luiz Ferreira.
 Carlos Machado Coelho de Castro, filho de José Machado Coelho de Castro.
 Carlos Simões, filho de Rosa de Jesus Simões.
 Carlos Sovat Junior, filho de Carlos Sovat.
 Casemiro de Aquino, filho de Cesar de Aquino.
 Cecilio dos Santos Passos, filho de Arlindo dos Santos Passos.
 Clovis Tavares de Mello, filho de Euripides Tavares de Mello.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1932. — Nodar de Queiroz Paim, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO —

SEDE: RUA PLÍNIO DE OLIVEIRA N. 13

Edital de alistamento

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente desta junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lèrem ou dêle tiverem conhecimento que foram alistados por esta junta, para o serviço militar, os cidadãos constantes da relação abaixo, os quais deverão apresentar a

esta casa as reclamações que por ventura tenham contra a inclusão dos seus nomes nesse alistamento que foi procedido de 2 do corrente a esta data. E para que chegue ao conhecimento de todos manda lavar o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* e afixado com aquelas relações na porta principal do edificio em que funciona a junta. Eu, Alipio Pereira da Costa, major delegado militar, que o esvi e vai rubricado por aquele presidente. Visto. — Dr. A. Rodrigues P. da Cruz.

Relação a que se refere o edital supra
 Números de ordem — Nomes e filiações

1. Abilio Camello, filho de Alfredo Camello.
2. Adalberto Augusto de Almeida.
3. Agostinho Hastinraitter, filho de Hyppolito Hastinraitter.
4. Alberto Alcantara Ventania.
5. Alcides, filho de Nestor Alves Moreira.
6. Amancio, filho de Mario Simões.
7. Antonio, filho de Francisco Monteiro.
8. Antonio Gonçalves Roma.
9. Antonio Honorio dos Santos.
10. Antonio da Silva Pacheco.
11. Arlindo Cardoso Mascarenhas.
12. Candido, filho de Leonel Rodrigues de Mattos.
13. Carlos Martins da Silva.
14. Casemiro de Aquino, filho de Cesar de Aquino.
15. Duesedit de Araujo Silva.
16. Dyonisio Galdino da Lima.
17. Edgard, filho de Francisco Rodrigues da Motta.
18. Emilio, filho de Leonor Pinto Fernandes.
19. Eugenio Vianna de Souza.
20. Fernando José Moreira.
21. Francisco, filho de Henrique Xavier Baptista.
22. Francisco José de Moraes.
23. Guilherme, filho de Guilherme Magno da Silva.
24. Hermes, filho de Maximiano Rodrigues de Carvalho.
25. Jayme, filho de Alvaro da Rocha Martins.
26. João, filho de João Leite dos Santos.
27. João Gualter, filho de Januario Gualter.
28. João Manoel Aflavio.
29. João Pereira da Silva Junior.
30. Joaquim Pereira da Silva.
31. Jorge, filho de Argemiro Antonio Gonçalves.
32. José, filho de Arsenio Ferreira Borges.
33. José, filho de José Pinto Torres.
34. José, filho de José Beijar Guerreiro.
35. José, filho de José Gonçalves Roque.
36. José, filho de Leonardo.
37. José Albino de Rezende.
38. Josué, filho de Francisco Baptista Soares de Lima.
39. Justiniano Evaristo Teixeira.
40. Lauro Marques da Silva.
41. Leonel Antonio da Silva.
42. Manoel, filho de Jacintho Cardoso Gaspar.
43. Manoel Augusto Filho.
44. Manoel Francisco Ferreira.
45. Manoel dos Santos Teixeira.
46. Nelson, filho de Manoel da Silva Costa.
47. Nelson, filho de José de Queiroz.
48. Nilton, filho de Militão Francisco dos Santos.
49. Nicio Luiz da Silva.
50. Norival Freitas, filho de Theophilo Baptista de Freitas.
51. Octaviano da Cunha Serpa.
52. Oswaldo, filho de Heraclyto Tinoco de Lima.
53. Oswaldo, filho de Henrique Pereira Cabral.
54. Oscar, filho de João Antonio da Silva.
55. Oswaldo, filho de Manoel Francisco de Mello.
56. Placido, filho de Alcebiades Chaves.
57. Ricardo Eigmann, filho de Ricardo Eigmann.
58. Ricardo Mica Garrido.
59. Rubem Natalicio de Athyde.
60. Sebastião, filho de Euridice José Brandão.
61. Sebastião, filho de Sebastião Claudio de Oliveira.
62. Ubirajara, filho de Alvaro Corrêa da Silva.
63. Victorino Narajas, filho de Leopoldo Narajas.
64. Waldemar, filho de Abilio Dias.
65. Washington, filho de Leandro José de Faria.

Classe de 1911

66. Abgaro, filho de Hastilio Ribeiro da Silva.
67. Accacio, filho de Maria Salomé.
68. Accacio, filho de Mario de Souza Aguiar.
69. Annibal Pereira, filho de José Pereira Junior.
70. Clarimundo Pereira do Nascimento.

71. Florivaldo Cordeiro, filho de Ernestina Cordeiro.
72. Fructuoso, filho de Fructuoso Gandara.
73. Ilydio, filho de José de Araujo.
74. Herminio Sarmiento, filho de Carlos Moraes Sarmiento.
75. Irineu Augusto dos Santos.
76. Manoel Mario de Sant'Anna.
77. Oliveira, filho de Arcelino Alves de Oliveira.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito, na estação da Penha, 16 de janeiro de 1932. — Major, *Alipio Pereira da Costa*, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO — ENGENHO VELHO

Sede — Rua S. Cristovão n. 245

Edital de alistamento

O professor Fortunato Pereira Leite, presidente desta Junta de Alistamento Militar, faz saber que foram alistados para o serviço militar, de 2 do corrente mês até a data abaixo, os cidadãos constantes da relação que a este acompanham, os quais deverão apresentar na sede desta Junta as reclamações que tenham contra a inclusão dos seus nomes neste alistamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* e afixado na porta do edificio em que funciona a mesma Junta. Eu, Alipio Pereira da Costa, major, delegado militar que o escrevi.

Praça da Bandeira, 16 de janeiro de 1932. — *Fortunato P. Leite*, presidente.

Relação a que se refere o edital supra.

Classe de 1910

Numero de ordem — Nomes e filiações

1. Antonio, filho de Manoel Soares Duarte.
2. Alfredo Macedo de Almeida.
3. Ary, filho de Oscar E. Graça Fagundes.
4. Antonio, filho de Antonio Augusto Gomes.
5. Archimedes, filho de José Augusto Silva.
6. Alfredo, filho de Alice da Costa Ribeiro.
7. Antonio, filho de Antonio Guimarães.
8. Aramys, filho de Vicente dos Santos.
9. Antonio, filho de José Gil.
10. Anthero Bernardino dos Santos.
11. Affonso Fernandes, filho de Manoel.
12. Alexandre, filho de Herminio Aluisi.
13. Aldo, filho de José Bonifacio de Souza Pinto.
14. Aprigio, filho de Luiza de Souza.
15. Alvaro, filho de João Azevedo Beiral.
16. Arnaldo, filho de Felisberto Marques da Silva.
17. Antnio, filho de Pedro Furtado da Silveira.
18. Amancio, filho de Ormindo Oliveira de Carvalho.
19. Alfredo, filho de Antonio Gama da Silva.
20. Antonio Alfredo d'Andréa.
21. Arnaldo, filho de Luiz Antonio de Siqueira.
22. Arlindo, filho de Fructuoso P. Ramos.
23. Abelardo, filho de José de Oliveira Muniz.
24. Ary, filho de Alfredo Genelicio Corrêa.
25. Alvaro, filho de Alvaro A. Souza Reis.
26. Armando, filho de Alberto Leite F. Cardoso.
27. Achilles de Lima Gonçalves.
28. Antonio, filho de José Vieira.
29. Americo, filho de Joaquim Cardoso.
30. Antonio, filho de Francisco Marques.
31. Antonio, filho de Margarida de Jesus.
32. Aldo, filho de Olavo Martins.
33. Antonio, filho de Manoel A. Fernandes.
34. Antenor, filho de Manoel Gonçalves Dias.
35. Antonio, filho de Alfredo Bernardino.
36. Adalberto, filho de Julião Candido Pereira.
37. Aphanio, filho de Oscar Rodrigues Seixas.
38. Alfredo, filho de João Fernandes.
39. Antonio, filho de Francisco S. da Motta.
40. Antonio Gonçalves de Mattos.
41. Bernardo, filho de Antonio Per. Salgado.
42. Braz, filho de Braz Carneiro Velloso.
43. Bernardo, filho de Osear de Silva.
44. Benjamin, filho de Joaquim Bento Malaia.

45. Benjamin Carlos, filho de Mario Fonseca.
46. Bernardo, filho de Joaquim Nunes Martins.
47. Candido, filho de Joaquim de Barros e Souza.
48. Cezarpins, filho de Sergio Ferreira.
49. Carlos, filho de Antonio Duarte Pinto.
50. Carlino Thomaz, filho de Carlos Thomaz.
51. Carlos, filho de Frederico Augusto P. de Oliveira.
52. Claudionor, filho de Antonio Barcellos.
53. Cosme, filho de Julio Crespo.
54. Carlos Juliano, filho de José Pastorino.
55. Edmundo Frederico Carlos Kooc.
56. Emilio, filho de Joaquim F. Dias.
57. Euclides, filho de Antonio Teixeira de Abreu.
58. Erico, filho de Benone Augusto dos Santos.
59. Encas, filho de Francisco Rocha de Avelar.
60. Florentino, filho de João Manoel Baptista.
61. Francisco, filho de Emerico Costa de Oliveira.
62. Francisco, filho de Antonio Maravilha de Oliveira.
63. Jesuino, filho de Francisco Ignacio dos Santos.
64. José Affonso, filho de Pedro A. Soares.
65. Julio, filho de Julio Augusto L. da Silva.
66. José, filho de Daniel Theotonio.
67. João, filho de Francisco Costa Lima.
68. Jayme, filho de David José de Souza.
69. Jayme, filho de Manoel R. Pereira.
70. Jorge, filho de Arthur Pinto do Canto.
80. José, filho de José Luiz da Rocha.
81. José, filho de Diniz Natividade de Genino.
82. Levindo, filho de Manoel Cardoso Soares.
83. Luiz Mario, filho de Julio R. da Motta Teixeira.
84. Manoel Paes de Oliveira Filho.
85. Moacyr, filho de Roberto Fausto dos Santos.
86. Mauro, filho de Francisco Paula Bôa Nova.
87. Matheus, filho de Antonio Lopes Nogueira.
88. Nelson, filho de José Pinto de Azevedo.
89. Nelson, filho de Arlindo de L. Gomes.
90. Orlando, filho de José Coelho Bessa.
91. Oswaldo, filho de Balbino G. Velloso.
92. Pedro Homem, filho de Pedro Torres Burlamaqui.
93. Raymundo, filho de Aldulina Alves de Andrade.

Classe de 1911

94. Antenor, filho de Francisco Corrêa de Santa Rita.
95. Alvaro, filho de Alzira Pinto Torres.
96. Carlos, filho de Demetrio dos Santos.
97. Claudionor, filho de Jesuino Marques de Figueiredo.
98. Helio, filho de Carlos Augusto Raynsfold.
99. José Hygino Machado.
100. Rubera, filho de Gustavo Victor Alves.

Junta de Alistamento do 14º Distrito, na praça da Bandeira, 16 de janeiro de 1932. Major *Alipio Pereira da Costa*, delegado militar. Visto. — *Fortunato Pereira Leite*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO — SANTA CRUZ

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta durante as semanas findas de 2 a 9.

Classe de 1911

1. Antonio Leopoldino.
2. Nilano Gomes.
3. Osmar Vianna do Nascimento.

Classe de 1910

4. Alberto, filho de João Baptista de Mattos.
5. Alberto Fernandes da Silva.
6. Alfredo, filho de Valentim Lopes Gusmão.
7. Amerindo Luiz de Carvalho.
8. Alvaro Justino de Mello.
9. Alziro, filho de Olympio Tristão de Azevedo.
10. Antonio, filho de Affonso da Silva Gomes.
11. Antonio, filho de José Francisco Alves.
12. Antonio, filho de José Francisco Vieira Toledo.
13. Antonio Lopes.
14. Argemiro, filho de Francisco Rodrigues das Chagas.
15. Augusto, filho de Augusto Muniz de Medeiros.
16. Avelino, filho de Severiano Antonio da Silva.

17. Basílio Boaventura.
18. Benedicto, filho de Rogeria Maria da Conceição.
19. Bernardino, filho de Bernardino Sena Dominges Monteiro.
20. Bernardino, filho de Guilhermina Emília da Conceição.
21. Cirilo Julio de Oliveira.
22. Claudio, filho de José Justino de Almeida.
23. Christovão, filho de Marcos Rodrigues de Oliveira.
24. Durvalino, filho de Francisco Antonio Pereira.
25. Elesbão, filho de Emílio dos Santos.
26. Ernani, filho de Vicente Rodrigues Fernandes.
27. Ernando, filho de Alcídia Marques.
28. Frederico, filho de Mario Andrade.
29. Gustavo, filho de Alfredo Ramos Povôas.
30. Herme José da Silva.
31. Hermes, filho de Manoel Felisbino.
32. Herminio, filho de Laura Flores da Silva.
33. Iostene, filho de Manoel Ferreira Brandão.
34. Jarbas Fenelon Dubrasil Tiago.
35. Joanito, filho de Constantino Chile.
36. João, filho de Anacleto Maria da Conceição.
37. João, filho de Henriqueta Maria.
38. João, filho de Pedro Virgílio Ricardo.
39. João, filho de Rita Josefina Nunes.
40. João Amaral.
41. João Matias Siqueira.
42. João Rangel de Castro.
43. Joaquim, filho de José Matos dos Santos.
44. Joaquim, filho de Paulino dos Santos.
45. Jorge, filho de Pedro Soares Nogueira.
46. José, filho de Ananias Luiz dos Santos.
47. José, filho de Argemiro José dos Santos.
48. José, filho de Armenio Basilio Cardoso Pires.
49. José, filho de José Gomes.
50. José, filho de Manoel Luiz da França.
51. Julio, filho de Ernesto Araujo.
52. Lauro Guimarães.
53. Leopoldino, filho de Alberto Pereira França.
54. Lidio, filho de Clemente Leitão.
55. Luiz, filho de Cezarina Maria da Conceição.
56. Luiz, filho de Francisco Pio Pereira.
57. Manoel, filho de João Santana Filho.
58. Manoel, filho de Manoel José Faleiro.
59. Manoel, filho de Maria das Dores.
60. Manoel, filho de Sebastiana Maria Alves Teixeira.
61. Manoel Pinto.
62. Mauro, filho de José Ribeiro de Carvalho.
63. Nelson, filho de João Alves da Silva.
64. Nicolau, filho de Juvenal Alves Almeida.
65. Olandino, filho de Maria Leopoldina da Conceição.
66. Oclaciano, filho de Firmino Teixeira de Jesus.
67. Oswaldo, filho de Filismino Clureim.
68. Ouomar Duarte de Moraes.
69. Pedro Ramos Mendes.
70. Roberto, filho de Maméde José Teles.
71. Sabino, filho de Marciano Fernandes.
72. Salvador, filho de Alfredo Clarindo dos Santos.
73. Sebastião, filho de Antonio Lopes Barbosa.
74. Sebastião, filho de João Mario Dorbação.
75. Sebastião Ferreira Vargas.
76. Valdemiro, filho de Luiza Maria do Nascimento.
77. Valerindo, filho de Domingos Martins Borges.
78. Vanderlei, filho de Avelina Maria da Conceição.

Classe de 1909

79. Adelino Alves de Oliveira.

Classe de 1906

80. Antonio Fortunato Pires.

Classe de 1896

81. Renato Soares de Azevedo.
- De 11 a 16.

Classe de 1911

82. Antonio Benedito de Matos.
83. Jesuino, filho de Viriato José dos Santos.
84. Moacir José de Oliveira.
85. Nestor, filho de Nestor Pinto da Silva.
86. Valdi, filho de Godofredo da Costa Figueiredo.

Classe de 1910

87. Antonio Fernandes Mafião.
88. Perciliano José de Andrade.
89. Sebastião Rodrigues Lage.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1932. — Pelo presidente, Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, delegado da 13ª zona.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO
11ª ZONA DE ALISTAMENTO MILITAR

Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito — Tijuca
Sede: rua São Francisco Xavier n. 267 — Colegio Militar

Relação dos cidadãos alistados por esta junta, de 11 a 16 do corrente mês:

Classe de 1911

- Amaro Brandão Bello de Azevedo.
Antonio, filho de José Rodrigues Martins.
Antonio Silvino dos Santos.
Arlindo, filho de D. Maria Rosa Garcia.
Arlindo, filho de Venancio Americo da Silva.
Frederico, filho de Firmino do Bomfim Duarte Gamela.
Frederico, filho de Frederico Goulart.
Josias, filho de Horacio dos Santos.
Leopoldo, filho de Albano Ferreira das Neves.
Manoel, filho de Jacintho Moreira Garcia.
Mario, filho de D. Maria Luciana.
Nelson, filho de Oswaldo Coutinho de Oliveira.
Nelson de Oliveira, filho de D. Zulmira de Oliveira.
Sebastião, filho de João Araujo Ramos.
Virgilio, filho de Arlindo da Costa Corrêa.
Waldemar, filho de Luiz Donato.

Classe de 1909

- Bernardino, filho de Luiz Augusto.
Ribeiro Vieira de Castro.
João Gonçalves Barbacea.

Classe de 1905

Reginaldo, filho de Theodora Gonçalves da Silva.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito, 16 de janeiro de 1932. — Clovis Hemeterio dos Santos, presidente. — Julio Cesar Leal Neto, 1º tenente, delegado da 11ª Z. A. M.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO) — SEDE: RUA MACHADO COELHO N. 34 (AGENCIA DA PREFEITURA)

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito, durante a semana de 11 a 16 do corrente:

Classe de 1910

Numero de ordem — Nome e filiação

1. Antonio, filho de Joaquim de Carvalho e Maria Neves dos Santos.
2. Mario, filho de Joaquim Mesquita Cabral e Albertina Hyarup Cabral.
3. Euclides, filho de João Alves Ferreira e Isabel Rodrigues Ferreira.
4. Miguel, filho de Antonio Corrêa de Castro e Maria Corrêa de Castro.
5. João, filho de Manoel Carreiro de Medeiros e Emília Candida Machado.
6. José dos Santos Nogueira, ex José Ignacio Pereira, filho de Manoel dos Santos Nogueira e Benedicta Maria da Conceição.
7. Genezio, filho de Pontilia da Silva Azevedo.
8. Olyntho Pacheco Guarany, filho de Olyntho Manhães Guarany e Adriana Pacheco Guarany.
9. Mario, filho de Cesar Martins e Antonia Alves Martins.

10. Mario Lazaro, filho de Pedro Lazaro e Corina Lazaro.
11. Mario Filho de Caligula Horacio de Souza e Basilia Mendes.
12. Oswaldo, filho de Arthur Leite Sampaio e Maria Benedita Conceição.
13. Victorino, filho de Antonio dos Santos Guedes e Rosalina Rodrigues Guedes.
14. Vés Elias Carvalho de Paiva ex Jês, filho de João Baptista Rodolpho Paiva Junior.
15. Rolando, filho de Antonio Pereira Paulino e Ermelinda de Jesus Paulino.
16. Gilberto, filho de Armando Veiga e Cecília Valladares Costa da Veiga.
17. Antonio, filho de João Moreira da Silva e Nazareth Sebastiana da Silva.
18. Pedro Cataldo, filho de Nicolau Cataldo e Genira Farba.
19. Joaquim, filho de João da Costa e Preciosa Baptista da Costa.
20. Djalma, filho de Moysés Sabino e Leonor Emilia Sabino.
21. Waldemar, filho de José Corrêa Junior e Olivia de Bastos Corrêa.
22. Oscar, filho de João Luiz Parreira e Belmira de Jesus Parreira.
23. Mario Atílio Conde, filho de Antonio Conde e Concheta Iorio.
24. Pepino Paschoal José Grego, filho de José Grego e Angela Gentil.
25. Waldemar, filho de Joaquim Teixeira Cardoso e Margarida Isabel Cardoso.
26. Octacilio, filho de José Pedro dos Santos e Maria Pires dos Santos.
27. Raymundo, filho de Francisco Ferreira Garcia e Maria Vieira Garcia.
28. Octavio, filho de Elyzeu dos Santos e Hozama Magdalena.
29. Oreste, filho de Ruben Almada e Conceição de Moura Almada.
30. Cydio, filho de Claro da Costa Bueos e Maria Margarida Lima Bueos.
31. Horacio, filho de Francisco Pezoto e Francisca Alves.
32. Dominico, filho de Albino Pereira Machado e Olivia Mendes Machado.
33. Washington Salathé Martins Deusdedit, filho de Antonio Martins Pereira e Anna Corrêa de Lemos.
34. Antonio, filho de Antonio Lourenço e Faustina do Couto.
35. Hernani, filho de João da Costa Fernandes e Julieta Arraes Fernandes.
36. Adhemar, filho de Matheus José de Faria e Joanna Rodrigues de Faria.
37. Claudionor, filho de Fidelis Tavares de Almeida e Fiorina Joassino de Almeida.
38. Moteyr, filho de Celestino Pinto e Maria Joaquina.
39. Waldemiro, filho de Manoel Augusto Ribeiro e Joaquina Gomes.
40. Sylvio, filho de Francisco de Paula Leal e Laura Nunes Leal.
41. Claudionor, filho de Juvenal Augusto da Costa e Julia Nogueira.
42. João Carmelo, filho de Antonio Alô e Adelina Miscelli.
43. Reynaldo, filho de Rodolpho da Silveira e Azevedo e D. Mathilde da Silveira e Azevedo.
44. Henrique, filho de Henrique José dos Santos e Carolina Julieta Revillaquea.
45. Waldemar, filho de Americo Dias Ferreira e Isabel de Lima Ferreira.
46. Armeado Marques, filho de Luiz Antonio Marques e Maria Dolorosa.
47. Alvaro, filho de Eloy Nogueira da Rocha e Maria Rodrigues.
48. João, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca e Maria Amelia da Gloria.
49. Miguel Angelo, filho de Miguel Bruno e Noemia Marques Bruno.
50. Ermelindo, filho de Antonio Pereira Nogueira e Emilia Francisca Pedrozo.
51. Antonio, filho de Antonio Monteiro Victorio e Candida Teixeira Magalhães.
52. João, filho de Antonio Paes e Luiza Maria da Conceição.
53. Waldemar, filho de Antonio Rodrigues de Souza e Maria da Piedade Sampaio.
54. Henrique Mauricio, filho de Eduardo Argus e Anna Maria Henriette.
55. Bento, filho de Zeferino Francisco dos Santos e Maria Luiza da Silva.
56. Jayme, filho de Jayme José Rodrigues e Felismina do Nascimento.
57. Armando Nunes da Silva, filho de José Nunes da Silva e Maria Rosa a Conceição.
58. Manoel, filho de Miguel Pinto de Azevedo e Justina Rita de Jesus.
59. José Carlos de Macedo Lecques, filho de Alfredo Euclydes Lecques e Maria da Conceição Macedo Lecques.
60. Liberato Bernardo Gambardella, filho de Felipe Gambardella e Filomena Felipe.
61. Florival, filho de José Pedro Gonçalves e Maria Lopes Pereira.
62. Lydio de Assis, filho de Francisco Antonio de Assis e Anthéria Esperança da Conceição.
63. Brilhante Bruno Alberto, filho de Pedro Bruno e Rosa Bruno.
64. Paulo, filho de José Ferreira de Araujo e Philomena Pinto de Araujo.
65. Luiz, filho de Juvenato João Velloso e Carlinda Velloso.
66. Raymundo, filho de Manoel Rocha e Anna Fernandes.
67. Carlos Ignacio Quaresma, filho de João Ignacio Quaresma e Benevenuta Rosa dos Santos.
68. Franklin, filho de Nestor Martins Neves e Ermelinda da Silva Melio Neves.
69. Avelino, filho de Julio Ferreira e Maria da Ressurreição Ferreira.
70. Sebastião, filho de Frederico Meyer e Maria Ubaldia Meyer.
71. Sebastião, filho de Pedro Carlos Weydt e Anna Stenner Weydt.
72. Jeronymo, filho de João Paulino da Costa e Eliza da Gloria.
73. Antonio Mario, filho de Affonso Florençano e Laura Miraglia Florençano.
74. Alvaro, filho de José Albino da Silva e Rosa da Silva de Jesus.
75. Celso, filho de Hilario Luiz Leitão e Alba Trinas Leitão.
76. Jorge, filho de Joaquim José de Azevedo Machado e Alzira Pereira da Silva Machado.
77. Augusto, filho de Caetano Lento e Francisca Conti.
78. Sebastião, filho de Manoel Antonio Fernandes e Lavinia de Oliveira Fernandes.
79. Moacyr, filho de Astolpho de Medeiros Pereira e Angela Avila Pereira.
80. Delfino, filho de Antonio de Almeida Macario e Iracema Candida de Almeida.
81. Edgar, filho de Olegario Jupyagara Xavier e Virginia Xavier.
82. Marianno, filho de Mercedes Martinha de Oliveira.
83. Alberto, filho de Julião Rangel de Macedo e Albertina Goulart de Macedo.
84. Viezo, filho de Nôe de Souza Abalo e Izaura Barbosa Abalo.
85. Antenor, filho de Pedro Cardoso e Maria Ferreira de Jesus.
86. João, filho de João Gonçalves Nunes e Leonor Gonçalves Ferreira.
87. Daniel, filho de Jovelino Eduardo de Almeida e Margarida Araujo de Almeida.
88. Neuza, filho de Creso da Cunha Pinto e Dalila Xavier Pinto.
89. Carlos, filho de Albino Carlos Ferreira e Alice Cardoso Ferreira.
90. Sandoval, filho de Frederico Carlos Sobreira e Maria da Penha Sobreira.
91. Nestor, filho de Franklin Rodrigues de Abreu e Antonia de Mattos Abreu.
92. Alcebiades, filho de Bertholdo Vieira e Paulina Vieira.
93. René, filho de Adelina Lopes.
94. Oswaldo, filho de Joaquim Alves da Costa e Julieta Candida de Carvalho.
95. Manoel, filho de Francisco Antonio da Silva Junior e Thereza da Silva.
96. Manoel Ernesto, filho de Manoel Rodrigues e Carlota Rodrigues.
97. Lindolpho, filho de Miguel Germano da Costa e Zeferina Maria Augusta.
98. Ernani Palacios, filho de José Palacios e Maria José Quartaroni.

99. Joaquim, filho de Antonio Pinto da Motta e Maria Rosa da Motta.
 100. Ives Canjido, filho de Pedro Malheiros e Leonor Lausseau da Costa.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1932. — *Ranulpho P. Dantas*, presidente. — *Gastão José de Miranda*, 2º tenente, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

19º DISTRITO — INHAUMA

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta na semana de 11 a 16 de janeiro de 1932:

Classe de 1911

Abelardo, filho de Arthur Teixeira de Carvalho.
 Alami, filho de Tancredo Coutinho Linhares.
 Angelo, filho de José Mascarenhas.
 Antonio, filho de João da Silva.
 Arlindo, filho de Izidio Mendes da Silva.
 Constantino, filho de Constantino Gonçalves da Silva.
 Francisco, filho de Francisco da Silva.
 Itajuba, filho de Manoel Ferraz Magalhães.
 Manoel, filho de Maria do Rosario Paes de Souza.
 Nelson, filho de Luiz da Silveira Calixto.
 Oljary, filho de Antonio Bastos Varella Filho.
 Pedro, filho de Pedro Augusto dos Santos.
 Telmo, filho de Manoel Mattos de Carvalho.

Classe de 1910

Alcemides, filho de Americo Augusto Madeira.
 Alcídio, filho de Antonio Lopes de Carvalho.
 Alcino, filho de Antonio Alves Maria Pereira.
 Alfredo, filho de Alice Brazil.
 Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Roza.
 Antenor, filho de Christiano Thadden.
 Antonio, filho de Antonio Oliveira.
 Antonio, filho de Francelino José de Oliveira.
 Antonio, filho de Francisco Monteiro.
 Antonio, filho de Manoel Neves de Castro.
 Archimínio, filho de José da Paz de Santa Roza.
 Armando, filho de Clarcio Manoel dos Santos.
 Arminio, filho de João Machado Cordoniz.
 Arnaldo, filho de Alfredo Hilario Bessa.
 Ary, filho de Antonio José dos Reis.
 Athanasio, filho de Carlos José de Fonte Cavalcante.
 Augusto, filho de Joanna Sampaio de Oliveira.
 Aureo, filho de Basilio Antonio de Barros.
 Benedicto, filho de Benedicto José da Rocha.
 Belmiro, filho de Eulalio de Jesus Maria.
 Benevenuto, filho de Amintias Affonso Benevenuto.
 Candido, filho de Eduardo Marques da Silva.
 Carlos, filho de José Chaves Gomes.
 Cezar, filho de Joaquim Villaba.
 Claudionor, filho de Alfredo Antonio da Silva.
 Claudionor, filho de Antonio José Lopes.
 Custodio, filho de Antonio Joaquim de Carvalho.
 Cypriano, filho de Antonio da Costa e Silva.
 Daniel, filho de Sylvio Pereira da Cruz.
 Danilo, filho de Clarinda Maria Rodrigues.
 Danilo, filho de Manoel de Almeida Santos.
 Darwin, filho de José Seves.
 David, filho de Liberato Teixeira de Souza.
 Dinar, filho de Castorino Alves da Fonseca.
 Dinorah, filho de Alcides José Rodrigues.
 Djalma, filho de Antenor José Maia.
 Djalma, filho de Augusto José de Souza.
 Djalma, filho de Luiz Venancio Roque.
 Domingos, filho de Domingos José da Cunha Guimarães.
 Domingos, filho de Salvador Dias Ferreira.
 Durval, filho de Olympio Martins Rosa.
 Edemar, filho de Arthur Ferreira Chaves.
 Edemundo, filho de Emanuel Innocencio Chaves.
 Eduardo, filho de Agapito Marcelino Chasse.
 Eduardo, filho de Luiz Duarte João de Deus.
 Elisou, filho de Laura Pereira.
 Ernani, filho de Eduardo dos Santos Teixeira.

Ernani, filho de João da Costa Lima.
 Ernesto, filho de Joaquim Miguel Furtado.
 Euclides, filho de Antonio José Narciso.
 Euclides, filho de Germano Vicente do Nascimento.
 Euclides, filho de João Antonio de Souza.
 Euracilio, filho de Aristides Paim Ribeiro.
 Eurico, filho de Maria Augusta dos Santos.
 Flaviano, filho de José Antonio da Silva.
 Florencio, filho de Casemiro dos Santos.
 Francelino, filho de Josino José Baptista.
 Francisco, filho de Antonio da Cunha e Silva.
 Francisco, filho de Claudino Sobral Borges.
 Francisco, filho de José Joaquim Gomes.
 Frutuoso, filho de Nestor Ferreira Villela.
 Galdino, filho de André Cursino de Souza.
 Gerson, filho de Abilio José da Silva.
 Gilberto, filho de José Ferreira Lage.
 Glimedes, filho de Francisco Siqueira do Rego Barros.
 Guaracy, filho de Emilio José Gonçalves.
 Guilherme, filho de Fernando Alves Lima.
 Guilherme, filho de Guilherme Margno da Silva.
 Guimario, filho de Gregorio Gomes de Brito.
 Heitor, filho de Lucinda Maria Ferreira.
 Henrique, filho de José Joaquim da Silva Rosas.
 Hermegidio, filho de Alfredo Gomes de Oliveira.
 Hermes, filho de Candido Emilio de Vasconcellos.
 Hermogenes, filho de Praxedes João de Souza.
 Hilario, filho de Hilario Fernandes Nogueira.
 Hiram, filho de Monteiro de Queiroz.
 Hiram, filho de Raulino Fernandes Faria Machado.
 Honorio, filho de João Ferreira Braga.
 Hothir, filho de Alfredo Eugenio de Avilez.
 Humberto, filho de Manoel Syllos Silva.
 Ignacio, filho de João Lopes da Fonseca.
 Idebrando, filho de Candido José Lino.
 Iodocio, filho de Luiz de Barros.
 João, filho de Joaquim Dias Alves.
 João, filho de Julião Francisco de Paula.
 João, filho de Manoel Nunes Pinheiro.
 João Augusto, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
 Joaquim, filho de Augusto Vieira Mendes.
 Joaquim, filho de Delphina Rosa Vidal.
 Joaquim, filho de Guilhermino Pereira de Souza.
 Joaquim, filho de Joaquim Monteiro Moraes.
 Joaquim, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
 Jorge, filho de Antonio Gonçalves.
 Jorge, filho de João Evangelista da Silva.
 José, filho de Francisco Rosa Murta.
 José, filho de Jeronymo de Almeida Reis.
 José, filho de José Carlos Ferreira.
 José, filho de Possidonio de Faria.
 Jovino, filho de Jovino Bispo de Meira.
 Juvenal, filho de Joaquim Augusto da Silveira.
 Leudelino, filho de Germana Baptista de Souza.
 Laurentino, filho de Catharina dos Santos.
 Leandro, filho de Antonio Domingos de Souza.
 Luiz, filho de Joaquim Gonçalves Martins.
 Manoel, filho de Abel João de Souza.
 Manoel, filho de Antonio Francisco Rigas.
 Manoel, filho de Joaquim Duarte.
 Manoel, filho de Manoel da Silva Jorge.
 Marcos, filho de Alfredo Basson de Miranda Osorio.
 Mario, filho de José Donado.
 Miccio, filho de Alberto da Silveira Lopes.
 Milton, filho de Domingos Antonio Carvalho Junior.
 Moacyr, filho de João Sabino.
 Moyses, filho de Honorata da Silva.
 Nelson, filho de Alfredo Manoel de Castro.
 Nilo, filho de Bento da Silva Benedicto.
 Octacilio, filho de Pedro Alcantara Miranda Filho.
 Omar, filho de Gracinda Telma Pereira.
 Oscar, filho de Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
 Oswaldo, filho de Antonio da Motta e Silva.
 Oswaldo, filho de Francisco Caetano de Souza.
 Oswaldo, filho de Henock Clemente Machado.
 Oswaldo, filho de Joaquim Assumpção.
 Otto, filho de Albertino Ignacio Pimentel.
 Paulo, filho de Aristides d'Avila Ferreira.
 Pedro, filho de Arthur Napoleão da Costa.
 Raprael, filho de Eduardo Palma.
 Roldão, filho de Arminda Rosa de Carvalho.
 Rubem, filho de José Paulino de Lima.
 Samaritano, filho de João Pinto de Azevedo Maia.
 Sebastião, filho de Sebastião Claudio de Oliveira.
 Sebastião, filho de Manoel Marques Vianna.
 Sylvio, filho de Francisco Augusto da Silva.

Themístocles, filho de Faustino Corrêa Guimarães.
Ebirajara, filho de Alvaro Corrêa da Silva.
Vicente, filho de Pedro José Ferreira.
Waldemar, filho de Bernardino José da Costa.
Waldemar da Silveira Trindade.
Walter, filho de José Pires Junior.
Zelindo, filho de Paulino Alexandre de Moura.
Sylvio Gomes Giannini.
Valentim Novaes Ribeiro.

Classe de 1908

Geraldo Rezende Netto.

Classe de 1907

Virgílio Machado.

Classe de 1904

Pedro Marques.

Classe de 1900

José Antonio Simas.

Dagoberto, filho de Alfredo Coelho da Silva.

Classe de 1898

João Allan Kardeck Duarte Moreira.

Moacyr, filho de Alfredo Coelho da Silva.

Classe de 1897

Ary, filho de Alfredo Coelho da Silva.

Classe de 1895

Joaquim Peixoto Fonseca.

Lazaro da Rocha Pinto Dias.

Classe de 1894

Manoel Americo de Oliveira.

Pedro José de Oliveira Junior.

Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito, Piedade,
6 de janeiro de 1932. — Tenente-coronel *Pedro Buco Paes Leme*, delegado militar, servindo de secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO
DE S. CRISTÓVÃO

Séde — Campo de S. Cristóvão n. 106 — Saguão da Inten-
dência da Guerra

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.:

Faz saber que foram alistados durante a semana de 11
a 18 do corrente mês os cidadãos abaixo relacionados:

Classe de 1910

106. Claudio, filho de Angelo Micás Contreras — Registro Civil.
107. Claudionor, filho de Francisco Martins da Silva — Registro Civil.
108. Claudionor, filho de Heitor de Figueiredo — Registro Civil.
109. Claudionor José da Silva, filho de Julio José da Silva.
110. Claudionor dos Santos Lima, filho de Francisco de Freitas Lima.
111. Clementino D. Ferreira, filho de Dyonisio Ferreira.
112. Clodomir, filho de Pashoalino Leporace — Registro Civil.
113. Cordovil, filho de Manoel Ferreira Brândão dos Santos — Registro Civil.
114. Cosme, filho de José Lucio Cardoso — Registro Civil.
115. Daniel Rodrigues, filho de Paulino José Rodrigues.
116. Danilo, filho de Ernesto Nunes Valladão — Registro Civil.
117. Decolmerio, filho de José Florentino de Carvalho — Registro Civil.
118. Delfo Cruz, filho de Carlos Cruz — Registro Civil.
119. Denerval, filho de Bernardino Manoel da Silva — Registro Civil.
120. Deolindo, filho de Honorato dos Santos Pereira — Registro Civil.

121. Djalma, filho de Albertino Alves Barreto — Registro Civil.
122. Djalma, filho de Antonio Ribera Garcia — Registro Civil.
123. Djalma, filho de Augusto Coelho da Silva — Registro Civil.
124. Djalma, filho de José Hugo de Alencar — Registro Civil.
125. Djalma, filho de José Joaquim Fernandes — Registro Civil.
126. Djalma, filho de José Pereira Coelho — Registro Civil.
127. Domingos, filho de Domingos Moreira dos Santos — Registro Civil.
128. Domingos Coelho, filho de Carlos Coelho.
129. Domingos Ribeiro da Silva, filho de Antonio Amaro da Silva.
130. Durval, filho de José Pinto dos Santos — Registro Civil.
131. Eduardo, filho de João David — Registro Civil.
132. Eduardo, filho de João Manoel — Registro Civil.
133. Eduardo, filho de Manoel Felix Moreira — Registro Civil.
134. Elisario, filho de Elisario Soares Leite — Registro Civil.
135. Elisario, filho de Maria Rosa — Registro Civil.
136. Elpidio, filho de Elpidio Silva — Registro Civil.
137. Elpidio, filho de Julio Cesar de Moraes — Registro Civil.
138. Elvandro Machado Sobrinho, filho de Antonio M. Sobrinho — Registro Civil.
139. Emilio, filho de Emilio Varis Gomes Reis — Registro Civil.
140. Emilio, filho de Manoel Lourenço Bessa — Registro Civil.
141. Emmanuel, filho de Manoel Alves Paes Leme — Registro Civil.
142. Ernesto, filho de Francisco Antonio de Carvalho — Registro Civil.
143. Esmeraldino, filho de Antenor Carneiro Carvalho — Registro Civil.
144. Euclides, filho de Arthur Francisco Coelho — Registro Civil.
145. Euclides, filho de Felinto Januario dos Anjos — Registro Civil.
146. Euclides Lopes, filho de Joaquim Lopes.
147. Eugenio, filho de Basilio Joaquim Gonçalves — Registro Civil.
148. Eurico, filho de Eurico de Moura Vallim — Registro Civil.
149. Evandro, filho de Eliseu Vieira Fernandes — Registro Civil.
150. Feliciano, filho de João Annibal do Amaral — Registro Civil.
151. Fernando Menezes, filho de Antonio Menezes.
152. Floriano, filho de Pedro Chagas de Oliveira — Registro Civil.
153. Floriano Moura Brasil Mendes, filho de Deolinda Rosa Mendes — Registro Civil.
154. Francisco, filho de Agostinho Martins da Cunha — Registro Civil.
155. Francisco do Carmo, filho de Luiz da Silva — Registro Civil.
156. Francisco Geraldo, filho de Francisco de Mello Rabello — Registro Civil.
157. Francisco Joaquim, filho de Manoel do Espirito Santo — Registro Civil.
158. Francisco Rubio, filho de José Antonio Rubio — Registro Civil.
159. Fuad, filho de Jorge Farah Serur — Registro Civil.
160. Gentil, filho de Manoel Affonso de Castro — Registro Civil.
161. Gentil Gomes e Barros, filho de Francisco Gomes e Barros.
162. Gilberto, filho de João Martins — Registro Civil.
163. Gilberto Silva, filho de Guilherme Luiz da Silva — Registro Civil.
164. Guilherme, filho de Gustavo Emilio Lenck — Registro Civil.
165. Heitor Segundo Guilherme, filho de Guilherme Medina — Registro Civil.
166. Henrique, filho de Henrique Alberto Madel — Registro Civil.
167. Hildebrando, filho de Hildebrando de Almeida Freitas — Registro Civil.
168. Hildebrando, filho de Hildebrando Murga da Silva — Registro Civil.

160. Isallino, filho de Quintino José de Castro — Registro Civil.
 170. Isidro Oliveira, filho de Antonio Oliveira — Registro Civil.
 171. Ismael, filho de Ismael Castro Reis — Registro Civil.
 172. Imael, filho de Manoel Ignacio Brum — Registro Civil.
 173. Itorbi, filho de Edinundo Francisco Rosa — Registro Civil.
 174. Januatio, filho de José Pinto da Rosa — Registro Civil.
 175. Jayme, filho de Domingos Maisoneffe — Registro Civil.
 176. Jayme, filho de Francisco da Silva Oliveira — Registro Civil.
 177. Jayme, filho de Manoel da Silva — Registro Civil.
 178. Jayme Fernandes da Silva, filho de José Fernandes da Silva.
 179. Jerson, filho de Honorio Portella da Rosa Lima — Registro Civil.
 180. João, filho de Alfredo Mandel das Chagas — Registro Civil.
 181. João, filho de Antonio Camillo da Silva — Registro Civil.
 182. João, filho de Alayde da Conceição Rodrigues — Registro Civil.
 183. João, filho de Asdrubal Barbosa de Magalhães — Registro Civil.
 184. João, filho de Elpidio Mathias de Souza — Registro Civil.
 185. João, filho de Feliciano Carneiro da Silva — Registro Civil.
 186. João, filho de João da Costa Rabello — Registro Civil.
 187. João, filho de João de Oliveira Leal — Registro Civil.
 188. João, filho de Jorge Magalhães dos Santos — Registro Civil.
 189. João, filho de Lúpercio Carolino Ferreira — Registro Civil.
 190. João, filho de Manoel de Oliveira Marques — Registro Civil.
 191. João Alaminio, filho de Francisco Alaminio.
 192. João de Deus, filho de Reynaldo da Costa Nogueira — Registro Civil.
 193. João Evangelista, filho de Adalberto e Julieta Lage de Mello — Registro Civil.
 194. João Maria, filho de João Alfredo Cavalcante de Albuquerque — Registro Civil.
 195. João Ribeiro da Silva Filho, filho de João Ribeiro da Silva.
 196. João Santiago, filho de Joaquim Santiago.
 197. João Thiago Corrêa, filho de Ambrosio Thiago dos Santos.
 198. Joaquim, filho de Antonio Nogueira Soares — Registro Civil.
 199. Joaquim, filho de Domingos São Marcos — Registro Civil.
 200. Joaquim, filho de Hermenegilda Teixeira — Registro Civil.
 201. Joaquim, filho de Joaquim de Castro Rocha — Registro Civil.
 202. Joaquim, filho de Joaquim Corrêa — Registro Civil.
 203. Joaquim, filho de Joaquim Henriques — Registro Civil.
 204. Joaquim, filho de Luiz Maria das Chagas — Registro Civil.
 205. Joaquim, filho de Manoel Branco — Registro Civil.
 206. Joaquim, filho de Pedro Victorino da Silva — Registro Civil.
 207. Jorge, filho de Antonio Preto de Souza — Registro Civil.
 208. José, filho de Antonio Costeira — Registro Civil.
 209. José, filho de Antonio Joaquim Cerqueira — Registro Civil.
 210. José, filho de Carlos Ferreira Boité — Registro Civil.
 211. José, filho de Domingos Francisco Coelho — Registro Civil.
 212. José, filho de Francisco Carlos da Rocha — Registro Civil.
 213. José, filho de Gabriel Castilho Herrera — Registro Civil.
 214. José, filho de João Ayres Pinho — Registro Civil.
 215. José, filho de José Altonio de Souza — Registro Civil.
 216. José, filho de Manoel Campanha — Registro Civil.
 217. José, filho de Maria Josepha Fernandes — Registro Civil.
 218. José, filho de Mario da Silveira Macedo — Registro Civil.

219. José, filho de Mathias Soares Angelo — Registro Civil.
 220. José, filho de Portilio José Pedro — Registro Civil.
 221. José, filho de Ricardo Dias de Mello — Registro Civil.
 222. José Castro Peixoto, filho de Octavio Castro Peixoto.
 223. José Emidio, filho de Azarias Moreira.
 224. José Hortencio Bastos Filho, filho de José Hortencio Bastos.
 225. José Latorraca, filho de João Latorraca.
 226. José Machado Brasil, filho de José Machado Brasil.
 227. José Napoleão, filho de José Caetano dos Santos Pereira — Registro Civil.
 228. José de Oliveira, filho de Manoel Alexandre de Oliveira — Registro Civil.
 229. José Pereira das Neves, filho de Christovão Pereira das Neves.
 230. Julio Alexandre, filho de João Alexandre.
 231. Jurandy, filho de Henrique Mello Muller de Campos — Registro Civil.
 232. Justino Rodrigues dos Santos, filho de Joaquim Rodrigues dos Santos.
 233. Juvenal, filho de Manoel Pereira Soares — Registro Civil.
 234. Juvenal, filho de Vicente da Rocha — Registro Civil.
 Capital Federal, 16 de janeiro de 1932. — Pedro Dantas, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO PRIMEIRO DISTRITO (JAGARÉPAGUÁ)

Semana de 8 a 14 de janeiro

Thomaz Posada, presidente da junta do 21º distrito:

Faz saber que foram alistados por esta junta, os cidadãos constantes da presente relação:

Classe de 1914 (nascidos de 1 a 7 de janeiro)

1. Gilberto Guarino.
2. Manoel da Costa Ferreira.
3. Raymundo Ferreira Lima

Classe de 1910 (nascidos de 16 de julho a 31 de dezembro)

1. Adelino Gonçalves Ramos.
2. Alberto Leite.
3. Alberto Marques de Oliveira.
4. Albertino Viniza.
5. Alcides Felício.
6. Alcindo Ignacio da Costa.
7. Alcino Nascimento.
8. Alexandre Morezi Junior.
9. Alfredo Gonçalves de Moraes.
10. Alfredo da Silva.
11. Allahyr Bittencourt de Moura.
12. Almirando da Silva.
13. Amaro José Martins.
14. Americo Miguel.
15. Ananybio Rondon da Silva.
16. Antonio de Andrade.
17. Antonio Damasceno.
18. Antonio Jorge Araujo.
19. Antonio di Lucca.
20. Antonio Marques da Costa.
21. Antonio de Oliveira.
22. Antonio de Oliveira Machado.
23. Antonio Pereira dos Santos.
24. Antonio da Silva Villas Boas.
25. Arlinda Fongrea.
26. Arnaldo Dias Baptista.
27. Aveiuno Francisco da Silva.
28. Avelino Lemos.
29. Carlindo de Arango.
30. Carlos Cardoso.
31. Carlos Gottgroy.
32. Catolino de Souza Negrine.
33. Claudionor Mauricio.
34. Decio dos Santos.
35. Diogo José Martins.

36. Dionysio Candido de Carvalho.
37. Djalma de Almeida.
38. Djalma Arruda.
39. Edgard dos Santos.
40. Edmundo Villaga.
41. Eduardo da Silva.
42. Eliezer Pimenta Pereira.
43. Emilio do Nascimento.
44. Ersome de Souza Meirelles.
45. Euclides, filho de Angelica Bibiana do Santo.
46. Enflavio Theodoro da Fonseca.
47. Euphrasio Joaquim da Silva.
48. Euzebio Paulo.
49. Evaristo de Lima.
50. Florencio Bahia.
51. Francisco Ferreira Lemos.
52. Francisco Furtado Fontes.
53. Francisco Nunes Camaz.
54. Francisco Pereira Telles.
55. Francisco Ramiro da Silva.
56. Francisco de Souza Alvares.
57. Francisco Teixeira.
58. Gastão Monteiro da Silva.
59. Heubner Moreira de Souza.
60. Henrique da Silva.
61. Hyodilio dos Santos.
62. Jayme da Costa.
63. Jayme Coutinho de Freitas.
64. Jayme da Silva.
65. Jeronymo Moreira.
66. Jeronymo Vidal.
67. João Christo dos Santos.
68. João Ferreira de Araujo.
69. João Ferreira da Conceição.
70. João Ferreira de Mattos.
71. João Gomes Rangel.
72. João Manoel Mendes.
73. João Jorge.
74. João Teixeira.
75. João Gellez.
76. Joaquim Alves da Cunha.
77. Joaquim Eugenio Gonçalves.
78. Joaquim de Almeida.
79. Joaquim José de Moura Filho.
80. Joaquim Rodrigues.
81. Joaquim de Souza.
82. Joel da Silva Bastos.
83. Jonas de Mello.
84. José d'Avila.
85. José Bernardes Martins.
86. José Nicolão.
87. José Nunes do Nascimento.
88. José Quirino de Souza.
89. José Ramos dos Santos.
90. Julio José Alves Ferreira.
91. Julio Pereira da Conceição.
92. Juvenal de Oliveira.
93. Juvenal Teixeira.
94. Lindolpho Firmino da Costa.
95. Lourenço Borges de Mattos.
96. Luciano, filho de Rodolpho Laçê Brandão.
97. Luciano Geraldo.
98. Luiz Gonzaga do Nascimento Junior.
99. Luiz Marmello.
100. Luiz da Motta Madeira.
101. Manoel da Conceição Santos.
102. Manoel Dias da Silva.
103. Manoel Jose Antunes.
104. Manoel José da Silva.
105. Manoel Lopes de Albuquerque.
106. Manoel Luciano do Nascimento.
107. Manoel Machado de Souza Junior.
108. Manoel dos Passos.
109. Manoel dos Santos Jesus.
110. Martiniano Alves de Almeida.
111. Maximino Ribeiro Junior.
112. Milton Augusto.
113. Moacyr Nunes.
114. Nicanor de Oliveira.
115. Noé Nunes.
116. Norival da Silva.
117. Octaviano Baptista.
118. Octacilio Freitas Santos.
119. Olavo Severiano Branco do Valle.
120. Orozimbo Sebastião Ferreira de Souza.
121. Oswaldo de Almeida.
122. Oswaldo Baptista.
123. Oswaldo Felipe da Silva.
124. Oswaldo Marques.
125. Oswaldo da Silva.
126. Oswaldo da Silva Fortes.
127. Oswaldo Villela.
128. Ozorio Francisco Brandão.
129. Paulo Alcides Ribeiro.
130. Paulo de Souza Alves.
131. Procopio, filho de Luiz do Carmo Cavalcanti.
132. Raymundo Vieira da Paixão.
133. Rubem Mendonça.
134. Rubem de Oliveira.
135. Sabino Lemos dos Santos.
136. Saint Clair Luiz de Oliveira.
137. Sanche Theodoro de Carvalho.
138. Sebastião Pinto.
139. Sebastião da Silva (1º), filho de Laurino de Silva.
140. Sebastião da Silva (2º), filho de Pinto Sampaio.
141. Severiano de Almeida.
142. Severo Ferraz de Castro.
143. Torquato Antonio Borges.
144. Tupinambá da Silva Pereira.
145. Ubaldo de Mello Borges.
146. Umberto Cezario de Oliveira.
147. Villarinho de Assumpção.
148. Waldemar de Almeida.
149. Waldemiro Passos.

Classe de 1909

1. Manoel Pereira da Silva
2. Victorino Serpa Pinto.

Classe de 1908

1. Isaltino Corrêa dos Santos.
2. José Valentim.

Classe de 1907

1. Augusto Casemiro Gomes.
2. Mario Augusto dos Santos.

Classe de 1902

1. Accacio Nunes.

Classe de 1904

1. Lucio Monteiro.

Classe de 1900

1. Hamilton José da Rocha.

Classe de 1898

1. Alfredo Pinto Garcia.

Classe de 1896

1. João Torquato da Silva.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *Thomaz Posada*, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR DE TAQUIGRAFIA E DATILOGRAFIA

1. De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, por espaço de trinta dias, a contar desta data, a inscrição para concurso para o provimento da vaga de professor de taquigrafia e datilografia da Escola de Auxiliares Es-

pecialistas, de accordo com o art. 3º do decreto n. 5.564, de 1 de novembro de 1928.

2. Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escritos, anexando os documentos comprobatorios dos requisitos abaixo:

- a) ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;
- b) ter a idade minima de 21 e a maxima de 40 anos; o que será provado

com a certidão de registro civil ou documento autentico que produza fé em juizo e a substitua;

c) apresentar atestado de idoneidade para o desempenho do cargo;

d) ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida;

e) não ter molestia ou defeito fisico que o incompatibilize com o exercicio das funções de professor, o que será julgado em inspecção de saude;

f. apresentar os atestados oficiais de exame Português, Aritmética, Geografia e História, especialmente do Brasil;

g. apresentar caderneta de reservista ou certidão de alistamento ou prova de isenção legal do serviço militar.

3. O concurso constará das seguintes matérias:

- a. datilografia;
- b. taquigrafia.

4. A prova de datilografia constará de cópia de um trecho de 500 a 600 palavras, igual para todos os candidatos.

5. O julgamento desta prova será feito pelo tempo de sua duração ao qual serão adicionados tantas unidades de tempo, quantos forem os erros encontrados, de acordo com a discriminação abaixo:

1. Sinal de uso de borracha, quando pouco perceptível (por letra ou sinal)..... 2
2. Letra ou sinal fallado, mal impresso, mal colocado ou excedendo as margens (por letra ou sinal)..... 2
3. Palavras a mais (por sinal ou letra) 2
4. Sinal de uso de borracha, quando mal feito (por letra ou sinal) 3
5. Letras ou sinais superpostos por letra ou sinal)..... 3
6. Cada duas letras com as respectivas posições invertidas.... 3
7. Excesso de falta de espaços nos parágrafos, ou entre palavras e sinais; espaço no começo da linha afastando-se da margem (por espaço) 3
8. Palavra a menos (por letra ou sinal) 3
9. Letras ou sinais errados (por letra ou sinal)..... 3
10. Falta de margem em baixo ou ao alto do papel..... 10
11. Entrelinhas erradas..... 10
12. Linhas superpostas..... 60

6. Será empregado o espaço dois, ficando as margens e parágrafos á escolha do candidato, que terá obrigação de mantê-los uniformes até o fim da prova.

7. A prova de taquigrafia constará de duas provas de ditado taquigrafico, cinco minutos cada uma, de velocidade crescente do primeiro ao ultimo minuto e maior na segunda.

8. O trecho será sorteado na ocasião fazendo-se então a contagem das palavras e a divisão do ditado pelos diversos minutos sucessivos, evitando-se que antes da leitura do texto para o apanhamento possam os candidatos ter conhecimento do mesmo.

9. Todos os candidatos começarão a fazer logo após o apanhamento a decifração de suas notas, marcando-se o tempo do início da prova até a entrega de cada um dos candidatos, ao qual serão acrescentadas tantas unidades de tempo quantos forem os erros cometidos, atendendo-se ao seguinte:

- a. palavra substituída, acrescentada ou suprimida, com alteração de sentido..... 1 s.

b. palavra substituída ou suprimida sem alteração de sentido..... 0,5 s.

10. O candidato dará aula de datilografia e taquigrafia durante 30 minutos para cada materia, em presença da comissão julgadora e sobre assunto por ella escolhido.

11. A soma dos tempos gastos nas duas provas constituirá, em ordem inversa, a classificação do concurso.

12. Findas as provas, a mesa examinadora organizará a classificação dos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas no programa.

13. Para o fim do julgamento do concurso, o candidato poderá apresentar, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes elementos comprobatórios do seu merito:

- a. trabalhos publicados, científicos ou educacionais;
- b. diplomas e quaisquer outros certificados de cursos ou estudos realizados;
- c. provas de proficiencia no exercicio do magisterio;
- d. provas de realização de trabalho experimental em educação.

14. Os candidatos inscritos receberão nesta diretoria instruções acerca do dia, hora e local, não só da inspecção de saúde, como também da realização do concurso.

15. O concurso será valido por um ano, a contar da data da terminação das respectivas provas.

16. O candidato julgado inapto será excluido imediatamente, ficando, por esse motivo, inhibido de prestar o concurso.

17. Serão eliminados do concurso os candidatos:

- a. que forem inhabilitados em qualquer das provas;
- b. que assinarem uma prova em branco;
- c. que forem encontrados utilizando-se de meios ilicitos na produção de suas provas.

18. Será eliminado da lista de inscrição o candidato que até á vespera do concurso não tiver apresentado todos os documentos exigidos no item 2.

19. A falta de comparecimento do candidato a qualquer das provas importará na perda de seu direito para continuar o concurso, devendo o presidente eliminar-lhe immediatamente o nome da lista de chamada.

20. Serão considerados inhabilitados os concorrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em primeiro lugar.

21. Não será permitido a qualquer examinando abandonar o recinto do exame enquanto estiver respondendo a uma questão. Si uma necessidade imperiosa o obrigar a deixar o recinto, ele deverá entregar o papel como estiver, ao examinador, que a cancelará, sendo submetido a nova prova quando regressar.

Diretoria do Pessoal (DP7), 7 de janeiro de 1932. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de mar e guerra, vice-diretor, no impedimento do diretor geral.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, diretor geral de Fazenda, comunica-se aos interessados que a concorrência publica para a construção e fornecimento de um navio destinado a instrução do pessoal da Armada, que devia realizar-se no dia 28 do corrente, fica transferida para o dia 15 de março proximo futuro, ás mesmas horas e no mesmo local, podendo as descrições e caucões ser feitas até o dia 10 desse mês.

O edital para essa concorrência achase publicado no *Diário Oficial* de 12 e 16 de setembro e retificado no dia 28 do novembro do ano findo e 15 do corrente, devendo ser neste ultimo suprimido o item quatro e a repetição do item três do mesmo edital e que deve prevalecer.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 18 de janeiro de 1932. — *Raul Cabral de Lucena*, 3º official, secretario.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CALDEIRAS, MAQUINAS AUXILIARES E DEMAIS ACCESSORIOS PARA O ENCOURAÇADO "MINAS GERAIS".

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, diretor geral de Fazenda, comunica-se aos interessados que a concorrência publica para o fornecimento de caldeiras, maquinas auxiliares e demais accessorios para o encouraçado *Minas Gerais*, cujo edital se acha publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro ultimo e retificado no de 29 do mesmo mês, e que devia realizar-se no dia 25 do corrente, fica transferida para o dia 22 de fevereiro proximo ás mesmas horas e no mesmo local.

As inscrições e caucões poderão ser feitas até o dia 17 do referido mês de fevereiro.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda da Marinha, 18 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lucena*, 3º official, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE DOIS MASTARFOS DO EX-N. E. "BENJAMIN CONSTANT"

1 — Chama-se a atenção dos interessados para os editais datados de 9 a 13 do corrente, publicados a paginas 577 a 804 do *Diário Oficial* de 11 e 14 tam-bem do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1932. — *Benwindo Taquês Horta*, capitão tenente, chefe da Divisão.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA MARTINELLI

EXERCÍCIO DA SEÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Deposito no Tesouro.....	100:000\$000	
Correspondentes no estrangeiro.....	46:781\$190	
Títulos e ações.....	1.142:661\$380	
Letras a receber.....	157:353\$002	
Diversas contas.....	110:345\$080	
Sociedade Anonima Martinelli.....	1.841:776\$408	
Caixa:		
Em moeda nacional.....	73:834\$620	
Idem, estrangeira.....	158:513\$700	232:348\$320
		<u>3.601:265\$380</u>

Passivo

Capital.....	500:000\$006	
Menos:		
Filiais S. Paulo e Santos.....	100:000\$000	400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro.....	31:232\$235	
Depositantes em conta corrente.....	2.988:300\$380	
Depositantes em moeda estrangeira.....	1:413\$200	
Diversas contas.....	180:319\$570	
		<u>3.601:265\$380</u>

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — *Durid Hague-*
nauer, gerente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.
(C — 187-18-1-932 — 40\$000).

BANCO FRANCES E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonima

Capital.....	Fr. 100.000.000
Fundo de reservas.....	Fr. 138.000.000

Sede central: Paris

Agências na França: Reims e Toulouse

Brasil: Araraquara, Bafa, Barretos, Botucatu, Caxias, Curitiba,
Espírito Santo do Pinhal, Jaú, Moeda, Ourinhos, Para-
guatã, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto,
Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos,
São José do Rio Pardo, São Manoel, São Paulo.
Argentina: Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.
Colômbia: Barranquilla e Bogotá.
Chile: Santiago e Valparaíso.
Uruguai: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas.....	86.279:524\$290	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.....	32.231:702\$170	
Letras do interior.....	73.612:994\$570	105.844:696\$740
Empréstimos em contas correntes:		
Saldos devedores em moeda nacional..	95.715:249\$680	
Saldos devedores por créditos abertos no estrangeiro.....	15.280:638\$000	
Valores depositados.....	322.734:176\$690	
Agências e filiais.....	83:136\$530	
Correspondentes no estrangeiro.....	67.780:520\$660	
Títulos e fundos pertencentes ao banco...	22.348:841\$570	
Caixa:		
Em moeda corrente..	38.416:697\$430	
Em moeda de ouro..	269:105\$520	
Em c/c à nossa dispo- sição:		
No Banco do Brasil..	17.115:150\$420	
Em outros bancos..	6.469:242\$830	62.270:196\$200
Diversas contas.....	61.093:922\$950	
		<u>839.430:906\$310</u>

Capital declarado das filiais no Brasil....	15.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Contas correntes.....	119.011:708\$650
Limitadas.....	7.802:545\$190
Depósitos a prazo fixo.....	83.824:775\$960
	<u>210.639:029\$800</u>

Depósitos em conta de cobrança.....	115.665:426\$490
Títulos em depósito.....	322.734:176\$690
Correspondentes no estrangeiro.....	86.200:032\$240
Casa matriz.....	26.080:493\$900
Diversas contas.....	63.111:747\$190
	<u>839.430:906\$310</u>

Rio de Janeiro, São Paulo, 16 de janeiro de 1932. — A
Diretoria, *Apollinari*. — O contador, *Uerle*.
Representante no Brasil da Compagnie Internationale des
Wagons-lits et des Grands Express Européens.

(C — 189-18-1-932 — 65\$000).

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Seção bancaria

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Títulos Descontados.....	35:726\$700
Letras a Receber.....	125:534\$500
Empréstimos em Conta Corrente.....	157:604\$150
Cobranças no Exterior.....	1:000\$000
Valores Cauçionados.....	199:666\$950
Hipotecas.....	61:500\$000
Caixa.....	295.193\$320
Moeda corrente.....	52:100\$270
National City Bank of Nova York.....	170:000\$000
Moedas estrangeiras.....	73:093\$050

Diversas Contas.....	104:668\$500
	<u>980:894\$120</u>

Passivo

Matriz — Conta de Capital.....	50:000\$000
Fundo de Reserva.....	25:000\$000
Fundo Especial.....	25:000\$000
Títulos em Cobrança.....	1:000\$000
Valores em Caução e em Depósito.....	199:666\$950
Valores hipotecarios.....	61:500\$000
Depósitos.....	482:651\$610
C/C Movimento com Juros.....	431:390\$520
C/C sem Juros.....	51:261\$090

Diversas Contas.....	136:075\$560
	<u>980:894\$120</u>

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — A. Lund, direc-
tor. — R. Bevilacqua, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Debitos

A Letras a Receber.....	9.518\$000
" Despesas Gerais.....	16:713\$490
A Juros sem Depósitos.....	9.058\$600
	<u>35:290\$090</u>
Lucro liquido.....	5:344\$320
	<u>40:634\$410</u>
A Fundo Especial.....	344\$320
" Matriz, C/Movimento.....	5:000\$000
	<u>5:344\$320</u>

Creditos

De Juros	6:046\$700
" Comissões	2:865\$800
" Descontos	8:709\$990
" Diferença de Cambio	23:011\$920
.....	40:634\$410

Lucro líquido a distribuir 5:344\$320

5:344\$320

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — A. Lund, diretor. — R. Berilacqua, contador.

(C-490-18-1-1932-60\$000)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade anônima

Rua General Camara n. 30 (esquina da Candelaria)

Capital e Reservas — 2.589:043\$260

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	2.521:940\$010	
Empréstimos em C/C	359:345\$920	2.881:285\$930
.....		
Titulos em Cobrança	147:399\$060	
Titulos em Caução	363:743\$510	
Letras Caucionadas	340:391\$000	
Hipotecas	1.253:500\$000	
Correspondentes	359:890\$110	2.464:923\$680

Caixa (em cofre)	44:235\$970	
Caixa (em outros bancos)	102:111\$330	146:347\$300

Ações caucionadas	30:000\$000	
Valores em Custodia	47:100\$000	
Móveis e Utensílios	65:673\$040	
Instalações	16:860\$000	
Bens pertencentes ao banco	257:083\$010	
Diversas contas	181:128\$100	

6.090:401\$090

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Reservas	589:043\$260	2.589:043\$260

C/C Movimento	63:845\$160	
C/C Prazo fixo	198:920\$790	
C/C Limitada	35:954\$660	
C/C sem Juros	73:121\$160	
C/C Especial	321:969\$370	693:811\$140

Credores por Titulos	147:399\$060	
Empréstimos Garantidos	363:743\$510	
Caução	340:391\$000	
Garantias hipotecarias	1.253:500\$000	
Cobrança no interior	359:890\$110	2.464:923\$680

Caução da diretoria	30:000\$000	
Depositantes de Valores	47:100\$000	
Diversas Contas	265:523\$010	

6.090:401\$090

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — Lindolpho Xavier, diretor-presidente. — Ataliba Borges Monteiro, diretor-tesoureiro. — José Feijó, contador.

(C-109-18-1-1932-60\$000)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital..... 50.000:000\$000

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Capital a realizar	16.383:260\$000
Edifícios do Banco (matriz e filiais).....	5.104:021\$292
Letras descontadas	30.372:562\$300

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior	311:283\$100	
Letras do interior	7.283:240\$331	7.594:523\$431

Empréstimos em conta corrente.....	26.001:577\$291
Hipotecas	17.956:546\$800
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	10.060:984\$100
Valores caucionados	3.812:375\$126
Valores em administração e em depósito vinculado	146.760:443\$092
Ações em caução	160:000\$000
Agências e filiais	11.800:933\$075
Correspondentes no país e no estrangeiro..	3.230:351\$824
Contas diversas	60.863:829\$729

Caixa:

Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	10.413:434\$601
--	-----------------

350.514:843\$261

Passivo

Capital	50.000:000\$000
Fundo de reserva	10.960:344\$196
Fundo de previdencia	266:026\$100
Governo Federal, conta Melhoramentos da Baixa Fluminense	18.077:646\$842

Depositos em conta corrente com juros:

e/corrente de movimento	22.994:528\$020
e/corrente em moeda estrangeira	2.286:279\$339
e/correntes garantidas — (saídos credores)	78:288\$700
e/correntes limitadas	5.437:564\$917
	30.796:660\$976

Depositos em conta corrente sem juros....	608:640\$198
Depositos a prazo fixo e letras a premio...	1.667:612\$990
Credores por valores em caução e administração	132.495:171\$676
Valores hipotecarios	17.956:546\$800
Agências e filiais	11.901:507\$035
Caução da diretoria	160:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber....	7.594:523\$431
Correspondentes no país e no estrangeiro..	5.566:045\$223
Dividendos a pagar	322:299\$900
Contas diversas	62.141:817\$594

350.514:843\$261

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — O presidente, Dr. Djalma Pinheiro Chagas. — O chefe da Contabilidade, F. da Costa Teixeira.

(C-106-18-1-1932-70\$000.)

SOCIEDADE ANONIMA "A ECONOMICA"
BALANÇETE EXTRAÍDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931
Ativo

Empréstimos em contas correntes	323:453\$148
Valores caucionados	15:000\$000
Caixa e em bancos	146:855\$128
Móveis e utensílios	5:318\$900
Depósito	15\$000
Impostos	4:045\$000
Diversas contas	42:894\$065
Obrigações a receber	2:500\$000
Titulos de renda (Carteira de Penhores)	9:112\$500
Caução (Carteira de Penhores)	15:000\$000
Caixa (Carteira de Penhores)	17:769\$700
Penhores	73:948\$700
Impostos (Carteira de Penhores)	6:191\$000
Diversas contas (Carteira de Penhores)	37:310\$000
	699:743\$741

Passivo

Capital	400:000\$000
Capital (Carteira de Penhores)	100:000\$000
Fundo para regularização de dividendos	2:517\$692
Fundo de reserva	8:438\$721
Titulos em caução e em depósito	15:000\$000
Fundo de garantia especial	56:438\$437
Contas correntes "Geral"	341\$144
Diversas contas	60:005\$847
Titulos caucionados (Carteira de Penhores)	15:000\$000
Diversas contas (Carteira de Penhores)	11:951\$900
	699:743\$741

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Luiz Vernet, presidente-tesoureiro. — Napoleão Guimarães, guardalivros.

(C. 183 — 18-1-32 — 15\$000.)

COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, na sede social da Companhia do Cas do Rio de Janeiro, à Praça Mauá número sete (dezenove pavimento), às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, convocada pela diretoria, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 3, 15 e 30 do corrente, os acionistas inscritos no livro de presença, representando, conforme exige a lei, mais de um quarto do capital social.

Aberta a sessão pelo diretor-secretário, no exercício da presidência, doutor Carlos Kiehl e, tendo o mesmo verificado haver número legal, solicitou a indicação de um dos presentes para presidir a assembleia na forma dos estatutos. Tendo sido aclamado o acio-

nista doutor Guilherme Guinle, assumiu a presidência, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Ismael de Oliveira Maia e Galdino Lima, que tomaram posse dos respectivos lugares, ficando, assim, a mesa constituída. Iniciados os trabalhos, o senhor presidente declarou que, de acordo com a convocação feita, as matérias a serem tratadas e resolvidas na assembleia, eram:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1930;

b) eleição de diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes;

Em tais condições, abordando a primeira daquelas matérias, o senhor presidente mandou que, pelo primeiro secretário, fossem lidos o relatório da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e trinta. Pelo acionista, doutor Eugênio Guinle, foi pedida a dispensa dessa leitura, por já terem sido publicados no "Diário Oficial" de vinte e nove do corrente, à página número 20.919. Em seguida, o senhor presidente, submetendo à discussão e votação, separadamente, esses documentos, abstendo-se de votar os membros da diretoria e conselho fiscal, foram as referidas contas unanimemente aprovadas. Entrando na segunda parte da ordem do dia, o senhor presidente pediu aos presentes que se munissem de cédulas para elegerem a diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de mil novecentos e trinta e dois. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Diretoria:

Diretor-presidente, doutor Guilherme Guinle.

Diretor-secretário, doutor Carlos Kiehl.

Diretor-tesoureiro, doutor Pedro Pernambuco.

Conselho fiscal:

Doutor Eugênio Guinle.
Doutor Luiz Tavares Alves Pereira.
Doutor Octavio Barbosa Carneiro.

Suplentes:

Doutor Carlos Silveira Eiras.
Doutor Eugênio Dodsworth.
Ismael de Oliveira Maia.

Em seguida, o senhor presidente declarou eleitos e empossados os mesmos senhores na ordem em que se encontram tendo feito constar, para os efeitos de direito e fiscais, que os cargos da diretoria bem como do conselho fiscal, não são remunerados.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente suspensa a sessão, pelo tempo necessário, para ser lavrada a presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e submetida à discussão e votação e, por unanimidade, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, da qual, um cópia autenticada pelo primeiro secretário da mesa, Ismael de Oliveira Maia, será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação. — Guilherme Guinle. — Ismael de Oliveira Maia. — Galdino Lima. — Pela Brazil Rail-

way Co., G. Guinle. — Eugênio Guinle. — Carlos Kiehl. — Pedro Pernambuco. — Otavio Barbosa Carneiro. — Hucckel de Lemos. — Jorge Noceti. — Maurice de Saint-Blancat. — J. Carlos Mello. — Mario Goulart. — Armando Pernambuco. — Carlos Correa Medeiros.

Cópia conferida e concertada por mim Ismael de Oliveira Maia, primeiro secretário da mesa. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — Ismael de Oliveira Maia.

(C-105-18-1-32-50\$000.)

BANCO INTERNACIONAL DE FINANÇAS
Casa Bancaria
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931
Ativo

Capital a realizar	90:000\$000
Letras em cobrança	949:374\$100
Letras descontadas	14:565\$000
C.C. garantidas	23:293\$400
Ações em caução	30:600\$000
Devedores por Letras em cobrança	9:965\$000
Valores depositados	61:000\$000
Titulos pertencentes ao banco	53:300\$000
Caixa e bancos	88:223\$800
Diversas contas	32:552\$700
	1.352:274\$000

Passivo

Capital	200:000\$000
Credores por Letras em Cobrança	959:336\$100
Caução da diretoria	36:000\$000
Credores por Valores depositados	61:000\$000
Fundo de Reserva	30:000\$000
Lucros em suspenso	8:634\$900
Diversas contas	63:300\$000
	1.352:274\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Debito

Despendido com honorários da diretoria, ordenados, alugueis, gratificações, impostos, objetos de escritorio, despesas de viagens, etc. C. de instalação	93:085\$100
Amortização nesta conta Mobiliario:	13:424\$300
Amortização nesta conta Importancia creditada a Fundo de Reserva	1:948\$300
Lucros em suspenso	30:000\$000
	8:634\$900
	147:092\$600

Credito

Lucros verificados	147:092\$600
--------------------------	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — G. L. Favre. — M. de M. Guilaín, diretores. — L. Bastos, contador.

(C. 181 — 18-1-32 — 50\$000)

BANCO DO BRASIL
CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 16 DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Banco do Brasil —	
C. Corrente	46.939:891\$680
Títulos descontados.	53.576:005\$050
	100:515:896\$730

Passivo

Tesouro Nacional —	
dotação	100.000:000\$000
Redescontos	515:896\$730
	100:515:896\$730

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 — Pela Carteira de Redescontos, *Alberto Teixeira Bourista*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

ANÚNCIOS

A Comercial dos Chauffeurs
do Brasil, S. A.

SEDE: RUA SENADOR DANTAS N. 71

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. As transferências de ações estão suspensas até á data da realização da assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.
 — A diretoria.

(C—107—18-1-32—8\$000)

Derby-Club**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, sabado, 23 do corrente, ás tres horas da tarde (15 horas), para deliberar sobre as bases da fusão das duas sociedades Jockey-Club e Derby-Club; sendo esta a 2ª convocação, a assembléa geral poderá funcionar com qualquer número de socios presentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 — *Paulo de Frontin*, presidente.

(C—108—18-1-32—10\$000)

Declaração

Adalberto Coelho do Silva declara que perdeu o certificado de Francês, passado pelo Colegio Pedro II.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1932.
 — *Adalberto Coelho da Silva*.

Reconheço a firma de Adalberto Coelho da Silva.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermetes*, tabelião.

(C—104—18-1-32—21\$—3 vezes)

Sociedade Industrial de Ladrilhos
S. A.
ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. para a assembléa geral ordinária, que se realiza no dia 25 do corrente mês, ás 3 horas da tarde, á rua Conde de Leopoldina n. 130, afim de votarem a aprovação do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1931, bem como para procederem á eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 — A diretoria: presidente, *Antonio Fróes Cruz*. — Tesoureiro, *José da Silva*.

(C—491—18-1-32—12\$000)

Fluminense Football Club**ASSEMBLÉA GERAL****Segunda e última convocação**

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com os termos do art. 59 dos estatutos em vigor, convido os Srs. socios do Fluminense Football Club a se reunirem, em assembléa geral, em segunda e última convocação, a 21 do corrente, ás 8 1/2 horas da noite, na sede social, afim de elegerem o conselho deliberativo, que servirá no bienio de 1932-1933.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 — *Rodrigo Octavio Filho*, 1º secretário.

(C—485—18-1-32—12\$000)

Associação dos Empregados do M-
terio da Fazenda
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O abaixo assinado, presidente desta associação, na forma dos estatutos, convoca uma assembléa geral extraordinária, para o dia 22 de janeiro proximo vindouro, ás 16 horas, na sede da mesma (Alfandega), para o fim de reformar os estatutos, de acôrdo com o decreto número 20.225, de 18 de julho de 1931, e bem assim revêr os mesmos estatutos, harmonizando-os com esse decreto e com as modificações que forem introduzidas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 — O presidente, *Fabiano Paulo Bueno Brandão*.

(C—482—18-1-32—11\$000)

Club dos Officiais da Marinha
Mercante
ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**Terceira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios quites a comparecerem á assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 19 do corrente, ás 18 horas, em terceira convocação, para eleição da diretoria, conselho diretor e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 — *Emmanuel Nunes Guimarães*, 1º secretário.

(C—480—18-1-32—10\$000)

Companhia Territorial do Brasil
S. A.
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, no dia 25 do corrente, ás 14 horas (2 horas da tarde), para deliberar sobre o dissídio entre diretores, conforme requerido, na forma da lei. Para maior comodidade dos Srs. acionistas, a assembléa se reunirá na Capital Federal, á rua do Carmo n. 70, 1º andar, sala 2.

Bananal de S. Paulo, 18 de janeiro de 1932. — A diretoria, *Francisco Mendes da Rocha*, presidente.

G — 486 — 18-1-32 — 12\$000

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais, a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$, de casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 11	456
3ª-feira, dia 12	177
4ª-feira, dia 13	694
5ª-feira, dia 14	424
6ª-feira, dia 15	958
Sabado, hoje, dia 16	271

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932.
 — *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *A. de Cerqueira*.

(C—478—18-1-32—18\$000)

Associação de Bilhar Carioca Ltda.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os socios quotistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 22 do corrente, ás 20 horas, na sede social, para tomada de contas da diretoria finda, eleição de novos diretores e fiscais e deliberarem sobre interesses gerais. — A diretoria.

(C—479—18-1-32—10\$000)

Companhia Mineira de Laticínios

RUA SOTERO DOS REIS NS. 31/49
 Do dia 22 do mês corrente em diante será pago, no escritorio desta companhia, das 10 ás 15 horas, o decimo oitavo dividendo, referente ao segundo semestre do ano findo, á razão de 8\$000 por ação.
 Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.
 — A diretoria.

(C—484—18-1-32—8\$000)